

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 8 de setembro de 2015

Número 175

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Deliberação n.º 1731/2015:

Designação da coordenadora do Núcleo de Comunicação e Documentação da Agência, I. P.,
Mestre Paula Margarida dos Santos Ferreira Vicente, responsável Nacional pela informação
e comunicação dos Fundos da Política de Coesão 25903

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 10091/2015:

Subdelegação de competências das Dirigentes Intermédias de 1.º Grau (Diretoras de Serviços),
Maria Rosa Taborda Fradinho, Adriana Maria Maurício Castro Raimundo e de Isabel Dulce
Mendes da Silva Marques 25903

Despacho n.º 10092/2015:

Subdelegação de competências da diretora de serviços da Direção de Serviços de Ambiente,
Isabel Dulce Mendes da Silva Marques 25903

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 10093/2015:

Licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativo Especial
de Macau 25904

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 10208/2015:

Delegação de competências 25904

Aviso (extrato) n.º 10209/2015:

Delegação de competências 25904

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado Adjunto
e do Orçamento:

Portaria n.º 665/2015:

Encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de assistência técnica dos
Módulos de Recolha de Dados Biométricos do Passaporte Eletrónico Português e Cartão de
Cidadão 25906

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 666/2015:

Autoriza entidades do Ministério da Administração Interna a assumir os encargos orçamentais decorrentes dos contratos para aquisição de serviços de limpeza 25906

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 667/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 104.560,50, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de redes para hérnias 25907

Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Solidariedade e da Segurança Social:

Portaria n.º 668/2015:

Autoriza o Instituto da Segurança Social, I. P., a assumir e a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços Home Deposit 25907

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 10094/2015:

Opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Fernando d'Orey de Brito e Cunha Figueirinhas 25908

Despacho (extrato) n.º 10095/2015:

Opção pelo vencimento da carreira de origem da Ministra Plenipotenciária de 2.ª classe Rita Maria Figueiras Henriques Laranjinha 25908

Despacho (extrato) n.º 10096/2015:

Opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Carlos Manuel Folhadela de Macedo Oliveira 25908

Despacho (extrato) n.º 10097/2015:

Opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Rui Fernando Sucena do Carmo 25908

Despacho (extrato) n.º 10098/2015:

Opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Luís Manuel Ribeiro Cabaço 25908

Ministério da Defesa Nacional

Exército:

Despacho n.º 10099/2015:

Ingresso em Regime de Contrato no posto Segundo-furriel 25908

Força Aérea:

Portaria n.º 669/2015:

Promoção ao posto de ALF da ASPOF TOCC 138579-J Marta da Silva Gama. 25909

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 10100/2015:

Tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena, relativa à campanha para a Assembleia da República de 04 de outubro de 2015 25909

Despacho n.º 10101/2015:

Tabela de compensação pela emissão televisiva em estações de televisão públicas e privadas, de tempos de antena, relativa à campanha para a Assembleia da República de 4 de outubro de 2015 25909

Despacho n.º 10102/2015:

Tabela de compensação pela emissão radiofónica em estações de radiodifusão de âmbito regional, de tempos de antena, relativa à campanha para a Assembleia da República de 04 de outubro de 2015 25909

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Aviso n.º 10210/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional 25910

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 10211/2015:

Publicação da lista do Movimento Extraordinário de julho de 2015 25912

Ministério da Economia

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 10103/2015:

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.15.6.014 de Manuel dos Santos Lourenço, L.^{da} 25943

Despacho n.º 10104/2015:

Qualificação de reparadores e instaladores de taxímetros n.º 101.21.15.6.013 de Manuel dos Santos Lourenço, L.^{da} 25943

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Portaria n.º 670/2015:

Altera a Portaria n.º 689/2008, de 22 de julho, que aprova a delimitação dos perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas incluídas nos polos de captação de Pinhal de Negreiros, Quinta do Peru, Poço Mouro, Santas, Faralhão, Algeruz e Pinhal das Espanholas 25944

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10212/2015:

Abertura do processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica 25946

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 10105/2015:

Renova, a partir de 22 de outubro de 2015, a Comissão de Serviço da Dra. Lisa Marina Fragoas Ferreira Vicente no cargo de Chefe de Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil. 25947

Despacho n.º 10106/2015:

Renova, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2015, a Comissão de Serviço do Engenheiro Paulo Feliciano de Vilhena Diegues, como Chefe de Divisão de Saúde Ambiental e Ocupacional. 25947

Despacho n.º 10107/2015:

Renova, a partir de 15 de outubro de 2015, a Comissão de Serviço da Mestre Belmira Maria da Silva Rodrigues, como Chefe de Divisão de Apoio à Gestão 25947

Despacho n.º 10108/2015:

Renova, a partir de 22 de outubro de 2015, a Comissão de Serviço da Professora Doutora Anabela Ferreira Coelho, como Chefe de Divisão de Gestão da Qualidade. 25947

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 10109/2015:

Nomeação para o Cargo de adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente 25947

Aviso n.º 10213/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 14 postos de trabalho de assistente operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 25947

Aviso (extrato) n.º 10214/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de cinco contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria de assistente operacional . . . 25948

Aviso n.º 10215/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira de assistente operacional 25949

Aviso (extrato) n.º 10216/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 25950

Aviso n.º 10217/2015:

Prorrogação da Situação de Mobilidade Interna Intercategorias 25951

Aviso n.º 10218/2015:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias 25951

Aviso n.º 10219/2015:

Contratação de Escola — Técnico Especializado — Psicólogo 25951

Aviso n.º 10220/2015:

Delegação de competências da Diretora do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova 25952

Aviso n.º 10221/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 25953

Aviso n.º 10222/2015:

Abertura do procedimento concursal comum para prestação de serviços de limpeza a tempo parcial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . 25954

Declaração de retificação n.º 770/2015:

Por ter saído com inexatidão, retifica-se o aviso n.º 9676/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2015 25954

Aviso n.º 10223/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho (assistentes operacionais — AO) em regime de contrato a termo resolutivo certo para o ano escolar 2015/2016 25954

Declaração de retificação n.º 771/2015:

Retificação do Aviso n.º 9861/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015 25954

Aviso n.º 10224/2015:

Exoneração do exercício do cargo de Adjunta da Direção 25954

Aviso n.º 10225/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 25955

Aviso n.º 10226/2015:

Nomeação para o cargo de Adjunto da Direção 25955

Aviso n.º 10227/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 25956

Aviso (extrato) n.º 10228/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 25956

Aviso n.º 10229/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na Categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 25957

Aviso n.º 10230/2015:

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal para 5 Assistentes Operacionais para o Agrupamento de Escolas de Monforte 25958

Aviso (extrato) n.º 10231/2015:

Contrato trabalho a termo resolutivo certo — Assistentes Operacionais 25958

Aviso n.º 10232/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para Assistente Operacional (AO) em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o Ano Escolar 2015/2016 25959

Aviso n.º 10233/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo 25959

Aviso (extrato) n.º 10234/2015:

Publicação para abertura de concurso para ocupação de 2 postos de trabalho de assistentes operacionais horas de Limpeza 25960

Aviso n.º 10235/2015:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional de grau 1 25960

Aviso n.º 10236/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 25961

Aviso (extrato) n.º 10237/2015:

Concurso para assistente operacional para contrato de trabalho a termo resolutivo certo . . . 25962

Aviso n.º 10238/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional 25962

Aviso n.º 10239/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Assistente Operacional 25963

Aviso n.º 10240/2015:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de Assistente Operacional 25965

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10241/2015:

Integração no mapa de pessoal do IEFP, I. P., da técnica superior Maria João Martins Cirilo Mendonça dos Santos 25965

Aviso (extrato) n.º 10242/2015:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Zita Graça Teixeira Pereira, do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, do Instituto Politécnico do Porto, no IEFP, I.P. 25965

Aviso (extrato) n.º 10243/2015:

Integração no mapa de pessoal do IEFP, I. P., do técnico superior Paulo Sérgio Santiago dos Santos 25966

Aviso (extrato) n.º 10244/2015:

Integração no mapa de pessoal do IEFP, I. P., do técnico superior Daniel Vida Graça. 25966

Aviso (extrato) n.º 10245/2015:

Abertura de concursos de promoção relativos aos anos de 2004, 2005 e 2006, para todos os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos referidos anos, integrados no regime de carreiras e categorias profissionais definidas pelo Regulamento de Carreiras e Concursos do IEFP, I. P. 25966

Deliberação (extrato) n.º 1732/2015:

Nomeação em regime de substituição do Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro, da Delegação Regional do Algarve 25966

PARTE D

Instituto de Informática, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1733/2015:

Despacho de designação, em regime de comissão de serviço, da licenciada Sandra Cordeiro Teixeira como Secretária do Conselho Diretivo do Instituto de Informática 25966

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 208/2015:

Proc.º n.º 2699/12.6BELSB — 4.ª Unidade Orgânica citação contra interessados. 25967

Tribunal da Comarca de Beja

Aviso (extrato) n.º 10246/2015:

Turnos de juizes na Comarca de Beja 25968

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 10110/2015:

Permuta entre Juiz de Direito Dr. Francisco Manuel de Freitas Peixoto e Juíza de Direito Dr.ª Cláudia Maria Gomes da Silva Peixoto 25968

Despacho (extrato) n.º 10111/2015:

Permuta entre Juíza de Direito Dr.ª Ana Paula Mendes Ventosa e Juíza de Direito Dr.ª Helena Isabel Silvestre Pereira Cravo 25968

Despacho (extrato) n.º 10112/2015:

Permuta entre Juíza de Direito Dr.ª Mariana Sofia Simões de Oliveira Paixão e Juíza de Direito Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes 25969

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Aviso n.º 10247/2015:

Lista provisória dos candidatos excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Sistemas de Informação (Base de Dados). 25969

Universidade dos Açores

Aviso n.º 10248/2015:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais — alteração de denominação para Relações Internacionais: o Espaço Euro-Atlântico 25969

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 10249/2015:

Resultados da Entrevista Profissional de Seleção e Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum publicitado no *Diário da República* pelo Aviso n.º 2424/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março 25969

Declaração de retificação n.º 772/2015:

Declaração de Retificação ao Aviso n.º 8997/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto. 25969

Deliberação n.º 1734/2015:

Preçário do Jardim Botânico Tropical 25969

Despacho n.º 10113/2015:

Despacho de Integração de Recursos Humanos provenientes do IICT na Universidade de Lisboa 25970

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 10250/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Délia Canha Gouveia Reis, do Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia. 25974

Aviso (extrato) n.º 10251/2015:

Celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia, como professores auxiliares convidados, Doutor Sergi Bermudez Badia e Doutor Yoram Itzhak Chisik 25974

Aviso (extrato) n.º 10252/2015:

Celebração de contratos tempos parciais do Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia. 25974

Aviso (extrato) n.º 10253/2015:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do docente Gonçalo Nuno Ramos Ferreira de Gouveia, Professor Auxiliar do Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia. 25974

Aviso (extrato) n.º 10254/2015:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do docente José Gabriel Lira Gomes, professor auxiliar do Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia. 25974

Aviso (extrato) n.º 10255/2015:

Celebração de contratos a tempos parciais Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia. 25974

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 10114/2015:**

Publicação do plano de estudos do Mestrado Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico, lecionado na Escola Superior de Educação 25975

Despacho n.º 10115/2015:

Publicação do plano de estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, lecionado na Escola Superior de Educação. 25976

Despacho n.º 10116/2015:

Plano de estudos do Mestrado Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico, lecionado na Escola Superior de Educação 25977

Despacho n.º 10117/2015:

Plano de estudos do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico, lecionado na Escola Superior de Educação. 25978

Despacho n.º 10118/2015:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do Mestrado Finanças Empresariais, lecionado na Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão 25979

Despacho n.º 10119/2015:

Alteração da designação, estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado Higiene e Segurança das Organizações, lecionado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto 25980

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 10120/2015:**

Publica-se a estrutura curricular e o plano de estudos de curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Ensino de 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português, História e Geografia no 2.º Ciclo do Ensino Básico a ministrar pela ESES, deste Instituto 25981

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 10121/2015:**

Delegação de competências na Vice-Presidente 25983

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 65/2015/A:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho para a categoria de assistente graduado da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de Pico, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha do Pico 25984

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.**Deliberação n.º 1735/2015:**

Acumulação de funções públicas, técnico principal de análises clínicas e saúde pública da carreira de técnico e diagnóstico e terapêutica Rui Manuel Borges Vassal. 25985

PARTE F

PARTE G

Deliberação n.º 1736/2015:

Acumulação de funções públicas, técnica principal de radiologia da carreira de diagnóstico e terapêutica, Anabela de Magalhães Ribeiro 25985

Deliberação n.º 1737/2015:

Acumulação de funções de públicas, assistente graduado sénior da Especialidade de Otorrinolaringologia, Dr. Ilídio Cábrita Gonçalves 25986

Deliberação n.º 1738/2015:

Acumulação de funções públicas, técnico especialista de análises clínicas e saúde pública da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, Pedro Filipe Lopes Prazeres Fidalgo. 25986

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1739/2015:**

Redução de horário da Dr.ª Maria Jesus Guerreiro Conceição Banza 25986

Deliberação (extrato) n.º 1740/2015:

Acumulação de funções públicas de Teresa de Jesus de Almeida Peralta. 25986

Deliberação (extrato) n.º 1741/2015:

Acumulação de funções públicas de Paulo Emanuel Pereira Lopes. 25986

Deliberação (extrato) n.º 1742/2015:

Redução de horário da Dr.ª Dolores Maria Fortuna de Oliveira Gomes. 25986

Deliberação (extrato) n.º 1743/2015:

Acumulação de funções privadas do Dr. José da Graça Temudo Mousinho. 25986

Deliberação n.º 1744/2015:

Acumulação de funções privadas de Carla Cristina Sousa da Silva 25986

Infraestruturas de Portugal, S. A.**Despacho n.º 10122/2015:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação do «Aluguer de dois equipamentos de movimentação de contentores cheios para o Terminal de Leixões» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 25986

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**Deliberação n.º 1745/2015:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — Assistente Graduado Sénior de Pediatria Médica 25987

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Declaração de retificação n.º 773/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos. 25987

Município de Almodôvar**Aviso n.º 10256/2015:**

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente (DOSUGTA). 25987

Aviso n.º 10257/2015:

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) 25989

Aviso n.º 10258/2015:

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ). 25990

Município de Bragança**Aviso (extrato) n.º 10259/2015:**

Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana — Cantarias 25990

Município de Castelo de Paiva**Aviso (extrato) n.º 10260/2015:**

Cessação de vínculo de emprego público/desligação dos serviços 25991

Município de Cuba**Aviso n.º 10261/2015:**

Listas unitárias de ordenação final, contrato de trabalho por tempo indeterminado e cessação de relação jurídica 25991

Município de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 10262/2015:**

Licença sem remuneração 25991

Município de Lisboa**Aviso n.º 10263/2015:**

Alteração ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e outras Receitas do Município de Lisboa 25991

Município de Ourique**Aviso n.º 10264/2015:**

Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento concursal por tempo determinado para Assistente Técnico 26031

Município de Sesimbra**Aviso n.º 10265/2015:**

Licença sem remuneração — Mariana Barata de Almeida Marques 26031

Aviso n.º 10266/2015:

Licença sem remuneração — Carla Alexandra Franco Baptista Silva 26031

Aviso n.º 10267/2015:

Licença sem remuneração — Gilberto Luís Baleiza Rodrigues 26031

Município de Vila Nova de Famalicão**Aviso n.º 10268/2015:**

Revisão do Plano Diretor Municipal 26031

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 10269/2015:**

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de três Assistentes Operacionais, na área de atividade de serralharia 26088

Aviso n.º 10270/2015:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de cinquenta e cinco Assistentes Operacionais, na área de atividade de cantoneiro de recolha 26088

PARTE I**CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.****Aviso n.º 10271/2015:**

Plano de Estudos e estrutura curricular do novo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Dermofarmácia e Cosmética autorizado a funcionar no Instituto Universitário de Ciências da Saúde 26089

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.**Despacho n.º 10123/2015:**

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do 2.º ciclo em Neuropsicologia Aplicada da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias 26090

PARTE J1**Município da Marinha Grande****Aviso (extrato) n.º 10272/2015:**

Processo de seleção destinado à escolha de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento 26091

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 10273/2015:**

Aberturas de procedimentos concursais tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia de 1.º grau do grupo de pessoal dirigente 26092





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Deliberação n.º 1731/2015

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.) tem por missão coordenar a política de desenvolvimento regional e assegurar a coordenação geral dos fundos europeus estruturais e de investimento. No que respeita aos fundos da política de coesão, compete-lhe coordenar e promover a comunicação e informação sobre a aplicação dos fundos — artigo 3, n.º 4 alínea g) do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, diploma que aprovou a Lei Orgânica da Agência, I. P.

Nos termos do n.º 1 alínea b) e n.º 2 do artigo 14.º do Anexo à Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro, que aprova os Estatutos da Agência, I. P., compete ao Núcleo de Comunicação e Documentação (NCD), entre outras atribuições, “definir e coordenar a aplicação da estratégia de comunicação dos fundos da Política de Coesão” e “coordenar a estratégia integrada de comunicação do Acordo de Parceria.”

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 117.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, torna-se necessário “cada Estado-Membro designar uma pessoa responsável pela informação e comunicação competindo-lhe coordenar as ações de informação e comunicação relativas a um ou vários Fundos, incluindo os programas relevantes do objetivo da Cooperação Territorial Europeia, e informar a Comissão em conformidade”. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, esta pessoa “é também responsável pela coordenação da rede nacional de comunicação dos Fundos, no caso de tal rede existir, pela criação e manutenção do sítio ou portal Web referido no anexo XII e pela apresentação de um resumo da adoção de medidas de comunicação a nível do Estado-Membro.”

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 5.º, do citado Decreto-Lei n.º 140/2013 de 18 de outubro, o Conselho Diretivo da Agência, I. P. delibera designar a Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Documentação da Agência, I. P., Mestre Paula Margarida dos Santos Ferreira Vicente, responsável Nacional pela informação e comunicação, a que se referem os mencionados n.ºs 1 e 2 do artigo 117.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

24 de junho de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *Rosa Maria Simões da Silva*.
208914289

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 10091/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo Despacho n.º 4326/2015, de 13 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril, sem prejuízo da coordenação e supervisão das diferentes unidades orgânicas e da manutenção da faculdade de emissão de orientações ou diretivas vinculativas para os subdelegados sobre o modo como devem ser exercidos os poderes subdelegados, subdelego, com a faculdade de subdelegação, as competências que me são atribuídas para a prática dos seguintes atos, as quais englobam o poder de direção dos respetivos procedimentos:

1 — Na Diretora de Serviços licenciada Maria Rosa Tabor da Fradinho:

1.1 — No âmbito dos Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, a coordenação de todas as matérias da competência destes Serviços, com exceção dos relativos à unidade orgânica de Documentação e Recursos Informáticos, que se encontra na dependência direta do Presidente da CCDR LVT;

1.2 — A coordenação de todas as matérias relativas à gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como de expediente e atendimento exercidas nas Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;

1.3 — A assinatura da correspondência corrente, necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm termos nas unidades orgânicas que dirige;

1.4 — Autorizar a constituição e reconstituição de fundos de maneiço;

1.5 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.6 — Proceder às diligências necessárias à inscrição do pessoal nos respetivos regimes de segurança social e à entrega das respetivas participações;

1.7 — Requerer a apresentação à junta médica ordinária e extraordinária da Caixa Geral de Aposentações;

1.8 — Coordenar o processo de organização do mapa quinzenal de deslocações em serviço da CCDR LVT, qualquer que seja o meio de transporte, nos termos dos procedimentos internos em vigor;

1.9 — Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, nas deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;

1.10 — Praticar enquanto titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau todas as competências próprias e delegadas, relativamente aos trabalhadores das Delegações Sub-Regionais que desenvolvem as suas atividades no âmbito de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como de expediente e atendimento.

2 — Na Diretora de Serviços licenciada Adriana Maria Maurício Castro Raimundo:

2.1 — No âmbito dos Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, a coordenação de todas as matérias da competência destes Serviços;

2.2 — A coordenação de todas as matérias relativas ao apoio jurídico e à administração local exercidas nas Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;

2.3 — A assinatura da correspondência corrente, necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm nas unidades orgânicas que dirige;

2.4 — Autorizar os processos de liquidação da receita no âmbito da respetiva área de atuação, bem como a assinatura da respetiva correspondência;

2.5 — Autorizar o pagamento de coimas em prestações e autorizar os pedidos de pagamento voluntário das coimas com redução;

2.6 — Praticar enquanto titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau todas as competências próprias e delegadas, relativamente aos trabalhadores das Delegações Sub-Regionais que desenvolvem as suas atividades no âmbito do apoio jurídico e à administração local.

3 — Na Diretora de Serviços licenciada Isabel Dulce Mendes da Silva Marques:

3.1 — Autorizar os processos de liquidação da receita no âmbito da respetiva área de atuação, bem como a assinatura da respetiva correspondência;

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde o dia 13 de abril de 2015.

28 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

208912782

Despacho n.º 10092/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo Despacho n.º 4326/2015, de 13 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril, sem prejuízo da coordenação e supervisão da unidade orgânica e da manutenção da faculdade de emissão de orientações ou diretivas vinculativas para a subdelegada sobre o modo como deve ser exercidos os poderes subdelegados, subdelego, com a faculdade de subdelegação, as competências que me são atribuídas para a prática dos seguintes atos, as quais englobam o poder de direção dos respetivos procedimentos:

1 — Na Diretora de Serviços licenciada Isabel Dulce Mendes da Silva Marques:

1.1 — No âmbito dos Serviços do Ambiente, a coordenação de todas as matérias da competência destes Serviços;

1.1.2 — A coordenação de todas as matérias relativas ao ambiente exercidas nas Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste;

1.1.3 — A assinatura da correspondência corrente, necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm nas unidades orgânicas que dirige;

1.1.4 — Praticar enquanto titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau todas as competências próprias e delegadas, relativamente aos trabalhadores das Delegações Sub-Regionais que desenvolvem as suas atividades no âmbito do ambiente.

1.2 — No âmbito dos Serviços de Fiscalização:

1.2.1 — A coordenação de todos os processos referentes às matérias da competência dos serviços de fiscalização, em que se incluem as Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste bem como:

1.2.2 — A coordenação e desenvolvimento das ações de fiscalização nas matérias da competência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

1.2.3 — O exercício das competências dos titulares de cargos de direção intermédia relativamente ao pessoal dos serviços de fiscalização da Sede e das Delegações Sub-Regionais;

1.2.4. — A assinatura da correspondência e outra documentação relativa às matérias ora subdelegadas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluem no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde o dia 13 de abril de 2015.

28 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Fernando Sousa Ferreira*.

208912806

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 10093/2015

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Luís Manuel Pacheco de Matos Rolo licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Luís Manuel Pacheco de Matos Rolo, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2014.

28 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208912644

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 10208/2015

Delegação de Competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62 da lei geral tributária (LGT);

Artigo 92 e 93 do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20/05;

Artigo 27 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;

Artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Procedo à seguinte delegação de competências:

1 — Delego na TAT nível 2 — Isabel Maria Faia Fatela Bexiga, a exercer as funções de Chefe de Finanças Adjunta da Secção da Tributação do Património deste Serviço de Finanças de Sintra 3:

1.1 — As competências por mim delegadas no trabalhador TAT 2 — Ernesto Belo Louro, e bem assim as de caráter geral atribuídas aos Chefes de Finanças Adjuntos, e constantes do *Diário da República* n.º 64 — 2.ª série de 1 de abril de 2014, através do Despacho n.º 4668/2014, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014, ficando assim ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos, sobre as matérias ora objeto de delegação.

2 — Do mesmo modo, e a partir de 01 janeiro de 2015, delego na TATA 3 — Fernando José Prazeres Fernandes, a exercer funções de Chefe de Finanças Adjunto da Secção de Justiça Tributária, as competências por mim delegadas, no Despacho n.º 4668/2014, atrás referenciado, na TAT 2 — Natércia Maria de Sousa Martins Bento Marques, ficando assim ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

8 de junho de 2015. — O Chefe do Serviço de Finanças de Sintra 3 — Cacém, em regime de substituição, *José António Matos Santos*.
208913495

Aviso (extrato) n.º 10209/2015

Delegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, o chefe do Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis, tendo em vista a gestão global das atividades deste Serviço, delega as competências que se vão pormenorizar nos trabalhadores que abaixo se identificam.

I — Chefia:

Da 1.ª Secção de Tributação (Património) — Chefe de Finanças Adjunta (CFA), em regime de substituição, TAT de nível 2, Irma Leite Resende dos Santos Veiga;

Da 2.ª Secção de Tributação (Rendimento e Despesa) — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, TAT de nível 2, Maria de Fátima Almeida Silva;

Da 3.ª Secção (Justiça Tributária) — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, TAT de nível 2, Fradique José Pinto Henriques; e

Da 4.ª Secção (Cobrança) — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, TAT de nível 2, Anabela Ferreira Rodrigues Silva Dias.

Aos trabalhadores antes assinalados compete:

1 — Exercer funções que, pontualmente, lhes sejam atribuídas pelos seus superiores hierárquicos;

2 — Assegurar a ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores subordinados, devendo os mesmos desempenhar as funções nos moldes previstos no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio; e

3 — Tendo em linha de conta o conteúdo do que se vai assinalar, diligenciar no sentido da sua efetiva e cabal concretização.

II — Atribuição de competências

1 — De caráter geral

1.1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo o despacho, distribuição e registo de certidões, de cadernetas prediais e controlo da respetiva cobrança de emolumentos, controlo da atempada remessa das certidões requeridas pelas instâncias judiciais.

1.2 — Controlar a assiduidade, a pontualidade, e as faltas e licenças dos trabalhadores da respetiva secção.

1.3 — Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, bem como os mandados de notificação e ordens de serviço para os serviços externos.

1.4 — Verificar e controlar os serviços, de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores.

1.5 — Providenciar para que, em tempo útil, seja dada resposta às informações solicitadas pelas diversas entidades e contribuintes, incluindo pedidos efetuados por via eletrónica.

1.6 — Providenciar para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade, privilegiando o atendimento personalizado.

1.7 — Assinar a correspondência da sua secção, com exceção da dirigida à Direção de Finanças ou a entidades superiores ou equiparadas, bem como a outras estranhas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) de nível institucional relevante.

1.8 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação ou decisão superior.

1.9 — Instruir e informar e dar parecer sobre os recursos hierárquicos.

1.10 — Promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo dos processos, bem como dos documentos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção.

2 — De caráter específico

2.1 — Na CFA Irma Leite Resende dos Santos Veiga

2.1.1 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de retificação de quaisquer declarações respeitantes a matérias da secção.

2.1.2 — Apreciar e decidir as reclamações referidas no artigo 130.º do Código do IMI.

2.1.3 — Apreciar e decidir os processos de isenção de IMI.

2.1.4 — Acompanhar e fiscalizar o trabalho respeitante às avaliações de prédios urbanos e rústicos, incluindo todo o processado inerente à efetivação das 2.ªs avaliações.

2.1.5 — Controlar e fiscalizar o serviço de conservação de matrizes, designadamente as alterações e inscrições matriciais.

2.1.6 — Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente Câmaras Municipais, Notários e Serviços de Finanças.

2.1.7 — Fiscalizar e controlar as liquidações de IMT, incluídas as de anos anteriores.

2.1.8 — Controlar todo o serviço informático inerente ao IMI.

2.1.9 — Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT.

2.1.10 — Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas no Código do IMT, nomeadamente as referidas no seu artigo 11.º

2.1.11 — Promover a liquidação adicional do imposto, nos termos do artigo 31.º do CIMT, sempre que necessário.

2.1.12 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de retificação dos termos de declaração mod. 1 de IMT.

2.1.13 — Apreciar e decidir os processos ainda existentes, instaurados nos termos do artigo 87.º, 96.º e 109.º, do Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

2.1.14 — Assinar os termos de declaração de liquidação de Sisa que se mostrem ainda necessários, na sequência da tramitação dos processos antes referidos.

2.1.15 — Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação de Imposto do Selo, e de transmissões gratuitas, controlando a sua conformidade.

2.1.16 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo a que se refere o n.º 5 do artigo 26.º do Código do Imposto do Selo.

2.1.17 — Promover a extração de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, bem como controlar a apresentação da declaração mod. 1 do IMI, quando necessária.

2.1.18 — Fiscalizar, com recurso aos meios automáticos ou em suporte papel postos à disposição dos serviços, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a atualização, automática ou manual, dos elementos matriciais.

2.1.19 — Visualizar e assinar os processos ainda existentes de Imposto sobre as Sucessões e Doações liquidados mensalmente.

2.2 — Na CFA Maria de Fátima Almeida Silva

2.2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente ao citado imposto, bem como a fiscalização relativa ao REPR, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático do IVA.

2.2.2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, com base nos elementos disponíveis e existentes no Serviço, bem como decidir e concluir os processos constantes na gestão de divergências.

2.2.3 — Orientar a receção, visualização, loteamento, recolha e remessa, quando for caso disso, das declarações de IR apresentadas no Serviço de Finanças.

2.2.4 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de imposto sobre o rendimento e despesa (Artigo 13.º do EBF).

2.2.5 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efetuadas, face à alteração/fixação do rendimento coletável/imposto e promover a sua remessa célere à Direção de Finanças, nos termos legalmente estabelecidos.

2.2.6 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao cadastro único.

2.2.7 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte.

2.2.8 — Ordenar a instauração de todos os processos de reclamação graciosa, promovendo todas as diligências inerentes à sua tramitação normal, até ao Parecer.

2.2.9 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao expediente e ao pessoal, designadamente no que concerne ao livro de ponto, faltas e licenças e elaboração do plano de férias

2.3 — No CFA, em regime de substituição, Fradique José Pinto Henriques

2.3.1 — Ordenar a instauração de todos os processos de execução fiscal, promovendo todas as diligências inerentes à sua tramitação normal até à penhora, com exclusão de qualquer incidente que, a surgir, será objeto de informação fática e proposta de decisão. Esta delegação não inclui a apreciação e decisão sobre pedidos de suspensão de processos ou de pagamento em prestações, salvo se tiver sido apresentada prova de deferimento de apoio judiciário.

2.3.2 — Mandar autuar os processos de embargos de terceiros e de oposição e reclamação de créditos e praticar todos os atos a eles respeitantes, propondo, se for caso disso, a revogação do ato que esteve na origem daqueles.

2.3.3 — Decidir todos os processos de execução fiscal que se encontrem em condições de ser extintos por cobrança voluntária ou por anulação da dívida exequenda, com exceção dos despachos de cancelamento dos ónus registados.

2.3.4 — Ordenar a instauração dos processos de contraordenação com origem ou entregues para o efeito neste serviço de finanças, promovendo todas as diligências inerentes à sua tramitação normal, até à fixação da coima.

2.3.5 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com processos de impugnação judicial, praticando os atos necessários da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas.

2.3.6 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais.

2.3.7 — Mandar expedir cartas precatórias.

2.3.8 — Promover, controlar e acompanhar a boa gestão do sistema de restituições e pagamentos.

2.4 — Na CFA, em regime de substituição, Anabela Ferreira Rodrigues Silva Dias

2.4.1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC.

2.4.2 — Efetuar o encerramento informático da secção de cobrança.

2.4.3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT [N.º 5.º da Portaria 959/99, de 7 de setembro (2.ª série)].

2.4.4 — Efetuar as requisições de valores selados e impressos à INCM (alínea h) do n.º I do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79);

2.4.5 — Conferência e assinatura do serviço de contabilidade (alínea j) do n.º I do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79);

2.4.6 — Conferência de valores entrados e saídos da tesouraria (alínea b) do n.º III do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79);

2.4.7 — Realização de balanços previstos na lei (alínea g) do n.º III do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79);

2.4.8 — Notificação dos autores materiais do alcance (alínea i) do n.º III do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79).

2.4.9 — Elaboração de auto de ocorrência no caso do alcance não satisfeito pelo autor (alínea j) do n.º III do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea j).

2.4.10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho).

2.4.11 — Remeter os suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e/ou liquidam receitas.

2.4.12 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direção de Finanças e Direção-Geral do Tesouro, respetivamente, se for caso disso.

2.4.13 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC.

2.4.14 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivados por erros detetados no respetivo ato e sob proposta escrita do trabalhador responsável.

2.4.15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escrituradas, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC.

2.4.16 — Organizar o arquivo dos documentos previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho.

2.4.17 — Organizar a conta de gerência, nos termos das instruções da circular n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas.

2.4.18 — Praticar todos os atos e coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto único de circulação.

2.4.19 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não seja da competência da Autoridade Tributária e Aduaneira, incluindo as reposições.

2.4.20 — Promover a requisição de impressos e controlar a sua organização permanentemente.

2.4.21 — Promover a requisição de materiais consumíveis, conforme as necessidades do serviço e controlar as respetivas existências.

2.4.22 — Controlar o cumprimento do disposto no artigo 60.º do CIS, nomeadamente nos casos a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º e n.º 2 e alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 98-A/2015, de 31/03.

III — Observações

1 — De harmonia com o disposto, designadamente, no artigo 49.º do Novo Código de Procedimento Administrativo e tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Direção e controlo sobre os atos delegados;

1.3 — Modificação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

2 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação, identificando o número do DR e número do Aviso.

3 — As delegações ora conferidas mantêm-se no trabalhador que, dentro da Secção, substituir legalmente o respetivo titular.

4 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos chefes de finanças adjuntos segundo a seguinte ordem:

4.1 — Chefe da 3.ª Secção — TAT — nível 2 — Fradique José Pinto Henriques.

4.2 — Chefe da 4.ª Secção — TAT — nível 2 — Anabela Ferreira Rodrigues Silva Dias.

4.3 — Chefe da 1.ª Secção, TAT — nível 2 — Irma Leite Resende dos Santos Veiga.

4.4 — Chefe da 2.ª Secção, TAT — nível 2 — Maria de Fátima Almeida Silva.

5 — Na eventualidade de ausência simultânea de todos os trabalhadores antes referidos, a substituição far-se-á tendo em conta, nomeadamente, o disposto no artigo 42.º do Novo Código de Procedimento Administrativo.

IV — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito desta delegação de competências.

24 de agosto de 2015. — O Chefe do Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis, *António Augusto de Sousa Lamego*.

208913202

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 665/2015

A Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros pretende proceder à contratualização, durante o ano de 2015, de serviços de assistência técnica dos Módulos de Recolha de Dados Biométricos do Passaporte Eletrónico Português e Cartão de Cidadão, para o ano económico de 2016, assegurando a operacionalidade, na rede consular, da resposta aos pedidos dos referidos documentos.

A abertura do procedimento de contratação pública com a aquisição dos serviços em causa dará lugar a encargo orçamental em ano que não o da sua realização.

Assim, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1.º Autorizar, com ratificação dos atos praticados, o Ministério dos Negócios Estrangeiros a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de assistência técnica dos Módulos de Recolha de Dados Biométricos do Passaporte Eletrónico Português e Cartão de Cidadão, que não pode, no ano económico de 2016, exceder os 285.435,77€ (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e sete cêntimos), montante a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2.º Determinar que os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas adequadas a inscrever no correspondente Orçamento da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

3.º Delegar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no dirigente máximo da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito dos procedimentos de formação dos contratos a celebrar, incluindo as previstas no CCP, designadamente aprovar as peças dos procedimentos, proferir os correspondentes atos de adjudicação e aprovar as minutas dos contratos a celebrar.

4.º Delegar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no dirigente máximo do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a competência para a outorga do contrato, assim como as competências relativas à liberação ou execução de caucões.

5.º Determinar que a presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de agosto de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208911778

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 666/2015

Com a celebração do acordo quadro de higiene e limpeza (AQ-HL), pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), foi vedada aos serviços da administração direta do Estado e aos institutos públicos que constituem entidades compradoras vinculadas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, a adoção de procedimentos tendentes à contratação, fora do âmbito do referido acordo quadro, de serviços abrangidos pelo mesmo.

Tendo em conta que a vigência do atual contrato de aquisição de serviços de limpeza para o Ministério da Administração Interna termina a 31 de dezembro de 2015, sendo necessário iniciar as diligências para o lançamento de um novo procedimento aquisitivo de serviços de limpeza, prevenindo-se o início de execução dos novos contratos em janeiro de 2016, com a duração de 24 meses, com a possibilidade de renovação para o ano de 2018.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes dos contratos a celebrar, pelas entidades adquirentes constantes no anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante, para os anos económicos de 2016, 2017 e 2018, têm um valor global estimado de 3 881 090,04 EUR, ao qual acresce IVA nos termos legais, carece de autorização a extensão dos encargos e respetiva assunção de compromissos plurianuais.

Nos termos da norma interpretativa constante do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, na aquisição de bens ou serviços centralizada, o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tem por referência a despesa a efetuar por cada uma das entidades constantes no anexo à presente portaria.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1 — Ficam autorizadas as entidades constantes do anexo à presente portaria a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, os quais não poderão exceder o valor de 3 881 090,04 EUR, ao qual acresce IVA nos termos legais.

2 — O encargo orçamental resultante da execução da presente portaria não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2016 — 1 293 696,68 EUR, a que acresce IVA nos termos legais;
2017 — 1 293 696,68 EUR, a que acresce IVA nos termos legais;
2018 — 1 293 696,68 EUR, a que acresce IVA nos termos legais.

3 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2017 e 2018 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos referentes aos anos indicados.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de agosto de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

ANEXO

Repartição de encargos por entidades adjudicantes

Entidades adjudicantes	Valor anual (sem IVA)			Unid: EUR
	2016	2017	2018	Total (sem IVA)
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	175 801,89	175 801,89	175 801,89	527 405,67
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)	31 849,74	31 849,74	31 849,74	95 549,22
Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI)	24 641,40	24 641,40	24 641,40	73 924,20
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	435 098,89	435 098,89	435 098,89	1 305 296,67
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SG-MAI — inclui Gab. Gov.)	129 115,84	129 115,84	129 115,84	387 347,52
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública (SSPSP — inclui CPPSP)	231 148,08	231 148,08	231 148,08	693 444,24
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR)	266 040,84	266 040,84	266 040,84	798 122,52
<i>Total</i>	1 293 696,68	1 293 696,68	1 293 696,68	3 881 090,04

208914297

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 667/2015

O Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., necessita proceder à aquisição de redes para hérnias, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens a repartir entre os anos económicos de 2015 e 2018, pelo que se torna necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 104.560,50 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de redes para hérnias.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 14.522,29 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
 2016 — € 34.853,50 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
 2017 — € 34.853,50 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
 2018 — € 20.331,21 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E. P. E.

28 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208912693

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Solidariedade e da Segurança Social

Portaria n.º 668/2015

Considerando que o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), é um Instituto Público de regime especial, integrado na administração

indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março;

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, de acordo com o artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, compete ao ISS, I. P., a gestão das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas;

Considerando que compete ainda ao ISS, I. P., arrecadar as receitas do sistema de segurança social, assegurando o cumprimento das obrigações contributivas por parte dos cidadãos e empresas;

Considerando que o serviço Home Deposit constitui uma solução descentralizada de depósito de numerário que desempenha especial relevo na gestão das tesourarias do ISS, I. P., assegurando a segurança dos montantes entregues e dos funcionários do Instituto;

Para cumprir tais objetivos, o ISS, I. P., celebrou um contrato, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para aquisição de serviços de Home Deposit;

Considerando que é intenção do ISS, I. P., proceder à renovação deste contrato para o ano de 2015, assumindo, assim, este contrato um carácter plurianual;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, este contrato dá lugar a encargo orçamental em dois anos económicos diferentes com valor superior em cada um deles de 99.759,58€, a sua autorização deve ser conferida através de portaria conjunta outorgada pelo Membro do Governo competente da área das Finanças e pelo Membro do Governo competente da Tutela;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), autorizado a assumir e a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços Home Deposit, no montante máximo global de 335.500,00€ (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal, referente aos seguintes anos, não podendo, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias (acrescidas de IVA à taxa legal):

2013 — 29.700,00€;
 2014 — 104.500,00€;
 2015 — 201.300,00€.

2.º Os encargos decorrentes da execução da presente portaria são suportados por verbas inscritas no orçamento da Segurança Social, no Fundo de Administração (DA311001).

3.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida de saldo apurado no ano anterior.

4.º A presente portaria entra em vigor ao dia seguinte ao da sua publicação.

13 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

208911542

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Secretaria-Geral****Despacho (extrato) n.º 10094/2015**

1 — Por despacho do Ministério de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 19 de agosto de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, foi autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Fernando d'Orey de Brito e Cunha Figueirinhas, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática a exercer em regime de comissão de serviço, o cargo de Secretário-Geral-Ajuto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme Despacho n.º 3784/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril.

2 — O referido despacho produz efeitos a 28 de maio de 2015.

28 de agosto de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208911867

Despacho (extrato) n.º 10095/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 19 de agosto de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, foi autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem da Ministra Plenipotenciária de 2.ª classe Rita Maria Figueiras Henriques Laranjinha, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática a exercer em regime de comissão de serviço, o cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme Despacho n.º 726-A/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro.

2 — O referido despacho produz efeitos a 28 de maio de 2015.

28 de agosto de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208911931

Despacho (extrato) n.º 10096/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 19 de agosto de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, foi autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Carlos Manuel Folhadela de Macedo Oliveira, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática a exercer em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretor de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente, do Departamento Geral de Administração, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme Despacho n.º 11846/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro.

2 — O referido despacho produz efeitos a 28 de maio de 2015.

28 de agosto de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208911794

Despacho (extrato) n.º 10097/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 19 de agosto de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, foi autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Rui Fernando Sucena do Carmo, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério

dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática a exercer em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretor de Serviços para os Assuntos de Segurança e de Defesa, da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme Despacho n.º 8199/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de junho.

2 — O referido despacho produz efeitos a 28 de maio de 2015.

28 de agosto de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208912011

Despacho (extrato) n.º 10098/2015

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 19 de agosto de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, foi autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Luís Manuel Ribeiro Cabaço, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática a exercer em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme Despacho n.º 11770/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 17 de setembro.

2 — O referido despacho produz efeitos a 28 de maio de 2015.

28 de agosto de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208911907

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**EXÉRCITO****Comando do Pessoal****Direção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Militar****Despacho n.º 10099/2015**

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-general Adjuntante-General do Exército, neste delegados por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, ingressam na categoria de Sargentos, em Regime de Contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea b) do n.º 1 artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no posto de Segundo-furriel, os militares a seguir indicados:

536 S Enfermeiro

Posto	NIM	Nome	Classificação
SOLDINST	18638411	Rui Miguel Barbosa da Costa	17,14
SOLDINST	15030306	Bruno Miguel da Silva Costa	16,50
SOLDINST	16062910	Ana Rita Cardoso Lopes	16,45
SOLDINST	02823709	Bruno Filipe Magalhães Gonçalves	15,93
SOLDINST	01500411	Mónica Vanessa Fonseca Domingos	15,83
SOLDINST	14829706	Dinis Alves Pires	15,82
SOLDINST	04483109	Valdemar Samuel Monteiro Santos	14,84
SOLDINST	18503712	Isabel Filipa Rodrigues B. Nascimento.	14,41
SOLDINST	14962311	Amélia Marina Mendes R. Pereira	14,11
SOLDINST	15996106	Ana Sofia Sousa Ramos	12,87

541 TDT Fisioterapia

Posto	NIM	Nome	Classificação
SOLDINST SOLDINST	10309610 01648203	Miguel Patrício Amaro Cátia Sofia da Silva Lopes	14,62 14,00

559 TDT Análises Clínicas

Posto	NIM	Nome	Classificação
SOLDINST SOLDINST	03953306 02107806	Ana Catarina Faria Cardoso Mónica Rodrigues Barbosa	15,99 15,88

564 TDT Radiologia

Posto	NIM	Nome	Classificação
SOLDINST SOLDINST	01488212 10608209	João Diogo Fernandes Rodrigues João Pedro Fernandes Pereira	15,53 14,94

577 S Enfermeiro Veterinária

Posto	NIM	Nome	Classificação
SOLDINST SOLDINST	08796605 04939211	Sara Daniela Pinho dos Santos Alves Carina Jesus de Matos Gomes	14,94 14,74

591 S Farmácia

Posto	NIM	Nome	Classificação
SOLDINST	06780312	João Paulo Pires Afonso	15,13

2 — Os supracitados militares concluíram, com aproveitamento, o 1.º Curso de Formação de Sargentos 2015, inserido no Plano de Incorporações para 2015, atento o Despacho de 9 de janeiro de 2015, de S. Exa. a Secretária de Estado da Administração Pública, conjugado com o Despacho n.º 36/15/MEF, de 13 de fevereiro de 2015, de S. Exa. a Ministra de Estado e das Finanças, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 68.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Contam a antiguidade no novo posto desde 29 de agosto de 2015, data a partir da qual têm direito ao vencimento, ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — São inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 31 de maio.

28 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208913665

FORÇA AÉREA**Direção de Pessoal****Portaria n.º 669/2015****Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a aspirante-a-oficial em regime de contrato em seguida mencionada tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do

Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Alferes:

ASPOF TOCC 138579 J, Marta da Silva Gama — BA11

2 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Conta a antiguidade desde 11 de abril de 2015.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — É integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

28 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208912409

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Secretaria-Geral****Despacho n.º 10100/2015**

Por despacho do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional de 01 de setembro de 2015, foi homologada a tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 04 de outubro de 2015, a seguir mencionada:

Estações de radiodifusão de âmbito nacional:

Radiodifusão Portuguesa — 106.753,83€;

Rádio Comercial — 133.092,92€;

Rádio Renascença — 301.819,92€.

Nota. — A estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

3 de setembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

208924276

Despacho n.º 10101/2015

Por despacho do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional de 1 de setembro de 2015, foi homologada a tabela de compensação pela emissão televisiva de tempos de antena relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 4 de outubro de 2015, a seguir mencionada:

Estações de televisão públicas e privadas:

Rádio e Televisão de Portugal — 394.692,68€;

Sociedade Independente de Comunicação — 592.546,34€;

Televisão Independente — 703.817,89€.

Nota. — A estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

3 de setembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

208924332

Despacho n.º 10102/2015

Por despacho do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional de 01 de setembro de 2015, foi homologada a tabela de compensação pela emissão radiofónica de tempos de antena relativa à campanha para a eleição da Assembleia da República de 04 de outubro de 2015, a seguir mencionada:

Estações de radiodifusão de âmbito regional:

M80 — 35.035,00€;

TSF — 35.035,00€;

Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal — 8.968,92€

Nota. — A estes valores aplicam-se as taxas e impostos em vigor.

03 de setembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

208924316

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Aviso n.º 10210/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada Portaria, torna-se público que, por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Major-General Francisco Grave Pereira, de 19 de maio de 2015, no âmbito das suas competências, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de 1 (um) trabalhador para a carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto no mapa de pessoal da ANPC para a Secção de Património da Divisão de Gestão Patrimonial.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) que, em 18 de maio de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da mesma Portaria.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da ANPC (www.prociv.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de (3) três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Portaria.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Autoridade Nacional de Proteção Civil, na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide. O Local de trabalho dispõe de bar e refeitório, assim como de estacionamento próprio e possibilidade de transporte Lisboa/Carnaxide e Carnaxide/Lisboa.

8 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

8.1 — Caracterização: 1 (um) posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional.

8.2 — O posto de trabalho a ocupar visa o desempenho de funções inerentes à carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

8.3 — Atividade a cumprir — conduzir veículos ligeiros para transporte de passageiros e veículos pesados; participar, eventualmente, nas operações de carga, arrumação e descarga de mercadoria; efetuar as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, atendendo ao estado da via e do veículo, às condições meteorológicas e de trânsito, à carga transportada e às regras e sinais de trânsito, a fim de garantir as condições de segurança e respeitar o limite de carga do veículo; zelar pelo bom funcionamento e correta utilização dos veículos sob a sua responsabilidade, nomeadamente, limpeza e manutenção diária; comunicar qualquer inadequado funcionamento ou necessidade de substituição de peças do veículo; garantir que os veículos da sua responsabilidade circulam com a documentação legalmente exigida, cartões de combustível, seguro, imposto único de circulação, inspeção periódica, revisão em dia, colete, extintor, impressos (declaração amigável, registo diário, etc.); fazer recolha do registo “mensal de uso do veículo”.

8.4 — Face às atribuições específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil, particularmente no período de incêndios florestais, exige-se que o assistente operacional, para exercer as funções de motorista, esteja habilitado com carta de condução válida para as categorias B1, B, C1 e C (veículos ligeiros e pesados).

9 — Posicionamento remuneratório:

9.1 — Será observado o limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015 (LOE), sendo a posição remuneratória de referência a que alude a alínea f) do artigo 2.º da Portaria, a 6.ª, a que corresponde o nível remuneratório 6, montante pecuniário € 738,05, da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, segundo a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9.2 — Os candidatos deverão informar a ANPC do seu posto e da sua posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da LOE 2015;

9.3 — Nos termos do preceituado no artigo 35.º da LTFP e da LOE 2015, está vedada qualquer valorização remuneratória dos trabalhadores opositores ao procedimento concursal.

10 — Reservas de recrutamento: O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria.

11 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal — podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

11.1 — Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;

11.2 — Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

11.3 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2015, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores das administrações regionais e autárquicas. Em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 48.º da mesma Lei, não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º do diploma legal citado;

11.4 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ANPC idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Nível habilitacional exigido: nível habilitacional correspondente à escolaridade mínima obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação profissional e/ou experiência profissional.

13 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação. Ao presente procedimento aplica-se o disposto no artigo 40.º da Portaria.

14 — Formalização da candidatura:

14.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível para *download* na página eletrónica da ANPC (www.prociv.pt).

14.2 — O formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deverá ser entregue pessoalmente, das 09H00 às 17H00 na sede da ANPC, na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide, ou remetido por correio registado, com aviso de receção para o mesmo endereço, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15 — Apresentação de documentos: O formulário de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

15.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações;

15.2 — Currículo detalhado, datado e assinado;

15.3 — Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

15.4 — Fotocópia simples da carta de condução;

15.5 — Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) e autenticada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence ou onde estiver a exercer funções, da qual conste:

- i. Identificação da RJEP previamente estabelecida;
- ii. O tempo detido na carreira/ categoria de que o candidato seja titular;
- iii. Caracterização do posto de trabalho que ocupa;
- iv. Respetiva posição remuneratória e nível remuneratório;
- v. Avaliações de desempenho referentes aos últimos 3 anos, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- vi. Declaração com descrição pormenorizada das funções, emitida pelo respetivo Serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto

de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

15.6 — Em anexo ao formulário de candidatura deverão os candidatos juntar todos os documentos comprovativos de fatos referidos no currículo respeitante, nomeadamente, à formação profissional [fotocópia(s) do(s) certificado(s) de formação profissional, ou outro(s) considerado(s) relevante(s)], sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem tidos em conta na avaliação curricular.

15.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente avisos implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

15.9 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

15.10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

16 — Métodos de seleção obrigatórios e critérios gerais: Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são os previstos no artigo 6.º da Portaria e os estabelecidos no artigo 36.º da LTFP, ou seja:

16.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de assistente operacional;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

16.1.1 — A prova de conhecimentos destina-se a avaliar, se e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

16.1.2 — A prova de conhecimentos assumirá a natureza teórica, incidindo sobre conteúdos genéricos e específicos diretamente relacionados com as exigências da função.

16.1.3 — A prova de conhecimentos terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, com escolha múltipla, tendo a duração máxima de (60) sessenta minutos sem tolerância, podendo ser consultada legislação e sem utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

16.1.4 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) Constituição da República Portuguesa;
- d) Decreto-Lei n.º 73/2013, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro (Aprova a Orgânica da ANPC);
- e) Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro (Fixa a estrutura nuclear da ANPC);
- f) Código da Estrada, última alteração pela Lei n.º 72/2013, de 3 de novembro.

16.1.5 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.1.6 — A prova de conhecimentos terá uma ponderação de 70 %, observando o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Avaliação curricular incidindo especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

17.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria, a ponderação, para a valorização final da avaliação curricular é de 70 %.

17.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

i. A habilitação académica de base (HAB), onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

ii. A formação profissional (FP) e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

iii. A experiência profissional (EP) na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

iv. A avaliação de desempenho (AD) relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

17.3 — A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,35 * HAB + 0,15 * FP + 0,40 * EP + 0,10 * AD$$

17.4 — No parâmetro da formação profissional serão considerados os cursos de formação na área de atividade em que é aberto o presente procedimento concursal, bem como ações inerentes às tecnologias de informação, e que se encontrem devidamente comprovados.

17.5 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à carreira a contratar e ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

17.6 — Na avaliação de desempenho tem-se em conta a avaliação referente aos últimos três anos, definindo o júri um valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

18 — Método de seleção facultativo e respetivos critérios:

18.1 — Segundo o disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

18.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18.3 — Para cada EPS é elaborada uma ficha individual com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado por extrato na página eletrónica da ANPC, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em DR e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, proceder-se-á a publicação de extrato do anúncio em jornal de expansão nacional.

23 — Segundo a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, ou nas fases que o comportem, não sendo notificado para a aplicação do método subsequente, bem como na classificação final.

25 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada da classificação quantitativa obtida no método de seleção aplicado, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 0,70 * PC / AC + 0,30 * EPS$$

26 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

28 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ANPC e disponibilizada na sua página eletrónica.

29 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

30 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

30.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

30.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da sede da ANPC e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

31 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Carla Sofia Lázaro da Mota Dinis, Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial.

1.º Vogal Efetivo: Francisco Jorge Pinto e Costa Gonçalves, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Apoio Técnico aos Recursos Patrimoniais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: José Manuel Febrero de Mascarenhas, Assistente Técnico da Secção de Património.

1.º Vogal Suplente: Maria de Fátima da Silva Gonçalves Diogo, Coordenadora do Gabinete de Planeamento e Apoio aos Projetos Estratégicos.

2.º Vogal Suplente: Luís Filipe Dantas da Silva, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico.

32 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

03 de agosto de 2015. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Major-General Francisco Grave Pereira*.

208913592

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 10211/2015

A seguir se publica a lista do Movimento Extraordinário de julho de 2015 dos Oficiais de Justiça, aprovado por meu despacho de 03 de setembro de 2015.

Número: 27597 Mário Jorge Domingos Miranda

Categoria: Escrivão Direito

Tribunal: Agueda núcleo como Escrivão Direito em Afetação

N.º Ordem: 419 /10

Antiguidade idade: 9 anos 0 meses 1 dias

Classificação de serviço: Muito Bom

Provimto: Transferência

Categoria: Escrivão Direito Tribunal: Aveiro núcleo

Obs: Artigo n.º 51

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 27511 Emílio Manuel Maurício Correia Moita

Categoria: Escrivão Direito

Tribunal: DGAJ como Escrivão Direito em Afetação

N.º Ordem: 536 /10

Antiguidade: 8 anos 9 meses 9 dias

Classificação de serviço: Muito Bom

Provimto: Transferência

Categoria: Escrivão Direito

Tribunal: Vila Franca Xira núcleo

Obs: Artigo n.º 52

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 32720 João Luís dos Santos Almeida

Categoria: Escrivão Direito Tribunal: Aveiro núcleo

N.º Ordem: 291 /10

Antiguidade: 9 anos 0 meses 1 dias

Classificação de serviço: Muito Bom

Provimto: Transferência

Categoria: Escrivão Direito

Tribunal: Vila Franca Xira núcleo

Prazo para início de funções: 3 dias

Número: 40760 Maria do Rosário Rato Diniz

Categoria: Escrivão Adjunto

Tribunal: Central Administrativo Norte como Escrivão Adjunto em

Afetação

N.º Ordem: 1314 /10

Antiguidade: 10 anos 3 meses 27 dias

Classificação de serviço: Muito Bom

Provimto: Transferência

Categoria: Escrivão Adjunto

Tribunal: Central Administrativo Norte

Obs: Artigo n.º 51

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 48643 Maria João Rodrigues Carvalho

Categoria: Escrivão Adjunto

Tribunal: Loulé núcleo

Exerce Funções: Ribeira Grande núcleo como Escrivão Adjunto em

Destacamento

N.º Ordem: 2284 /10

Antiguidade: 1 ano 10 meses 12 dias

Classificação de serviço: Bom com Distinção

Provimto: Transferência

Categoria: Escrivão Adjunto

Tribunal: Ribeira Grande núcleo

Obs: Cessa destacamento

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 31852 Gracinda Maria Carriço Pato Paiva

Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Évora núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação

N.º Ordem: 133 /10

Antiguidade: 22 anos 9 meses 6 dias

Classificação de serviço: Muito Bom

Provimto: Transferência

Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Évora núcleo Obs: Artigo n.º 52

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 40678 Ana Maria Pereira da Silva

Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Viseu núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação

N.º Ordem: 331 /10

Antiguidade: 16 anos 8 meses 3 dias

Classificação de serviço: Muito Bom

Provimto: Transferência

Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Viseu núcleo Obs: Artigo n.º 52

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 48390 Gregório Hilario Tavares Rodrigues

Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo como Escrivão Auxiliar em

Afetação

N.º Ordem: 1090 /10

Antiguidade: 11 ano 10 meses 1 dias

Classificação de serviço: Muito Bom

Provimto: Transferência

Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo Obs: Artigo n.º 52

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 48662 Sónia Cristina Carvalho Meias Cartageno

Categoria: Técnico Justiça Auxiliar

Tribunal: Vila Real núcleo como Técnico Justiça Auxiliar em Afe-

tação

N.º Ordem: 1525 /10

Antiguidade: 10 anos 9 meses 25 dias

Classificação de serviço: Muito Bom

Provimto: Transição

Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Vila Real núcleo Obs: Artigo n.º 51

Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52105 Gracinda Isabel Serrano Mendes

Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Évora núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação

N.º Ordem: 1789 /10

Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias

- Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Évora núcleo
 Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 52727 Maria do Céu de Figueiredo Duarte Oliveira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Tábua núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 1887 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Tábua núcleo
 Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 52714 Maria de Fátima da Costa Vilas Boas
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Braga núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 1954 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Braga núcleo
 Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 52874 Manuel António Marinho Lopes
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Braga núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 2094 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Braga núcleo Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 52852 Paulo Alexandre Bento de Almeida
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 2227 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 7 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Viseu núcleo
 Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 3 dias
- Número: 52456 Duarte Nuno Pereira da Cunha Ribas
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Cerveira núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 2438 /10
 Antiguidade: 9 anos 12 meses 2 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Cerveira núcleo Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54224 Sandra dos Santos Póvoa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Guarda núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 2499 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Guarda núcleo
 Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54059 Susana Maria Magalhães Rodrigues Bizarro
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Cabeceiras de Basto núcleo como Técnico Justiça Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 2686 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 19 dias
- Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cabeceiras de Basto núcleo Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54921 José Manuel de Jesus Pereira Martinho
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 2856 /10
 Antiguidade: 9 anos 3 meses 18 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Amadora núcleo Obs: Artigo n.º 51
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54863 Fernando José de Almeida Gomes
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 2974 /10
 Antiguidade: 9 anos 2 meses 21 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo
 Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 3 dias
- Número: 26342 Rita da Conceição Soares Martins
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 93 /10
 Antiguidade: 26 anos 4 meses 8 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 40579 Maria de Los Angeles de Gregório Carneiro
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Verde núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 355 /10
 Antiguidade: 16 anos 7 meses 3 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Verde núcleo Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 42311 Filipa Alexandra Pinto Martins da Silva Campos de Carvalho
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 450 /10
 Antiguidade: 15 anos 2 meses 8 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
 Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 47085 Manuel Vaz Saraiva Alexandre
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Seia núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 837 /10
 Antiguidade: 12 anos 7 meses 1 dia
 Classificação de Serviço: Bom com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Gouveia núcleo Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 52602 Cidália Maria Ezequiel Diniz
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º Ordem: 1664 /10
 Antiguidade: 10 anos 4 meses 29 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provimento: Transferência

Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Entroncamento núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52192 Carlos Alberto Esteves de Sousa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viana Castelo núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação

N.º Ordem: 1949 /10
Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viana Castelo núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52511 Sara Manuela de Sousa Figueiredo Oliveira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação

N.º Ordem: 2392 /10
Antiguidade: 10 anos 0 meses 22 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Matosinhos núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54856 Maria da Conceição da Silva de Almeida
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Benavente núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º Ordem: 2902 /10
Antiguidade: 9 anos 3 meses 18 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Benavente núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 55154 Ana Maria Soares dos Santos
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaca núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º de Ordem: 2952 /10 Antiguidade: 9 anos 3 meses 12 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54037 Maria Gabriela Vieira Guedes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Matosinhos núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º de Ordem: 3105 /10
Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56124 Laura da Conceição dos Santos Silveira
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Alcobaca núcleo como Técnico Justiça Auxiliar em Afetação

N.º de Ordem: 3278 /10
Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar Tribunal: Funchal núcleo
Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 15 dias

Número: 56375 Juliana Catarina Matos da Silva Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º de Ordem: 3464 /10
Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56398 Maria Salomé Costa Sousa Soares
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º de Ordem: 3484 /10
Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56467 Fernando Jorge Ribau Lino
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º de Ordem: 3548 /10
Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro núcleo
Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 33996 Diana Maria Cabral Ribeiro Laires Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Braga núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º de Ordem: 161 /10
Antiguidade: 21 ano 7 meses 4 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Braga núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 36237 Natália Maria Terras Lourenço de Lima
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Coimbra núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º de Ordem: 199 /10
Antiguidade: 20 anos 5 meses 5 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cantanhede núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 48349 Artur Filipe da Silva Martins
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo como Escrivão Adjunto em Afetação
N.º de Ordem: 1035 /10
Antiguidade: 11 ano 10 meses 6 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 49329 Joaquim Manuel Passos Milheiro
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Seia núcleo como Técnico Justiça Auxiliar em Afetação
N.º de Ordem: 1195 /10
Antiguidade: 11 ano 6 meses 5 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guarda núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 53964 António Jorge dos Santos Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação

N.º de Ordem: 2590 /10
Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo Obs: Artigo n.º 52
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56073 Maria Helena Vicente Lopes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º de Ordem: 3242 /10
Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias

Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56422 Susete Sousa Castro
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo como Técnico Justiça Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: 3507/10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56433 Filipa Raquel Serrano
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Leiria núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: 3518/10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Leiria núcleo
 Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56742 Ana Elsa Batista Martins
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Alcobaca núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: S/N Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Leiria núcleo
 Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56778 Maria Margarida Pinheiro Ferreira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: S/N Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provimento: Transferência Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Gondomar núcleo Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 3 dias

Número: 52183 Anabela de Jesus Barreira Matos Horta Queirós
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Estarreja núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: 2399/10
 Antiguidade: 10 anos 0 meses 13 dias
 Classificação de serviço: Suficiente
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Estarreja núcleo Obs: Artigo n.º 52
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 40635 Rosa Maria Oliveira Marques
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
 N.º de Ordem: 318/10
 Antiguidade: 16 anos 8 meses 3 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 43879 Paulo Manuel Pereira de Melo
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo como Escrivão Auxiliar em Destacamento
 N.º de Ordem: 490/10
 Antiguidade: 14 anos 8 meses 14 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar Tribunal: Aveiro núcleo
 Obs: Cessa destacamento
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 47111 Maria José Garcia Gomes
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Matosinhos núcleo
 N.º de Ordem: 849/10
 Antiguidade: 12 anos 6 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 48425 José Gabriel Alves Bragança
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 N.º de Ordem: 1002/10 Antiguidade: 11 ano 10 meses 6 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Fundão núcleo
 Prazo para início de funções: 3 dias

Número: 48445 Manuel Fernando Morais Vieira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Amarante núcleo
 N.º de Ordem: 1108/10 Antiguidade: 11 ano 9 meses 25 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Marco Canaveses núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 50524 Manuela Augusta Lopes Rosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 N.º de Ordem: 1269/10 Antiguidade: 11 ano 4 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar Tribunal: Tomar núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 51841 Isabel Maria Ferreira Guimarães Alves
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 N.º de Ordem: 1602/10
 Antiguidade: 10 anos 6 meses 25 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Matosinhos núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52990 Sandra Luísa Soares Cabrito
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 N.º de Ordem: 1753/10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada Tribunal Administrativo e Fiscal
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52827 Maria Margarida Oliveira dos Santos Godinho
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Leiria núcleo
 N.º de Ordem: 1757/10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Figueira Foz núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 51997 Eduardo Manuel Fidalgo Peixoto
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Torre Moncorvo núcleo
 N.º de Ordem: 1786/10 Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Flor núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52623 José Alberto Artilheiro Pires
 Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Vila Flor núcleo
 N.º de Ordem: 1798 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Bragança núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52995 Pedro André Gaspar Cordeiro
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo
 N.º de Ordem: 1915 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Estarreja núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52193 Rosália do Carmo Filipe Figueiredo
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cantanhede núcleo
 N.º de Ordem: 2033 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Figueira Foz núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52498 Ermelinda Maria Ostaque Ferreira Moutinho
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo
 N.º de Ordem: 2056 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 53019 Alexandra Maria Alão da Silva Pereira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Gondomar núcleo
 N.º de Ordem: 2072 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 51925 José Augusto Ferreira Leite Gonçalves
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Guimarães núcleo
 N.º de Ordem: 2096 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Guimarães núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52993 Maria Eulália dos Santos Cravo
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Marinha Grande núcleo
 N.º de Ordem: 2157 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 16 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Leiria núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52690 Rosália Maria Madeira Costa
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Montemor-O-Velho núcleo
 N.º de Ordem: 2169 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 13 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 53151 Margarida Pala Teles
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Gouveia núcleo
 N.º de Ordem: 2225 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 8 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Guarda núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52628 Sérgio Bruno da Cunha Ferreira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Gondomar núcleo
 N.º de Ordem: 2267 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 2 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lousada núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52478 Elisabeth Maria Borges Lima Gonçalves Freitas
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santo Tirso núcleo
 N.º de Ordem: 2275 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 0 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 53059 Américo Nuno Rebelo da Silva Peixoto
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santo Tirso núcleo
 N.º de Ordem: 2281 /10
 Antiguidade: 10 anos 2 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Guimarães núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 44885 Rosa Maria Gomes Simões
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Leiria núcleo
 N.º de Ordem: 2285 /10
 Antiguidade: 10 anos 2 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Figueira Foz núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52395 Luís Filipe Dias Ferreira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ílhavo núcleo
 N.º de Ordem: 2448 /10
 Antiguidade: 9 anos 11 meses 13 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro Tribunal Administrativo e Fiscal
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 53862 Rui Pedro Miranda Batista
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 N.º de Ordem: 2491 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra Tribunal Administrativo e Fiscal
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 53809 Carlos Jorge Sousa Matias
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
 N.º de Ordem: 2507 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

- Número: 53786 Natália da Ascensão Dias Antunes
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Figueiró Vinhos núcleo
 N.º de Ordem: 2538 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 53899 Sandra Isabel Veiga Falcato
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.º de Ordem: 2585 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa Tribunal Tributário
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54284 Ana Cristina Loureiro Grilo
 Categoria: Escrivão Auxiliar Tribunal: Sintra núcleo
 N.º de Ordem: 2593 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 53901 Alberta Maria Pinto Rodrigues Alago
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 N.º de Ordem: 2622 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 53771 Olga Maria Matos Lourenço
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.º de Ordem: 2646 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Barreiro e Moita núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 53971 Alexandra Margarida Barro Lopes Besteiro
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.º de Ordem: 2711 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 11 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa Administrativo Circulo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54242 Romeu Luciano da Costa Rodrigues
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santo Tirso núcleo
 N.º de Ordem: 2753 /10
 Antiguidade: 9 anos 8 meses 15 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Guimarães núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54222 Carla Margarida Oliveira Martins
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto Mós núcleo
 N.º de Ordem: 2779 /10
 Antiguidade: 9 anos 7 meses 14 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
- Tribunal: Alcobaça núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54252 Ana Maria Sequeira da Cunha Gonçalves
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santo Tirso núcleo
 N.º de Ordem: 2786 /10
 Antiguidade: 9 anos 6 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54843 Ana Marina Martins Madeira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: DGAJ/DSFPR/DGF como Escrivão Auxiliar em Comissão de Serviço
 N.º de Ordem: 2880 /10
 Antiguidade: 9 anos 3 meses 18 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa Tribunal Administrativo de Circulo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 55157 Isabel Maria Pereira da Silva
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Mealhada núcleo
 N.º de Ordem: 2884 /10
 Antiguidade: 9 anos 3 meses 18 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54935 Rita Alexandra Vinhas Correia
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 N.º de Ordem: 2889 /10
 Antiguidade: 9 anos 3 meses 18 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54698 Mário Pedro Carvalho Soares
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 N.º de Ordem: 2939 /10
 Antiguidade: 9 anos 3 meses 17 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Torres Vedras núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54872 António José de Jesus Costa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Estarreja núcleo
 N.º de Ordem: 3050 /10
 Antiguidade: 8 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Águeda núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54113 Maria da Graça Azevedo Duarte
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
 N.º de Ordem: 3079 /10
 Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: São João Madeira núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54074 Regina Maria Samorinha
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santo Tirso núcleo
 N.º de Ordem: 3090 /10

Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar Tribunal: Maia núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 55204 Sílvia Cristina Ferreira Nunes Duarte
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ministério Agricultura do Desenvolvimento Rural e das
 Pescas como Técnico Superior em Mobilidade Intercarreiras ou Inter-
 categorias
 N.º de Ordem: 3116 /10
 Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Bragança núcleo
 Obs: cessa mobilidade
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54687 Luísa Maria Ribeiro Madureira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Torres Vedras núcleo
 N.º de Ordem: 3126 /10
 Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 55202 Nuno Álvares Xavier Trindade
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Amarante núcleo
 N.º de Ordem: 3132 /10
 Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Torre Moncorvo núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 55173 Manuel Guardado dos Santos Batalha
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Pombal núcleo
 N.º de Ordem: 3147 /10
 Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56225 Paula Adriana dos Santos Costa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo como Escrivão Auxiliar em Destacamento
 N.º de Ordem: 3338 /10
 Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo Obs: cessa destacamento
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 40569 Maria Helena Landeira Resende Cardoso
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 N.º de Ordem: 470 /10
 Antiguidade: 14 anos 11 meses 13 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa Tribunal Administrativo de Círculo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 44529 Rosália Cristina Cardante Quindera Velez
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Évora núcleo
 N.º de Ordem: 674 /10
 Antiguidade: 13 anos 4 meses 1 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Évora Relação
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 46954 Carlos Manuel Pereira Salvador
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Pombal núcleo
 N.º de Ordem: 767 /10
 Antiguidade: 12 anos 7 meses 4 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Figueira Foz núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 48002 Rui Miguel de Melo Parente Soares Rodrigues
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
 N.º de Ordem: 891 /10
 Antiguidade: 12 anos 4 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Viana Castelo núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 35779 Maria Dulce Carvalho Pires de Moura
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Paredes núcleo
 N.º de Ordem: 1162 /10
 Antiguidade: 11 ano 8 meses 1 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Paços Ferreira núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 51840 Lucília do Sacramento Mota
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Leiria núcleo
 N.º de Ordem: 1607 /10
 Antiguidade: 10 anos 6 meses 25 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Pombal núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 51934 Rui Manuel Faria Alfaia Pimentel da Costa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cantanhede núcleo
 N.º de Ordem: 2365 /10
 Antiguidade: 10 anos 1 meses 22 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52618 Ana Rosa Durais Teixeira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Valongo núcleo
 N.º de Ordem: 2461 /10
 Antiguidade: 9 anos 10 meses 11 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Maia núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54101 Maria Gracinda Martins Lourenço
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
 N.º de Ordem: 2518 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provisão: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 53840 Helena Isabel Moreira Roque
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Pombal núcleo
 N.º de Ordem: 2549 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provisão: Transferência

- Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 53928 João António Marques de Oliveira Amante
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 N.º de Ordem: 2726 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 2 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 54083 Cristina Maria Vilão de Oliveira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Leiria núcleo
 N.º de Ordem: 2740 /10
 Antiguidade: 9 anos 8 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Pombal núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 53883 Maria do Carmo Azevedo dos Santos
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo
 N.º de Ordem: 2736 /10
 Antiguidade: 9 anos 8 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Matosinhos núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 54330 Dina Maria Rodrigues Dionísio
 Categoria: Escrivão Auxiliar Tribunal: Leiria núcleo
 N.º de Ordem: 2788 /10
 Antiguidade: 9 anos 6 meses 26 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Pombal núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 53797 Margarida Maria Caria Pires de Almeida
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
 N.º de Ordem: 2947 /10
 Antiguidade: 9 anos 3 meses 15 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar Tribunal: Águeda núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 38141 João Luís Mourette dos Santos Ferreira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Paços Ferreira núcleo
 N.º de Ordem: 3026 /10
 Antiguidade: 8 anos 10 meses 12 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Valongo núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 54841 Maria Helena Marques Ralha
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo
 N.º de Ordem: 3140 /10
 Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 54034 Lília Maria da Costa Frias Pinto
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ílhavo núcleo
 N.º de Ordem: 3186 /10
 Antiguidade: 3 anos 11 meses 20 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Águeda núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56112 Rui Manuel Araújo Cleto
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 N.º de Ordem: 3268 /10
 Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56202 Herlander Augusto Nogueira Moreira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Torres Vedras núcleo
 N.º de Ordem: 3323 /10
 Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Mafra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56313 Armando Fontes da Rocha
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Felgueiras núcleo como Escrivão Auxiliar em Destacamento
 N.º de Ordem: 3402 /10
 Antiguidade: 1 ano 2 meses 26 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Gondomar núcleo
 Obs: cessa destacamento
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56364 Joana Filipa Oliveira da Silva Sousa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Matosinhos núcleo
 N.º de Ordem: 3453 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56409 Jorge Miguel de Matos Coelho Alves Pereira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Caldas Rainha núcleo
 N.º de Ordem: 3494 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56421 Estefânia Tavares Pinto Campos
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Paredes núcleo
 N.º de Ordem: 3506 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Espinho núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56437 Adriana Chaves Seabra
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oeiras núcleo
 N.º de Ordem: 3521 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56485 Andreia da Cunha Fernandes
 Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Cascais núcleo
 N.º de Ordem: 3564 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Viana Castelo núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52032 Paulo Alexandre Ribeiro Marques de Agonia
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Alcobaça núcleo
 N.º de Ordem: 1799 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Leiria núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52123 Isabel Maria Gomes de Matos
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Tribunal Não Atribuído
 Exerce Funções: Coimbra núcleo como Escrivão Auxiliar em Destacamento
 N.º de Ordem: 2073 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo Obs: cessa destacamento
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54278 José Carlos da Cruz Abrantes
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.º de Ordem: 2719 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Castelo Branco núcleo
 Prazo para início de funções: 3 dias

Número: 52468 José Ângelo Cajeira Rocha
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
 N.º de Ordem: 3014 /10
 Antiguidade: 8 anos 11 meses 29 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ílhavo núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 55097 Fausto João Teixeira Rodrigues da Fonseca
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Felgueiras núcleo
 N.º de Ordem: 3148 /10
 Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Amarante núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 53789 Paula Cristina Ribeiro Rodrigues
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: S/N Antiguidade:
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo
 Obs: Artigo n.º 53.º
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56086 Sandra Margarida Mendes Magalhães Gonçalves
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Bairro núcleo como Escrivão Auxiliar em Destacamento
 N.º de Ordem: 3250 /10
 Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar

Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
 Obs: cessa destacamento
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56147 Natércia Teixeira Chambel D'Abreu
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 N.º de Ordem: 3294 /10
 Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56165 Ivone Sofia Mourão Pinheiro Gameiro
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 N.º de Ordem: 3302 /10
 Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56218 Maria da Conceição Magalhães da Silva
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Matosinhos núcleo
 N.º de Ordem: 3333 /10
 Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Maia núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56266 Maria Miquelina Cerejo Serra
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
 N.º de Ordem: 3361 /10
 Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro Tribunal Administrativo e Fiscal
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56358 Fátima Alexandra da Silva Correia Fernandes
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 N.º de Ordem: 3447 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: São João Madeira núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56408 Suzie Paula Vasconcelos
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 N.º de Ordem: 3493 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ribeira Grande núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56430 Tanya Christine Ferreira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.º de Ordem: 3515 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo
 Prazo para início de funções: 3 dias

Número: 56524 Ana Cristina Duarte de Abreu e Sousa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo
 N.º de Ordem: 3601 /10

Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ílhavo núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56580 Maria Ivone Carvalho Ferreira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo como Escrivão Auxiliar
 em Destacamento
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Guimarães núcleo
 Obs: Cessa destacamento, Artigo n.º 13.º, n.º 2
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56610 Neuza Sofia Santos de Sousa Dias
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Obs: Artigo n.º 13.º, n.º 3
 Prazo para início de funções: 15 dias

Número: 56627 Rosa Maria Pinto Rebelo
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Guimarães núcleo
 Obs: Artigo n.º 13.º, n.º 2
 Prazo para início de funções: 5 dias

Número: 56629 João Manuel Morais Velasco
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Viana Castelo núcleo
 Obs: Artigo n.º 13.º, n.º 2
 Prazo para início de funções: 5 dias

Número: 56666 João Rui de Carvalho Pereira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Leiria Administrativo Fiscal
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Paredes núcleo
 Obs: Artigo n.º 13.º, n.º 3
 Prazo para início de funções: 3 dias

Número: 56690 Sandra Cristina Gonçalves Pereira Silva Agostinho
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loulé núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Obs: Artigo n.º 13.º, n.º 3
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56721 Amália Alves Joaquim Henriques
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Seixal núcleo
 N.º de Ordem: S/N

Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Obs: Artigo n.º 13.º, n.º 3
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56741 Maria Augusta Ferreira Martins Moura da Silva
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Mealhada núcleo
 Obs: Artigo n.º 13.º, n.º 2
 Prazo para início de funções: 3 dias

Número: 56758 António Fernando Costa de Jesus
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
 Obs: Artigo n.º 13.º, n.º 2
 Prazo para início de funções: 15 dias

Número: 56791 Maria Alzira Barbosa Miranda
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Matosinhos núcleo
 Obs: Artigo n.º 13.º, n.º 2
 Prazo para início de funções: 15 dias

Número: 56792 Isabel Conceição Ferreira Martins Moura Quaresma
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Alcobaça núcleo
 Obs: Artigo n.º 13.º, n.º 2
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 57274 Paula Maria Pacheco
 Provedimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
 Graduação: n.º 102
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea a) LOE

Número: 57131 José Manuel de Jesus
 Provedimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Estarreja núcleo
 Graduação: n.º 153
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea a) LOE

Número: 57304 Ricardo Jorge Guedes Macedo
 Provedimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Funchal núcleo
 Graduação: n.º 154
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea a) LOE

Número: 57044 Fábio Rodrigues Borges
 Provedimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ribeira Grande núcleo
 Graduação: n.º 523
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea a) LOE

Número: 57022 Diana Marques dos Santos Cartaxo
 Provedimento: 1.ª Colocação

- Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo
 Graduação: n.º 3
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea c) LOE
 Número: 56845 Ana Luísa Fernandes Mendes Pacheco
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vieira Minhó núcleo
 Graduação: n.º 14
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea c) LOE
 Número: 57272 Paula Andreia Correia Junqueira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada
 Tribunal Administrativo e Fiscal
 Graduação: n.º 63
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea c) LOE
 Número: 57310 Rita Jesus Cipriano
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Graduação: n.º 218
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea c) LOE
 Número: 57303 Ricardo João Camarão Sá Montoito
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 639
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea c) LOE
 Número: 57412 Tatiana Alexandra Pires Rocha
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo
 Graduação: n.º 1
 Número: 57225 Marlene Antunes Cruz Dias
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo
 Graduação: n.º 2
 Número: 56820 Ana Alexandra Pinto Miranda
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Felgueiras núcleo
 Graduação: n.º 4
 Número: 57387 Sophia Isabel Pereira Leirinha
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Águeda núcleo
 Graduação: n.º 5
 Número: 57266 Patrícia Isabel Sousa Amador
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Graduação: n.º 6
 Número: 57046 Fátima Alexandra da Silva Pires
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo
 Graduação: n.º 7
 Número: 56857 Ana Rita Brito Matos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Viana Castelo núcleo
 Graduação: n.º 8
 Número: 57275 Paula Otilia Rocha Pereira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Graduação: n.º 9
 Número: 57129 José Cláudio Pinto Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Funchal núcleo
 Graduação: n.º 10
 Número: 57064 Geraldine Calderon Fernandes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo
 Graduação: n.º 11
 Número: 57365 Sílvia Filipa dos Santos Coragem Sousa Massena
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Graduação: n.º 12
 Número: 56931 Carla Eduarda dos Santos Rodrigues
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
 Graduação: n.º 13
 Número: 57206 Maria João Brandão Neves
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Graduação: n.º 16
 Número: 57423 Tiago Manuel Couto Guedes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Leiria núcleo
 Graduação: n.º 17
 Número: 57112 Joana Torres de Sousa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Graduação: n.º 18
 Número: 57073 Helena Cristina de Castro Bonifácio
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
 Graduação: n.º 20
 Número: 57254 Nuno Miguel Figueiredo Rodrigues
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Arouca núcleo
 Graduação: n.º 21
 Número: 56824 Ana Catarina Moreira de Jesus
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Graduação: n.º 22
 Número: 57398 Tânia Andreia Gonçalves Alves
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Graduação: n.º 23
 Número: 56852 Ana Otilia Gonçalves Pires
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Mealhada núcleo
 Graduação: n.º 24
 Número: 56880 Andreia Filipa Correia da Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Graduação: n.º 25
 Número: 57061 Gabriel Oliveira Marques Arsénio
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
 Graduação: n.º 26
 Número: 57063 Georgina da Conceição Nunes Afonso
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 Graduação: n.º 28
 Número: 57147 Liliana Carla da Silva Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cantanhede núcleo
 Graduação: n.º 29

- Número: 57166 Luís Miguel Antunes Cruz Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
Graduação: n.º 30
- Número: 57431 Vanessa Patrícia Pereira Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
Graduação: n.º 31
- Número: 57334 Sandra Cristina Silva Dionizio
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
Graduação: n.º 32
- Número: 56900 Anita Gonçalves Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
Graduação: n.º 33
- Número: 56987 Cristiana Filipa Sousa Pereira Mota
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
Graduação: n.º 34
- Número: 57081 Hugo Manuel Matos Saraiva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
Graduação: n.º 35
- Número: 57402 Tânia Filipa Rodrigues Mano Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viana Castelo núcleo
Graduação: n.º 36
- Número: 57263 Patrícia Alexandra Pinto de Almeida
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel núcleo Graduação: n.º 39
- Número: 57177 Mafalda Silva de Almeida
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 41
- Número: 57176 Mafalda Pereira Monteiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
Graduação: n.º 42
- Número: 57242 Nádia Joana Pereira Basílio
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Funchal núcleo
Graduação: n.º 43
- Número: 57290 Petra Isabel Mendonça Magalhães
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viana Castelo núcleo
Graduação: n.º 44
- Número: 57015 Diana Conceição Relvas Soares
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
Graduação: n.º 45
- Número: 57038 Elisete Noémia Monteiro Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Valongo núcleo
Graduação: n.º 46
- Número: 57379 Solange Maria de Sousa Nunes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes núcleo
Graduação: n.º 47
- Número: 56942 Carla Sofia Lourenço Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
Graduação: n.º 49
- Número: 57371 Simão Pedro Gomes Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
Graduação: n.º 51
- Número: 56986 Cristiana Filipa Sá Brandão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
Graduação: n.º 52
- Número: 57238 Milene Tavares Ribeiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto núcleo
Graduação: n.º 53
- Número: 57037 Elisangela Rocha Monteiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 54
- Número: 56947 Carlos Manuel Gil Massena
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santarém núcleo
Graduação: n.º 57
- Número: 56944 Carlos André Almeida Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 58
- Número: 56867 Ana Sofia Santos Cosme
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Porto Mós núcleo
Graduação: n.º 59
- Número: 57336 Sandra Isabel Neves Duarte
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo Graduação: n.º 60
- Número: 56957 Catarina Isabel Dias Lopes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande núcleo
Graduação: n.º 61
- Número: 56403 Joana Patrícia Gonçalves Freitas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 62
- Número: 56990 Cristiana Oliveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 64
- Número: 56396 Vera Lúcia Granja Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
Graduação: n.º 65
- Número: 56955 Catarina Filipa Coutinho Almeida Sá
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria núcleo Graduação: n.º 66
- Número: 56919 Carina Andreia Gonçalves Pires
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
Graduação: n.º 67
- Número: 57385 Sónia Moniz Freire
Provimento: 1.ª Colocação

- Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
Graduação: n.º 68
- Número: 57419 Tiago Filipe de Jesus Nora
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amarante núcleo
Graduação: n.º 69
- Número: 57278 Paulo Jorge Amaral Delgado
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 70
- Número: 56806 Adelino José Vitorino Salgueiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria núcleo
Graduação: n.º 71
- Número: 56892 Andreia Travassos Silva Carvalho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada núcleo
Graduação: n.º 72
- Número: 56879 Andreia Filipa Carvalho Mendonça
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes núcleo
Graduação: n.º 73
- Número: 56906 Armando José Araújo Simões
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria núcleo
Graduação: n.º 74
- Número: 57299 Regina Elisabete Pereira Nogueira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso núcleo
Graduação: n.º 75
- Número: 57012 Débora Soraia Oliveira Marques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Gondomar núcleo
Graduação: n.º 76
- Número: 57434 Vanessa Soraia Almeida
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amarante núcleo
Graduação: n.º 77
- Número: 57089 Inês Mariana Silva Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 78
- Número: 57195 Margarida Pedro de Oliveira Costa Delgado
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaça núcleo
Graduação: n.º 80
- Número: 57027 Dora Daniela Ferreira Fernandes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 82
- Número: 56536 Luís Filipe Dias Morgado
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santarém núcleo
Graduação: n.º 84
- Número: 57298 Raul Manuel da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 85
- Número: 57041 Evandro Fabrício Lopes Soares
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 86
- Número: 57396 Tânia Alexandra Lourenço Eires
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria núcleo Graduação: n.º 88
- Número: 57375 Sofia dos Santos Mendes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
Graduação: n.º 90
- Número: 57098 Joana Balbina Alberto Domingues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria núcleo Graduação: n.º 91
- Número: 56860 Ana Rita Fernandes Pinto
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viana Castelo núcleo
Graduação: n.º 94
- Número: 56843 Ana Isabel Mendes Videira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 95
- Número: 57345 Sara Filipa Araújo Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viana Castelo núcleo
Graduação: n.º 96
- Número: 57446 Verónica Cristina Silva Marques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria núcleo Graduação: n.º 97
- Número: 56861 Ana Rita Pais Oliveira Marques Correia
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lousada núcleo
Graduação: n.º 98
- Número: 56907 Bárbara Leticia Cardoso Pinto
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria Tribunal Administrativo e Fiscal
Graduação: n.º 99
- Número: 57283 Pedro Miguel Almeida Neves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaça núcleo
Graduação: n.º 100
- Número: 56834 Ana Cristina Ventura Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viana Castelo núcleo
Graduação: n.º 101
- Número: 57300 Renata Neves Pires das Neves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Caldas Rainha núcleo
Graduação: n.º 103
- Número: 57395 Susana Regina Oliveira de Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Viana Castelo núcleo
Graduação: n.º 104
- Número: 57118 João Monteiro Delgado
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 106
- Número: 57208 Maria Manuela Pereira da Silva Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar

- Tribunal: Amarante núcleo
Graduação: n.º 107
- Número: 57025 Dina Susana Varandas Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amarante núcleo
Graduação: n.º 108
- Número: 56937 Carla Priscila Caldeira Borges Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 111
- Número: 57173 Luísa Liliana Pereira da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Barreiro e Moita núcleo
Graduação: n.º 112
- Número: 56543 Carla Sofia dos Santos Marques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 113
- Número: 57368 Sílvia Moreira de Almeida Espadaneira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes núcleo
Graduação: n.º 114
- Número: 57252 Nuno David Trindade dos Santos Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes núcleo
Graduação: n.º 115
- Número: 57367 Sílvia Marisa Reis Coval
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lousada núcleo
Graduação: n.º 117
- Número: 56920 Carina de Fátima Martins Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 118
- Número: 57216 Marina Valério de Sousa Emídio
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 119
- Número: 57353 Sara Luísa Magalhães Brea
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amarante núcleo
Graduação: n.º 120
- Número: 56849 Ana Maria Marinho Barbosa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 121
- Número: 56544 Henrique José de Freitas Peixoto
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 123
- Número: 57168 Luís Miguel dos Santos Charro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaça núcleo
Graduação: n.º 124
- Número: 56998 Daniela Almeida Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaça núcleo
Graduação: n.º 126
- Número: 57418 Teresa Filipa Oliveira Sá Neves
Provimento: 1.ª Colocação
- Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 127
- Número: 57180 Magda Carolina de Magalhães Faria
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel núcleo
Graduação: n.º 129
- Número: 56985 Cristiana Filipa da Rocha Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 130
- Número: 57349 Sara Isabel Cerqueira Duarte
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso núcleo
Graduação: n.º 131
- Número: 56954 Catarina da Silva Figueiredo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaça núcleo
Graduação: n.º 132
- Número: 57315 Rodrigo Alexandre Sales Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
Graduação: n.º 133
- Número: 57095 Ivone Liliana Rodrigues Alves Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada núcleo
Graduação: n.º 134
- Número: 57159 Liliana Sofia Pereira Damas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 135
- Número: 56923 Carina Isabel Martins dos Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 136
- Número: 57330 Sandra Catarina Duarte Martins de Oliveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Seixal núcleo
Graduação: n.º 137
- Número: 57188 Márcia Alexandra Ferreira da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amarante núcleo
Graduação: n.º 139
- Número: 56953 Catarina da Costa Granja
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paços Ferreira núcleo
Graduação: n.º 140
- Número: 57087 Inês Alexandra Pereira Lemos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaça núcleo
Graduação: n.º 143
- Número: 56950 Catarina Adão Lima
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 144
- Número: 57291 Rafael Familiar Reis
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paços Ferreira núcleo
Graduação: n.º 145

- Número: 57295 Raquel Mendes Assunção
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 147
- Número: 56836 Ana Filipa Girão Ferreira da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação: n.º 148
- Número: 57437 Vânia Cristina Silva Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 149
- Número: 56980 Cláudia Sofia Barbosa Correia
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 150
- Número: 57316 Rodrigo Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 151
- Número: 56862 Ana Rita Rocha Oliveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel núcleo
Graduação: n.º 152
- Número: 57138 Lara Mónica Ferreira Carneiro Aires
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel núcleo
Graduação: n.º 158
- Número: 56846 Ana Luísa Ramalho Barata Saraiva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Real Santo António núcleo
Graduação: n.º 159
- Número: 56478 Ricardo Samuel Viegas Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 162
- Número: 57146 Lígia Pires da Cruz
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Marco Canaveses núcleo
Graduação: n.º 163
- Número: 57441 Vera Lúcia de Pinho Oliveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso núcleo
Graduação: n.º 166
- Número: 56991 Cristina Coutinho Costa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santarém núcleo
Graduação: n.º 167
- Número: 57113 Joana Vera Noronha Assunção
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 168
- Número: 57362 Sérgio Daniel de Sousa Teixeira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel núcleo
Graduação: n.º 170
- Número: 56932 Carla Isabel Lopes Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Felgueiras núcleo Graduação: n.º 171
- Número: 57276 Paula Raquel Borges Ferraz
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 172
- Número: 57200 Maria Eduarda Nunes Leão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paços Ferreira núcleo
Graduação: n.º 173
- Número: 57155 Liliana Patricia Mendes Macedo Tavares
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 178
- Número: 57209 Mariana da Silva Lagoa Tavares Correia
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sesimbra núcleo
Graduação: n.º 181
- Número: 57399 Tânia Cristina Martins de Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel núcleo
Graduação: n.º 184
- Número: 57340 Sara Campos Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel núcleo
Graduação: n.º 185
- Número: 56821 Ana Arezes Noro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lousada núcleo
Graduação: n.º 187
- Número: 57297 Raquel Rodrigues Costa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 189
- Número: 57388 Soraia Raquel Coelho Duro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 191
- Número: 57167 Luís Miguel Bento Canhoto
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 192
- Número: 57223 Marisa Raquel Fernandes Sarmento
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel núcleo
Graduação: n.º 193
- Número: 57413 Tatiana de Fátima da Silva Matos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
Graduação: n.º 195
- Número: 57344 Sara Daniela Mendes Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santo Tirso núcleo
Graduação: n.º 196
- Número: 57442 Vera Lúcia Dias Tavares
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amarante núcleo
Graduação: n.º 197
- Número: 57101 Joana Cristina Viegas de Faria
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada núcleo
Graduação: n.º 198

Número: 57135 Juliana de Fátima da Silva Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
 Graduação: n.º 199

Número: 57106 Joana Filipa Gonçalves Dias
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santo Tirso núcleo
 Graduação: n.º 200

Número: 57127 Joel Augusto Torres Cosme
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 201

Número: 57083 Hugo Roberto Vieira Ramos de Freitas
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 202

Número: 57237 Miguel Angelo Duarte Lourenço
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 207

Número: 56883 Andreia Filipa Pinheiro Lopes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Penafiel núcleo
 Graduação: n.º 209

Número: 56951 Catarina Carvalho Sousa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Penafiel núcleo
 Graduação: n.º 210

Número: 57013 Diana Alice Brochado da Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lousada núcleo
 Graduação: n.º 211

Número: 57234 Marta Sofia Pinto dos Santos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Paços Ferreira núcleo
 Graduação: n.º 212

Número: 56968 Cátia Sofia Tavares Cerqueira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Penafiel Tribunal Administrativo e Fiscal
 Graduação: n.º 213

Número: 56992 Cristina Madalena Gouveia Agostinho
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 216

Número: 57239 Miriam Martins da Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 219

Número: 56870 Anaísa Alexandra Carvalho Costa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Alcobaca núcleo
 Graduação: n.º 220

Número: 57331 Sandra Cristina Alves Gomes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lousada núcleo
 Graduação: n.º 221

Número: 57145 Lídia Cristina Cardoso Magalhães
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 222

Número: 57050 Filipa Andreia Azevedo Marques
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 223

Número: 57000 Daniela Filipa Brito Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Marco Canaveses núcleo
 Graduação: n.º 224

Número: 57326 Rute Isabel Martins dos Santos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 225

Número: 57134 José Pedro Brito Sampaio
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Graduação: n.º 226

Número: 57324 Rute Catarina Marques da Cruz Oliveira e Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 227

Número: 57374 Sofia Catarina Sousa Freitas
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 228

Número: 56983 Cláudio Alexandre Gonçalves Mota
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 229

Número: 57212 Mariana Parente Castilho
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 231

Número: 57226 Marlene Correia Borges
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 233

Número: 57417 Teodora de Jesus Santos Abreu
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 234

Número: 56872 André Daniel Mendes Gil da Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Graduação: n.º 236

Número: 57260 Óscar Manuel Simplício Santos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Graduação: n.º 238

Número: 57265 Patrícia Andreia Pinto Cardoso
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 241

Número: 57317 Rodrigo Ferreira Barbosa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ribeira Grande núcleo
 Graduação: n.º 242

Número: 56848 Ana Margarida Cuco Custódio
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 243

Número: 56982 Cláudia Vanessa Vieira Camacho
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada Tribunal Administrativo e Fiscal
 Graduação: n.º 246

Número: 56853 Ana Patrícia Lopes Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Graduação: n.º 247

Número: 57444 Vera Mónica Cordeiro Mesquita
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ribeira Grande núcleo
 Graduação: n.º 248

Número: 57057 Flávia José Gonçalves Freitas
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 250

Número: 56965 Cátia Sofia Delgado Lopes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 251

Número: 56896 Ângela Maria Soutosa Faria
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Figueiró Vinhos núcleo
 Graduação: n.º 252

Número: 56875 Andreia Ariana Nalha Maurício
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Graduação: n.º 254

Número: 57091 Inês Pereira da Encarnação
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 255

Número: 56927 Carina Sofia Pereira Moura
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 256

Número: 57421 Tiago Gorito da Costa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 259

Número: 57036 Elisabeth da Silva Gouveia
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 261

Número: 57207 Maria João Ilharco Soares Pereira Carvalho
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 262

Número: 56911 Bárbara Rubina Berenguer Martins
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 Graduação: n.º 263

Número: 56988 Cristiana Galante Macedo
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 265

Número: 57233 Marta Sofia Crespo Pereira Rodrigues
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portalegre núcleo
 Graduação: n.º 266

Número: 57450 Maria Joana Barbosa Couto Vilela
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 267

Número: 56930 Carla do Nascimento Pereira Morais Ribeiro
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 Graduação: n.º 268

Número: 57332 Sandra Cristina Amorim Domingues
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 271

Número: 56894 Ângela Daniela Teixeira Abreu
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Graduação: n.º 277

Número: 56952 Catarina da Conceição Canto Pereira Rebelo
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 278

Número: 57178 Mafalda Sofia Gomes Figueira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 279

Número: 57003 Daniela Filipa Neves Paixão
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 280

Número: 57408 Tânia Marques Fernandes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Graduação: n.º 282

Número: 56882 Andreia Filipa Mendes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 283

Número: 56826 Ana Catarina Santos da Cunha
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 285

Número: 56877 Andreia de Fátima Silva Leite
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 287

Número: 56971 Célia Faria Martins
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 289

Número: 56828 Ana Cátia Monteiro Alves Machado Antunes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Graduação: n.º 290

Número: 57407 Tânia Marisa Henriques Pereira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Alenquer núcleo
 Graduação: n.º 291

Número: 56830 Ana Cristina Medeiros Rodrigues
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ribeira Grande núcleo
 Graduação: n.º 292

- Número: 57373 Sofia da Silva Mendes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Torres Vedras núcleo
Graduação: n.º 294
- Número: 57105 Joana Filipa Dias Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 298
- Número: 57107 Joana Flor Almeida Viveiros
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada núcleo
Graduação: n.º 300
- Número: 57150 Liliana Isabel Matos Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santarém núcleo
Graduação: n.º 301
- Número: 57133 José Pacheco Brazão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 302
- Número: 57199 Maria do Carmo Chaves de Aguiar Guedes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada núcleo
Graduação: n.º 303
- Número: 56936 Carla Patrícia Frausto Travessa Gil
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portalegre núcleo
Graduação: n.º 304
- Número: 57382 Sónia Isabel de Abreu Freitas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal núcleo
Graduação: n.º 305
- Número: 57218 Marisa Alexandra Casanova Banha dos Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Beja núcleo
Graduação: n.º 307
- Número: 57253 Nuno Miguel Aveiro Ferreira Freitas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 308
- Número: 57161 Lúcia de Fátima Silva Branco
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada núcleo
Graduação: n.º 309
- Número: 57205 Maria Isabel Rego Ponte
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada núcleo
Graduação: n.º 311
- Número: 57059 Francisco Gil Fonseca de Almeida Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 312
- Número: 56939 Carla Sofia de Melo Gomes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
Graduação: n.º 316
- Número: 57090 Inês Moiane Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação: n.º 317
- Número: 56817 Alexia Raquel Camacho da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 318
- Número: 57141 Lénia Carina Lima Fernandes Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Horta núcleo
Graduação: n.º 319
- Número: 56805 Adalberto Inácio dos Santos Caires
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Real Santo António núcleo
Graduação: n.º 321
- Número: 57346 Sara Filipa Correia da Costa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alenquer núcleo
Graduação: n.º 322
- Número: 57111 Joana Raquel Afonso Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
Graduação: n.º 324
- Número: 57328 Salomé Gaio dos Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 325
- Número: 56854 Ana Patrícia Simões dos Santos Brito
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santarém núcleo
Graduação: n.º 326
- Número: 57319 Rosa Isabel Fernandes Ruela
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo Graduação n.º 327
- Número: 57342 Sara Catarina da Silva Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação n.º 328
- Número: 56897 Ângela Monteiro Barbosa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santarém núcleo
Graduação n.º 329
- Número: 57296 Raquel Pereira Delgado
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação: n.º 330
- Número: 57002 Daniela Filipa Labreco dos Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 332
- Número: 57086 Inês Abreu de Reboredo Sampaio e Melo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 333
- Número: 56804 Abel Carlos Almeida Guimarães
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 334
- Número: 57359 Sara Raquel Sousa Botelho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
Graduação: n.º 335

Número: 57231 Marta Francisca Rodrigues Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Torres Vedras núcleo
 Graduação: n.º 337

Número: 56913 Brigitte Alexandra Pereira Ficher
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Velas núcleo
 Graduação: n.º 340

Número: 57116 João Gilberto Ramos de Abreu
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 341

Número: 57174 Luzia Maria Barradas de Oliveira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 343

Número: 56874 André Luís Moleiro Santana
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 344

Número: 57338 Sandra Patrícia Moreira Soares Pereira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Olhão núcleo
 Graduação: n.º 346

Número: 56903 António Manuel Pinto Ribeiro
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 348

Número: 57259 Olinda Maria Jorge Girão
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Graduação: n.º 350

Número: 56974 Chantele Guimarães da Ponte
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Graduação: n.º 351

Número: 57357 Sara Raquel Maurício Marques
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Praia da Vitória núcleo
 Graduação: n.º 352

Número: 56959 Catherine Isabelle Coelho
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portalegre núcleo
 Graduação: n.º 353

Número: 56966 Cátia Sofia Marques dos Santos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 354

Número: 57240 Mónica Francisca Martinho Trigo
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Graduação: n.º 359

Número: 57194 Margarida Isabel dos Santos Reis Martinez Freitas
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 Graduação: n.º 360

Número: 57187 Marcelina José Abreu Manica
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Amadora núcleo
 Graduação: n.º 363

Número: 57438 Vânia de Jesus Teixeira de Sousa Nunes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
 Graduação: n.º 370

Número: 56891 Andreia Sofia Ramos Martins
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 371

Número: 57267 Patrícia Raquel Martins Henriques Ramos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Torres Vedras núcleo
 Graduação: n.º 373

Número: 57030 Eduarda Marisa João Inácio
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Graduação: n.º 379

Número: 56884 Andreia Inês Nogueira de Sousa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 382

Número: 56922 Carina Gomes da Silva Caldas
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 Graduação: n.º 385

Número: 56829 Ana Cláudia Fernandes Lima
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
 Graduação: n.º 386

Número: 57075 Helena Maria Rodrigues Vieira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 388

Número: 57162 Lúcia Nazaré Fernandes Freitas Alves
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Beja núcleo
 Graduação: n.º 389

Número: 57377 Sofia Silva Monteiro
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 391

Número: 56956 Catarina Isabel Dias Domingues dos Santos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 392

Número: 57006 Dárcio Miguel da Silva Oliveira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 393

Número: 56890 Andreia Sofia Pimentel Bernardo
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
 Graduação: n.º 395

Número: 57203 Maria Isabel Barbosa Fernandes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Amadora núcleo
 Graduação: n.º 396

Número: 57008 David Rafael Pereira Hernandez
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 397

Número: 57381 Sónia Cátia dos Santos Coutinho do Amaral
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 399

Número: 57333 Sandra Cristina Pacheco Oliveira Bettencourt
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
 Graduação: n.º 400

Número: 57060 Francisco Luís dos Santos Janeira Jacobetty Pires
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 401

Número: 56810 Alexandra Cristina Almeida Porfirio
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 Graduação: n.º 404

Número: 57042 Fábria Raquel Medeiros Melo
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 Graduação: n.º 405

Número: 57156 Liliana Patrícia Serra Cardoso
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portalegre núcleo
 Graduação: n.º 410

Número: 57232 Marta Isabel de Castro Fonseca
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 412

Número: 57306 Ricardo Manuel Garcês Santos Almeida
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Graduação: n.º 413

Número: 57249 Nelson Rodrigues Sousa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 414

Número: 56960 Cátia Alexandra Bastos Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 416

Número: 57069 Guilherme Sobral Morgado Batista
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 417

Número: 57285 Pedro Miguel Gonçalves Pimentel
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 418

Número: 57351 Sara Isabel Medeiros Rego Perez
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 419

Número: 57229 Marlene Sofia Pires Vitorino
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oeiras núcleo
 Graduação: n.º 421

Número: 57210 Mariana de Almeida Duarte
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 426

Número: 56816 Alexandrina Maria Duarte Almeida
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 430

Número: 56827 Ana Catarina Simões Faria
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 431

Número: 57360 Serenela Loureiro Freitas
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 434

Número: 56993 Cristina Maria Jesus Almeida
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 436

Número: 56835 Ana Elisa Nunes Teixeira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Graduação: n.º 437

Número: 56905 Ariana Maria Condinho Medeiros
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 438

Número: 57430 Vanessa Eliana Portas dos Santos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 441

Número: 57093 Isabel Marisa Pereira Araújo
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Beja núcleo
 Graduação: n.º 444

Número: 56876 Andreia de Fátima Arruda Furnas
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 Graduação: n.º 449

Número: 57121 João Paulo Marques Pires Rabaça
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portalegre núcleo
 Graduação: n.º 450

Número: 57056 Flávia Encarnação Mendonça Araújo
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 460

Número: 56958 Catarina Monteiro Lopes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 Graduação: n.º 461

Número: 56868 Ana Sofia Santos Costa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 464

Número: 57308 Rita Alexandra Gonçalves Galinha
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Graduação: n.º 465

Número: 56887 Andreia Maria Pinheiro
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 466

- Número: 57268 Patrícia Raquel Pereira Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada núcleo
Graduação n.º 467
- Número: 57032 Eduardo Filipe da Silva Oliveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 470
- Número: 57021 Diana Marisa Afonso Lima
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada núcleo
Graduação: n.º 473
- Número: 57142 Leonardo Baldo Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras núcleo
Graduação: n.º 477
- Número: 56978 Cláudia Patrícia da Silva Gigante
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 479
- Número: 57184 Manuel Isalino Spinola de Castro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ponta Delgada núcleo
Graduação n.º 482
- Número: 56847 Ana Luísa Vieira Nóbrega
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 484
- Número: 57094 Ivo Ricardo Caselhas Ferreira Figueira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada núcleo
Graduação: n.º 485
- Número: 57384 Sónia Maria Perdigo Pereira Bravo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Beja núcleo
Graduação: n.º 487
- Número: 57243 Nancy Alves de Freitas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portimão núcleo
Graduação: n.º 488
- Número: 57179 Mafalda Sofia Limpinho Costa Figueira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Beja núcleo
Graduação n.º 490
- Número: 57072 Hélder Nuno Freitas vieira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
Graduação: n.º 492
- Número: 57414 Tatiana Filipa Soares Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Beja núcleo
Graduação: n.º 495
- Número: 57221 Marisa José Ferreira Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Ribeira Grande núcleo
Graduação: n.º 498
- Número: 56948 Carolina Henriques da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 499
- Número: 56999 Daniela Carina Linhares Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
Graduação: n.º 500
- Número: 57092 Isa Alexandra Martins Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 501
- Número: 57376 Sofia Pereira Figueiredo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
Graduação: n.º 502
- Número: 56943 Carla Sofia Reis das Neves Morgado
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amadora núcleo
Graduação: n.º 503
- Número: 57227 Marlene Gomes Vicente
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
Graduação: n.º 504
- Número: 56970 Célia dos Santos Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almada núcleo
Graduação n.º 505
- Número: 57160 Lina Patrícia da Silveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Praia da Vitória núcleo
Graduação: n.º 507
- Número: 57289 Pedro Óscar Carneiro Araújo Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 511
- Número: 57189 Márcia Alexandra Malheiro de Araújo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 512
- Número: 57294 Raquel Melo Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Campo núcleo
Graduação: n.º 514
- Número: 57327 Rute Marlene Teles Lopes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
Graduação: n.º 516
- Número: 56838 Ana Filipa Machado Oliveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação n.º 517
- Número: 57350 Sara Isabel Machado Magalhães
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Grândola núcleo
Graduação: n.º 518
- Número: 56818 Alice Marlene Vieira Reis
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
Graduação: n.º 519
- Número: 57393 Susana Maria Freitas de Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
Graduação: n.º 520

Número: 57383 Sónia Maria Fernandes Antunes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 521

Número: 57452 Vera Lúcia Firmino Carrilho
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Elvas núcleo
 Graduação: n.º 522

Número: 56994 Daniel Alexandre Corga Morais Ribeiro Teixeira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 524

Número: 56889 Andreia Marlene Gouveia da Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 525

Número: 56885 Andreia Isabel da Costa D'Além
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 526

Número: 57273 Paula Liliana Canha Ferraz
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Graduação: n.º 528

Número: 56886 Andreia Maria Martins Ornelas
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 530

Número: 57405 Tânia Isabel Travelho Limpo
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Beja núcleo
 Graduação: n.º 531

Número: 57409 Tânia Sofia Almeida Santos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 532

Número: 57017 Diana Isabel dos Santos Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 533

Número: 57175 Mafalda Cristina Galamba Miranda
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Graduação: n.º 534

Número: 57390 Susana Filipa Cacelas Magalhães
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 535

Número: 57410 Tânia Vanessa Matos da Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 536

Número: 57429 Vanessa Alexandra Pereira Saraiva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 539

Número: 56904 Ariana Carolina Figueira Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Graduação: n.º 540

Número: 56807 Adriana Filipa Costa Duarte
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 542

Número: 57284 Pedro Miguel da Palma Longuinho
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loulé núcleo
 Graduação: n.º 543

Número: 56910 Bárbara Raquel Martins Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santa Cruz da Graciosa núcleo
 Graduação: n.º 544

Número: 56934 Carla Joana Perestrelo Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Praia da Vitória núcleo
 Graduação: n.º 545

Número: 57380 Solange Sofia Santos Patrício
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Graduação: n.º 546

Número: 56915 Bruna Rafaela de Almeida Raimundo
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 547

Número: 57004 Daniela Jesus Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 549

Número: 57076 Helena Parreira de Sousa Gonçalves Silveira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Horta núcleo
 Graduação: n.º 550

Número: 56863 Ana Rita Verissimo Santos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 551

Número: 57198 Maria Aurélio de Souza Luís
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Amadora núcleo
 Graduação: n.º 552

Número: 57217 Mário João Batista de Sousa Moleiro
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Graduação: n.º 554

Número: 57256 Nuno Ricardo Marques da Costa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Beja núcleo
 Graduação: n.º 558

Número: 57255 Nuno Miguel Oliveira Andrade
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 559

Número: 57224 Marisia Monteiro Delgado
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Amadora núcleo
 Graduação: n.º 560

Número: 57035 Elisabete Cristina Gonçalves Cunha
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 562

Número: 56929 Carla de Fátima Barbosa Ribeiro
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oeiras núcleo
 Graduação: n.º 564

Número: 57424 Tiago Miguel Borlido Durães Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 565

Número: 56961 Cátia da Costa Almeida Dias Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 566

Número: 57397 Tânia Andreia Brás Guedes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 567

Número: 57241 Mónica Sofia Lobato Barata
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 568

Número: 56866 Ana Sofia Queimado Ravasqueira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Graduação: n.º 573

Número: 56855 Ana Paula Gomes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 574

Número: 56967 Cátia Sofia Sousa Fernandes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 576

Número: 56808 Adriana Tomé da Fonseca
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 575

Número: 56976 Cláudia Filipa dos Santos Cláudio
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 577

Número: 57028 Dora Sofia Dias Fonseca
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Amadora núcleo
 Graduação: n.º 578

Número: 57378 Solange Margarida Jesus Lourenço
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 580

Número: 57043 Fábio Miguel Gomes Pereira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 581

Número: 57337 Sandra Marisa Machado Baião
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 583

Número: 57068 Graziela do Carmo Dias Guerreiro Trole
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Beja núcleo
 Graduação: n.º 585

Número: 56902 António Manuel Arrifes Carrapiço
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Graduação: n.º 586

Número: 57169 Luís Miguel Miquelino Epifânio
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Beja núcleo
 Graduação: n.º 587

Número: 56837 Ana Filipa Macedo Lemos Costa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Graduação: n.º 588

Número: 56973 Celina Maria Ferreira Gomes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 589

Número: 56926 Carina Rainho Agostinho
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 590

Número: 57307 Orlando Filipe Arnauth Pereira Esperança da Paz
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 592

Número: 56945 Carlos Eduardo Rebocho Arnaud
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 593

Número: 56941 Carla Sofia Ferreira Dias
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Faro núcleo
 Graduação: n.º 594

Número: 57318 Romeu Filipe Batista Fernandes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 595

Número: 56851 Ana Marisela Vieira Ferreira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santa Cruz Flores núcleo
 Graduação: n.º 596

Número: 57171 Luís Ricardo dos Anjos Felício
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 597

Número: 56917 Bruno Miguel Correia Medeiros
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: São Roque Pico núcleo
 Graduação: n.º 598

Número: 56832 Ana Cristina Páscoa Gil
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 599

Número: 57372 Sofia Alexandra Roque Lourenço
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 600

Número: 57281 Paulo Tiago Cerqueira Rodrigues
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 601

- Número: 57406 Tânia Maria Rodrigues Morais
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação: n.º 604
- Número: 56859 Ana Rita do Rosário Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal núcleo
Graduação: n.º 607
- Número: 57301 Ricardo André Barbosa Leite
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
Graduação: n.º 609
- Número: 57445 Verónica Alexandra Campos Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 611
- Número: 57286 Pedro Miguel Paiva Figueiredo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal núcleo
Graduação: n.º 612
- Número: 57427 Vanessa Alexandra Alves Fonseca
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação: n.º 613
- Número: 57292 Rafael Medeiros Correia
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: São Roque Pico núcleo
Graduação: n.º 615
- Número: 56822 Ana Beatriz Pinto Abrantes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 616
- Número: 57132 José Miguel Rocha Magalhães
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
Graduação: n.º 619
- Número: 57163 Luís Alberto Duque da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação: n.º 620
- Número: 57080 Hugo Manuel Freire Caetano
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
Graduação: n.º 623
- Número: 56813 Alexandra Maria do Carmo Ribeiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
Graduação: n.º 624
- Número: 57039 Emanuel Timóteo Nunes de Freitas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
Graduação: n.º 625
- Número: 57049 Fernando José Rosa Carrão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal núcleo
Graduação: n.º 626
- Número: 56962 Cátia Sofia Cabaço Fialho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Odemira núcleo
Graduação: n.º 628
- Número: 56873 André Filipe Moura Sardinha
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 630
- Número: 57158 Liliana Sofia Novais Guimarães
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
Graduação: n.º 631
- Número: 56963 Cátia Sofia da Costa Coelho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação: n.º 634
- Número: 57170 Luís Miguel Pimentel
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação: n.º 636
- Número: 57181 Magda Sofia Martins Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 638
- Número: 56977 Cláudia Maria Magalhães Xavier
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 640
- Número: 56888 Andreia Marisa de Andrade Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 642
- Número: 57422 Tiago Luís Perestrelo Gamelas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Almodôvar núcleo
Graduação: n.º 644
- Número: 57062 Gamil Handy Capela de Carvalho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação: n.º 645
- Número: 57123 João Pedro Dionísio Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 646
- Número: 57358 Sara Raquel Moreira da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 648
- Número: 21481 Maria Amélia Pereira Barão
Categoria: Técnico Justiça Principal
Tribunal: Cascais núcleo
N.º de Ordem: 38 /10
Antiguidade: 11 ano 11 meses 19 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico Justiça Principal
Tribunal: Sintra núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 40744 Maria da Glória Emílio Castelo Lopes
Categoria: Técnico Justiça Adjunto
Tribunal: Cascais núcleo
N.º de Ordem: 455 /10
Antiguidade: 10 anos 8 meses 19 dias
Classificação de serviço: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico Justiça Adjunto
Tribunal: Sintra núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

- Número: 52615 Ricardo Jorge Guedes Teixeira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Baião núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: 2118 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Baião núcleo
 Obs: Artigo n.º 52.º
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 26932 Laurinda Salette Coelho Costa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: 112 /10
 Antiguidade: 24 anos 3 meses 18 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Barcelos núcleo
 Obs: Artigo n.º 52.º
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 54202 Paula Cristina Malheiros Coelho
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Maia núcleo como Técnico Justiça Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: 2635 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Maia núcleo Obs: Artigo n.º 52.º
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56144 José Luís Gonçalves Pereira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: 3291 /10
 Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Seia núcleo
 Obs: Artigo n.º 52.º
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56262 Manuel Augusto Domingues Pereira
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Aveiro núcleo como Técnico Justiça Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: 3359 /10
 Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Vagos núcleo
 Obs: Artigo n.º 52.º
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56353 Marco Paulo da Silva Fontes Mota
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: 3442 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo
 Obs: Artigo n.º 52.º
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56419 Cidália Sofia Ferreira dos Reis
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Direção Geral dos Desportos como Técnico Superior em Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias
 N.º de Ordem: 3504 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Valongo núcleo
 Obs: Artigo n.º 52.º - cessa mobilidade
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56451 Marília Sofia Meireles Moutinho
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oeiras núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: 3534 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Vila Real núcleo
 Obs: Artigo n.º 52.º
 Prazo para início de funções: 5 dias
- Número: 56663 Nuno Duarte Correia Gomes
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: S/N Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
 Obs: Artigo n.º 52.º
 Prazo para início de funções: 15 dias
- Número: 56745 Edite Alexandra Silva Leite Catarino
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: S/N Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Obs: Artigo n.º 52.º
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 40753 Maria de Jesus Martins Pisco Velada Cartaxo
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Redondo núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
 N.º de Ordem: 347 /10
 Antiguidade: 16 anos 7 meses 19 dias
 Classificação de serviço: Suficiente
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Évora núcleo
 Obs: Artigo n.º 52.º
- Número: 44701 Manuel Estêvão de Oliveira Ferreira
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Póvoa Lanhoso núcleo
 N.º de Ordem: 555 /10
 Antiguidade: 14 anos 3 meses 26 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Amares núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 43918 Donzília Manuela Duarte de Carvalho
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Porto núcleo
 N.º de Ordem: 586 /10
 Antiguidade: 14 anos 2 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Marco Canaveses núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 46172 Gonçalo Fernando Nunes Ramos
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Guimarães núcleo
 N.º de Ordem: 648 /10
 Antiguidade: 13 anos 4 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Barcelos núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 46968 Elisabete Caetano de Albuquerque
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Almeirim núcleo
 N.º de Ordem: 748 /10
 Antiguidade: 12 anos 8 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom

- Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Tomar núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 48496 Paula de Jesus Serra Garcia
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 N.º de Ordem: 954 /10
 Antiguidade: 11 ano 11 meses 7 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 50381 Anabela Martins da Rocha
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Penafiel núcleo
 N.º de Ordem: 1385 /10
 Antiguidade: 11 ano 3 meses 21 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Valongo núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 50412 Carla Maria Cunha de Oliveira Carranca
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Figueira Foz núcleo
 N.º de Ordem: 1437 /10
 Antiguidade: 11 ano 3 meses 3 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Figueira Foz núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 50470 Isabel Margarida Ventura Marques
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 N.º de Ordem: 1497 /10
 Antiguidade: 10 anos 11 meses 3 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Tomar núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 51453 Luís Manuel Oliveira dos Santos
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Amarante núcleo
 N.º de Ordem: 1587 /10
 Antiguidade: 10 anos 8 meses 5 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Penafiel núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 52133 Maria Raquel Sena Lopes de Oliveira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Mealhada núcleo
 N.º de Ordem: 1745 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 52012 João Pedro Ferreira Pereira de Melo
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Figueiró Vinhos núcleo
 N.º de Ordem: 1851 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 52480 Débora Gonçalves Vilasboas
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Santo Tirso núcleo
 N.º de Ordem: 1945 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Santo Tirso núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 52169 Zulmira de Jesus Nabeiro Cardoso
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Nova Cerveira núcleo
 N.º de Ordem: 2049 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 22 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Valença núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 53037 Albertina Maria de Sousa Alves
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Paços Ferreira núcleo
 N.º de Ordem: 2269 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 2 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lousada núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 53044 Maria José Pereira das Neves Batista Resende
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 N.º de Ordem: 2425 /10
 Antiguidade: 10 anos 0 meses 6 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 53751 António da Ressurreição Galhardo Esteves
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Marinha Grande núcleo
 N.º de Ordem: 2479 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 53920 Nuno Alexandre de Jesus dos Santos
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 N.º de Ordem: 2486 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 54258 Gisela Bernardo de Oliveira
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 N.º de Ordem: 2615 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 23 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 53811 Maria do Céu da Silva Anjo
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Mealhada núcleo
 N.º de Ordem: 2795 /10
 Antiguidade: 9 anos 6 meses 12 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54336 Maria de Lurdes Batista Ferreira de Almeida
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
 N.º de Ordem: 2821 /10
 Antiguidade: 9 anos 3 meses 18 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 55117 Sónia Carla Moreira da Conceição
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.º de Ordem: 2831 /10
 Antiguidade: 9 anos 3 meses 18 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provedimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Coimbra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54715 Maria Alice Machado Fernandes
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.º de Ordem: 2887 /10
 Antiguidade: 9 anos 3 meses 18 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Santarém núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 55112 Adelaide Alves Rodrigues de Sequeiros
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.º de Ordem: 2964 /10
 Antiguidade: 9 anos 3 meses 3 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provedimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54809 Ary César Ramos Fernandes
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 N.º de Ordem: 3059 /10
 Antiguidade: 8 anos 3 meses 19 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provedimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Obs: Artigo n.º 13, n.º 3
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 55176 Maria Paula Laranjeira Borges
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Vagos núcleo
 N.º de Ordem: 3175 /10
 Antiguidade: 5 anos 1 meses 25 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Mealhada núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56105 Vítor Manuel Alves Brites
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 N.º de Ordem: 3262 /10
 Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
 Classificação de serviço: Muito Bom
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 48470 Maria João de Oliveira Lopes Correia
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.º de Ordem: 1460 /10
 Antiguidade: 11 anos 2 meses 3 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção

Provedimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Obs: Artigo n.º 13, n.º 3
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52576 Ana Cristina Esteves da Silva
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
 N.º de Ordem: 1787 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 24 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Águeda núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52172 Maria Ernestina Feijão Nunes
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Cartaxo núcleo
 N.º de Ordem: 2149 /10
 Antiguidade: 10 anos 3 meses 18 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Almeirim núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54119 Carla Elisabete da Silva Coutinho
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
 N.º de Ordem: 2694 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 17 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52124 Isabel Maria Marques Pereira Pinto
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 N.º de Ordem: 2698 /10
 Antiguidade: 9 anos 9 meses 15 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54218 Susana Alexandra Andrade dos Santos Rosa
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 N.º de Ordem: 2766 /10
 Antiguidade: 9 anos 8 meses 3 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54216 Teresa Carvalho Costa André
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 N.º de Ordem: 2800 /10
 Antiguidade: 9 anos 5 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Barreiro e Moita núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 55169 António Fernandes da Costa
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lousada núcleo
 N.º de Ordem: 3039 /10
 Antiguidade: 8 anos 9 meses 0 dias
 Classificação de serviço: Bom com Distinção
 Provedimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Guimarães núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54261 Álvaro Manuel Ferreira Mateus
 Categoria: Escrivão Auxiliar

- Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
N.º de Ordem: 3088 /10
Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Montemor-o-Velho núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 55119 Fernanda Maria Gomes Marques
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Oliveira Azeméis núcleo
N.º de Ordem: 3117 /10
Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Águeda núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56068 Carlos Alberto Fernandes Pires
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tribunal Tributário
N.º de Ordem: 3239 /10
Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Évora núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56239 Fernando Manuel Castanheira Cordeiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
N.º de Ordem: 3347 /10
Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Barreiro e Moita núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56351 Joaquim Augusto dos Passos Cardoso da Costa Félix
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes núcleo
N.º de Ordem: 3440 /10
Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Estarreja núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56363 Juliana de Oliveira Neves
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
N.º de Ordem: 3452 /10
Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Aveiro núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56479 Joana Margarida Lopes Ribeiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
N.º de Ordem: 3558 /10
Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Almada núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56529 Nair da Silva Roque Bicho Martins
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
N.º de Ordem: 3606 /10
Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 48348 Arminda Maria Conchinhas Milhinhos
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
N.º de Ordem: 1154 /10
Antiguidade: 11 ano 8 meses 23 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 50487 Jorge Eduardo Pimenta Henriques Duarte
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
N.º de Ordem: 1467 /10
Antiguidade: 11 ano 1 meses 23 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Paredes núcleo
Obs: Artigo n.º 13, n.º 3
Prazo para início de funções: 5 dias
- Número: 53922 Paulo Alexandre dos Santos Ribeiro Soares
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Setúbal núcleo
N.º de Ordem: 2801 /10
Antiguidade: 9 anos 5 meses 16 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Barreiro e Moita núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 55127 Lígia Maria Nabais Justino
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
N.º de Ordem: 3154 /10
Antiguidade: 5 anos 3 meses 5 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56118 Valério José Cavaco Messias
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
N.º de Ordem: 3273 /10
Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Faro núcleo
Obs: Artigo n.º 13, n.º 3
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56223 João Manuel Lamin Beiramar Barbosa
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
N.º de Ordem: 3337 /10
Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Amadora núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56256 Teresa Paula Coelho de Aguiar
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amadora núcleo
N.º de Ordem: 3357 /10
Antiguidade: 1 ano 8 meses 27 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Amadora núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias
- Número: 56436 Ana Vanessa Ferreira da Silva
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
N.º de Ordem: 3520 /10
Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias

- Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Matosinhos núcleo
 Prazo para início de funções: 5 dias
 Número: 56490 Márcio Rafael dos Santos Martins
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 N.º de Ordem: 3569 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Amadora núcleo
 Graduação: n.º 155
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56506 Maria Lúcia Rodrigues da Rosária Lopes
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 N.º de Ordem: 3585 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
 Prazo para início de funções: 5 dias
 Número: 56523 Ângela Maria de Melo Martins
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Almada núcleo
 N.º de Ordem: 3600 /10
 Antiguidade: 0 anos 6 meses 28 dias
 Classificação de serviço: Bom
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 54928 Susana Carla Nunes Soeiro
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Águeda núcleo
 N.º de Ordem: 3164 /10
 Antiguidade: 5 anos 2 meses 27 dias
 Classificação de serviço: S/C
 Provimento: Transferência
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56573 Sérgio Alexandre Machado da Silva
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
 Obs: Artigo n.º 13, n.º 2
 Prazo para início de funções: 5 dias
 Número: 56662 Ana Patrícia Carita Pereira Caninhas
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Obs: Artigo n.º 13, n.º 3
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56675 Maria Fátima Reis Coelho
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Maia núcleo
 Obs: Artigo n.º 13, n.º 2
 Prazo para início de funções: 5 dias
 Número: 56752 Ana Isabel Carreto Leitão Sequeira
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Sesimbra núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sesimbra núcleo
 Obs: Artigo n.º 13, n.º 3
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56790 Pedro Filipe Silva Pardal
 Categoria: Escrivão Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 N.º de Ordem: S/N
 Antiguidade:
 Classificação de serviço: S/C
 Provimento: Transição
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Obs: Artigo n.º 13, n.º 2
 Prazo para início de funções: 2 dias
 Número: 56912 Bibiana de Fátima Oliveira Correia e Resendes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 179
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea a) LOE
 Número: 56840 Ana Isabel Barata Mendes Pereira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sertã núcleo
 Graduação: n.º 408
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea a) LOE
 Número: 57363 Sérgio Luís Estanislau Gomes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Matosinhos núcleo
 Graduação: n.º 622
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea a) LOE
 Número: 57192 Marco Alexandre Ireia Parrulas
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Oeiras núcleo
 Graduação: n.º 155
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea b) LOE
 Número: 57048 Fátima Patrícia Magalhães Monteiro
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Guimarães núcleo
 Graduação: n.º 19
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea c) LOE
 Número: 57153 Liliana Patrícia dos Santos Oliveira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
 Graduação: n.º 40
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea c) LOE
 Número: 57183 Maira Carolina dos Santos Oliveira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
 Graduação: n.º 56
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea c) LOE
 Número: 57313 Roberto Oliveira Loureiro
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Arganil núcleo
 Graduação: n.º 122
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea c) LOE
 Número: 57305 Ricardo Jorge Pereira Figueiredo
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 164
 Obs: Artigo n.º 48.º, n.º 1, alínea c) LOE

- Número: 57425 Tiago Miguel de Oliveira Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 15
- Número: 57047 Fátima Gonçalves Lopes da Custódia
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Amarante núcleo
Graduação: n.º 27
- Número: 57244 Natacha Gomes da Silveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
Graduação: n.º 37
- Número: 57108 Joana Labrincha Costa dos Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
Graduação: n.º 38
- Número: 57066 Gisela Sofia dos Santos Costa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação: n.º 50
- Número: 57029 Dulcídea Nogueira Carraco
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Marinha Grande núcleo
Graduação: n.º 55
- Número: 57114 João Domingos Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Amarante núcleo
Graduação: n.º 79
- Número: 56878 Andreia de Jesus Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Caldas Rainha núcleo
Graduação: n.º 87
- Número: 57148 Liliana Cristina Teixeira Peixoto
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Guimarães núcleo
Graduação: n.º 89
- Número: 56858 Ana Rita Coragem Santos Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 92
- Número: 56869 Ana Soraia Gaspar Henriques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Caldas Rainha núcleo
Graduação: n.º 93
- Número: 57258 Olga Isabel Teixeira Morais
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
Graduação: n.º 105
- Número: 57449 Susana Cristina de Paiva Queirós
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Guimarães núcleo
Graduação: n.º 109
- Número: 57271 Patrícia Vieira Almeida
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
Graduação: n.º 125
- Número: 57420 Tiago Filipe Lopes da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
Graduação: n.º 128
- Número: 57204 Maria Isabel Pinheiro Rodrigues Reis
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 138
- Número: 57005 Daniela Pereira dos Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
Graduação: n.º 141
- Número: 57309 Rita André da Fonseca Rosa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação: n.º 142
- Número: 57088 Inês Isabel Mendes Esteves São Pedro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação: n.º 157
- Número: 56918 Carina Alexandra da Fonseca Daniel
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Lourinhã núcleo
Graduação: n.º 160
- Número: 56975 Cláudia Daniela Oliveira Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Guimarães núcleo
Graduação: n.º 165
- Número: 57230 Marta Cristina Peixoto Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Guimarães núcleo
Graduação: n.º 169
- Número: 57270 Patrícia Sousa Marques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação: n.º 174
- Número: 57279 Paulo Jorge Lopes Brites
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação: n.º 175
- Número: 56540 Marisa Milene Fernandes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Portimão núcleo
Graduação: n.º 182
- Número: 57143 Leonel Teixeira Paiva Marques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Guimarães núcleo
Graduação: n.º 183
- Número: 56895 Ângela Filipa da Silva Barbosa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Felgueiras núcleo
Graduação: n.º 186
- Número: 57401 Tânia da Silva Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Caldas Rainha núcleo
Graduação: n.º 188
- Número: 57115 João Emanuel Soares Pinto Nogueira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Guimarães núcleo
Graduação: n.º 204
- Número: 57117 João Manuel Campos Oliveira de Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
Tribunal: Portimão núcleo
Graduação: n.º 206

Número: 57370 Sílvia Rosa Dias dos Santos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lousada núcleo
 Graduação: n.º 208

Número: 56997 Daniela Alexandra Rodrigues Prudêncio
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Peniche núcleo
 Graduação: n.º 215

Número: 57432 Vanessa Raposo Ponte
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 217

Número: 57009 Débora Patrícia dos Santos Amaral
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Figueiró Vinhos núcleo
 Graduação: n.º 230

Número: 57220 Marisa Isabel Regouga Farófiás
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 237

Número: 57154 Liliana Patrícia Gonçalves da Silva Catarino
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Póvoa Lanhoso núcleo
 Graduação: n.º 240

Número: 57151 Liliana Isabel Pinto Teixeira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Torres Vedras núcleo
 Graduação: n.º 253

Número: 56901 António Fabrício Santos Sousa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 258

Número: 57157 Liliana Raquel Portugal Castelo Pinto
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Amadora núcleo
 Graduação: n.º 269

Número: 57248 Nelson Fernando Lopes Alves
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 273

Número: 57440 Vânia Patrícia Gomes Pinto
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Lisboa núcleo
 Graduação: n.º 284

Número: 57261 Oxana Plamadela
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Setúbal núcleo
 Graduação: n.º 295

Número: 57097 Jéssica Raquel Jesus da Cruz
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Cartaxo núcleo
 Graduação: n.º 296

Número: 57099 Joana Cristina das Neves Pinto
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 299

Número: 57451 Micaela Fernandes Fonseca da Cruz
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Mafra núcleo
 Graduação: n.º 310

Número: 57082 Hugo Oliveira Cunha
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Olhão núcleo
 Graduação: n.º 314

Número: 57124 João Pedro Oliveira Pinto
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 320

Número: 57128 Johnny Kleyver Pita Vieira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Portimão núcleo
 Graduação: n.º 338

Número: 57322 Ruben Luís de Freitas Vares
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Loulé núcleo
 Graduação: n.º 339

Número: 57439 Vânia Patricia Costa Montes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
 Graduação: n.º 349

Número: 57079 Hugo Alexandre Calisto Lopes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Olhão núcleo
 Graduação: n.º 364

Número: 56809 Alexandra Carolina Miranda Tosta
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Olhão núcleo
 Graduação: n.º 367

Número: 57235 Martina Catarina de Baltazar e Faria Lopes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 375

Número: 57280 Paulo Ricardo Oliveira Costa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 376

Número: 57126 João Vítor Gil Pedrosa de Oliveira
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 377

Número: 57312 Rita Sofia dos Santos Rabaça
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Beja núcleo
 Graduação: n.º 384

Número: 57321 Rosa Maria Silva Lourenço
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 398

Número: 57335 Sandra de Jesus Barbosa Claudino Rebelo
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 403

Número: 56916 Bruno Alexandre Sousa Reis
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 406

Número: 57320 Rosa Maria Garcia Matias Galvão
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 415

Número: 57246 Neise Carolina Gomes Macatrão
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 427

Número: 56839 Ana Filipa Sá Ribeiro
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Cascais núcleo
 Graduação: n.º 433

Número: 57288 Pedro Nuno Borges Pinho
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 435

Número: 57426 Vanda Darlene Pereira Fontes Costa
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 439

Número: 56964 Cátia Sofia da Silva Cardoso Vicente
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Loures núcleo
 Graduação: n.º 445

Número: 56865 Ana Sofia Magalhães da Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Beja núcleo
 Graduação: n.º 447

Número: 56984 Cláudio José Veiros Castro
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 448

Número: 57010 Débora Sofia Andrade Pontes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 452

Número: 57411 Tânia Vanessa Santos
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Ponta Delgada núcleo
 Graduação: n.º 455

Número: 57065 Gina Eliana Rodrigues Marques Gomes
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 456

Número: 56893 Andreina Raquel Faria Abreu
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 458

Número: 57228 Marlene Isabel Fernandes Romano
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 462

Número: 57356 Sara Raquel Gomes Ribeiro
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 463

Número: 56825 Ana Catarina Rodrigues da Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 472

Número: 56823 Ana Catarina Freitas Faria
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 474

Número: 57329 Samuel José Toscano Carreto
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 489

Número: 56914 Bruna Filipa Casais Silva
 Provimento: 1.ª Colocação
 Categoria: Técnico Justiça Auxiliar
 Tribunal: Sintra núcleo
 Graduação: n.º 510

Primeiras colocações: Prazo para início de funções (prazo contínuo):
 8 dias;
 15 dias (quando a colocação implique deslocação do continente para
 as Regiões Autónomas ou vice-versa).

3 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
 208921246

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 10103/2015

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.15.6.014

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Manuel dos Santos Lourenço, L.^{da}
 Estrada Nacional 333, n.º 200 — Corga
 3750-715 Recardães

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.05.6.009, da empresa Manuel dos Santos Lourenço, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2005.

28 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308876202

Despacho n.º 10104/2015

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Reparadores e Instaladores de Taxímetros n.º 101.21.15.6.013

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1 alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, para efeitos da aplicação da Portaria n.º 33/07, de 8 de janeiro, é reconhecida a qualificação à empresa:

Manuel dos Santos Lourenço, L.^{da}
 Estrada Nacional 333, n.º 200 — Corga
 3750-715 Recardães

como Reparador e Instalador de taxímetros, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação a taxímetros novos e reparados e

a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos de aprovação de modelo.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de taxímetros n.º 101.21.05.6.031, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2005.

28 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308876535

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Portaria n.º 670/2015

O Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio de 2007, estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, através da Portaria n.º 689/2008, de 22 de julho, foi aprovada a delimitação dos perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público da Águas do Sado, S. A., incluídas nos polos de captação designados por Pinhal de Negreiros, Quinta do Peru, Poço Mouro, Santas, Faralhão, Algeruz e Pinhal das Espanholas.

Na sequência da construção de duas novas captações de águas subterrâneas no polo de captação de Pinhal de Negreiros, designadas por CBR5 e CBR6, verificou-se a necessidade de proceder à alteração da Portaria n.º 689/2008, de 22 de julho, com o objetivo de modificar a zona de proteção alargada das captações designadas por JK4, JK14, JK15 e PS1 e aprovar as zonas de proteção para as novas captações.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas nos termos da subalínea ii) da alínea a) e da subalínea iv) da alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 13322/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, com a redação dada pela alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 1941-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014, e alterado pelo Despacho n.º 9478/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente portaria procede à segunda alteração da Portaria n.º 689/2008, de 22 de julho.

2 — A zona de proteção alargada das captações JK4, JK14, JK15 e PS1 do polo de captação de Pinhal de Negreiros constante do anexo V da Portaria n.º 689/2008, de 22 de julho, é revogada pela presente portaria.

3 — É aprovada a delimitação dos perímetros de proteção das captações designadas por CBR5 e CBR6 do polo de captação de Pinhal de Negreiros e da zona de proteção alargada das captações JK4, JK14, JK15 e PS1.

4 — As coordenadas das captações CBR5 e CBR6 constam do anexo I da presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Zona de proteção imediata

1 — A zona de proteção imediata respeitante aos perímetros de proteção mencionados no artigo anterior corresponde à área delimitada através dos polígonos que resultam da união dos vértices indicados no quadro constante do anexo II à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2 — É interdita qualquer instalação ou atividade na zona de proteção imediata a que se refere o número anterior, com exceção das que têm por objetivo a conservação, manutenção e melhor exploração da captação, devendo o terreno nesta zona ser vedado e mantido limpo de quaisquer resíduos, produtos ou líquidos que possam provocar infiltração de substâncias indesejáveis para a qualidade da água da captação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro.

Artigo 3.º

Zona de proteção intermédia

1 — A zona de proteção intermédia respeitante aos perímetros de proteção mencionados no artigo 1.º corresponde à área da superfície do terreno delimitada através de polígonos que resultam da união dos vértices cujas coordenadas são indicadas nos quadros constantes do anexo III à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2 — Na zona de proteção intermédia a que se refere o número anterior são interditas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, as seguintes atividades e instalações:

- a) Infraestruturas aeronáuticas;
- b) Oficinas e estações de serviço de automóveis;
- c) Depósitos de materiais radioativos, de hidrocarbonetos e de resíduos perigosos;
- d) Postos de abastecimento e áreas de serviço de combustíveis;
- e) Transporte de hidrocarbonetos, de materiais radioativos ou de outras substâncias perigosas;
- f) Canalizações de produtos tóxicos;
- g) Lixeiras e aterros sanitários, incluindo quaisquer tipos de aterros para resíduos perigosos, não perigosos ou inertes;
- h) A instalação de fossas de esgoto em zonas onde estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais, bem como a rejeição e aplicação de efluentes no solo;
- i) Pastorícia;
- j) Usos pecuários;
- k) Estações de tratamento de águas residuais;
- l) Unidades industriais que utilizem ou produzam substâncias suscetíveis de se infiltrarem e deteriorarem a qualidade da água subterrânea;
- m) Cemitérios;
- n) Pedreiras e explorações mineiras, bem como quaisquer indústrias extrativas;
- o) Depósitos de sucata;
- p) Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à recolha e armazenamento de água ou quaisquer substâncias suscetíveis de se infiltrarem, no caso de não serem impermeabilizadas, incluindo a realização de sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea que não se destinem ao abastecimento público, devendo ser cimentadas todas as captações de água subterrânea existentes que sejam desativadas.

3 — Na zona de proteção intermédia a que se refere o n.º 1, são condicionadas, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio de 2007, ficando sujeitas a parecer prévio vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., as seguintes atividades e instalações:

- a) Usos agrícolas, que apenas são permitidos desde que não causem problemas de poluição da água subterrânea, nomeadamente através da aplicação inadequada de fertilizantes e pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;
- b) Construção de edificações, que podem ser permitidas desde que seja assegurada a ligação à rede de saneamento municipal ou, na sua impossibilidade, a instalação de fossa do tipo estanque;
- c) Estradas e caminhos-de-ferro, que podem ser permitidos desde que sejam tomadas as medidas necessárias para evitar a contaminação dos solos e da água subterrânea;
- d) Espaços destinados a práticas desportivas e a parques de campismo, que podem ser permitidos desde que as instalações ou atividades não promovam a contaminação da água subterrânea e seja assegurada a ligação das infraestruturas de saneamento à rede municipal;
- e) Instalação de coletores de águas residuais, que podem ser permitidos desde que respeitem critérios rigorosos de estanquidade, devendo as estações de tratamento de águas residuais estar ainda sujeitas a verificações periódicas do seu estado de conservação;

f) Fossas de esgoto, que apenas podem ser permitidas caso respeitem rigorosos critérios de estanquidade, devendo as fossas existentes ser substituídas ou reconvertidas em sistemas estanques, e desde que, logo que estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais nestas zonas, sejam desativadas todas as fossas com a efetivação da ligação predial ao sistema de saneamento.

Artigo 4.º

Zona de proteção alargada

1 — A zona de proteção alargada, respeitante aos perímetros de proteção mencionados no artigo 1.º, corresponde à área da superfície do terreno delimitada através do polígono que resulta da união dos vértices cujas coordenadas são indicadas no quadro constante do anexo IV à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2 — Na zona de proteção alargada referida no número anterior são interditas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio de 2007, as seguintes atividades e instalações:

- a) Transporte de hidrocarbonetos, de materiais radioativos ou de outras substâncias perigosas;
- b) Depósitos de materiais radioativos, de hidrocarbonetos e de resíduos perigosos;
- c) Canalizações de produtos tóxicos;
- d) Refinarias e indústrias químicas;
- e) Lixeiras e aterros sanitários, incluindo quaisquer tipos de aterros para resíduos perigosos, não perigosos ou inertes;
- f) Instalação de fossas de esgoto em zonas onde estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais, bem como a rejeição e aplicação de efluentes no solo;
- g) Construção de cemitérios;
- h) Infraestruturas aeronáuticas;
- i) Oficinas e estações de serviço de automóveis;
- j) Postos de abastecimento e áreas de serviço de combustíveis;
- k) Depósitos de sucata.

3 — Na zona de proteção alargada referida no n.º 1 são condicionadas, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio de 2007, ficando sujeitas a parecer prévio vinculativo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., as seguintes atividades e instalações:

- a) Utilização de pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis;
- b) Instalação de coletores de águas residuais e estações de tratamento de águas residuais, que podem ser permitidos desde que respeitem critérios rigorosos de estanquidade, devendo as estações de tratamento de águas residuais estar ainda sujeitas a verificações periódicas do seu estado de conservação;
- c) Fossas de esgoto, que apenas podem ser permitidas caso respeitem rigorosos critérios de estanquidade, devendo as fossas existentes ser substituídas ou reconvertidas em sistemas estanques, e desde que, logo que estejam disponíveis sistemas públicos de saneamento de águas residuais nestas zonas, sejam desativadas todas as fossas com a efetivação da ligação predial ao sistema de saneamento;
- d) Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à recolha e armazenamento de água ou quaisquer substâncias suscetíveis de se infiltrarem, no caso de não serem impermeabilizadas, incluindo a realização de sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea, devendo ser cimentadas todas as captações de água subterrânea existentes que sejam desativadas;
- e) Cemitérios existentes à data da presente portaria, devendo estar sujeitos a medidas de monitorização da qualidade da água;
- f) Pedreiras e explorações mineiras, bem como quaisquer indústrias extrativas, que podem ser permitidas desde que não provoquem a deterioração da qualidade da água e/ou diminuição das disponibilidades hídricas que comprometam o normal funcionamento dos sistemas de abastecimento.

Artigo 5.º

Representação das zonas de proteção

As zonas de proteção intermédia e alargada, respeitantes aos perímetros de proteção mencionados no artigo 1.º, encontram-se representadas no anexo V da presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 4 do artigo 1.º)

Coordenadas das captações

Polo de captação	Captação	M (metros)	P (metros)
Pinhal de Negreiros	CBR5	-77 880,0	-123 057,2
	CBR6	-77 880,0	-123 387,2

ANEXO II

(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Polo de captação de Pinhal de Negreiros

Captação CBR5

Vértices	M (m)	P (m)
1	-77 896,0	-123 058,2
2	-77 879,0	-123 055,2
3	-77 875,0	-123 075,2
4	-77 893,0	-123 078,2

Captação CBR6

Vértices	M (m)	P (m)
1	-77 899,0	-123 389,2
2	-77 878,0	-123 385,2
3	-77 875,0	-123 405,2
4	-77 894,0	-123 409,2

ANEXO III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Polo de captação de Pinhal de Negreiros

Captação CBR5

Vértices	M (m)	P (m)
1	-77 944,0	-123 021,2
2	-77 835,0	-123 021,2
3	-77 835,0	-123 121,2
4	-77 944,0	-123 121,2

Captação CBR6

Vértices	M (m)	P (m)
1	-77 944,0	-123 339,2
2	-77 835,0	-123 339,2
3	-77 835,0	-123 445,2
4	-77 944,0	-123 445,2

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

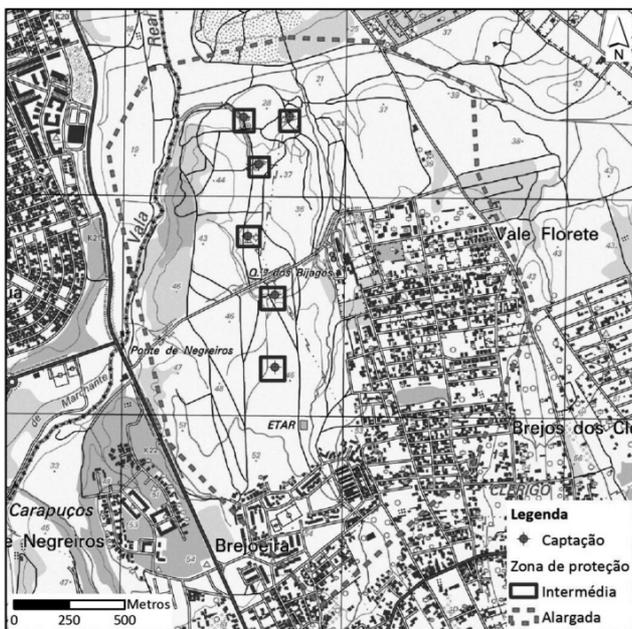
Polo de captação de Pinhal de Negreiros**Captações JK4, JK14, JK15, PS1, CBR5 e CBR6**

Vértices	M (m)	P (m)
1	-77 822,0	-121 880,2
2	-77 407,0	-121 900,2
3	-76 987,0	-122 111,2
4	-76 965,0	-122 499,2
5	-76 701,0	-123 125,2
6	-76 990,0	-123 843,2
7	-77 672,0	-124 474,2
8	-78 353,0	-123 739,2
9	-78 532,0	-122 938,2
10	-78 637,0	-122 388,2
11	-78 443,0	-122 026,2

Nota. — As coordenadas das captações e dos vértices que delimitam as zonas de proteção encontram-se no sistema de coordenadas EPSG 3763 (PT-TM06/ETRS89, origem no ponto central).

ANEXO V

(a que se refere o artigo 5.º)

Planta de localização das zonas de proteção**Extrato da Carta Militar de Portugal. Série M888
1/25.000 (IGeoE)****Polo de captação de Pinhal de Negreiros**

208910943

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10212/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), de 27 de agosto de 2015, e de

acordo com o previsto no artigo 5.º do Regulamento da Prova de Comunicação Médica, aprovado pelo Despacho n.º 17 743/2006, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2006, torna-se pública a abertura do processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica, a qual constitui requisito obrigatório de ingresso no Internato Médico para os candidatos titulares de qualificação académica obtida em estabelecimento de ensino superior estrangeiro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 32.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho.

1 — prova

A prova de comunicação médica visa avaliar, exclusivamente, a capacidade de compreensão e comunicação escrita e falada, em língua portuguesa dos candidatos à prova nacional de seriação de acesso ao internato médico, no âmbito do diálogo entre o médico e o doente.

2 — Local de realização da prova

A prova realiza-se nas sedes das Secções Regionais do Norte, do Centro e do Sul da Ordem dos Médicos e, no caso das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nas respetivas sedes distritais da Ordem (Ponta Delgada e Funchal).

3 — Data da realização da prova

A prova realiza-se no período compreendido entre 21 e 30 de setembro de 2015, de acordo com Aviso a divulgar na Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) — (www.acss.min-saude.pt/Destaques/InternatoMedico), assim como nas Secções Regionais da Ordem dos Médicos, após o encerramento do período de inscrições.

4 — Requisitos de candidatura

Devem candidatar-se a esta prova, os licenciados em Medicina por universidades que não ministraram o ensino em língua portuguesa e que pretendam candidatar-se ao internato médico.

5 — Inscrição na prova

5.1 — As inscrições devem ser efetuadas até 15 de setembro de 2015.

5.2 — As inscrições na prova devem efetuar-se nos locais de realização da prova.

5.3 — As inscrições serão feitas mediante a apresentação de boletim de inscrição próprio, que pode ser previamente levantado nos locais de realização da prova.

5.4 — Do boletim de inscrição deve constar:

- Identificação completa e nacionalidade do candidato;
- Morada e telefone;
- Universidade e data da licenciatura em Medicina ou equivalência.

5.5 — O boletim de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos, originais ou fotocópias:

- Bilhete de identidade;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.

6 — Listas de candidatos

6.1 — A documentação recebida será organizada em processos individuais, sendo a lista dos candidatos admitidos e excluídos afixada nos locais referidos no n.º 2 do presente aviso, com indicação dos fundamentos de exclusão.

6.2 — Da lista de admissão dos candidatos cabe recurso a interpor no prazo de cinco dias úteis, para o júri nacional, que decidirá no prazo de dez dias úteis.

7 — prova

7.1 — A prova constará de duas partes, a primeira com a duração máxima de sessenta minutos e a segunda com a duração máxima de trinta minutos.

7.2 — A primeira parte é constituída por uma prova escrita, baseada na visualização de um suporte multimédia, de acordo com o artigo 2.º do Regulamento da Prova de Comunicação Médica realizada sem o recurso a quaisquer outros elementos, designadamente, dicionários.

A segunda parte constará de uma entrevista aos candidatos, pelo júri, durante a qual decorrerá uma discussão relativa à compreensão da história clínica do doente.

8 — Júris da prova

8.1 — A realização da prova é da responsabilidade dos júris regionais de Lisboa, Porto e Coimbra, e das secções distritais de Ponta Delgada e Funchal, a designar pela Ordem dos Médicos.

8.2 — Cada júri é constituído por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.

8.3 — Os júris regionais e distritais são coordenados por um júri nacional, que tem a seguinte constituição:

- Presidente: Dr. Carlos José Faria Diogo Cortes;
 Vogal efetivo: Dr. Carlos José Pereira da Silva Santos;
 Vogal efetivo: Dra. Dalila Maria Rodrigues Gonçalves Veiga;
 Vogal suplente: Dr. Sérgio Ribeiro da Silva;
 Vogal suplente: Dr. Albino Alberto Rodrigues Costa

9 — Resultado da prova

9.1 — Os candidatos que realizarem a prova são classificados em *Apto e Não apto*.

9.2 — Aos candidatos considerados *Aptos* é emitida certidão pela Ordem dos Médicos.

9.3 — Os candidatos que obtenham a classificação de *Não apto* não serão admitidos à prova de seriação para ingresso no internato médico.

9.4 — Os resultados da prova de comunicação médica constam de listas a afixar nos locais da sua realização, no prazo de sete dias úteis a contar da data de realização das últimas provas.

9.5 — Os candidatos que obtenham a classificação de *Não apto* podem reclamar dessa decisão para o júri nacional, no prazo de cinco dias úteis, a partir da data da afixação das respetivas listas.

9.6 — Após a afixação das listas definitivas, com as eventuais alterações, das mesmas cabe recurso para o conselho diretivo da ACSS, I. P., a interpor, no prazo de 5 dias úteis, pelos candidatos que obtenham a classificação de *Não apto*.

10 — Homologação do resultado da prova

10.1 — Findo o prazo para eventuais reclamações e recursos e após decisão sobre os mesmos, os resultados da prova de comunicação médica são homologados pelo júri nacional.

10.2 — Após a homologação dos resultados da prova, a Ordem dos Médicos enviará à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., a listagem dos candidatos considerados *Aptos* e *Não aptos*.

28 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

208912669

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 10105/2015

Na sequência do Despacho n.º 14096/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, evidenciados, designadamente, no relatório de demonstração de atividades prosseguidas, que revelou a excelente qualidade do trabalho desenvolvido, informo que, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro) renovo, com efeitos a 22 de outubro de 2015, a comissão de serviço da Dra. Lisa Marina Fráguas Ferreira Vicente no cargo de Chefe de Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da Direção-Geral da Saúde, pelo período de três anos.

6 de julho de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

208913932

Despacho n.º 10106/2015

Na sequência do Despacho n.º 14097/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, evidenciados, designadamente, no relatório de demonstração de atividades prosseguidas, que revelou a excelente qualidade do trabalho desenvolvido, informo que, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro) renovo, com efeitos a 22 de outubro de 2015, a comissão de serviço do Engenheiro Paulo Feliciano de Vilhena Diegues no cargo de Chefe de Divisão de Saúde Ambiental e Ocupacional da Direção-Geral da Saúde, pelo período de três anos.

20 de julho de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

208913949

Despacho n.º 10107/2015

Na sequência do Despacho n.º 13978/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2012, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, evidenciados, designadamente, no relatório de demonstração de atividades prosseguidas, que revelou a excelente qualidade do trabalho desenvolvido, informo que, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro) renovo, com efeitos a 15 de outubro de 2015, a comissão de

serviço da Mestre Belmira Maria da Silva Rodrigues no cargo de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde, pelo período de três anos.

23 de julho de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

208913973

Despacho n.º 10108/2015

Na sequência do Despacho n.º 14095/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, evidenciados, designadamente, no relatório de demonstração de atividades prosseguidas, que revelou a excelente qualidade do trabalho desenvolvido, informo que, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro) renovo, com efeitos a 22 de outubro de 2015, a comissão de serviço da Professora Doutora Anabela Pereira Coelho no cargo de Chefe de Divisão de Gestão da Qualidade da Direção-Geral da Saúde, pelo período de três anos.

23 de julho de 2015. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

208913981

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

Despacho n.º 10109/2015

Nos termos e competências estabelecidas pelo n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio a Dr.ª Helena Maria Cabrita Sequeira Martins do Quadro deste Agrupamento de Escolas, do grupo de recrutamento 100, para o cargo de Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente.

Esta nomeação produz efeitos a 1 de julho de 2015. O mandato decorre pelo prazo definido nos termos do n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, sem prejuízo do n.º 11 do artigo 25.º do mesmo diploma na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

1 de setembro de 2015. — O Diretor, *Aurélio Pires do Nascimento*.

208914394

Agrupamento de Escolas de Alcanena

Aviso n.º 10213/2015

Aviso de abertura de procedimento concursal

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 14 postos de trabalho de assistente operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

1 — O Agrupamento de Escolas de Alcanena torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de catorze postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com período definido após o termo do concurso e até 31 de agosto de 2016.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1.

Funções: Providenciar a vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e equipamentos, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Executar tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

3 — Número de postos de trabalho: Catorze.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Alcanena, Av. Marquês de Pombal — Apartado 58 — 2384-999 Alcanena

5 — Remuneração líquida: 505,00€ correspondentes ao ordenado mínimo nacional.

6 — Requisitos legais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º, da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento, nomeadamente:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

8 — Requisitos habilitacionais: é exigida a escolaridade obrigatória, sendo permitido a substituição do nível habilitacional por experiência profissional comprovada.

9 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado em <http://ae.alcanena.ccems.pt>, podendo, igualmente, ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento, na Escola Secundária de Alcanena, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 4 do presente aviso, em carta registada, com aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas de Alcanena.

9.1 — Sob pena de exclusão, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia dos seguintes documentos: certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, currículo atualizado e devidamente assinado, declarações da experiência profissional e comprovativos de formação, mencionados no currículo.

10 — Método de Seleção: Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular.

11 — A ponderação a utilizar no método de seleção é a seguinte:

- a) Habilitação académica (HA) — 30 %
- b) Experiência Profissional (EP) — 40 %
- c) Formação Profissional (FP) — 30 %

12 — Os parâmetros de avaliação, sua ponderação e a grelha classificativa constam das atas de reunião do júri do processo de seleção, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, desde que solicitadas.

13 — Composição do júri:

- i) Presidente — Mónica Cristina Ferreira Rodrigues
- ii) Vogais efetivos — António Augusto Frazão dos Santos e Maria da Conceição Fazenda Carvalho Costa;
- iii) Vogais suplentes — Ana Isabel Ferreira Clemente e Rosa Maria dos Santos Lopes. O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: nos cinco dias úteis seguintes ao da conclusão do procedimento previsto, os candidatos excluídos serão notificados para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, designadamente:

- i) E-mail com recibo da entrega de notificação;
- ii) Carta registada;
- iii) Notificação pessoal

15 — Ordenação final dos candidatos: A lista de ordenação final dos candidatos após homologação pela diretora do Agrupamento de Escolas de Alcanena, é disponibilizada no seu sítio da internet em

<http://ae.alcanena.ccems.pt>, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal, elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2015/2016.

28 de agosto de 2015. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Alcanena, Ana Cláudia Cohen Gonzaga Borges Caseiro Inácio Coelho.
208914304

Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho o Magriço, Penedono

Aviso (extrato) n.º 10214/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de cinco contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos artigos n.º 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono, torna público que pretende contratar 5 (cinco) Assistentes Operacionais, em regime de contrato a termo resolutivo certo, com termo no dia 31 de agosto de 2016. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

2 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono.

Função — Assistente Operacional.

Remuneração mensal líquida: 505,00 euros.

Duração do Contrato: até 31 de agosto de 2016.

3 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

4 — Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

5 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4EP + 2FP) / 7$$

5.1 — Habilitação Académica (HAB):

- a) 20 valores — habilitação de grau superior;
- b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado.

5.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria:

- a) 20 valores — mais de 1460 dias;
- b) 18 valores — mais de 1095 dias e até 1460 dias;
- c) 16 valores — mais de 730 dias e até 1095 dias;
- d) 14 valores — mais de 365 dias e até 730 dias;
- e) 12 valores — até 365 dias;
- f) 10 valores — sem experiência profissional;

5.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho publicitados no presente Aviso:

- a) 20 valores — 60 ou mais horas;
- b) 18 valores — mais de 40 horas e até 60 horas;
- c) 16 valores — mais de 20 horas e até 40 horas;
- d) 14 valores — até 20 horas;
- e) 10 valores — sem formação profissional.

5.4 — Serão contratados os candidatos com maior valoração na escala de 0 a 20 valores.

6 — Composição do Júri:

Presidente: João António Loureiro Marques — Subdiretor.

Vogais efetivos: Maria José Sousa Andrade Ferreira — Encarregada operacional; Margarete Lopes Rodrigues — Adjunta do Diretor.

Vogais Suplentes: Graça Maria Lopes de Sousa — Adjunta do Diretor; Felisbela Rodrigues Sequeira Correia — Coordenadora Técnica.

7 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e a valoração final, desde que as solicitem.

8 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da aplicação da fórmula do ponto cinco deste Aviso.

10 — Critério de desempate: a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- d) Candidato de maior idade.

11 — Os candidatos são notificados, para efeitos de audiência de interessados nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção — Avaliação Curricular.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

13 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos que será afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

14 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na página eletrónica do agrupamento — <http://aepe-nedono.blogspot.pt/> — ou nos Serviços de Administração Escolar deste agrupamento, em horário normal de expediente, e entregue pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para a morada: Agrupamento de Escolas Álvaro Coutinho — o Magriço, Penedono; Lugar do Prazo Velho; 3630-229 Penedono.

15 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 — Documentos a apresentar: BI ou cartão de cidadão (fotocópia), certificado de habilitações literárias (fotocópia), “curriculum vitae” datado e assinado, declarações de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional e outros documentos que julgue de interesse.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso é publicado no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 de agosto de 2015. — O Diretor, *Paulo José Pinheiro Teixeira*.
208914507

Agrupamento de Escolas António Gedeão, Almada

Aviso n.º 10215/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos do artigo 33 da Lei 35/2014 de 20 de junho e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com a Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do diretor, de 27 de agosto de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional a partir da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas António Gedeão, com sede na Alameda Guerra Junqueiro n.º 11 Laranjeiro — 2814-503 Almada.

3 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional.

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

4 — Remuneração base: A remuneração será de 505,00€. Acresce o subsídio de refeição no valor de 4,27 € na prestação diária de trabalho.

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17 da Lei 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

I. Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

II. 18 Anos de idade completos;

III. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

IV. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do artigo 86 da Lei 35/2014 de 20 de junho;

6 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 3 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas António Gedeão, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 2 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao diretor.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
Registo Criminal

9 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas António Gedeão estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no ponto 6 do artigo 36 Lei 35/2014 de 20 de junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a Habilitação Académica (34 %), Experiência Profissional (40 %), Experiência Profissional prestada no Agrupamento (1 %) e Qualificação Profissional/Formação (25 %). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica (HAB) — 20 valores para os portadores da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato:

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — mais de 2 anos de experiência no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 Valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 Valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 0 valores — nenhuma experiência em funções inerentes à carreira e categoria.

Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Vasques Godinho — Diretor
Vogais efetivos:

Narciso do Nascimento Lopes — Adjunto
Teresa Jesus Sanches Rafael Colaço — Encarregada Operacional

Vogais suplentes:

Cristina Rosa Martins Pissarra — Subdiretora
Maria Lídia Pereira de Amorim Silva — Chefe de Serviços de Administração Escolar.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — O Presidente de Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor, é disponibilizada no sítio da internet da Escola sede do Agrupamento bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da Escola e no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de agosto de 2015. — O Diretor, José Manuel Vasques Godinho.
208913681

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 10216/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — De acordo com o despacho, de 3 de agosto de 2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas de Azeitão torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a carreira e categoria de assistente operacional.

2 — Número de postos de trabalho: 4 (quatro).

3 — Duração do contrato: até 9 de junho de 2016.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Azeitão, com sede na Escola Básica de Azeitão, Rua António Maria de Oliveira Parreira, Vila Nogueira de Azeitão, 2929-501 Azeitão.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: exercício de funções de apoio geral, designadamente, serviços de limpeza, vigilância e acompanhamento dos alunos.

6 — Posição remuneratória: 2,91 €/hora.

7 — Requisitos de admissão:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Habilitações e qualificações necessárias: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos serviços de administração escolar da sede do agrupamento (Escola Básica de Azeitão). Sob pena de exclusão, deverão apresentar todos os documentos comprovativos das informações prestadas.

11 — Método de seleção: considerando a urgência do recrutamento, por motivo de início do próximo ano escolar, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC). Os elementos a ponderar serão os seguintes:

11.1 — Habilitações literárias (20 %):

a) Escolaridade obrigatória — 18 valores;

b) Habilitação superior à escolaridade obrigatória — 20 valores.

11.2 — Qualificação profissional/formação (10 %):

- a) Até 25 horas de formação indiretamente relacionada com a área funcional — 10 valores;
- b) Até 25 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional — 15 valores;
- c) Mais de 25 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional — 20 valores.

11.3 — Experiência profissional com alunos (60 %):

- a) Até 6 meses de serviço — 10 valores;
- b) De 7 a 12 meses de serviço — 15 valores;
- c) De 13 a 24 meses de serviço — 17 valores;
- d) Mais de 2 anos de serviço — 20 valores;

11.4 — Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, no exercício de funções ou atividades idênticas às de assistente operacional (10 %):

- a) Sem avaliação (por razões não imputáveis ao candidato) — 10 valores;
- b) Adequado — 15 valores;
- c) Relevante — 17 valores;
- d) Excelente — 20 valores.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Fernando António Veloso Ribeiro, Adjunto da Diretora;
Vogal efetivo: Maria Carmo Ribeiro Cruz Laia Franco, Subdiretora;
Vogal efetivo: António Manuel Oliveira Carvalho Formiga, Assistente Operacional;

Vogal suplente: Maria Cândida Pascoal Tourais, Adjunta da Diretora;

Vogal suplente: Gisélia Silva Correia Piteira, Adjunta da Diretora.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

a) Exclusão e notificação dos candidatos: por uma das formas previstas na lei, nomeadamente: e-mail com recibo de entrega da notificação; ofício registado ou notificação pessoal.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração às centésimas.

15 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são:

- a) Em 1.º lugar: os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- b) Em 2.º lugar: o número de meses no exercício de funções ou atividades idênticas às de assistente operacional;
- c) Em 3.º lugar: o número de dias no exercício de funções ou atividades idênticas às de assistente operacional;
- d) Em 4.º lugar: a pontuação obtida no critério relativo à qualificação profissional/formação;
- e) Em 5.º lugar: a pontuação obtida no critério relativo às habilitações literárias;
- f) Em 6.º lugar: a pontuação obtida no critério relativo à avaliação de desempenho.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Azeitão, é disponibilizada no sítio da internet do agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

1 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

208916865

Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real

Aviso n.º 10217/2015

Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Diretora da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real, faz saber que, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna, neste Estabelecimento de Ensino,

ao Assistente Operacional José Joaquim Ôlo Fontinha, na categoria de Encarregado Operacional, até 31/12/2015.

31 de agosto de 2015. — A Diretora, *Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues*.

208914556

Aviso n.º 10218/2015

Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Diretora da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real, faz saber que nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna, neste Estabelecimento de Ensino, à Assistente Técnica Maria de Fátima Cordeiro Seara Neves, na categoria de Coordenadora Técnica, até 31/12/2015.

31 de agosto de 2015. — A Diretora, *Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues*.

208914523

Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira

Aviso n.º 10219/2015

Contratação de Escola — Técnico Especializado — Psicólogo

Ano letivo 2015/2016

De acordo com o despacho de S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, datado de 19 de agosto de 2015, foi autorizada a contratação de um técnico especializado em Psicologia, para o ano escolar de 2015/16. Assim o Agrupamento de Escolas de Colos, com sede na Escola Aviador Brito Paes em Colos, sítio Vale da Rosa 7630-328 Colos, abre procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para um técnico especializado (Psicólogo), na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com um horário de trabalho de 20 horas semanais.

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário na aplicação (http://www.dgrhe.min-edu.pt/_main/), podendo toda a informação ser obtida na página eletrónica (<http://agcolos.drealentejo.pt/moodle/>) ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Colos e submetida no prazo de candidatura.

O aviso de abertura do procedimento concursal comum encontra-se afixado no interior da escola sede e disponível para consulta na referida página eletrónica do Agrupamento, em (<http://agcolos.drealentejo.pt/moodle/>)

A contratação obedece ao seguinte:

I — Modalidade do contrato:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

II — Duração do Contrato:

Anual.

III — Identificação do Local de Trabalho:

Agrupamento de Escolas de Colos

IV — Caracterização do Posto de Trabalho:

Desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular; combate ao insucesso e abandono escolar; orientação vocacional e escolar e acompanhamento aos alunos com Necessidades Educativas Especiais, em estreita colaboração com a equipa multidisciplinar e apoio à equipa pedagógica dos cursos vocacionais.

V — Requisitos de Admissão:

Nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio é exigido aos candidatos prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo, devendo o candidato no ato de entrega da sua candidatura indicar o número de cédula profissional.

VI — Habilitações Académicas Mínimas Exigidas:

Licenciatura em Psicologia.

VII — Formalização das Candidaturas:

http://www.dgrhe.min-edu.pt/_main/

A candidatura só será considerada caso seja enviado por e-mail para (agv.colos@gmail.com) o portefólio em modelo disponibilizado pelo Agrupamento de Escolas de Colos no seu portal (<http://agcolos.drealentejo.pt/moodle/>) e dentro do prazo de candidatura.

a) Regras de Exclusão:

Todas as declarações prestadas devem ser comprovadas documentalmente.

VIII — Critérios de Seleção:

i) Tempo de serviço e experiência profissional na área — ponderação de 35 % — 7 pontos;

ii) Avaliação de portefólio — Ponderação de 30 % — 6 pontos;

iii) Entrevista de avaliação de competências — Ponderação de 35 % — 7 pontos.

a) Tempo de serviço e experiência profissional na área (200 pontos) — ponderação de 35 % em que se tomará pela percentagem máxima de 35 % o tempo de serviço do candidato com maior número de dias de serviço. Só será contabilizado como tempo de serviço o correspondente ao serviço do Ministério da Educação e Ciência em funções relevantes para o cargo:

De 0 a 365 dias — 20 pontos;

De 366 a 700 dias — 30 pontos;

De 701 a 1066 dias — 60 pontos;

De 1067 a 1432 dias — 90 pontos;

De 1433 1798 dias — 120 pontos;

Mais de 1800 dias — 200 pontos.

b) Avaliação de Portfólio (200 pontos) — ponderação de 30 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a Classificação Profissional (50 pontos) e a classificação da habilitação académica (50 pontos), percurso e experiência profissional considerando a dinamização de projetos pedagógicos e funções desempenhadas (50 pontos), formação relevante realizada na área nos últimos dois anos (50 pontos).

Classificação Profissional:

Licenciatura em Psicologia — 10 pontos;

Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Integrado em Psicologia Clínica e de Aconselhamento — 40 pontos;

Doutoramento em Psicologia — 50 pontos.

Classificação da Habilitação Académica:

10 a 13 valores — 10 pontos;

13 a 15 valores — 20 pontos;

16 valores ou mais — 50 pontos.

Formação Profissional relevante (nos últimos dois anos) para o exercício das funções a que se candidata:

0 — 25 — 10 pontos;

25 — 50 — 20 pontos;

50 — 150 — 30 pontos;

Mais 150 horas de formação — 50 pontos.

Percurso e experiência profissional:

— Sessões de orientação vocacional — 5 pontos;

— Acompanhamento a discentes com Necessidades Educativas Especiais — 5 pontos;

— Acompanhamento psicológico a alunos sinalizados para o efeito — 5 pontos;

— Realização de ações de formação para Docentes/Auxiliares de Ação Educativa — 5 pontos;

— Dinamização de sessões de métodos de estudo — 5 pontos;

— Dinamização de sessões de psicometria — 5 pontos;

— Realização de avaliações psicológicas — 5 pontos;

— Experiência de trabalho em equipa multidisciplinar — 5 pontos;

— Implementação de programas Psicoeducativos que visem promover a cidadania, combate ao abandono e ao insucesso escolar — 5 pontos;

— Experiência na elaboração de projetos relevantes para o Agrupamento — 5 pontos.

c) Entrevista Profissional de seleção (200 pontos) — ponderação de 35 %, visa avaliar a experiência (25 pontos) e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a integração entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação (100 pontos) e relacionamento interpessoal (75 pontos).

IX — Prazos:

A lista ordenada de classificação final será afixada na escola sede do Agrupamento de Escolas de Colos e publicitada na sua página eletrónica, em (<http://agcolos.drealentejo.pt/moodle/>) pelo que devem os candidatos consultar diariamente a referida página ou a lista afixada na sede do agrupamento.

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação (http://www.dgrhe.min-edu.pt/_main/) até ao primeiro dia útil seguinte da comunicação da colocação.

O prazo de reclamação da avaliação são de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

A lista ordenada de classificação final será afixada na sede do Agrupamento e publicada na página eletrónica (<http://agcolos.drealentejo.pt/moodle/>) no dia útil seguinte ao período destinado à Entrevista Pessoal de Seleção.

O Candidato selecionado entrará em funções logo após a homologação da lista de classificação final e respetiva aceitação do candidato na página eletrónica (http://www.dgrhe.min-edu.pt/_main/).

X — Critérios de desempate:

Em caso de empate releva, sucessivamente, em qualquer das listas:

1.º Critério — Maior número de anos de serviço exercidos na qualidade de psicólogo escolar;

2.º Critério — Maior grau académico obtido para o exercício de funções no âmbito escolar;

3.º Critério — Mais velho em idade.

XI — Composição do Júri:

Presidente: Elisabete Simões;

1.º Vogal efetivo: Ana Delgado;

2.º Vogal efetivo: Felismina Covas.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal suplente: Carla Sousa

2.º Vogal suplente: Lucília Ramos

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

28 de agosto de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Colos, *António Carlos Correia Caetano*.

208914912

Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 10220/2015

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deogo, conforme Despacho Interno n.º 2/2015-2019, no subdiretor e adjuntos as seguintes competências:

1 — No subdiretor, Miguel Tremeço de Carvalho:

a) A substituição da diretora nas suas faltas ou impedimentos;

b) A gestão dos recursos humanos no que respeita ao pessoal não docente, nomeadamente a contratação, a distribuição de serviço, a avaliação de desempenho do pessoal não docente e a inerente articulação com os serviços autárquicos;

c) A supervisão pedagógica da educação pré-escolar e do 1.º ciclo, no que toca a admissão de alunos, constituição de turmas e distribuição do serviço docente;

d) A coordenação das respostas socioeducativas dadas pelo agrupamento no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, dos centros de ATL, do absentismo e do abandono escolares bem como a correspondente articulação institucional;

e) a segurança das escolas do agrupamento.

2 — No adjunto Fernando António Gonçalves Pascoal:

a) A elaboração a proposta de distribuição do serviço docente;

b) A feitura e o ajuste ao longo do ano dos horários do pessoal docente;

c) A realização dos procedimentos inerentes à contratação de professores, e técnicos;

d) A coordenação do serviço de exames;

e) A gestão do parque informático do Agrupamento, nas áreas do licenciamento, atualização, manutenção, aquisição e abate;

f) A gestão da página eletrónica do Agrupamento.

3 — No adjunto Paulo Jorge da Silva Amaral:

a) A coordenação pedagógica da Oferta Qualificante, em que se integram as diversas ofertas formativas do agrupamento e os Serviços de Psicologia e Orientação;

b) A gestão administrativa da Oferta Qualificante em que se integram as candidaturas pedagógicas e financeiras da oferta formativa do Agrupamento;

c) A vice-presidência do Conselho Administrativo;

d) A gestão patrimonial das instalações e equipamentos;

e) A contratação de bens e serviços.

4 — Na adjunta Sandra Marisa Almeida Galante:

a) A coordenação da Escola Básica n.º 2 do Agrupamento e a correspondente gestão diária dos assuntos inerentes ao pessoal docente e não docente, alunos e serviços desta escola;

b) O poder disciplinar sobre os alunos que frequentam a Escola Básica n.º 2;

c) A representação do pessoal docente do ensino básico no Conselho Municipal de Educação;

d) A responsabilidade pelo plano anual de formação do agrupamento, representando-o na secção de formação e monitorização do correspondente Centro de Formação de Associação de Escolas.

5 — As competências acima delegadas implicam ainda o acompanhamento e a execução do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades, a gestão corrente do expediente diário e o trabalho em equipa necessário à boa gestão do Agrupamento de Escolas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de 11 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados a partir desta data, no âmbito da presente delegação de competências.

2015-07-11. — A Diretora, *Anabela Rodrigues de Lemos*.

208914272

Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto

Aviso n.º 10221/2015

Publicitação de oferta de emprego — Contrato a termo resolutivo certo

Por despacho de 28 de julho de 2015 do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar e nos termos dos artigos 33.º, 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, artigo 37.º e artigo 38.º, bem como a alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborará-se uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2015/2016.

Tipo de oferta: 1 contrato de trabalho, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, até 31 de agosto de 2016.

Serviço: Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, Porto.

Requisitos de admissão:

São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido:

Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como comprovada experiência profissional.

Exclusão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

Métodos de seleção: Avaliação curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados

os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, experiência profissional (apenas serão considerados comprovativos expressos em anos, meses e/ou dias), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas (EP), formação profissional, relacionada com a exigência e competência necessária ao exercício da função (FP) e avaliação de desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AD}{4}$$

Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores: habilitação de grau académico superior;
- 15 Valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- 10 Valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Formação profissional, relacionada com a exigência e competência necessária ao exercício da função (FP):

- 20 Valores: Formação num total de, pelo menos, 60 horas;
- 15 Valores: Formação num total de, pelo menos, 30 horas;
- 10 Valores: Formação num total de, pelo menos, 15 horas.

Experiência profissional (apenas serão considerados comprovativos expressos em anos, meses e/ou dias), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas (EP):

- 20 Valores: período de tempo superior a 365 dias;
- 15 Valores: período de tempo superior a 180 dias e inferior a 365 dias;
- 10 Valores: período de tempo inferior a 180 dias.

Avaliação de desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos (AD):

- 20 Valores: Avaliação de desempenho — Relevante;
- 15 Valores: Avaliação de desempenho — Adequado;
- 10 Valores: Avaliação de desempenho — Inadequado ou sem avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- Valoração da formação profissional (FP);
- Valoração da experiência profissional (EP);
- Avaliação de desempenho (AD)
- Preferência pelo candidato de maior idade.

Remuneração líquida: remuneração hora a pagar calculada com base na remuneração mínima mensal garantida.

Duração do Contrato: até ao dia 31 de agosto de 2016.

Remuneração: 505,00 €, acrescido de subsídio de refeição (4,27€).

Horário de Trabalho: 40 horas semanais, em conformidade com o horário do serviço.

Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, ou na página eletrónica da Direção Geral da Administração e Emprego Público e entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado com aviso de receção.

Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia da seguinte documentação:

- Documento de identificação;
- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Certificados comprovativos de formação profissional;
- Declarações de experiência profissional relevantes para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração.

A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

Júri do concurso: Presidente: Sónia Marisa Martins Gomes Cruzeiro, Subdiretora do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade. Vogais efetivos: Cristina Maria Moura Nunes Pinto Melo Albuquerque, Adjunta da direção do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, e Maria Manuela Cardoso Rodrigues Oliveira Pereira, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Ana Maria Sousa Monteiro, Adjunta da direção do Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade, e Rosa Maria Pereira Ribeiro Oliveira, Assistente Técnica.

31 de agosto de 2015. — O Diretor, *Emídio José dos Santos Afonso Isaías*.

208914945

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Évora

Aviso n.º 10222/2015

Abertura do procedimento concursal comum para prestação de serviços de limpeza a tempo parcial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos dos n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações que lhe foram introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Évora-Escola Sede-Escola Secundária Gabriel Pereira, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4 horas/dia), de 21 de setembro de 2015 até ao dia 9 de junho de 2016.

Assim, tendo em conta o artigo 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro para este efeito, salientando-se as seguintes especificações:

a) Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau I;

b) Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

O Aviso de abertura, os requisitos exigidos e o formulário de candidatura, encontram-se disponíveis para consulta na escola sede-Escola Secundária Gabriel Pereira-Rua Dr. Domingos Rosado, 7005-469 Évora, e no site da Internet da instituição.

31 de agosto de 2015. — O Diretor, *Fernando Farinha Martins*.
208914223

Agrupamento de Escolas do Forte da Casa, Vila Franca de Xira

Declaração de retificação n.º 770/2015

Por ter saído com inexatidão, retifica-se o aviso n.º 9676/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2015.

No ponto 7 onde se lê:

«Requisitos legais exigidos:

a) Possuir escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato

b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial

c) 18 anos de idade completos

d) Não inibição no exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar

e) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções

f) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória»

deve ler-se:

«Requisitos legais exigidos:

a) Possuir escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado, esta escolaridade pode

ser substituída por experiência profissional tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de Assistente Operacional de grau I

b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial

c) 18 anos de idade completos

d) Não inibição no exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar

e) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções

f) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória»

27 de agosto de 2015. — O Diretor, *José Alberto da Silva*.

208909315

Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 10223/2015

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho (assistentes operacionais — AO) em regime de contrato a termo resolutivo certo para o ano escolar 2015/2016.

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º dos números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 358/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, para Assistente Operacional, de grau I, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo para o ano escolar 2015/2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

A remuneração auferida rege-se de acordo com a legislação em vigor.

As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na página web do Agrupamento de Escolas e nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, Escola Básica Júlio Dinis.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

28 de agosto de 2015. — O Diretor, *Eduardo José Alves Carreira da Fonseca*.

208911753

Escola Secundária de Loulé

Declaração de retificação n.º 771/2015

Retificação do Aviso n.º 9861/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 9861/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015, retifica-se:

No ponto 6 do Aviso, onde se lê:

«[...] A remuneração a pagar por hora será calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).»

deve ler-se:

«[...] Remuneração ilíquida mensal: 505,00€.»

No ponto 12.2.1 do Aviso, é anulada a alínea e).

Concede-se o prazo suplementar de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da declaração de retificação no *Diário da República*, para apresentação de candidaturas que reúnam os requisitos de admissão previstos naquele aviso, salvaguardando-se todas as que foram apresentadas no prazo por ele concedido.

31 de agosto de 2015. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

208914183

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

Aviso n.º 10224/2015

No âmbito das competências que me são atribuídas por força do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, que republica o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, é exonerada, a seu pedido, do exercício do

cargo de Adjunta da Direção, a professora Ana Paula de Oliveira Alves Carvalho, a partir de 1 de agosto de 2015.

31 de agosto de 2015. — A Diretora, *Lígia Maria Pascoal de Almeida*.

208914726

Aviso n.º 10225/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

1 — Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por Despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração pública de 28/07/2015, se encontra aberto procedimento concursal, para ocupação de sete postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional de grau 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República*.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional de grau I.

3 — Competências: vigilância, suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente.

5 — Remuneração líquida: 505,00€ (quinhentos e cinco euros) + Subsídio de refeição (4,27€).

6 — Horário: 40h semanais/8h diárias.

7 — Duração do Contrato: Início a partir da data da assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016.

8 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

- a) Nacionalidade Portuguesa;
- b) Dezoito anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação;
- f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 34.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ou experiência profissional comprovada.

8.1 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de requerimento para o efeito, mediante modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos do estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento, ou na página eletrónica: www.aemgnascente.pt

9.1 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão e N.º Identificação Fiscal;
- b) Cópia do certificado de habilitações;
- c) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- d) Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional;
- e) Outros documentos que julgue de interesse.

9.2 — A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

10 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, ou enviados por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Diretora do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, Rua Fernando Pessoa, 2430-526 Marinha Grande.

11 — Os métodos utilizados para a seleção dos candidatos são a Avaliação Curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão

considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitações Académicas da base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \{HAB + 4(EP) + 2(FP)\} / 7$$

11.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores: Habilitação de grau académico superior;
- 18 valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhes seja equiparados;
- 16 valores: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2 — Experiência Profissional (EP): Tempo de serviço no exercício das funções referidas descritas no ponto 2 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores: período de tempo superior a 730 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 18 valores: período de tempo superior a 365 dias e inferior a 730 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 16 valores: período de tempo superior a 180 dias e inferior a 365 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 14 valores: período de tempo inferior a 180 dias no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11.3 — Formação Profissional (FP): Formação profissional relacionada com a área funcional a exercer:

- 20 valores: Formação até 50 horas;
- 18 valores: Formação até 25 horas;
- 16 valores: Formação até 15 horas;
- 14 valores: Formação inferior a 15 horas

12 — A ordenação dos candidatos que se encontram em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- Valoração da Experiência Profissional (FP);
- Valoração da Formação Profissional (FP);
- Preferência pelo candidato de maior de idade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

14 — Os resultados do concurso serão afixados em placard situado na entrada da escola Secundária Pinhal do Rei e EB 2.º e 3.º ciclo Prof Alberto Nery Capucho e na página eletrónica do Agrupamento (www.aemgnascente.pt), no prazo de 10 dias úteis após o limite de apresentação das candidaturas.

15 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Nuno Miguel da Mota Cruz, Subdiretor.
Vogais efetivos: Rui Paulo Domingues Veríssimo, Fernando Duarte Rodrigues Sousa, Adjuntos da Direção.

31 de agosto de 2015. — A Diretora, *Lígia Maria Pascoal de Almeida*.

208914661

Aviso n.º 10226/2015

No uso das competências que me são conferidas como Diretora do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, por meu Despacho de 10 de agosto de 2015 e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, que republica o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, nomeio para o exercício do cargo de Adjunto o professor do grupo de recrutamento 550, Fernando Duarte Rodrigues Sousa.

31 de agosto de 2015. — A Diretora, *Lígia Maria Pascoal de Almeida*.

208914807

Escola Secundária Martins Sarmento, Guimarães

Aviso n.º 10227/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do art. 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna -se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Martins Sarmento se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola com período definido a partir da data da assinatura do contrato até ao dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

- 1 — Tipo de oferta: um contrato de 40 horas semanais;
- 2 — Local de trabalho: Escola Secundária Martins Sarmento
- 3 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe designadamente as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
- b) Cooperar nas atividades que visem a segurança dos jovens na escola;
- c) Efetuar, no interior e exterior tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- d) Prestar apoio e assistência individualizada a adolescentes com capacidades funcionais limitadas, designadamente ajudar na higiene pessoal, locomoção, etc.

4 — Requisitos exigidos:

- a) Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

5 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Habilitações literárias;
- b) Comprovada experiência profissional e tempo de serviço no exercício das funções de assistente operacional em contexto escolar e educativo;
- c) Comprovada experiência profissional no exercício de funções inerente à carreira e categoria em realidade social no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante formulário próprio, fornecido aos interessados nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Martins Sarmento entregues pessoalmente, ou através de correio registado com aviso de receção, para Alameda Professor Abel Salazar, 4810 -247 Guimarães.

- a) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Certificado de habilitações literárias; *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere.
- b) Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- c) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*.

7 — Métodos de seleção:

Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 145-A/2011, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC). Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional na Função (EPF), Experiência Profissional em contexto de realidade social (EPRS) e Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar (FP).

8 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Preferência pelo candidato de maior idade.

9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, é disponibilizada no sítio da internet da Escola Secundária Martins Sarmento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

10 — Prazo se reclamação: 48 horas após a afixação da lista unitária de ordenação final.

1 de setembro de 2015. — O Diretor da Escola, *José Manuel Teixeira*.

208916362

Aviso (extrato) n.º 10228/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do art. 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna -se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Martins Sarmento se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola pelo período definido de 21 de setembro de 2015 até ao dia 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

- 1 — Tipo de oferta: dois contratos de 4 horas diárias;
- 2 — Local de trabalho: Escola Secundária Martins Sarmento
- 3 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo -lhe designadamente as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
- b) Cooperar nas atividades que visem a segurança dos jovens na escola;
- c) Efetuar, no interior e exterior tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- d) Prestar apoio e assistência individualizada a adolescentes com capacidades funcionais limitadas, designadamente ajudar na higiene pessoal, locomoção, etc.

4 — Requisitos exigidos:

- a) Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

5 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Habilitações literárias;
- b) Comprovada experiência profissional e tempo de serviço no exercício das funções de assistente operacional em realidade escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções;

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante formulário próprio, fornecido aos interessados nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Martins Sarmento entregues pessoalmente, ou através de correio registado com aviso de receção, para Alameda Professor Abel Salazar, 4810-247 Guimarães.

- a) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Certificado de habilitações literárias; *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere.
- b) Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- c) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*.

7 — Métodos de seleção:

Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 145-A/2011, será utilizado apenas um

método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC). Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional na Função (EP) e Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar (FP).

8 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Preferência pelo candidato de maior idade.

9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, é disponibilizada no sítio da internet da Escola Secundária Martins Sarmiento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

10 — Prazo se reclamação: 48 horas após a afixação da lista unitária de ordenação final.

01 de setembro de 2015. — O Diretor da Escola, *José Manuel Teixeira*.

208916298

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra

Aviso n.º 10229/2015

Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 36, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra de 20/08/2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 03/08/2015 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho para Assistente Operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 4 horas diárias.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

2 — Em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi declarada inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido para exercer funções neste Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra.

3 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a tramitação prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra sítio na Rua Cidade Desportiva, Monte Abraão 2745-012 Queluz.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, de grau 1. Competências: assegurar o serviço de limpeza.

6 — Remuneração proporcional às horas diárias desempenhadas (4 horas) sendo o valor da remuneração base, para 40 horas semanais, de 505,00€, correspondente ao ordenado mínimo nacional.

7 — Requisitos de Admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

8 — Habilitações: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

10 — Os critérios de Seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (50 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (50 %).

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária (15 %), a Experiência Profissional (25 %) e a Qualificação Profissional/Formação (10 %), Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

10.1.1 — Habilitação literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

10.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções para as quais inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 0 valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

b) 8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

c) 4 valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;

d) 2 valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

10.2 — A Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

10.2.1 — Os candidatos serão avaliados segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

10.2.2 — Serão chamados para a entrevista os vinte candidatos melhor posicionados nos critérios relativos à avaliação curricular, calculada ponderadamente da seguinte forma: Habilitações Literárias *15 % + Experiência Profissional*25 % + Qualificação Profissional/Formação*10 %;

10.2.3 — Findo o prazo de candidatura será divulgada na página eletrónica da Escola (mtorga.edu.pt/) e afixado nas instalações da mesma, a lista de candidatos admitidos selecionados para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, o Calendário para a realização da EAC, constituindo esta, a forma oficial de notificação e de convocatória.

10.2.4 — A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal.

10.2.5 — Os candidatos admitidos serão entrevistados pela ordem de apresentação no dia, hora e local referenciado no documento mencionado no ponto 10.2.3.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República*;

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade

e Cartão de Identificação Fiscal, ou Cartão de Cidadão (fotocópia), Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia), *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declaração da experiência profissional (fotocópia); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Composição do júri:

a) Presidente: José Carlos Morais da Cruz — Diretor;

b) Vogais efetivos: Ana Paula de Sousa Garganta — Adjunto da Direção e Maria Graciosa Esteves Ribeiro de Azevedo — Encarregada da Coordenação do Pessoal Assistente Operacional;

c) Vogal Suplente: José Luís Matias Fidalgo Canaveira — Adjunto da Direção

d) O Presidente do júri será substituído por um dos vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra.

21 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada da classificação quantitativa obtida no método de seleção Avaliação Curricular.

21.1 — Critério de desempate:

21.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21.1.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

21.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo como preferência os seguintes critérios:

a) Preferência pelo candidato que tenha exercido funções no Agrupamento.

b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sintra é disponibilizada no sítio da internet da escola, bem como em Edital afixado nas respetivas instalações.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

25 — O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 21 de setembro de 2015 até

ao dia 09 de Junho de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

26 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

31 de agosto de 2015. — O Diretor, *José Carlos Morais da Cruz*.
208914775

Agrupamento de Escolas de Monforte

Aviso n.º 10230/2015

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 5 postos de trabalho de Assistente Operacional em regime de contrato a termo resolutivo certo, com período definido da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2016.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, de grau 1.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Monforte.

3 — Remuneração líquida: 505,00 € (quinhentos e cinco euros).

4 — Habilitações: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

5 — As candidaturas serão apresentadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos Serviços Administrativos do agrupamento e na página do agrupamento (agvmonforte.webnode.pt).

6 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos no LVCR (Lei 35/2014 de 20 de junho).

7 — A candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos: Certificado de habilitações literárias; Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; NIF; NISS; *Curriculum Vitae* e declarações do tempo de serviço mencionadas no curriculum.

8 — Este Concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

2015-08-31. — O Diretor, *António José Baptista Parreira*.

208913795

Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra

Aviso (extrato) n.º 10231/2015

O Agrupamento de Escolas Monte da Lua em Sintra, torna público a abertura de procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, até final do ano escolar 2015/2016.

Número de Trabalhadores: 5

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Monte da Lua

Caracterização do posto de trabalho: Categoria e carreira de assistente operacional, de grau 1.

Competências: Apoio e vigilância a alunos, suporte às atividades escolares, limpeza/apoio de salas e espaços envolventes à escola, conservação e boa utilização das instalações.

Horário Semanal — 40 horas semanais.

Remuneração auferida — 505,00€ correspondente ao ordenado mínimo nacional.

Duração do contrato — Até 31 de agosto de 2016 (início nunca antes de 31 de agosto de 2015, em data a definir posteriormente).

Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Documentos a apresentar com a candidatura:

Fotocópia do cartão de cidadão, fotocópia do certificado de habilitações, fotocópia do contrato de trabalho que comprove relação jurídica de emprego público, caso exista.

Curriculum vitae datado e assinado, fotocópia das declarações da experiência profissional.

Fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional

Método de seleção — Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a Avaliação Curricular.

Prazo do concurso — 10 dias úteis a contar do dia seguinte da publicação no *Diário da República*.

Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos Serviços de Administração Escolar do estabelecimento acima identificado sito em Rua Pedro Cintra — 2710-436 Sintra, durante o período de atendimento ao público.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

Composição do Júri:

Presidente: Ana Cristina Moura D'Aça Castel Branco A. Bernardo — Subdiretora

Vogais efetivos:

Maria do Céu Ribeiro da Silva — Adjunta da Direção
Maria Fátima Bexiga Alves Rodas — Coordenadora Operacional

Vogais suplentes:

Clara Gonçalves Pinheiro Alves — Adjunto da Direção
Néli Lourenço Castro — Coordenadora Técnica

01 de setembro de 2015. — A Subdiretora, Ana Cristina Moura D'Aça Castel Branco A. Bernardo.

208915609

Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra

Aviso n.º 10232/2015

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra pretende contratar 2 (dois) Assistentes Operacionais, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2015/2016.

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: 2 (dois)

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra (1 trabalhador — EB1JI de Aiana; 1 trabalhador — EB1 de Alfirim)

Função: Assistente Operacional.

Horário semanal: 20 horas.

Remuneração líquida: A correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional.

Prazo de candidatura: Cinco dias úteis após a publicação no *Diário da República*

Forma: O modelo de candidatura poderá ser, descarregado na página eletrónica da Escola ou solicitado na secretaria da Escola sede do Agrupamento. Depois de preenchido deverá ser entregue ou enviado para a Escola sede do Agrupamento, dentro do prazo legal estipulado.

Documentos a apresentar: O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (fotocópia)

Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)

Declaração de Experiência Profissional (fotocópia)

Certificados Comprobativos de Formação Profissional (fotocópia)

Duração do contrato: de 21 de setembro de 2015 a 9 de junho de 2016

Requisitos legais exigidos:

1:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial

c) 18 Anos de idade completos

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º da Lei 35/2014, de 20 de junho

Crítérios de seleção:

2:

a) Habilitações literárias (15 %)

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5.

b) Experiência profissional no Agrupamento (50 %)

Até 5 anos de serviço — 5.

De 5 a 10 anos de serviço -10.

Mais de 10 anos de serviço — 20

c) Experiência profissional com crianças: (25 %)

Até 5 anos de serviço — 5

De 5 a 10 anos de serviço — 10

Mais de 10 anos de serviço — 20

d) Qualificação profissional/Formação: (10 %)

Com qualificação certificada — 8

Sem qualificação — 4.

Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, por urgente conveniência de serviço, e de acordo com a faculdade prevista na alínea e) do artigo 57.º da Lei 35/2014, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, será utilizado apenas 1 método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC).

A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

As listas de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho, Sesimbra são disponibilizadas no sítio da internet do Agrupamento e afixadas na Escola sede.

Prazo de reclamação: Até 48 horas após a afixação das Listas de Graduação dos Candidatos.

Composição do Júri:

Presidente: Carlos Manuel Mendes Zacarias (Subdiretor).

Vogais: Fernanda Maria Sardo Martins (Adjunta) e Sandra Isabel Fernandes Sousa da Fonseca Carlos (Encarregada Operacional).

1 de setembro de 2015. — A Diretora, Ana Paula da Silva Neto.

208915788

Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, Aveiro

Aviso n.º 10233/2015

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo, com período definido de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

1 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, Aveiro.

3 — Horário de trabalho: 40 horas semanais.

4 — Remuneração líquida: 505 € (quinhentos e cinco euros).

5 — Método de seleção: Avaliação curricular.

6 — Habilitações: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

7 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos no LVCR (Lei 35/2014 de 20 de junho).

8 — Formalização da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, Rua Professora Justa Ferreira Dias, n.º 105 — 3810-867 Oliveirinha, Aveiro.

9 — Publicitação: Os interessados deverão consultar os placares da sede do Agrupamento ou a página da internet <http://www.aeo.edu.pt>.

01 de setembro de 2015. — O Diretor, Carlos Alberto Pinheiro Lopes.

208915188

Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, Sesimbra

Aviso (extrato) n.º 10234/2015

Torna-se público que se encontra aberto na sede do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, Sesimbra pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de seleção para o contrato de prestação de serviços, em regime de contrato de trabalho a tempo parcial, ao abrigo da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e autorizado pelo fax, ref.º 14425/DGEsTE-DG-RH/2015.

Tipo de oferta — 2 contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial;

Função — prestação de serviços/tarefas de limpeza e eventual substituição de assistentes operacionais;

Remuneração ilíquida — 2,91€/hora (4 horas por dia);

Requisitos habilitacionais — escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;

Método de seleção: será utilizada como único método de seleção a avaliação curricular.

Duração do contrato: com período definido a partir da data da assinatura do contrato até ao dia 09 de junho de 2016.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

31 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Clara Rosa*.

208914426

Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa

Aviso n.º 10235/2015

Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de janeiro e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, de 31 de agosto de 2015, no uso das suas competências e por autorização do Senhor Secretário de Estado de Ensino e Administração Escolar de 28 de julho de 2015, depois de executado o procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, com período definido a partir da data de assinatura do contrato (nunca antes de 31 de agosto de 2015) até dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP, para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, artigos 33.º e 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de janeiro, e ainda no disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, sita na Rua Jau — Alto de Santo Amaro, 1349-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho, no exercício de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço

pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado.

5 — Remuneração base prevista: Remuneração mínima mensal garantida, acrescida de subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6.1 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 4 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora da Escola.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

— Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

— Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

— *Curriculum Vitae*, datado e assinado;

— Fotocópia dos documentos comprovativos de experiência profissional relevante para o exercício das funções inerentes a um posto de trabalho a concurso e respetiva duração, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

— Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

— Certificado do registo criminal.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a Avaliação Curricular. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.1 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no único método de seleção, Avaliação Curricular, consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Fernanda Maria Custódio Gil, Adjunta da Direção
Vogais efetivos:

Ana Paula Teixeira de Almeida Rocha, Adjunta da Direção
Maria Clara Araújo Hipólito Raposo Brites, Coordenadora Técnica

Vogais suplentes:

Maria Teresa Miranda Conceição Nunes, Professora do Quadro de Escola de Nomeação Definitiva
Nuno Paulo Marques Esteves, Encarregado de Coordenação dos Assistentes Operacionais

10.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

11 — Nos termos da alínea *r*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do Procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa.

13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar na Avaliação Curricular.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Formação Profissional;
- c) Valoração da Habilitação Académica de Base;
- d) Preferência pelo candidato de maior de idade.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do único método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária Rainha Dona Amélia, Lisboa, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de setembro de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Tavares Pereira de Almeida Le Gué*.

208916979

Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 10236/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para colmatar as necessidades transitórias de Assistentes Operacionais (serviço de refeitório, de cozinha e limpeza), na Escola Secundária de Rocha Peixoto.

Nos termos dos n.º 2 e do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho com contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para trabalhadores, para efeitos de assegurar todas as funções inerentes ao desempenho das funções de assistente operacional, incluindo o desempenho de funções no refeitório, cozinha e serviço de limpeza, até ao dia 31 de agosto de 2016, com 8 horas diárias e 40 semanais, na Escola Secundária de Rocha Peixoto:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

3 — Caracterização do posto de trabalho: todas as funções inerentes ao desempenho das funções de assistente operacional, incluindo o desempenho de funções no refeitório, cozinha e serviço de limpeza;

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Rocha Peixoto;

5 — Remuneração: base ilíquida mensal de 505,00 €; Subsídio de Alimentação: € 4,27/dia;

6 — Habilitações: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado;

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR: a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Escola;

9 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento em formulário próprio, disponibilizado em www.bep.gov.pt ou na página eletrónica da Escola Secundária de Rocha Peixoto em www.esrpeixoto.edu.pt ou ainda nos serviços administrativos da Escola, sendo entregues diretamente na área de pessoal, via correio eletrónico (direcao@esrpeixoto.edu.pt) ou por correio registado, dirigida ao Exmo. Sr. Diretor da Escola Secundária de Rocha Peixoto, sita na Praça Luís de Camões, 4490-441 Póvoa de Varzim, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

10 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 145-A/2011, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
 Declarações da Experiência Profissional (fotocópia)
 Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)
 Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
Curriculum vitae, datado e assinado.

12 — Critérios de Seleção:

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato de acordo com as exigências da função, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo ponderadas as habilitações literárias, a experiência profissional, e a formação profissional e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HL+2EP+1,5FP}{5,5}$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
 HL = Habilitações Literárias;
 EP = Experiência Profissional;
 FP = Formação Profissional;

13 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Noel Maria Miranda de Carvalho — Subdiretor
 Vogais efetivos: Prof. Luís Samuel da Graça Fabião — Adjunto do Diretor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Rosa Cepa Laranjeira Gonçalves — Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

Prof.ª Maria da Graça Vareiro Macieira — Adjunta do Diretor
 Maria Manuela Oliveira Rodrigues — Assistente Operacional

14 — A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações da Escola Secundária de Rocha Peixoto, assim como na respetiva página eletrónica.

15 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

31 de agosto de 2015. — O Diretor, *Prof. Albertino Espogeira Cadilhe*.

208913705

Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, Lisboa

Aviso (extrato) n.º 10237/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de treze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de treze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais.

Caracterização do posto de trabalho: categoria e carreira de assistente operacional de grau 1.

Funções: apoio e vigilância a alunos, suporte às atividades escolares, limpeza/apoio de salas e espaços envolventes à escola, conservação e boa utilização das instalações.

Horário: 40 horas semanais/8 horas diárias.

Remuneração base: 505,00 euros mensais.

Duração do contrato: até 31 de agosto de 2016, com data de início a definir posteriormente.

Requisitos habilitacionais: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

Requisitos de admissão: os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Métodos de seleção: avaliação curricular.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do agrupamento, durante o período de atendimento ao público.

Apresentação da candidatura: a candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue, pessoalmente, nos serviços administrativos do agrupamento, durante o período de atendimento ao público, ou enviada pelo correio para Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, Avenida Dr. Francisco Luís Gomes, 1800-178 Lisboa, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

Apresentação de documentos obrigatórios sob pena de exclusão: fotocópias do certificado de habilitações literárias, do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, do número de identificação fiscal, do número de identificação da segurança social, das declarações da experiência profissional, dos certificados comprovativos da formação profissional e *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado.

Toda a informação relacionada com este procedimento concursal encontra-se afixada e disponível para consulta na escola sede do referido agrupamento e em <http://www.aeolivais.pt>.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

28 de agosto de 2015. — O Diretor, *António Rodrigo Pinto da Cruz*.

208911729

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

Aviso n.º 10238/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LGTFP), alterada pela Lei 84/2015, de 7 de agosto, do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 28/07/2015, do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, para exercer funções carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil à presente publicação e, no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, num jornal de expansão nacional, bem como nas instalações da Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo com o endereço <http://www.agr-tc.pt>.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento regula-se pelas disposições contidas na LGTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, com sede na R. Manuel de Arriaga, 8004-070 Faro.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1, nomeadamente, na realiza-

ção de serviços de limpeza, competindo, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
- b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de jovens na escola;
- c) Efetuar tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração: Remuneração base de acordo com a legislação em vigor, nível I, respetivamente de tabela remuneratória dos funcionários e agentes da administração pública.

6 — Duração do contrato: O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo, com período definido a partir da data de assinatura do contrato (nunca antes de 31 de agosto de 2015) até ao dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LGTFP.

7 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei 84/2015, de 7 de agosto nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau I;

8 — Formalização da candidatura:

8.1 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro, com o endereço <http://www.agr-te.pt> ou junto dos serviços de administração escolar do mesmo.

8.3 — O formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deverá ser entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, na sede do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro ou remetido por correio registado, com aviso de receção.

8.4 — O formulário de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado, com o máximo de 5 páginas;
- c) Documentos comprovativos das funções desempenhadas/experiência profissional emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
- d) Fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional;
- e) Fotocópia bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- f) Fotocópia do número de identificação fiscal,

9 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

10 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente avisos implica a exclusão do candidato.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — Método de seleção:

13.1 — Dada a urgência do procedimento, será utilizado como método de seleção a avaliação curricular (AC). Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habi-

litação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

13.2 — A avaliação curricular, será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar e de acordo com os seguintes critérios:

a) Habilitações Literárias (10 %)

- (4.º ano) — 3 pontos
- (6.º ano) — 6 pontos
- (9.º ano) — 8 pontos
- (12 ano) — 10 pontos

b) Experiência profissional (30 %).

- (0 — 3 anos) 10 pontos
- (4 — 7 anos) 15 pontos
- (8 — 11 anos) 20 pontos
- (12 — 15 anos) 30 pontos

c) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (Assistente Operacional/Limpeza) (50 %).

- (0 anos) 5 pontos
- (-1 ano) 15 pontos
- (1 ano) 25 pontos
- (2 anos) 40 pontos
- (3 anos) 50 pontos

d) Qualificação profissional adequada a limpeza — (10 %).

- (sim) 10 pontos
- (não) 5 pontos

14 — Critério de desempate:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15 — Júri:

15.1 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Eduardo Augusto Vicente da Silva, subdiretor;
- 1.º Vogal Efetivo: Eurico Martinho Viegas Bárbara, adjunto da diretora
- 2.º Vogal Efetivo: Maria Emília Gonçalves Afonso Vargas, encarregada operacional
- 1.º Vogal Suplente: Helena Sofia Machado dos Santos, adjunta da diretora
- 2.º Vogal Suplente: Maria Cristina Cravo Mota, adjunta da diretora

15.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 de setembro de 2015. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques*.

208916881

Agrupamento de Escolas do Viso, Porto

Aviso n.º 10239/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na ali-

nea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas do Viso, Porto, de 21 de agosto de 2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, sendo a duração de 8 horas diárias, 40 horas/semana, para a categoria de assistente operacional, com período definido de a partir da data de assinatura do contrato, até ao dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e na portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Viso, Porto.

4 — Caracterização do posto de trabalho: as funções inerentes à categoria de assistente operacional, nomeadamente: a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de alunos na escola; c) Efetuar tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: A remuneração será calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG). Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- II) 18 Anos de idade completos;
- III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Forma:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar e entregues no prazo de candidatura, presencialmente, nas instalações da Escola Sede do Agrupamento.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- c) Declarações da experiência profissional (fotocópia);

8.1 — Os candidatos que tenham exercido funções nos Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas do Viso, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no formulário, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nestes casos, o júri do concurso solicitará os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção (dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular,

conforme previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

9.2 — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado e Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HAB + 2 EP) / 3$

9.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação de grau académico superior;
- b) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade;
- c) 12 Valores — escolaridade obrigatória quando inferior ao 9.º ano de escolaridade.

9.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 16 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria ou menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10 — Critérios de desempate: em situação de empate entre os candidatos após aplicação dos critérios expressos no ponto anterior, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

- a) Candidato com maior número de dias de experiência profissional;
- b) Candidato com maior habilitação académica.

11 — Composição do Júri — Presidente: Paulo Oliveira (Subdiretor); Vogais efetivos: Natércia Freitas (Coordenadora Técnica) e Manuela Vieira (Adjunta do Diretor). Vogais suplentes: Celeste --- (Encarregado Operacional) e Elsa Campos (Adjunta do Diretor).

12 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas.

15.1 — Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular são notificados os interessados, designadamente para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor, é afixada em edital nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas do Viso, Porto.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

01 de setembro de 2015. — O Diretor, *José Ribeiro Cardoso*.
208916605

Agrupamento de Escolas de Viso, Viseu

Aviso n.º 10240/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de quatro horas, para a categoria de Assistente Operacional, de 21 de setembro de 2015 até ao dia 09 de junho de 2016, no Agrupamento de Escolas do Viso, Avenida da Escola Básica, Viso Norte, Viseu.

2 — Em cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) que, em 10 de agosto de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas do Viso, em Viseu.

5 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições: providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração base prevista: a remuneração será de 2,91 € por hora.

7 — Requisitos de admissão: De acordo com a Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro para este efeito, salientando-se as seguintes especificidades:

a) Deverá ser exigida a escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de Assistente Operacional, de grau 1;

8 — Método de seleção: avaliação curricular.

9 — Prazo da candidatura — 5 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão obrigatoriamente ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos serviços de administração escolar do agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas do Viso, Avenida da Escola Básica, Viso Norte, 3505-634 Viseu.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: — Bilhete de identidade ou cartão de cidadão e cartão de identificação fiscal (fotocópia); — Certificado de habilitações literárias (fotocópia); — *Curriculum vitae* datado e assinado; — Declarações da experiência profissional (fotocópia); — Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria 83 — A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que as solicitem.

13 — Composição do júri: Presidente: Fernanda de Jesus Azevedo Lima Correia. Vogais efetivos: José Manuel da Costa Dinis e Maria de Lurdes Sá Correia Fonseca. Vogais suplentes: Eulália Conceição do Couto Borges e Maria da Conceição Pina Candeias Barata.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor é disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

15 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

16 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento em www.aeviso.pt na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

1 de setembro de 2015. — A Diretora, *Marília de Almeida Pais da Cunha Fernandes*.

208915674

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10241/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 30 de julho de 2015, e na sequência da publicação do Despacho n.º 7345/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015, que procedeu à conclusão do processo de extinção por fusão, das Direções Regionais de Economia, procede-se à integração no mapa de pessoal do IEF, I. P., da técnica superior Maria João Martins Cirilo Mendonça dos Santos, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 31-35 da tabela remuneratória única, com efeitos a 26 de junho de 2015.

31-08-2015. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208913073

Aviso (extrato) n.º 10242/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo, de 17 de novembro de 2014, e do Despacho de 17 de junho de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Zita Graça Teixeira Pereira, do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, do Instituto Politécnico do Porto, no IEF, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11-15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 17 de junho de 2015.

2015-08-31. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208913235

Aviso (extrato) n.º 10243/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 29 de maio de 2015, e na sequência da publicação do Despacho n.º 7345/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015, que procedeu à conclusão do processo de extinção por fusão, das Direções Regionais de Economia, procede-se à integração no mapa de pessoal do IEFP, I. P., do técnico superior Paulo Sérgio Santiago dos Santos, nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.

31-08-2015. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208913016

Aviso (extrato) n.º 10244/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b)*, n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 29 de maio de 2015, e na sequência da publicação do Despacho n.º 7345/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015, que procedeu à conclusão do processo de extinção por fusão, das Direções Regionais de Economia, procede-se à integração no mapa de pessoal do IEFP, I. P., do técnico superior Daniel Vida Graça, nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 26 de junho de 2015.

31-08-2015. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208912911

Aviso (extrato) n.º 10245/2015

O Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., torna público que em cumprimento da sentença proferida em 24 de agosto de 2010, pelo Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, no Processo n.º 1356/09.5BELSB, e do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 17 de dezembro de 2014, que negou provimento do recurso TCA/Sul-Proc.7660/11-TAC/Lisboa e confirmou a decisão daquela sentença, está aberto do dia 10-09-2015 até ao dia 30-09-2015 o período de candidaturas para os concursos de promoção relativos aos anos de 2004, 2005 e 2006, para todos os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos referidos anos, integrados no regime de carreiras e categorias profissionais definidas pelo Regulamento de Carreiras e Concursos do IEFP, I. P.

Mais se informa que as candidaturas são formalizadas por via eletrónica através do site do INA, em www.ina.pt/iefp, onde se encontra disponível toda a informação sobre os concursos de promoção.

2015-09-03. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208922907

Deliberação (extrato) n.º 1732/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, com as alterações decorrentes da publicação da Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho de 2015, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), o Conselho Diretivo delibera designar, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o Mestre Carlos Manuel Nunes Nunes, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidência a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenador de Núcleo do Núcleo de

Gestão do Mercado de Emprego, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro, da Delegação Regional do Algarve, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 15 de julho de 2015.

Nota Curricular

Carlos Manuel Nunes Nunes, nascido a 10 de janeiro de 1969.

Licenciado em Informática de Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa em 1992. Mestrado em Administração Escolar pela Universidade de Évora em 2008. Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de Albufeira. Formador externo do IEFP, entre novembro de 1994 e dezembro de 2000. Avaliador externo da Direção Geral de Formação Vocacional (RVCC) entre 2003 e 2005. Formador certificado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua de Professores desde 1999.

No período compreendido entre junho de 1997 e agosto de 2002, foi Diretor do Centro de Formação de Albufeira.

No período compreendido entre setembro de 1994 e julho de 2008, exerceu funções docentes na Escola Secundária de Albufeira e desempenhou diversos cargos de direção intermédia.

No período compreendido entre julho de 2008 e janeiro de 2010, exerceu funções como Vice-Presidente da Escola Básica e Secundária de Albufeira.

No período compreendido entre 2 de setembro de 2011 e 30 de janeiro de 2013, exerceu funções como Diretor-Regional Adjunto da Direção Regional de Educação do Algarve.

No período compreendido entre 1 de fevereiro de 2013 e 31 de maio de 2015, exerceu funções como Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio à Gestão da Direção de Serviços da Região Algarve.

2015-08-31. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208913154

Instituto de Informática, I. P.**Deliberação (extrato) n.º 1733/2015**

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos do Instituto de Informática, I. P., aprovados pela Portaria n.º 138/2013, de 2 de abril, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o Conselho Diretivo delibera designar, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, a Licenciada Sandra Cordeiro Teixeira, como Secretária do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 15 de agosto de 2015.

A presente proposta de designação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal a licenciada Sandra Cordeiro Teixeira ter demonstrado grande conhecimento das funções do Instituto de Informática, do seu negócio e estrutura. Manifestou ainda forte motivação, com grande espírito de missão, sentido de organização e capacidade de liderança, revelando assim ter o perfil mais adequado ao cargo e ao exercício de funções, conforme evidências na respetiva nota curricular, que se anexa:

Nota Curricular

Sandra Cordeiro Teixeira é licenciada em Estudos Europeus pela Universidade Moderna. É técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., desde dezembro de 2001. Exerceu funções consultivas de natureza técnica no Departamento de Recursos Humanos do ISS, I. P. Em maio de 2008 integrou a estrutura de acompanhamento da implementação do projeto SCORE RH. De 1 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2010 integrou a Equipa de Projeto de “Recrutamento e Seleção de RH 2009/2010”, tendo assegurado e acompanhado os procedimentos concursais para recrutamento e seleção de cargos dirigentes. Desde 13 de novembro de 2012 exerce o cargo de Secretário do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P.

18 de agosto de 2015. — O Vice Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *António Manuel de Passos Rapoula*.

208913446



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 208/2015

Processo: 2699/12.6BELSB

**Ação administrativa especial pretensão conexa
atos administrativos**

Autor: PT Comunicações, S. A.

Réu: ICP—Autoridade Nacional das Comunicações (ICP—ANACOM).

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteresados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteresados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

Na anulação, na sua integralidade, da Deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM de 14.06.2012, denominada “Decisão final sobre alterações à Oferta de Referência de Circuitos Alugados (ORCA) e à Oferta de Referência de Circuitos Ethernet (ORCE)”.

Devido também a uma deliberação impugnada ser parcialmente anulada, concretamente sendo anulados os pontos *D1., D2., D3., D4., D5., D14., D17., D18., D20., D21. e D31.* do n.º 1 dessa Deliberação, com os fundamentos acima evidenciados.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteresados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 DIAS, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contrainteresado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A citar:

AR TELECOM — Acessos e Redes Telecomunicações, SA
Edifício Diogo Cão Doca de Alcântara (Norte)
1350-352 Lisboa

Associação de Moradores do Litoral de Almancil
Centro de Serviços de Valverde — Vale de Lobo
8135-034 Almancil

Associação Porto Digital
Rua das Flores, n.º 152
4050-263 Porto

Belgacom International Carrier Services Portugal, SA
C/O BDO Portugal — Av.ª da República, 50-10.º andar
1069-211 Lisboa

BT Portugal — Telecomunicações Unipessoal, SA
Rua Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 21 — 1.º
1070-085 Lisboa

Cabovisão — Sociedade de Televisão por Cabo, SA
Lugar de Poços, Vale de Touros
2950-436 Palmela

Cogent Portugal, L.ª
Av.ª do Forte, 3, Edif. Suécia III, Piso 0
2794-037 Carnaxide

Colt Technology Services — Unipessoal, L.ª
Estrada da Outurela, n.º 118, Edif. B
2790-114 Carnaxide

Detector Portugal — Serviços de Comunicações Electrónicas, Unipessoal, L.ª
Av.ª das Forças Armadas, n.º 125-12.º
1600-077 Lisboa

Dstelecom, SA
Rua do Raio, 175
4710-923 Braga

Emacom — Telecomunicações da Madeira, Unipessoal, L.ª
Av.ª do Mar e das Comunidades Madeirenses, 32
9054-523 Funchal

Entronica — Serviços na Área de telecomunicações, L.ª
Rua D. Afonso Henriques, n.º 83-F
2330-137 Entroncamento

Eportel — Prestação de Serviços em Telecomunicações, L.ª
Rua da Boavista, 38-1.º Esq.
4050-102 Porto

F300 — Fiber Communications, SA
Av.ª Fontes Pereira de Melo, n.º 27
1069-447 Lisboa

Fibroglobal — Comunicações Electrónicas, SA
Repeses
3504-511 Viseu

First Rule, SA
Av.ª da Liberdade, n.º 180-9.º
1250-146 Lisboa

G9 SA — Telecomunicações
Avenida Dias da Silva, n.º 320-1.º
3000-135 Coimbra

Global Crossing PEC España, SA
C/Yecora, 4
28022 Madrid

Gowireless — Comércio de Rede Pública de Comunicações
Cacia Park — Rua do Progresso, Lote 15
3800-639 Aveiro

IPTV Telecom — Telecomunicações, L.ª
Rua Carreira de Tiro, 260, Marrazes
2415-592 Leiria

Iridium Italia, SRL
6707 — Democracy Boulevard — Suite 300, Bethesda
MD 20817, Estados Unidos da América

Kubi Wireless, SL
Calle sardenya, n.º 229, Sobreático, 1.º
080103 Barcelona — Espanha

KVA — Sistema de Energia e Telecomunicações Unipessoal, L.ª
Rua Padre Américo, n.º 2-A-Escritório 6
1600-584 Lisboa

Lazer Visão Antenas, L.ª
Edifício Norte, R/C — Loja D
8135-117 Almancil

Minhocom — Gestão de Infra-Estruturas de Telecomunicações, EIM
Avenida Miguel Dantas, n.º 69
4930-678 Valença

MobiZAPP — Comunicações Electrónicas, SA
Sintra Business Park, Edifício 9 — Abrunheira
2710-089 Sintra

Onitelem — Intercomunicações, SA
Av.ª Fontes Pereira de Melo, n.º 27

1069-447 Lisboa

Optimus — Comunicações, SA
Rua Henrique Pousão, 432-5.º
4460-841 Senhora da Hora

Porto Digital — Operador Neutro de Telecomunicações, SA
Rua da Ponte Nova, 70-2.º
4050-485 Porto

Pinkhair — Unipessoal, L.ª
Rua Chafariz, n.º 19-Buraca
2610-242 Amadora

Radio e Televisão de Portugal, SA
Av.ª Marechal Gomes da Costa, 37
1849-030 Lisboa

Refer Telecom — Serviços de Telecomunicações, SA
Rua Passeio do Báltico, n.º 4
1990-036 Lisboa

Rentelecom — Comunicações, SA
Av.ª Estados Unidos da América, 55
1749-061 Lisboa

Satlynx GMBH
Illestrasse 15, D-71522 Backnang
Alemanha

Semcabo — Soluções em Redes Informáticas, L.ª
Av.ª General Humberto Delgado, Lote M/N — 2.º Dtº
7520-105 Sines

STV — Sociedade de Telecomunicações do Vale de Sousa, SA
Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 865 — Cristelos
4620-127 Lousada

T. Systems ITC Iberia, SA (Sociedade Unipessoal) — (Sucursal em Portugal)

Edifício Inovação I, 1.º andar, sala 110/114
2740-122 Porto Salvo

TAKE SIGNAL, L.ª
Rua Teles Palhinha, n.º 6, Piso 1, Sala C
2740-218 Porto Salvo

TATA Communications (Portugal) — Instalação e Manutenção de Redes, L.ª

Avenida Severino Falcão, 14
2685-378 Prior Velho

TMN — Telecomunicações Móveis Nacionais, SA
Av.ª Álvaro Pais, n.º 2
1649-041 Lisboa

Transit Telecom-Sociedade Unipessoal, L.ª
Av.ª Miguel Bombarda, n.º 42 e 44 — 1.º A
1050-166 Lisboa

TVI — Televisão Independente, SA
Rua Mário Castelhana, 40 — Queluz de Baixo
2749-502 Barcarena

Uniteldata — Telecomunicações, SA
Parque Tecnológico de Chaves, Lote 4
5400-673 Chaves

Valicom — Gestão de Infra-Estruturas de Telecomunicações, EIM
Lugar de Veiga — Guilhadezes
4970-186 Arcos de Valdevez

Vodafone Portugal — Comunicações Pessoais, SA
Av.ª D. João II, Lote 1.04.01 — 7.º piso — Ponte, Parque das Nações
1990-093 Lisboa

WTS — Redes e Serviços de Telecomunicações, L.ª
Doca de Alcântara (Norte), Edifício Diogo Cão
1350-352 Lisboa

Zon TV Cabo Açoreana, SA
Av.ª Antero de Quental, 9.º C — 1.º Piso, Edifício CTT
9500-160 Ponta Delgada

Zon — TV Cabo Madeirense, SA
Av.ª Estados Unidos da América (Nazaré)
9000-090 Funchal

Zon TV Cabo Portugal, SA
Av.ª 5 de Outubro, 208 — 10.º Piso
1069-203 Lisboa

8 de julho de 2015. — A Juíza de Direito, *Raquel Reis*. — O Oficial de Justiça, *José Gonçalves*.

208913219

TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 10246/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º, n.º 2, e 94.º, n.º 3, al. b), ambos da Lei 62/2013, e 53.º, n.ºs 1 a 4 e 6, ambos do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27/3, para assegurar o serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado ao sábados e nos feriados nacionais que recaiam em segunda-feira, ficam designados os juizes das secções constantes do mapa que se segue, no período correspondente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015.

31 de agosto de 2015. — O Presidente, *José António Penetra Lúcio*, Juiz Desembargador.

ANEXO

Turnos de juizes na Comarca de Beja

5 de setembro — Serpa — instância local.
12 de setembro — Almodôvar — instância local.
19 de setembro — Beja — instância local/criminal/Juiz 1.
26 de setembro — Beja — instância local/criminal/Auxiliar.
3 de outubro — Beja — Família e Menores.
10 de outubro — Beja — Trabalho.
17 de outubro — Beja — instância local/cível/Juiz 1.
24 de outubro — Beja — instância local/cível/Juiz 2.
31 de outubro — Cuba — instância local.
7 de novembro — Ferreira do Alentejo — instância local.
14 de novembro — Moura — instância local.
21 de novembro — Odemira — instância local/Juiz 1.
28 de novembro — Odemira — instância local/Juiz 2.
5 de dezembro — Ourique — instância local.
12 de dezembro — Serpa — instância local.
19 de dezembro — Almodôvar — instância local/criminal.

208913324

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 10110/2015

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 01 de setembro de 2015, no uso de competência delegada e ao abrigo do artigo 43.º n.º 4 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, foi autorizada a permuta, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2015, entre os magistrados judiciais:

Dr. Francisco Manuel de Freitas Peixoto, juiz de direito, colocado como efetivo, por permuta, no Tribunal da Comarca de Castelo Branco, Instância Local do Fundão, Secção Cível, Juiz 1;

Dr.ª Cláudia Maria Gomes da Silva Peixoto, juíza de direito, colocada como efetiva, por permuta, no Tribunal da Comarca da Guarda, Instância Local da Guarda, Secção Cível, Juiz 1.

(Posse: dia útil imediatamente seguinte à publicação no *Diário da República* ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.)

02 de setembro de 2015. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208920793

Despacho (extrato) n.º 10111/2015

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 01 de setembro de 2015, no uso de competência delegada e ao abrigo do artigo 43.º n.º 4 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, foi autorizada a permuta, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2015, entre os magistrados judiciais:

Dr.ª Ana Paula Mendes Ventosa, juíza de direito, colocada como efetiva, por permuta, no Tribunal da Comarca de Faro, Instância Central da Faro, 1.ª Secção de Família e Menores, Juiz 3;

Dr.ª Helena Isabel Silvestre Pereira Cravo, juíza de direito, colocada como efetiva, por permuta, no Tribunal da Comarca de Faro, Instância Central de Faro, 1.ª Secção Cível, Juiz 3.

(Posse: dia útil imediatamente seguinte à publicação no *Diário da República* ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.)

02 de setembro de 2015. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208920752

Despacho (extrato) n.º 10112/2015

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, datado de 01 de setembro de 2015, no uso de competência delegada e ao abrigo do artigo 43.º n.º 4 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, foi autorizada a permuta, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2015, entre os magistrados judiciais:

Dr.ª Mariana Sofia Simões de Oliveira Paixão, juíza de direito, colocada como efetiva, por permuta, no Tribunal da Comarca dos Açores, Instância Local de Angra do Heroísmo, Secção Cível, Juiz 1;

Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito, colocada como efetiva, por permuta, no Tribunal da Comarca de Santarém, Instância Local do Entroncamento, Secção Genérica, Juiz 2.

(Posse: dia útil imediatamente seguinte à publicação no *Diário da República* ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.)

02 de setembro de 2015. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208920817

**PARTE E****ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA****Aviso n.º 10247/2015**

Avisam-se todos os interessados que a lista provisória dos candidatos excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Sistemas de Informação (Base de Dados), aberto pelo edital n.º 110/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2015, encontra-se afixada na vitrine da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos, pelo período de 5 dias úteis.

31 de agosto de 2015. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
208914442

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Reitoria****Aviso n.º 10248/2015**

Nos termos do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação, e em cumprimento da deliberação da A3ES de 24.03.2015 (Proc.º ACEF/1213/04262), o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais, publicado pelo Despacho n.º 20823-D/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro, passa a designar-se ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais: o Espaço Euro-Atlântico, em conformidade com o registo de alteração de denominação efetuado na DGES (R/A-Ef 2862/2011/AL01), datado de 25.08.2015.

28 de agosto de 2015. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

208912239

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Aviso n.º 10249/2015**

Resultados da Entrevista Profissional de Seleção e Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República* pelo Aviso n.º 2424/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45 de 5 de março.

Oferta BEP n.º OE201502/0040

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-

-se todos os candidatos dos resultados e lista intercalar resultantes de Entrevista Profissional de Seleção e ainda do projeto de lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para a Área de Compras e Aprovisionamento do Departamento de Património e Compras dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (SCUL), publicitado pelo Aviso n.º 2424/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

Para o efeito deverá ser preenchido, obrigatoriamente, o formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível em <http://www.ulisboa.pt/> na área reservada aos Recursos Humanos, e enviar por correio registado com aviso de receção para Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa para Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, ou entregar pessoalmente, na mesma morada, durante o horário normal de expediente, até ao termo do prazo indicado.

2 — Mais se informa que os resultados da Entrevista Profissional de Seleção e proposta de Lista Unitária de Ordenação Final se encontra disponível para consulta em *placard* afixado nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa sito na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, podendo ainda ser consultada em <http://www.ulisboa.pt/> na área reservada aos Recursos Humanos.

14 de agosto de 2015. — O Presidente do Júri, *João Jacinto*.
208912222

Declaração de retificação n.º 772/2015**Declaração de Retificação ao Aviso n.º 8997/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto**

Para os devidos efeitos se retifica o Aviso n.º 8997/2015, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto, pelo que onde se lê «torna-se público que foram celebrados, no dia 01/08/2015 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Alexandra Gomes Miranda e Ana Sofia Machado de Matos Paulino, na segunda posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico superior, com efeitos a 01 de agosto, em período experimental, com a duração de 180 dias» deve ler-se «torna-se público que foram celebrados, no dia 01/08/2015 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cátia Alexandra Gomes Miranda e Ana Sofia Machado de Matos Paulino, na segunda posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da carreira e categoria de Técnico superior, com efeitos a 1 de agosto, em período experimental, com a duração de 180 dias.».

28 de agosto de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António da Cruz Serra*.

208912182

Deliberação n.º 1734/2015

Considerando a integração do Jardim Botânico Tropical (JBT) no património da Universidade de Lisboa, por força do Decreto-Lei n.º 141/2015, de 31 de julho;

Considerando o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de

10 de setembro, no artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e no artigo 6.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de

Lisboa, constantes do Despacho n.º 14600/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro;

O Conselho de Gestão delibera, na sua reunião de 26 de agosto de 2015, aprovar o preçário que se publica em anexo, para vigorar a partir do dia 1 de setembro de 2015.

ANEXO

Preçário do Jardim Botânico Tropical

Produto	Preço
Entradas adultos	2 €
Entradas dos 12 aos 18 anos	1 €
Entradas maiores de 65 anos	1 €
Entradas até aos 12 anos	Grátis
Entradas escolas e instituições educativas:	
≤ 15 alunos	10 €
16-30 alunos	20 €
31-89 alunos	30 €
≥ 90 alunos	40 €
Cartão anual de entrada	20 €
Visitas turísticas não guiadas	1,50 €/pax
Fotografia publicitária	100 €/hora
Fotografia casamentos, batizados, etc.	50 €/hora
Filmagem	150 €/hora
Aluguer espaço ar livre (até 1000 m ²)	150 €/hora, incluindo tempo de montagem e desmontagem
Aluguer do jardim em exclusividade	5000 €/dia; 1250 € no período de montagens e desmontagens
Aluguer espaço ar livre para aniversários de crianças	50 €/hora
Aluguer espaço coberto (Casa da Direção e Galeria)	150 €/hora
Aluguer por 8 horas de galeria	500 €/dia
Aluguer de espaço para aulas	100 €/hora
Aluguer sala ou arcadas no Palácio (com limite de 70 pax/sala)	200€/hora
Postais	1,20 €
Marcadores de livros	1 €
Fitas porta-chaves mascotes JBT	2,50 €
Porta-moedas triangular com fecho	6 €
Estojos	6 €
Porta-moedas redondos	3,50 €
Porta-chaves de tela	2 €

26 de agosto de 2015. — O Vice-Reitor, *João Barreiros*. — O Diretor Executivo dos Serviços Partilhados, *João Jacinto*. — A Diretora do Departamento Financeiro, *Margarida Liberato*.

208911112

Despacho n.º 10113/2015

Considerando que foi hoje publicado no DR, 1.ª série, n.º 148, o Decreto-Lei n.º 141/2015, procedendo à integração parcial da missão, das atribuições, do património e dos recursos humanos do Instituto de Investigação Científica e Tropical na Universidade de Lisboa, com exceção do referente ao Arquivo Histórico Ultramarino, que transita para a Direção-Geral do Livro, Arquivos e Bibliotecas;

Considerando que, por força desta fusão, a Universidade de Lisboa passa a dar continuidade às atividades que foram, até agora, desenvolvidas pelo IICT, designadamente integrando as coleções e os projetos científicos, sucedendo nas atribuições do IICT;

Considerando que o pessoal técnico e administrativo, e investigadores, afeto ao IICT, deverá passar a desempenhar funções nas diversas unidades da Universidade de Lisboa, consoante as suas competências técnicas específicas e as necessidades das diferentes unidades da Universidade de Lisboa;

Considerando a competência que me é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, e ainda pelo n.º 3 do artigo 126.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES);

Considerando, finalmente, a anuência dos Diretores e Presidentes das Escolas que acolherão funcionários técnicos e administrativos e investigadores, decido:

1 — Integrar, de acordo com os Anexos I a VII do presente Despacho, os trabalhadores aí indicados nas respetivas Escolas, Serviços Autónomos e Reitoria, passando a constar dos respetivos mapas de pessoal;

2 — Integrar os bolsheiros indicados nos Anexos VIII a XI do presente Despacho, nas respetivas Escolas, Serviços Autónomos e Reitoria;

3 — Os encargos com estes trabalhadores e bolsheiros são suportados pelas Escolas, Serviços Autónomos e Reitoria a que passam a pertencer por aplicação do presente Despacho;

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2015.

31 de julho de 2015. — O Reitor, *António Serra*.

ANEXO I

Trabalhadores Afetos ao Mapa de Pessoal dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

Nome	Categoria	Serviço
Ana Maria de Oliveira Morgado	Investigador auxiliar	Serviços partilhados.
Ángela Maria de Oliveira Esteves Gama	Coordenador técnico	Serviços partilhados.

Nome	Categoria	Serviço
José Manuel Robalo Gomes	Assistente técnico	Serviços partilhados.
Maria Teresa Almeida Costa Vilela	Assistente técnico	Serviços partilhados.
Susana Cristina Ribeiro Nunes Correia Ventura	Assistente técnico	Serviços partilhados.

ANEXO II

Trabalhadores Afetos ao Mapa de Pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa

Nome	Categoria	Serviço
Alda Francisco	Assistente técnico	Reitoria.
Ana Isabel Silva Canas da Cunha Delgado Martins	Investigador auxiliar	Reitoria.
Ana Paula Martinho de Matos Costa	Assistente técnico	Reitoria.
António Fernando Lino Gonçalves Rodrigo	Técnico superior	Reitoria.
António José Lopes de Melo	Técnico superior	Reitoria.
Branca Maria do Nascimento Rolão Mories	Técnico superior	Reitoria.
Elisabete Maria Gabriel Esteves Tiago Lopes	Assistente técnico	Reitoria.
Fernando Jorge de Oliveira Sousa Capelão	Assistente técnico	Reitoria.
Filomena Maria Vieira Rita	Assistente técnico	Reitoria.
Isabel Maria Freire Martins Madaleno	Investigador auxiliar	Reitoria.
João Carlos de Melo Borges	Técnico superior	Reitoria.
Joaquim Augusto Garcia Pena	Especialista informática grau 3 nível 1	Reitoria.
Maria da Conceição Lopes Casanova	Investigador auxiliar	Reitoria.
Maria Edite Pires da Costa Baptista Nunes	Assistente operacional	Reitoria.
Maria Manuela de Almeida Rodelo Carvalho	Assistente técnico	Reitoria.
Maria Margarida Lourenço de Castro Roque	Técnico superior	Reitoria.
Maria Paula de Matos Branco	Técnico superior	Reitoria.
Marta Sofia Neves Correia Sanches da Costa	Técnico superior	Reitoria.
Paula Cristina Cunha dos Santos	Investigador auxiliar	Reitoria.
Samuel Carvoeiras da Costa Charro	Assistente operacional	Reitoria.
Sandra Maria Fernandes Pestana Rodrigues	Assistente técnico	Reitoria.
Sandra Maria Vieira Melro Mendes	Assistente técnico	Reitoria.
Teresa Margarida Gonçalves Pedro Pires	Técnico superior	Reitoria.

ANEXO III

Trabalhadores Afetos ao Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Nome	Categoria	Serviço
Ana Isabel Faria Ribeiro	Investigador auxiliar com agregação	Instituto Superior de Agronomia.
Ana Isabel Rosa Cabral	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Ana Maria da Costa Aldir Magro	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Ana Maria Lopes Domingues Guerra	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Ana Paula de Mira do Carmo Pereira	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
António Eduardo Baptista Leitão	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Célia Maria Alves Lopes	Assistente operacional	Instituto Superior de Agronomia.
Cristiana Maria dos Santos Duarte Alves	Assistente técnico	Instituto Superior de Agronomia.
Elvira Maria Ribeiro Lopes da Gama Alves	Assistente técnico	Instituto Superior de Agronomia.
Eunice Helena Gomes Pinto Jesus	Assistente operacional	Instituto Superior de Agronomia.
Fernanda Henriques de Jesus Rosa	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Fernando Eduardo Lagos Costa	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Gina Neves Rodrigues Alves	Assistente técnico	Instituto Superior de Agronomia.
Helena Manuela Gil Azinheira	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Idalina Faria Soares Gomes	Assistente operacional	Instituto Superior de Agronomia.
Isabel Maria Soares Reis Moura	Investigador principal	Instituto Superior de Agronomia.
José Carlos de Carvalho Rodrigues	Investigador auxiliar com agregação	Instituto Superior de Agronomia.
José Domingos Cochicho Ramalho	Investigador auxiliar com agregação	Instituto Superior de Agronomia.
José Ribeiro Flores	Assistente operacional	Instituto Superior de Agronomia.
Leonor de Castro Esteves Guerra Guimarães	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Luis Miguel Albuquerque Ribeiro	Assistente técnico	Instituto Superior de Agronomia.
Margarida Dias Lima de Faria	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Maria Cristina Luiz Antunes Simões Beja da Costa	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Maria da Graça Fraga Freire Barros Barbosa da Maia	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Maria da Graça Rebelo Penha G. Pereira Machado	Assistente técnico	Instituto Superior de Agronomia.
Maria do Carmo Sequeira Nunes	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Maria do Céu Machado Lavado Silva	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Maria José Alves do Rio Perestrelo de Vasconcelos	Investigador auxiliar com agregação	Instituto Superior de Agronomia.
Maria José Brito Monteiro da Silva	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Maria Madalena Calado Santos Sobral da Fonseca	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Maria Manuela Marques Matias Ferreira Pinto	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.

Nome	Categoria	Serviço
Maria Otilia de Almeida Carvalho da Mata	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Marina Augusta Pereira Padrão Temudo	Investigador auxiliar com agregação	Instituto Superior de Agronomia.
Mário Rui Proença dos Santos	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Paula Maria Ribeiro Rodrigues Alves	Assistente técnico	Instituto Superior de Agronomia.
Sandra Cristina Monte Sousa	Assistente operacional	Instituto Superior de Agronomia.
Teresa Maria Gonçalves Quilho Marques dos Santos	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.
Vítor Manuel Moreira Sampaio	Assistente operacional	Instituto Superior de Agronomia.
Vítor Manuel Pinto Várzea	Investigador auxiliar	Instituto Superior de Agronomia.

ANEXO IV

Trabalhadores Afetos ao Mapa de Pessoal da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa

Nome	Categoria	Serviço
José Alexandre da Costa Perdigão e Cameira Leitão	Investigador auxiliar com agregação	Faculdade de Medicina Veterinária.
Luis Granger Alfaro Cardoso	Investigador principal com agregação	Faculdade de Medicina Veterinária.
Maria do Céu Coelho Maurício Gomes	Técnico superior	Faculdade de Medicina Veterinária.

ANEXO V

Trabalhadores Afetos ao Mapa de Pessoal da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

Nome	Categoria	Serviço
Vítor Manuel Rosado Marques	Investigador auxiliar	Faculdade de Motricidade Humana.

ANEXO VI

Trabalhadores Afetos ao Mapa de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Nome	Categoria	Serviço
Ana Cristina Ribeiro Marques Roque	Investigador auxiliar	Faculdade de Letras.
Ángela Maria Vieira Domingues	Investigador auxiliar com agregação	Faculdade de Letras.
Augusto Manuel Saraiva do Nascimento Diniz	Investigador auxiliar	Faculdade de Letras.
Carlos José Duarte Almeida	Técnico superior	Faculdade de Letras.
José Alberto Rodrigues da Silva Tavim	Investigador auxiliar	Faculdade de Letras.
Luis Frederico Dias Antunes	Investigador auxiliar	Faculdade de Letras.
Manuel Leão Marques Lobato	Investigador auxiliar	Faculdade de Letras.
Maria Clara Ferreira de Almeida Saraiva	Investigador auxiliar	Faculdade de Letras.
Maria Eugénia Alves Rodrigues	Investigador auxiliar	Faculdade de Letras.
Maria João da Silva Rodrigues Soares	Investigador auxiliar	Faculdade de Letras.
Maria José Monteiro Dionísio Antunes	Assistente operacional	Faculdade de Letras.
Maria Manuel Ferraz Torrão	Investigador auxiliar	Faculdade de Letras.
Rosa dos Anjos Prates Carapinha Pereira	Assistente operacional	Faculdade de Letras.
Vítor Luis Pinto Gaspar da Conceição Rodrigues	Investigador auxiliar com agregação	Faculdade de Letras.

ANEXO VII

Trabalhadores Afetos ao Mapa de Pessoal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Nome	Categoria	Serviço
Luis Miguel Fazendeiro Catarino	Investigador auxiliar	Faculdade de Ciências.
Maria Cristina Reis de Lima Duarte	Investigador auxiliar	Faculdade de Ciências.
Rui Paulo Nóbrega Figueira	Investigador auxiliar	Faculdade de Ciências.

ANEXO VIII

Bolseiros afetos à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Nome	Serviço
Elaine Ribeiro da Silva dos Santos	Faculdade de Letras.
Isabel Maria Guterres Boavida	Faculdade de Letras.

ANEXO IX

Bolseiros afetos à Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa

Nome	Serviço
Inês Delgado	Faculdade de Medicina Veterinária.
Samuel Francisco	Faculdade de Medicina Veterinária.
Sara Isabel de Oliveira Rodrigues Tudela Zúquete	Faculdade de Medicina Veterinária.

ANEXO X

Bolseiros afetos ao Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Nome	Serviço
Ana Cristina Cabral	Instituto Superior de Agronomia.
Ana Cristina Magalhães Vieira	Instituto Superior de Agronomia.
Ana Maria Martins Alves	Instituto Superior de Agronomia.
Ana Sofia Fortunato	Instituto Superior de Agronomia.
Ana Sofia Pires	Instituto Superior de Agronomia.
Andreia Loureiro	Instituto Superior de Agronomia.
Annae Senkoro	Instituto Superior de Agronomia.
Cristiana Aleixo	Instituto Superior de Agronomia.
Diogo Nuno Proença Rico Silva	Instituto Superior de Agronomia.
Dora Batista	Instituto Superior de Agronomia.
Filipe Colwell	Instituto Superior de Agronomia.
Francisco Jorge Dias Oliveira Fernandes	Instituto Superior de Agronomia.
Frederico Pinheiro Diniz de Sousa Tavares	Instituto Superior de Agronomia.
Gonçalo Miguel das Neves Pontes	Instituto Superior de Agronomia.
Inês Andrade	Instituto Superior de Agronomia.
Inês Diniz	Instituto Superior de Agronomia.
Ivete Maquia	Instituto Superior de Agronomia.
Jossias Alberto Duvane	Instituto Superior de Agronomia.
Mário Da Costa	Instituto Superior de Agronomia.
Nuno Duro	Instituto Superior de Agronomia.
Patrique Nelson Ramos Nunes	Instituto Superior de Agronomia.
Pedro Talhinhos	Instituto Superior de Agronomia.
Rita Fabiana Silva Simões	Instituto Superior de Agronomia.
Sara Santos	Instituto Superior de Agronomia.
Sasha Marques de Vasconcelos	Instituto Superior de Agronomia.

ANEXO XI

Bolseiros afetos à Reitoria da Universidade de Lisboa

Nome	Serviço
Ana Catarina Machado Monteiro Ferreira Gonçalves	Reitoria.
Ana Godinho Coelho Dotti de Carvalho	Reitoria.
António Francisco Frazão Morais Mendes	Reitoria.
Arminda Augusto Fortes	Reitoria.
Catarina Alexandra Marques Mateus	Reitoria.
Inês Gabriela Batista Pinto	Reitoria.
Laura Ferreira Moura	Reitoria.
Laura Maria Cerqueira Scheidecker Domingues	Reitoria.
Lúcia Vinheiras Alves	Reitoria.
Maria Gabriela Moura de Mesquita da Cruz David	Reitoria.

Nome	Serviço
Maria João Batista Machado	Reitoria.
Rogério Manuel Marques de Abreu	Reitoria.
Susana Cristina de Brito Correia de Matos	Reitoria.
Tiago Bernardo de Almeida Ribeiro	Reitoria.

208912685

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 10250/2015

Pelo Despacho n.º 24/R/2015, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 29 de janeiro, e de acordo com o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Regime Transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Délia Canha Gouveia Reis, do Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia, por cinco anos, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2014, atendendo ao disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo como Professor Auxiliar do mapa de pessoal docente da Universidade da Madeira, com o vencimento correspondente ao escalão 1 e nível remuneratório entre o 53 e 54. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de fevereiro de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
208912247

Aviso (extrato) n.º 10251/2015

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira, datado de 04/02/2015, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia, os seguintes docentes:

Doutor Sergi Bermudez Badia, como Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo integral, com início a 13/02/2015 e termo a 14/09/2015, com a remuneração correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Doutor Yoram Itzhak Chisik, como Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo integral, com início a 13/02/2015 e termo a 14/09/2015, com a remuneração correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54, da tabela única aplicada aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de fevereiro de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
208912499

Aviso (extrato) n.º 10252/2015

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira, datado de 04/02/2015, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia, os seguintes docentes:

Mestre Carlos Alberto Góis Marques, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (35 %) com início a 16 de fevereiro de 2015 e termo a 05 de julho de 2015, com a remuneração correspondente ao nível remuneratório entre 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Mestre Juan Manuel Jardim Mendes, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (30 %) com início a 16 de fevereiro de 2015 e termo a 05 de julho de 2015, com a remuneração correspondente ao nível remuneratório entre 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Mestre Elvino Gilberto Andrade de Jesus, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (30 %) com início a 16 de fevereiro de 2015 e termo a 05 de julho de 2015, com a remuneração correspondente ao nível remuneratório entre 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Mestre António Jorge dos Santos Pereira, como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial (55 %) com início a 16 de fevereiro de 2015

e termo a 05 de julho de 2015, com a remuneração correspondente ao nível remuneratório entre 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Licenciado Fábio Rúben Silva Mendonça, como Monitor, com início a 16 de fevereiro de 2015 e termo a 05 de julho de 2015, com a remuneração correspondente ao nível remuneratório entre 12 e 13, da tabela única aplicada aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de fevereiro de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
208912417

Aviso (extrato) n.º 10253/2015

Pelo Despacho n.º 43/R/2015, do Magnífico Reitor, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 16 de fevereiro, e de acordo com a alínea *a*) n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e artigo 12.º do Regulamento 510/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109/2010, de 07/06, e retificado pelas declarações de retificação n.ºs 548/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87/2013, de 07/05, e 565/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10/05, e nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alíneas *g*) e *s*), dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do docente Gonçalo Nuno Ramos Ferreira de Gouveia, Professor Auxiliar, da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, após aprovação do relatório do período experimental pelo Conselho Científico do Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia reunido em 11/01/2015, atendendo ao disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, esta manutenção produz efeitos à data acima mencionada. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

2 de março de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
208912328

Aviso (extrato) n.º 10254/2015

Por Despacho n.º 44/R/2015, do Magnífico Reitor, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 16 de fevereiro, e de acordo com a alínea *a*) n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e artigo 12.º do Regulamento 510/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 109/2010, de 07/06 e retificado pelas declarações de retificação n.ºs 548/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 87/2013, de 07/05 e 565/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 90, de 10/05, e nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea *g*) e *s*) dos Estatutos da Universidade da Madeira, autorizo a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do docente José Gabriel Lira Gomes, Professor Auxiliar, da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, após aprovação do relatório do período experimental pelo Conselho Científico do Centro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia reunido em 11/01/2015, atendendo ao disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 156.º do Código Procedimento Administrativo, esta manutenção produz efeitos à data acima mencionada. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

02 de março de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
208912377

Aviso (extrato) n.º 10255/2015

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira, datado de 05/03/2015, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Cen-

tro de Competência de Ciências Exatas e da Engenharia, os seguintes docentes:

Mestre Filipe André Martins de Freitas, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (55 %) com início a 06 de março de 2015 e termo a 31 de julho de 2015, com a remuneração correspondente ao nível remuneratório entre 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários;

Licenciado Milton Rúben Rodrigues Aguiar, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (55 %) com início a 06 de março de 2015 e termo a 31 de julho de 2015, com a remuneração correspondente ao nível remuneratório entre 36 e 37, da tabela única aplicada aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de março de 2015. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
208912206

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 10114/2015

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico lecionado na Escola Superior de Educação, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 173/2015, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto -Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover à publicação na 2.ª série do *Diário da Repú-*

blica, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

25 de agosto de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres)
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: -
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	102	0
Ciências da Linguagem e Literatura . . .	CLL	18	0
<i>Total</i>		120	(¹)

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico

Grau: Mestre

Área científica predominante: Educação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	FEG
Sociologia da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	FEG
Teoria da Educação	E	Semestral	108	TP-32	4	FEG
Cultura Linguística no Ensino do Inglês	CLL	Semestral	135	TP-45	5	FAD
Oficina de Comunicação em Língua Inglesa	CLL	Semestral	108	PL-22,5; TP-15	4	FAD
Cultura Linguística no Ensino do Português	CLL	Semestral	135	TP-45	5	FAD
Didática de Línguas	E	Semestral	108	TP-37,5	4	DE
Política Educativa e Administração Escolar	E	Semestral	108	TP-32	4	FEG
Desenvolvimento Curricular	E	Semestral	108	TP-32	4	FEG
Literatura para Jovens	CLL	Semestral	108	TP-37,5	4	FAD
Didática do Português (2.º ciclo do Ensino Básico)	E	Semestral	135	TP-45	5	DE
Didática do Inglês (2.º ciclo do Ensino Básico)	E	Semestral	135	TP-45	5	DE
Recursos Didáticos para o Ensino do Português no 2.º ciclo do Ensino Básico.	E	Semestral	108	TP-37,5	4	DE
Recursos Didáticos para o Ensino do Inglês no 2.º ciclo do Ensino Básico.	E	Semestral	108	TP-37,5	4	DE

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Análise Didática I (Português e Inglês)	E	Semestral	108	S-37,5	4	DE
Seminário de Análise Didática II (Português e Inglês)	E	Semestral	108	S-37,5	4	DE
Investigação em Educação	E	Semestral	108	TP -37,5	4	FEG
Prática de Ensino Supervisionada	E	Anual	1 296	E-360; S-30; OT-8	48	PES

Na coluna de “Observações.”, colocaram-se as iniciais das componentes de formação (n.º 4, artigo 14 do Decreto-Lei n.º 79/2014): AD — área de docência; AE — área educacional geral; DE — Didáticas Específicas; PES — Prática de Ensino Supervisionada.

208909689

Despacho n.º 10115/2015

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico lecionado na Escola Superior de Educação, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 168/2015, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

25 de agosto de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação do Porto
- 3 — Curso: Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: n/a

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	101,5	0
Ciências da Natureza e Matemática	CNM	5	0
Ciências da Linguagem e Literatura	CLL	5	0
Ciências Humanas e Sociais	CHS	5	0
Expressões Artísticas e Motoras	EAM	3,5	0
<i>Total</i>		120	(¹) 0

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

No plano de estudos optamos por indicar, na coluna destinada a observações, as siglas das componentes de formação em cada unidade curricular, a saber:

- AD — Área de docência;
 EG — Educacional geral;
 DE — Didáticas específicas
 PES — Prática de Ensino Supervisionada

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Área científica predominante: Educação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conhecimento e Usos do Português	CLL	Semestral	135	TP — 45	5	AD
Linguagem, Raciocínio e Comunicação Matemática	CNM	Semestral	135	TP — 45	5	AD
Expressões	EAM	Semestral	94,5	TP — 30	3,5	AD
Metodologias Específicas na Educação de Infância	E	Semestral	148,5	TP — 45	5,5	PES
Ciências para o Conhecimento do Mundo	CHS	Semestral	135	TP — 45	5	AD
Currículo, Organização Escolar e Inclusão	E	Semestral	162	TP — 52,5	6	EG
Matemática na Educação de Infância	E	Semestral	135	TP — 45	5	DE
Metodologias para o Conhecimento do Mundo	E	Semestral	135	TP — 45	5	DE
Educação Linguística e Literária	E	Semestral	135	TP — 45	5	DE
Didática da Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico	E	Semestral	135	TP — 45	5	DE

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáticas das Ciências Naturais e Humanas no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	E	Semestral	135	TP — 45	5	DE
Didática do Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico	E	Semestral	135	TP — 45	5	DE

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Prática Educativa Supervisionada	E	Anual	1 242	E- 440; S- 60; OT- 8	46	PES
Investigação em Educação	E	Semestral	108	TP — 37.5	4	EG
Expressões na Educação de Infância	E	Semestral	162	TP — 52.5	6	DE
Didática das Expressões	E	Semestral	108	TP — 37.5	4	DE

208909761

Despacho n.º 10116/2015

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico lecionado na Escola Superior de Educação, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 198/2015, na Direção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

26 de agosto de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação

- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não há
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	92	
Ciências da Linguagem e Literatura	CLL	10	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	10	
Ciências da Natureza e Matemática	CNM	5	
Expressões Artísticas e Motoras . . .	EAM	3	
<i>Total</i>		120	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Plano de estudos**Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação**

Curso de: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico

Grau Mestre

Área científica predominante: Educação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Curriculo, Organização Escolar e Inclusão	E	Semestral	162	52,5 TP	6	
Ciências e Linguagem Matemática	CNM	Semestral	135	45 TP	5	
Expressões	EAM	Semestral	81	30 TP	3	
Estudos Histórico-Geográficos e Culturais	CHS	Semestral	108	37,5 TP	4	
História e Geografia de Portugal: Dimensão Europeia Contemporânea.	CHS	Semestral	162	52,5 TP	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Linguística no Ensino do Português	CLL	Semestral	162	52,5 TP	6	
Literatura para Jovens	CLL	Semestral	108	37,5 TP	4	
Didática das Expressões	E	Semestral	108	37,5 TP	4	
Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1.º Ciclo	E	Semestral	135	45 TP	5	
Didática da Matemática no 1.º Ciclo	E	Semestral	135	45 TP	5	
Didática do Português no 1.º Ciclo	E	Semestral	135	45 TP	5	
Didática do Português no 2.º Ciclo	E	Semestral	189	60 TP	7	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática da História e Geografia de Portugal	E	Semestral	189	60 TP	7	
Investigação em Educação	E	Semestral	108	37,5 TP	4	
Prática de Ensino Supervisionada	E	Anual	1 323	400 E; 30 S; 8 OT	49	

208909834

Despacho n.º 10117/2015

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico lecionado na Escola Superior de Educação, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 210/2015, na Direcção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto—Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, a promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

26 de agosto de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação

- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: -
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	E	92	
Ciências da Linguagem	CLL	2	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	2	
Ciências da Natureza e Matemática	CNM	20	
Artes e Motricidade	EAM	4	
<i>Total</i>		120	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico

Grau: Mestre

Área científica predominante: Educação

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Currículo, Organização Escolar e Inclusão	E	Semestral	162	TP:45 OT:7,5	6	AE AD; CLL=2ECTS e CHS=2ECTS
Estudos Linguísticos e Culturais	CLL/CHS	Semestral	108	TP:30 OT:7,5	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Expressões	EAM	Semestral . . .	108	TP:30 OT:7,5	4	AD
Ciências Físicas	CNM	Semestral . . .	108	T:15; PL:15; OT:7,5	4	AD
Ciências da Vida e do Ambiente	CNM	Semestral . . .	162	T:15; PL:30 OT:7,5	6	AD
Álgebra e Conexões Matemáticas	CNM	Semestral . . .	162	TP:45; OT:7,5	6	AD
Desenvolvimento do Pensamento Geométrico . . .	CNM	Semestral . . .	108	TP:30; OT:7,5	4	AD
Didática das Expressões.	E	Semestral . . .	108	TP:30; OT:7,5	4	DE
Didática das Ciências Naturais e Humanas no 1.º Ciclo do Ensino.	E	Semestral . . .	135	TP:37,5; OT:7,5	5	DE
Didática do Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	E	Semestral . . .	135	TP:37,5; OT:7,5	5	DE
Didática da Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	E	Semestral . . .	135	TP:37,5; OT:7,5	5	DE
Didática da Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico I.	E	Semestral . . .	94,5	TP:22,5; OT:7,5	3,5	DE
Didática das Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico I.	E	Semestral . . .	94,5	TP:22,5; OT:7,5	3,5	DE

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didática da Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico II .	E	Semestral . . .	94,5	TP:22,5; OT:7,5	3,5	DE
Didática das Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico II.	E	Semestral . . .	94,5	TP:22,5; OT:7,5	3,5	DE
Investigação em Educação	E	Semestral . . .	108	TP:30; OT:7,5	4	AE
Prática de Ensino Supervisionada	E	Anual	1323	E:400 S:30; OT:8	49	PES

Nos quadros do Plano de Estudos, no campo “OBS.”, colocaram-se as iniciais das componentes de formação (n.º 4, artigo 14 do Decreto-Lei n.º 79/2014): AD — área de docência; AE — área educacional geral; DE — Didáticas Específicas; PES — Prática de Ensino Supervisionada.

208909712

Despacho n.º 10118/2015

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo da alteração R/A-Ef-779/2011/AL01, de 13 de agosto de 2015, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Finanças Empresariais, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 12918/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho

28 de agosto de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão
- 3 — Curso: Finanças Empresariais
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	GES	104	
Matemática	MAT	6	
Economia	ECO	7	
Fiscalidade	FIS	3	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

O plano de estudos apresentado assume a existência de 16 semanas de aulas em cada semestre.

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Estudos Industriais e Gestão

Curso de: Finanças Empresariais

Mestrado

Área científica predominante: Gestão

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fiscalidade Internacional	FIS	Semestral	81	TP: 24; OT: 5; S:3	3	
Fundamentos das Finanças	GES	Semestral	162	TP: 32; OT:4; S:4	6	
Economia Monetária, Financiamento e Instituições Financeiras	ECO	Semestral	162	TP: 40; OT: 5; S:3	7	
Métodos Quantitativos em Finanças	MAT	Semestral	162	TP:48; OT:10; S:6	6	
Avaliação de Investimentos	GES	Semestral	216	TP:48; OT:10; S: 6	8	
Gestão do Risco	GES	Semestral	135	TP: 32; OT:6; S: 2	5	
Reestruturações, Fusões e Aquisições	GES	Semestral	162	TP:32; OT:10; S: 6	6	
Finanças Internacionais	GES	Semestral	135	TP: 32; OT:5; S:3	5	
Financiamento de Investimentos	GES	Semestral	162	TP:40; OT:4; S:4	6	
Seminários de Investigação	GES	Semestral	81	TP: 24; OT:8	3	
Complementos de Controlo de Gestão	GES	Semestral	135	TP:32; OT:4; S:4	5	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários Temáticos	GES	Semestral	189	S:24; OT:15	7	
Empreendedorismo e Inovação	GES	Semestral	81	TP: 24; OT: 6; S:3	3	
Dissertação/Projeto/Estágio	GES	Anual	1 350	OT/E: 96	50	

208913551

Despacho n.º 10119/2015

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo da alteração R/A-Ef-815/2011/AL01, de 18 de agosto de 2015, a alteração da designação e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestrado em Higiene e Segurança nas Organizações, anteriormente designado por Ambiente, Higiene e Segurança em Meio Escolar, publicado pelo Despacho n.º 9292/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 105, de 31 de maio.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho

28 de agosto de 2015. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto
- 3 — Curso: Higiene e Segurança nas Organizações
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Higiene e Segurança no Trabalho
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90

7 — Duração normal do curso: 1,5 anos

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: — não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Higiene e Segurança no Trabalho . . .	HST	45,5	2
Saúde Ambiental	SA	4,0	6
Biomatemática, Biestatística, Bioinformática	BBB	12	0
Ciências Sociais e Humanas	CSH	12,5	1,5
Ciências Funcionais	CF	1,5	1,5
Gestão e Administração em Saúde. . .	GAS	3,5	2
Terapia da Fala	TF	0	1,5
Farmácia	FAR	0	2
Física	F	0	2,5
Ciências Químicas e das Biomoléculas	CQB	0	0,5
Audiologia	AUD	0	1
Ciências Morfológicas	CM	0	0,5
Anatomia Patologia Tanatológica e Citológica	AP	0	1
<i>Total</i>		79	(¹) 11

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Plano de Estudos**Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto**

Curso: Higiene e Segurança nas Organizações

Grau Mestre

Área científica predominante: Higiene e Segurança no Trabalho

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão das Organizações	GAS	Semestral	98	T:25	3,5	
Educação e Gestão da Formação	CSH	Semestral	126	T:20; TP:10	4,5	
Prevenção e Segurança	HST	Semestral	182	T:30; TP:20; PL:10	6,5	
Sustentabilidade	SA	Semestral	112	T: 10; OT:10	4,0	
Metodologias de Avaliação do Risco	HST	Semestral	154	T:25;OT:15	5,5	
UC Mapa Opções 1	HST/SA/GAS FAR/CSH/CF	Semestral	168		6	Opção, até perfazer 6 créditos
Riscos Psicosociais, Comunicação e Intervenção	CF/CSH	Semestral	210	T:30;OT:15	7,5	CF-1,5;CSH-6
Higiene Ocupacional e Ergonomia	HST	Semestral	224	T:35; TP:20; PL:15	8,0	
Organização da Emergência	HST	Semestral	126	T:25; TP:10	4,5	
Metodologias de Investigação e Análise dados	BBB	Semestral	112	T:20;TP:10	4,0	
Seminários	HST	Semestral	28	S:15	1,0	
UC Mapa Opções 2	SA/CQB/CM/ APC/AUD/TF	Semestral	140		5,0	Opção, até perfazer 5 créditos

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto/Estágio	HST/BBB/ CSH	Semestral	840	E:150;OT:50;O-25	30	HST-20; BBB-8; CSH-2

QUADRO N.º 3

Mapa unidades curriculares de opção

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Saúde Escolar	FAR/CSH/ CF/SA	Semestral	168	T:30;S:10	6	SA-1;FAR-2; CSH- -1,5;CF-1,5
Sistemas Integrados em Qualidade, Ambiente e Segurança	HST/SA/GAS	Semestral	168	T:30;S:10	6	HST -2; SA- 2; GAS -2
Condições Auditivas e Saúde Vocal	TF/AUD	Semestral	70	T:20	2,5	TF-1,5;AUD-1
Segurança Rodoviária	F	Semestral	70	T:15; OT:5	2,5	
Segurança Alimentar	SA	Semestral	70	T:20	2,5	
Técnicas Laboratoriais em Toxicologia Aplicada	SA/CQB/ AP/CM	Semestral	70	T:5; PL:15	2,5	SA-0,5; CQB-0,5; AP-1;CM-0,5

208913584

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho n.º 10120/2015**

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, e nos termos do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, em

particular o estipulado no n.º 4 do artigo 14.º, publicam-se em anexo a estrutura curricular e o plano de estudos de curso de 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Ensino de 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português, História e Geografia no 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Superior de Educação deste Instituto, os quais mereceram parecer e

deliberação favoráveis dos Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico, respetivamente, daquela unidade orgânica. Este plano de estudos, registado na Direção Geral de Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 185/2015, entra em vigor no ano letivo 2015/2016.

27/08/2015. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém
- 2 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação
- 3 — Curso — Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português, História e Geografia no 2.º Ciclo do Ensino Básico
- 4 — Grau ou diploma — Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso — Educação — Formação de Professores do Ensino Básico
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos — 2 anos (4 semestres)

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Educacional Geral	AEG	7	3
Didáticas Específicas	DE	30	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	49	
Área de Docência	AD	24	7
<i>Total</i>		110	10

9 — Plano de estudos:

«Instituto Politécnico de Santarém»

«Escola Superior de Educação»

«Mestrado em Ensino de 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português, História e Geografia no 2.º Ciclo do Ensino Básico»

«Mestre»

«Educação — Formação de Professores do Ensino Básico»

«1.º ano/1.º semestre»

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Português	AD	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	Optativa.
Temas de Matemática.	AD	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Artes Visuais OU Artes Performativas.	AD	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Didáticas Específicas do 1.º CEB — 1.º e 2.º anos	DE	Semestral	216	T/P — 93; OT — 3	8	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º CEB — 1.º e 2.º anos	PES	Semestral	324	E — 124; S — 10; OT — 10	12	

«Instituto Politécnico de Santarém»

«Escola Superior de Educação»

«Mestrado em Ensino de 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português, História e Geografia no 2.º Ciclo do Ensino Básico»

«Mestre»

«Educação — Formação de Professores do Ensino Básico»

«1.º ano/2.º semestre»

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Investigação em Educação.	AEG	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Língua e Literatura Portuguesas	AD	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Estudo do Meio Físico e Social	AD	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Didáticas Específicas do 1.º CEB — 3.º e 4.º anos	DE	Semestral	216	T/P — 93; OT — 3	8	
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º CEB — 3.º e 4.º anos	PES	Semestral	297	E — 112; S — 10; OT — 10	11	

«Instituto Politécnico de Santarém»

«Escola Superior de Educação»

«Mestrado em Ensino de 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português, História e Geografia no 2.º Ciclo do Ensino Básico»

«Mestre»

«Educação — Formação de Professores do Ensino Básico»

«2.º ano/1.º semestre»

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Educação para a Cidadania	AEG	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	Optativa.
História e Geografia de Portugal I	AD	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Saúde e Vulnerabilidades na Infância ou Filosofia para Crianças ou Práticas de Educação Intercultural ou TIC em Educação.	AEG	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Didática do Português I	DE	Semestral	81	T/P — 35; OT — 1	3	
Didática da História e Geografia I	DE	Semestral	81	E — 35; OT — 1	3	
Prática de Ensino Supervisionada no 2.º CEB — Português, História e Geografia I.	PES	Semestral	297	E — 112; S — 10; OT — 10	11	
Investigação na Prática de Ensino Supervisionada I	PES	Semestral	54	S — 24	2	

«Instituto Politécnico de Santarém»

«Escola Superior de Educação»

«Mestrado em Ensino de 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português, História e Geografia no 2.º Ciclo do Ensino Básico»

«Mestre»

«Educação — Formação de Professores do Ensino Básico»

«2.º ano/2.º semestre»

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise do Discurso OU Teoria da Literatura	AD	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	Optativa.
História e Geografia de Portugal II	AD	Semestral	135	T/P — 58; OT — 2	5	
Didática do Português II	DE	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Didática da História e Geografia II	DE	Semestral	108	T/P — 47; OT — 1	4	
Prática de Ensino Supervisionada no 2.º CEB — Português, História e Geografia II.	PES	Semestral	297	E — 112; S — 10; OT — 10	11	
Investigação na Prática de Ensino Supervisionada II	PES	Semestral	54	S — 24	2	

208908992

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 10121/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro,

conjugado com o artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Prof.ª Maria Fernanda Venâncio Dóres Pestana, Vice-Presidente deste Instituto Politécnico, para me substituir durante a minha ausência, nos dias 27 e 28 de agosto de 2015.

26 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

208912482



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

Aviso n.º 65/2015/A

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente graduado da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de Pico, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por deliberação de 21 de agosto de 2015 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, mediante autorização prévia de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 28 de maio de 2015 e 1 de junho de 2015, respetivamente, encontra-se aberto pelo prazo de 12 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente graduado da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de Pico, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

1 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação

2 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugando com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2012 (acordo coletivo da carreira especial médica na Região Autónoma dos Açores), publicado no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, 2.ª série, n.º 144, de 26 de julho de 2012, Decreto-Lei n.º 177/2009, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 149, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 207/2011, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 100, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239, de 10 de dezembro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Validade do Procedimento Concursal

O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

4 — Âmbito do recrutamento

Podem candidatar-se, apenas, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Requisitos de admissão

Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos Gerais:

a) Reúnam todos os requisitos referidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a1) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

a2) Ter 18 anos de idade completos;

a3) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou nem interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

a4) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

a5) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Especiais:

a) Ser detentor do grau de consultor da carreira especial médica em Medicina Geral e Familiar, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

b) Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos à Unidade de Saúde da Ilha do Pico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Remuneração

A remuneração a atribuir observa as regras que decorrem da tabela aplicável à carreira especial médica, aprovada em anexo ao Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com as regras fixadas na Lei do Orçamento do Estado, em matéria de determinação do posicionamento remuneratório na sequência de recrutamento.

Incentivos — Os médicos recrutados no âmbito do presente procedimento poderão beneficiar dos incentivos à fixação e apoio nos moldes previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2014/A, de 17 de fevereiro, desde que reúnam os requisitos previstos no referido diploma e não beneficiem de outro incentivo na Região para o mesmo efeito.

7 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

8 — Conteúdo funcional

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se genericamente pelo desempenho das funções estabelecidas para as carreiras e categoria previstas em legislação especial, designadamente no nos artigos 7.º-B e 12.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à Carreira Médica.

9 — Local de Trabalho

Unidade de Saúde de Ilha do Pico, que integra o Centro de Saúde da Madalena, o Centro de Saúde de São Roque e o Centro de Saúde das Lajes.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do júri, podendo ser entregues diretamente nas instalações sitas no Largo Edmundo Machado Ávila, 9930-136 Lajes do Pico, durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 16h00), ou remetidas pelo correio, para aquela morada, com aviso de receção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10.2 — Do formulário devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso, mediante referência ao número do aviso;

b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, cédula profissional, residência, código postal, telefone e email);

c) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao presente processo concursal;

d) Indicação do nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

h) Identificação dos documentos que instruem o formulário.

10.3 — As falsas declarações ou a apresentação de documento falso são punidas nos termos da legislação aplicável.

10.4 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

11 — Métodos de seleção

O método de seleção aplicável é o da avaliação e discussão curricular, nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro.

11.1 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Dos elementos de maior relevância referidos no ponto anterior, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica;

e) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações;

f) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

g) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

11.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos no ponto antecedente e em observância ao previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro:

Alínea a) — de 0 a 6 valores;

Alínea b) — de 0 a 4 valores;

Alínea c) — de 0 a 4 valores;

Alínea d) — de 0 a 2 valores;

Alínea e) — de 0 a 1 valores;

Alínea f) — de 0 a 2 valores;

Alínea g) — de 0 a 1 valores.

11.4 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.5 — Em caso de igualdade na classificação, prefere o candidato com melhor classificação na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor, persistindo o empate, prefere o que tiver maior duração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

11.6 — Publicação das listas:

As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas nas instalações da Unidade de Saúde de Ilha do Pico e notificadas aos candidatos por ofício registado. A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública.

11.7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Composição do Júri

O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Álvaro José Alves Manito, Assistente Graduado, da Carreira Especial Médica na área de Medicina Geral e Família, do quadro de Pessoal da Ilha do Pico afeto à USIP;

1.º Vogal Efetivo: Jorge Lourenço Saraiva Pereira, Assistente Graduado Sénior, da Carreira Especial Médica na área de Medicina Geral e Família, do quadro de Pessoal da Ilha do Pico afeto à USIP, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: José Manuel Ávila Serpa, Assistente Graduado, da Carreira Especial Médica na área de Medicina Geral e Família, do quadro de Pessoal da Ilha do Pico afeto à USIP;

Suplentes:

1.º Vogal — Maria Paula Duarte Rodrigues Casals, Assistente Graduado Sénior, da Carreira Especial Médica na área de Medicina Geral e Família, do quadro de Pessoal da Ilha do Pico afeto à USIP;

2.º Vogal — Mercês Maria de Mendonça Maciel, Assistente Graduado Sénior, da Carreira Especial Médica na área de Medicina Geral e Família, do quadro de Pessoal da Ilha do Pico afeto à USIP.

28 de agosto de 2015. — O Presidente do Júri, *Álvaro José Alves Manito*.

208911972



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 1735/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 27.08.2015:

Rui Manuel Borges Vassal, Técnico Principal de Análises Clínicas e Saúde Pública da Carreira de Diagnóstico e Terapêutica, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções públicas, em regime de trabalho subordinado, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 21 da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na Escola Superior do Algarve da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a 31 de agosto 2015, como Assistente Convidado, em regime de acumulação a 50 %, correspondente a seis horas letivas semanais.

28.08.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

208913162

Deliberação n.º 1736/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 05.05.2015:

Anabela de Magalhães Ribeiro, Técnica Principal da Carreira de Diagnóstico e Terapêutica da Área de Radiologia, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a acumular funções públicas, em regime de trabalho subordinado, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a 30 de agosto de 2015, como Professor Adjunto Convidado, em regime de acumulação a 45 %, correspondente a 5,4 horas letivas semanais.

28.08.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

208913138

Deliberação n.º 1737/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 20.08.2015:

Ilídio Cabrita Gonçalves, Assistente Graduado Sênior da Especialidade de Otorrinolaringologia, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções públicas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei 35/2014, de 20/6, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a 15 de setembro de 2015, como Professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 30 %, correspondente a quatro horas letivas semanais.

28-08-2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

208913024

Deliberação n.º 1738/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 27.08.2015:

Pedro Filipe Lopes Prazeres Fidalgo, Técnico Especialista de Análises Clínicas e Saúde Pública da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções por termo indeterminado — autorizado a acumular funções públicas, em regime de trabalho subordinado, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 21 da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na Escola Superior do Algarve da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro 2015, como Professor Adjunto Convidado, em regime de acumulação a 40 %, correspondente a 4,8 horas letivas semanais.

28.08.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

208913081

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1739/2015**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 2 de julho de 2015, foi à Dr.ª Maria Jesus Guerreiro Conceição Banza, assistente graduada, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário para 38 horas semanais, ao abrigo do n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3 com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31/12 e Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4/8, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

31 de agosto de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208913438

Deliberação (extrato) n.º 1740/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 17 de julho de 2015, foi a Teresa de Jesus de Almeida Peralta, enfermeira do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 1 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

31 de agosto de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208912985

Deliberação (extrato) n.º 1741/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 17 de julho de 2015, foi a Paulo Emanuel Pereira Lopes, enfermeiro chefe do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

31 de agosto de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208913121

Deliberação (extrato) n.º 1742/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 2 de julho de 2015, foi à Dr.ª Dolores Maria Fortuna de Oliveira Gomes, assistente graduada, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário para 39 horas semanais, ao abrigo do n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3 com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31/12 e Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4/8, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

31 de agosto de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208913365

Deliberação (extrato) n.º 1743/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 9 de julho de 2015, foi ao Dr. José da Graça Temudo Mousinho, Assistente Graduado Sênior, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas na Policlínica S. Tiago, L.ª

31 de agosto de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208912944

Deliberação n.º 1744/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 2 de julho de 2015, foi a Carla Cristina Sousa da Silva, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Principal — área de Ortopédica, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no Centro Hospitalar de S. Francisco, S. A.

31 de agosto de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208912888

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.**Despacho n.º 10122/2015**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação do Aluguer de dois equipamentos de movimentação de contentores cheios para o Terminal de Leixões (ano de 2016);

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou, em reunião de CA de 4 de agosto de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação do Aluguer de dois equipamentos de movimentação de contentores cheios para o Terminal de Leixões (ano de 2016), pelo valor de 229.200,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 229.200,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

27/08/2015. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, Vice-Presidente — *Ribeiro dos Santos*, Vice-Presidente.
208911704

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA
FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**

Deliberação n.º 1745/2015

Nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula 26.ª do ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE, n.º 48, de 29/12/2011, e no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico, para um (1) lugar na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Pediatria Médica, da carreira médica hospital, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., a que se reporta o aviso n.º 3360/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2015.

Assim, nos termos da reunião do Conselho de Administração do IPO de Lisboa, de 24 de agosto de 2015, foi deliberado homologar a lista unitária de ordenação final de candidatos referente ao procedimento concursal comum para o recrutamento de um Assistente Graduado Sénior, na especialidade de Pediatria Médica, aberto nos termos do Despacho do Ministro das Finanças, de 10 de julho de 2013 e do Despacho do Secretário de Estado da Saúde de 24 de julho de 2013, em que foi atribuída a classificação de 17 valores à candidata única, Maria Filomena de Pinho Pereira.

A presente homologação será afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto.

28 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração,
Francisco Ventura Ramos.

208912069

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 773/2015

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9806/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2015, retifica-se que onde se lê:

«Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada por deliberação do conselho de administração de 08 de julho de 2015.

- 1.º Amílcar Antonio Bengala Mourão — 16 valores
- 2.º Paulo Jorge Araújo Pinto Marques — 14 valores
- 3.º Joana Reis Aleixo Vacas de Carvalho Almodôvar — 13 valores
- 4.º Paula Cristina Semedo Alfaiate — 11 valores
- 5.º Custódia Assunção Fernandes Batista Ferro Entradas — 10 valores
- 6.º Fernando Nuno Costa Lobo da Costa Mestre — 8 valores
- 7.º Cristiana Romão Mestre — 3 valores
- 8.º Cristina Isabel Fonseca Lopes — 2 valores
- 9.º Bela de Jesus Carvoeiro Laneiro Vitoriano — 1 valor»

deve ler-se:

«Torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada por deliberação do conselho de administração de 08 de julho de 2015.

- 1.º Amílcar Antonio Bengala Mourão — 16 valores
- 2.º Paulo Jorge Araújo Pinto Marques — 14 valores
- 3.º Joana Reis Aleixo Vacas de Carvalho Almodôvar — 13 valores
- 4.º Paula Cristina Semedo Alfaiate — 11 valores
- 5.º Custódia Assunção Fernandes Batista Ferro Entradas — 10 valores
- 6.º Fernando Nuno Costa Lobo da Costa Mestre — 8 valores
- 7.º Cristiana Romão Mestre — 3 valores
- 8.º Cristina Isabel Fonseca Lopes — 2 valores
- 9.º Bela de Jesus Carvoeiro Laneiro Vitoriano — 1 valor»

28 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração,
Margarida Rebelo da Silveira.

208909883



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 10256/2015

**Designação para o cargo de direção intermédia
de 2.º grau — chefe da Divisão de Obras,
Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente (DOSUGTA)**

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2011, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profes-

sional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Previamente à abertura do procedimento concursal para o Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente (DOSUGTA), foi tido em consideração o necessário cabimento orçamental;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente (DOSUGTA), o qual foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho de 2015, sob a forma de aviso (extrato) n.º 6846/2015, na Bolsa de Emprego Público, sob o código de oferta OE201506/0231 e no Jornal “*Correio da Manhã*” de 19 de junho de 2015 e ainda na página eletrónica do Município, em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

De acordo com a proposta de designação elaborada pelo júri do procedimento concursal, constante da ata da reunião de 30 de julho de 2015, após a aplicação dos métodos de seleção, concluiu-se que a única candidata, Arq.ª Maria Margarida Martins Ramos, licenciada em Arquitetura, reúne as condições e requisitos legalmente previstos e corresponde ao perfil pretendido para o exercício do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente (DOSUGTA);

De acordo com o n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Júri propõe, a designação da candidata Arq.ª Maria Margarida Martins Ramos, para prosseguir as atribuições e objetivos da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente (DOSUGTA), constantes da estrutura flexível do Município de Almodôvar, dado que a mesma reúne os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido, conjugado com os princípios de atuação do pessoal dirigente a que se reportam os diplomas referidos, tendo em conta que:

Revelou aptidão para o exercício de funções de direção e experiência profissional na coordenação e motivação de equipas de trabalho na área de atuação em causa;

Revelou na entrevista as qualidades adequadas ao desempenho do lugar, capacidade de comunicação, de conhecimento e experiência na área de atuação, autoconfiança e motivação para o desempenho do cargo;

Revelou boas capacidades de organização e gestão no âmbito do cargo a desempenhar;

Detém comprovada formação e experiência profissional para o exercício de funções de coordenação na área de atuação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente (DOSUGTA), prevista na estrutura orgânica desta Câmara Municipal.

Em face do exposto e no uso da competência que me é conferida, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2011, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designei a Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município, Arq.ª Maria Margarida Martins Ramos, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente, com provimento em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo. O referido provimento produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, inclusive.

Nota Curricular

Maria Margarida Martins Ramos

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitetura, pela Faculdade de Arquitetura em Hildesheim, Alemanha, cuja equivalência foi dada em 1987 pela Universidade Técnica de Lisboa, Faculdade de Arquitetura.

Situação profissional: Técnica superior da Câmara Municipal de Almodôvar e membro da Ordem dos Arquitetos, com o n.º 3039 S.

Experiência profissional:

Face ao perfil de carácter profissional exigido para o exercício das funções próprias do cargo, verifica-se que a competência e aptidão técnicas estão demonstradas nas áreas de atuação necessárias, tanto pela frequência dos cursos e ações de formação, incluindo o Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL), do qual é titular, como pela própria atividade no Município de Almodôvar, a qual remete para a participação ativa da candidata em diversas funções, primeiramente como técnica superior e, posteriormente, como chefe de divisão — DOTGU e atualmente da DOSUGTA. Executa as tarefas delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, no que respeita à assinatura da correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, nas matérias da competência da divisão, à autorização de termos de abertura de livros de obra, à emissão de certidões e fotocópias autenticadas de documentos constantes de processos arquivados, à emissão de certidões e alvarás de licença de construção e de autorização de utilização, na sequência da decisão ou deliberação que conferem esse direito. Submete a despacho superior os processos devidamente instruídos e informados, para tomada de decisão; Recebe e distribui pelos serviços da divisão a correspondência a eles referente; Estuda e apresenta propostas para a solução adequada de questões superiormente colocadas; Promove a execução das ordens

superiores nas matérias que interessam à divisão; Coordena as atividades da divisão tendo em vista a salvaguarda da qualidade técnica dos serviços prestados e a garantia dos prazos adequados; Efetua a gestão dos recursos humanos (controlo da assiduidade, pontualidade, cumprimento do período normal de trabalho, justificação ou não das faltas, SIADAP), patrimoniais e tecnológicos afetos à divisão, tendo em vista a melhoria do serviço prestado e consequente aumento da eficiência e da eficácia; integrou júris de concursos para seleção de pessoal; foi orientadora de estagiários; Efetua o acompanhamento profissional dos trabalhadores, motivando para a atualização contínua, através de ações de formação, de conhecimentos sobre a regulamentação em vigor; Divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e normas de procedimento a adotar pelo serviço; Elabora relatórios sobre as tarefas desenvolvidas na divisão para apresentação nas reuniões da Câmara Municipal e nas da Assembleia Municipal; No âmbito do ordenamento e planeamento urbanístico integra as comissões mistas de coordenação dos processos de revisão dos PDM de Loulé, Mértola e Ourique; integrou as equipas de elaboração de planos de pormenor; procede à gestão e atualização dos PMOT — Planos Municipais de Ordenamento do Território, através da elaboração ou alteração dos mesmos. No âmbito da Gestão Urbanística apreciou durante 18 anos numerosos processos de obras particulares, para as mais variadas utilizações, prestando atendimento aos munícipes e técnicos autores dos projetos sempre que solicitado; colaborou na elaboração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, zela para que os procedimentos seguidos pelos serviços garantam uma correta organização e instrução dos processos administrativos, no âmbito do RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, utilizando o sistema informático de gestão de processos de obras (SPO), assim como todo o enquadramento legal, cumprindo os regimes jurídicos aplicáveis, recolhendo os pareceres das entidades que legalmente têm que se pronunciar e agendando as vistorias previstas na lei. No setor de projeto assegura e participa na elaboração dos projetos, de modo a otimizar a solução proposta e determinar a estimativa de custo das obras, sejam os mesmos feitos pelos serviços ou contratados a gabinetes externos. Nestes últimos, participa na elaboração das peças procedimentais com vista à aquisição do serviço; Providencia a execução dos levantamentos topográficos necessários ao desenvolvimento dos projetos e após a execução das obras, para efeitos de elaboração da conta final da empreitada; integrou a equipa de fiscalização da empreitada da construção do Jardim-de-Infância de Almodôvar; No que respeita ao setor da execução das obras, providencia, após a conclusão dos projetos de execução, a elaboração das peças procedimentais com vista à abertura dos concursos para a realização das empreitadas, acompanhando o procedimento até à consignação das obras, assim como o desenvolvimento da sua execução, através dos diretores de Fiscalização, no sentido de esclarecer algumas questões que se coloquem; Visa as faturas respeitantes a projetos municipais contratados a gabinetes externos; Visa os autos de medição e as respetivas faturas respeitantes aos trabalhos executados; Providencia que sejam efetuadas as receções provisórias e definitivas das obras por empreitada; Providencia o fornecimento de elementos para instrução de candidaturas a financiamentos entre os quais as declarações do enquadramento das obras no PDM — Plano Diretor Municipal; Desenvolve as ações necessárias à atualização da cartografia do município e respetiva homologação; Promove a gestão do SIG — Sistema de Informação Geográfica, de modo a mantê-lo atualizado; Zela pela aplicação dos regulamentos municipais criados em matéria de ordenamento do território e da gestão urbanística; Quanto aos Serviços de Apoio à Produção, ao Serviço de Gestão de Equipamentos Municipais, ao Gabinete de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes e Gabinete de Saúde Pública, acompanha as atividades, resolvendo as questões que se vão colocando. Se, por um lado, a experiência profissional e de aplicação fica demonstrada pelos elementos expostos, também a preparação e o conhecimento teórico ficam demonstrados pelo período de 1995 a agosto de 1997, quando desempenhou funções de professora de Educação Visual aos 5.º, 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade; De agosto de 1997 a novembro de 1999 desempenhou funções em regime de prestação de serviços na Câmara Municipal de Almodôvar; Ingressou na Administração Pública em novembro de 1999, tendo desempenhado funções com as seguintes categorias: Entre novembro de 1999 e maio de 2001 desempenhou as funções de técnica superior estagiária — arquitetura, em regime de contrato administrativo de provimento, para ingresso na carreira, na sequência de concurso externo de ingresso; Entre maio de 2001 e outubro de 2003 desempenhou as funções de técnica superior de 2.ª classe -arquiteta; Entre outubro de 2003 e setembro de 2007 desempenhou as funções de

técnica superior de 1.ª classe — arquiteta; A partir de 03 de setembro de 2007 passou a deter a categoria de técnico superior principal — arquiteta; Com efeitos a 01 de outubro de 2007, foi nomeada para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, em regime de substituição, funções que desempenhou até 02 de dezembro de 2007; Com efeitos a 03 de dezembro de 2007, foi nomeada para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, em regime de comissão de serviço, funções que desempenhou até 17 de março de 2015; Com efeitos a 20 de março de 2015, foi nomeada para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente, em regime de substituição, funções que desempenha até à presente data.

24 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

308909112

Aviso n.º 10257/2015

Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF)

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2011, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Previamente à abertura do procedimento concursal para o Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), foi tido em consideração o necessário cabimento orçamental;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), o qual foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho de 2015, sob a forma de aviso (extrato) n.º 6846/2015, na Bolsa de Emprego Público, sob o código de oferta OE201506/0229 e no Jornal “*Correio da Manhã*” de 19 de junho de 2015 e ainda na página eletrónica do Município, em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

De acordo com a proposta de designação elaborada pelo júri do procedimento concursal, constante da ata da reunião de 6 de agosto de 2015, após a aplicação dos métodos de seleção, concluiu-se que a única candidata, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, licenciada em Gestão e Administração Pública, reúne as condições e requisitos legalmente previstos e corresponde ao perfil pretendido para o exercício do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF);

De acordo com o n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Júri propõe, a designação da candidata Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, para prosseguir as atribuições e objetivos da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), constantes da estrutura flexível do Município de Almodôvar, dado que a mesma reúne os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido, conjugado com os princípios de atuação do pessoal dirigente a que se reportam os diplomas referidos, tendo em conta que:

Revelou aptidão para o exercício de funções de direção e experiência profissional na coordenação e motivação de equipas de trabalho na área de atuação em causa;

Revelou na entrevista as qualidades adequadas ao desempenho do lugar, capacidade de comunicação, de conhecimento e experiência na área de atuação, autoconfiança e motivação para o desempenho do cargo;

Revelou boas capacidades de organização e gestão no âmbito do cargo a desempenhar;

Detém comprovada formação e experiência profissional para o exercício de funções de coordenação na área de atuação da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), prevista na estrutura orgânica desta Câmara Municipal.

Em face do exposto e no uso da competência que me é conferida, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2011, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo a Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, com provimento em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O referido provimento produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, inclusive.

Nota Curricular

Nome: Helena Camacho Gonçalves Guerreiro

Data de Nascimento: 24 de outubro de 1974

Formação académica:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com especialização em Gestão de Recursos Humanos, pela Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISEC);

Situação profissional: Técnica superior da Câmara Municipal de Almodôvar.

Experiência profissional:

Em 11 de janeiro de 2000 iniciou funções nesta Câmara Municipal com a categoria de técnica superior estagiária da área de recursos humanos, em regime de contrato administrativo de provimento;

Em 02 de maio de 2001 tomou posse na categoria de técnica superior de 2.ª classe, na área de gestão de recursos humanos;

Em 21 de junho de 2004 aceitou a nomeação na categoria de técnica superior de 1.ª classe, na área de gestão de recursos humanos;

Em 03 de setembro de 2007 aceitou a nomeação na categoria de técnica superior principal, na área de gestão de recursos humanos;

A partir de 20 de março de 2015 foi nomeada em regime de substituição para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira nesta Câmara Municipal, funções que desempenha até à presente data.

Formação profissional: ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação e seminários do qual se destacam, designadamente, os seguintes:

Curso de Especialização em Gestão e Administração, integrado no Mestrado em Gestão Autárquica; Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP; Enquadramento Legal da Gestão de Recursos Humanos; Igualdade de Género; A Comunicação Interna como Instrumento de Gestão numa Organização Autárquica; Entrevista de Avaliação de Competências; Regime Geral de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Administração Local; Regime Jurídico, Carreiras, Recrutamento e Remunerações; Os Novos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações; Os instrumentos de Mobilidade de Pessoal — Aplicação na Administração Local; Operacionalização do Estatuto do Pessoal Dirigente; Regime Jurídico de Pessoal; Direitos e Deveres dos Funcionários e Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.

24 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

308909064

Aviso n.º 10258/2015**Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau
Chefe da Divisão de Intervenção Social,
Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ)**

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2011, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Previamente à abertura do procedimento concursal para o Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ), foi tido em consideração o necessário cabimento orçamental;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ), o qual foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de junho de 2015, sob a forma de aviso (extrato) n.º 6846/2015, na Bolsa de Emprego Público, sob o código de oferta OE201506/0230 e no Jornal “*Correio da Manhã*” de 19 de junho de 2015 e ainda na página eletrónica do Município, em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

De acordo com a proposta de designação elaborada pelo júri do procedimento concursal, constante da ata da reunião de 24 de agosto de 2015, após a aplicação dos métodos de seleção, concluiu-se que a única candidata, Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, licenciada em Psicologia, reúne as condições e requisitos legalmente previstos e corresponde ao perfil pretendido para o exercício do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ);

De acordo com o n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Júri propõe, a designação da candidata Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, para prosseguir as atribuições e objetivos da Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ), constantes da estrutura flexível do Município de Almodôvar, dado que a mesma reúne os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido, conjugado com os princípios de atuação do pessoal dirigente a que se reportam os diplomas referidos, tendo em conta que:

Revelou aptidão para o exercício de funções de direção e experiência profissional na coordenação e motivação de equipas de trabalho na área de atuação em causa;

Revelou na entrevista as qualidades adequadas ao desempenho do lugar, capacidade de comunicação, de conhecimento e experiência na área de atuação, autoconfiança e motivação para o desempenho do cargo;

Revelou boas capacidades de organização e gestão no âmbito do cargo a desempenhar;

Detém comprovada formação e experiência profissional para o exercício de funções de coordenação na área de atuação da Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ), prevista na estrutura orgânica desta Câmara Municipal.

Em face do exposto e no uso da competência que me é conferida, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2011, de 28 de abril, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designei a Técnica Superior do mapa de pessoal deste Município, Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, para o cargo

de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com provimento em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O referido provimento produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2015, inclusive.

Nota Curricular

Nome: Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo

Data de Nascimento: 23 de junho de 1970

Formação académica: Licenciatura em Psicologia, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA);

Situação profissional: Técnica superior da Câmara Municipal de Almodôvar.

Experiência profissional:

Em 01 de fevereiro de 1995 iniciou funções nesta Câmara Municipal com a categoria de telefonista, ingressando, nesta data, no então Quadro de Pessoal;

Em 30 de novembro de 2001 foi reclassificada para a categoria de assistente administrativo;

Em 01 de maio de 2007 foi nomeada em comissão de serviço extraordinária para a categoria de técnica superior estagiária, na área da psicologia;

Em 21 de maio de 2007 tomou posse na categoria de técnica superior estagiária, na área da psicologia;

Em 01 de julho de 2008 foi nomeada para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, na área da psicologia;

A partir de 20 de março de 2015 foi nomeada em regime de substituição para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ) nesta Câmara Municipal, funções que desempenha até à presente data.

Formação profissional: ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação e seminários do qual se destacam, designadamente, os seguintes:

Curso de Especialização Avançada em Psicologia Clínica, o qual integra atualmente o Mestrado em Psicologia Clínica; O Método da Avaliação Psicológica do Procedimento Concursal; Maus Tratos a Crianças e Jovens; Fórum: Jovens e Estruturas Municipais da Juventude; Participou ainda no Grupo de Trabalho subordinado ao tema “*Missão Coração Feliz: Descrição de uma Abordagem Pró-Ativa de Fumadores, realizada em Contexto Comunitário*”; II Congresso Internacional da Felicidade; Criminalidade Sexual; Foi coautora na elaboração do Projeto “*Almodôvar o Concelho + Saudável*”.

24 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

308908198

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**Aviso (extrato) n.º 10259/2015****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana — Cantarias**

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, torna público que a Assembleia Municipal de Bragança, em sessão ordinária de 30 de junho de 2015, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa ao projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana — Cantarias, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Mais se informa que nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, os elementos que integram a delimitação da Área de Reabilitação Urbana — Cantarias, encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento, Infraestruturas e

Urbanismo, nas horas normais de expediente e na página do município de Bragança em www.cm-braganca.pt

28 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

208911786

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 10260/2015

Cessação de vínculo de emprego público/desligação do serviço

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 309/2007, de 7 de setembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que foi desligada do Serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de agosto/2015, inclusive, a assistente operacional Maria Manuela Bessa Gomes, colocada entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 405,26 €; a desligação do Serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional.

3 de agosto de 2015. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Manuel Moreira Carvalho*.

308865227

MUNICÍPIO DE CUBA

Aviso n.º 10261/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum, para provimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Carreira/categoria de Assistente Operacional — Motorista de pesados de mercadorias e passageiros, aberto pelo Aviso n.º 13425/2014 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 02 de dezembro de 2014, a qual foi homologada pelo Presidente da Câmara a 16 de março de 2015.

Do Despacho da homologação do Presidente, cabe recurso contencioso nos termos do direito.

Candidatos aprovados:

Posição	Nome	Classificação final
1.º	António Francisco Correia da Conceição Vasco	16,32

Candidatos excluídos:

	Motivo da exclusão
José Luís Maurício das Dores Tapisso	(a)
Ricardo Jorge do Carmo Rosa Rodrigues	(b)

(a) Por não ter comparecido ao método de seleção “Prova Escrita de Conhecimentos”, a que faz referência o ponto 15.1.1 do aviso de abertura n.º 13425/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233 de 02 de dezembro de 2014;

(b) Por não ter comparecido ao método de seleção “Avaliação Psicológica”, a que faz referência o ponto 15.1.2 do aviso de abertura n.º 13425/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233 de 02 de dezembro de 2014.”

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum, para provimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por um

período de 4 meses, na Carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Nadador Salvador, aberto pelo Aviso n.º 3955/2015 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril de 2015, a qual foi homologada pelo Presidente da Câmara a 14 de maio de 2015.

Do Despacho da homologação do Presidente, cabe recurso contencioso nos termos do direito.

Candidatos Aprovados:

Posição	Nome	Classificação final
1.º	Manuel José Mestre Caiiro	14,72
2.º	Francisco José Pólvara Batista Cabaça	12,38

Candidatos Excluídos: Não houve.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a LGTFP, torna-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na Carreira/categoria de Assistente Operacional — motorista de veículos pesados de passageiros e de veículos pesados de mercadorias, aberto pelo Aviso n.º 13425/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 02 de dezembro de 2014, o Município de Cuba, celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Carreira/categoria de Assistente Operacional, com remuneração base de € 505,00 correspondentes à 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única, em 23 de março de 2015, com António Francisco Correia da Conceição Vasco.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, o trabalhador, António José Perdigão Mósca, Carreira/categoria de Assistente Técnico, colocado na 8.ª posição remuneratória, nível 13, com efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2014.

27 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel Casaca Portugês*.

308912855

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 10262/2015

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 12 de agosto de 2015, ao abrigo do disposto no artigo 280.º da Subsecção III do Anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de seis meses a Ana Cristina Gonçalves Catarino, Técnica Superior, com início em 17 de agosto de 2015.

26 de agosto de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

308912296

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 10263/2015

Torna-se público que, por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara Municipal realizadas e na Assembleia Municipal em 17 de junho e 27 de julho de 2015, respetivamente, foi aprovada a alteração ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e outras Receitas do Município de Lisboa, nos termos constantes dos anexos que fazem parte integrante do presente Aviso, cuja republicação é efetuada ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

28 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, *Paula Levy* (Despacho n.º 7/SG/2015 de 10 de julho).

Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa

Com a aprovação do Regulamento n.º 391-A/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 84, de 30 de abril de 2010, a Câmara Municipal de Lisboa procedeu à codificação dos procedimentos gerais quanto à liquidação, cobrança e pagamentos de taxas, bem como normas sobre preçários devidos ao município de Lisboa, com base, entre outros, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na Lei das Finanças Locais, na Lei Geral Tributária, no Código de Procedimento e de Processo Tributário e no Código do Procedimento Administrativo.

Dando continuidade ao esforço de codificação das taxas e tarifários do Município de Lisboa procedeu-se à introdução no Capítulo III das novas taxas e preços com regime especial, a saber, os tarifários do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, a Taxa Municipal de Proteção Civil e a Taxa Municipal Turística, tendo-se procedido à eliminação da Taxa de Conservação de Esgotos.

A aprovação dos Tarifários subjacentes ao Serviço de Saneamento de Águas Residuais e ao Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e correspondentes Tabelas de Preços, resulta de um imperativo legal em cumprimento da atual legislação dos respetivos setores, bem como das recomendações da Entidade Reguladora da Água e Resíduos (ERSAR).

A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, Lei de Bases da Proteção Civil, trouxe consigo um novo enquadramento a esta atividade levada a cabo pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais que exige a participação ativa e o esforço financeiro da administração pública nos seus vários níveis, bem como a cooperação dos cidadãos, agentes económicos e demais entidades privadas.

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, ao fixar novo enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, reconhece a importância que os municípios têm na gestão destes riscos, em virtude da sua proximidade ao território e às populações.

As atribuições que assim se confiam aos municípios não podem ser desvalorizadas, tão pouco se pode desvalorizar o esforço financeiro que estas funções acarretam, pela quantidade, qualidade e prontidão dos meios a afetar a estas atribuições, a somar à proteção de pessoas e bens perante acidentes e ocorrências de menor gravidade, pelo que é criada a taxa municipal de proteção civil, justificando-se que os particulares custeiem, ao menos em parte, as utilidades que assim lhes aproveitam.

A atividade turística no Município de Lisboa tem crescido assinalavelmente, sob todos os indicadores, assumindo uma importância fundamental no contexto da dinamização da atividade económica da cidade e áreas circundantes.

Por outro lado, o sucesso do destino turístico, acarretando a presença temporária de uma população na Cidade que se junta à população residente, coloca um acréscimo de pressão no espaço urbano, nas infraestruturas e equipamentos públicos, reivindicando maior limpeza, reforço na segurança de pessoas e bens, na manutenção de espaço público, na sinalética e organização, sob pena da excessiva ocupação/lotação e precoce degradação colocar em causa a sustentabilidade do crescimento do destino turístico. A par, é também verdade que a dinâmica turística induz um esforço adicional nas dinâmicas de vida da cidade como sejam as de natureza cultural e recreativa, artística, estatutária pública e monumental.

Pelo exposto, importa assegurar o financiamento do esforço que a cidade tem de desenvolver para ser e se manter um destino turístico atrativo, conciliando este objetivo com a necessidade de confinar o valor a pagar pelos turistas em patamares comportáveis no quadro da competitividade internacional e garantir a equidade do tributo face à intensidade do usufruto da cidade (entrada versus estada).

Assim sendo, estes meios necessários ao desenvolvimento do Turismo terão que ser procurados na própria atividade turística, *maxime* na contribuição dos próprios turistas, pelo que é criada a taxa municipal turística, assegurando-se, contudo, que este desiderato é prosseguido na procura de soluções que não sejam demasiado onerosas para o turista, preservando a competitividade relativa de Lisboa no contexto internacional de destinos turísticos.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o novo regime financeiro das autarquias locais possibilita que os municípios criassem taxas, designadamente, pelas utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade do município ou por atividades dos particulares, geradoras de impacto ambiental negativo.

Por fim, optou-se por eliminar a figura do preparo, tendo-se verificado, na prática, que o seu pagamento não cumpre a função de desin-

centivo a pedidos desnecessários, pelo que foi substituído, nas taxas em que era aplicável, pelo pagamento integral da taxa no momento do pedido.

Pelo exposto, procedeu -se à presente alteração do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas, dela fazendo parte integrante a Tabela de Taxas Municipais para o ano de 2015, cujo Projeto foi submetido a apreciação pública, tendo sido promovidos, durante o período de discussão pública, a audição direta de entidades e, após o período de discussão pública o apuramento e a ponderação dos respetivos resultados.

TÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Lei habilitante

1 — O presente Regulamento e a correspondente Tabela de Taxas Municipais são elaborados ao abrigo e nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, e das alíneas b), e) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas e), k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — São ainda leis habilitantes deste Regulamento:

a) A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

b) O Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 junho (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos), bem como o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, bem como o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de novembro (Regime Geral da Gestão de Resíduos) e pela deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril (Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos);

c) A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, bem como a Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a incidência, liquidação, cobrança e o pagamento de taxas e outras receitas na área do Município de Lisboa, fazendo parte integrante do mesmo a Tabela de Taxas Municipais.

2 — O presente Regulamento estabelece, igualmente, as formas de liquidação, cobrança e pagamento das taxas do Município de Lisboa, as isenções, reduções e agravamentos.

3 — O presente Regulamento estabelece, ainda, as regras gerais a que fica sujeita a fixação dos preços pela Câmara Municipal de Lisboa.

Artigo 3.º

Legislação subsidiária

De acordo com a natureza das matérias, às relações jurídico — tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas ao Município de Lisboa aplicam-se ainda, subsidiária e sucessivamente:

a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;

c) A Lei Geral Tributária;

d) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

e) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;

f) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

g) O Código do Procedimento Administrativo;

h) O Código Civil e o Código de Processo Civil.

TÍTULO II

Regulamentação de taxas

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 4.º

Incidência objetiva

1 — As taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais, anexa ao presente Regulamento, nele definidas, bem como noutros regulamentos, são devidas como contrapartida, entre outras, pela:

- a) Concessão de permissões administrativas e pela mera comunicação prévia, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular, a qual se denomina taxa administrativa;
- b) Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal, a qual se denomina taxa pela ocupação e utilização do espaço público;
- c) Outras atividades previstas no presente regulamento, na lei ou em outros regulamentos municipais.

2 — O presente Regulamento não se aplica aos atos e factos previstos no Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas.

Artigo 5.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídica — tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente Regulamento é o Município de Lisboa.

2 — O sujeito passivo da relação jurídica — tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente Regulamento é a pessoa singular ou coletiva, o património ou a organização de facto ou de direito que, nos termos da lei e dos regulamentos, está vinculado ao cumprimento da prestação tributária ou de outro tipo, seja como contribuinte direto, substituto ou responsável.

3 — Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.

Artigo 6.º

Fundamentação económica e financeira

O valor das taxas e outras receitas foi fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, tendo em conta o custo da atividade dos órgãos e serviços do Município, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar, e o benefício auferido pelo particular, bem como, em casos específicos, de incentivo ou desincentivo à prática de certos atos e operações, conforme Tabela de Taxas Municipais, Relatório de Fundamentação Económica e Fundamentação das Isenções e Reduções, anexos ao presente Regulamento.

Artigo 7.º

Princípios do procedimento tributário

Na liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas, são realizadas todas as diligências necessárias à satisfação do interesse público e à descoberta da verdade material, de acordo com os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da celeridade.

Artigo 8.º

Atualização

1 — Os valores das taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais, anexa ao presente Regulamento, são atualizados nos termos previstos na lei.

2 — Se da atualização resultar um valor não múltiplo de € 0,05, o valor da taxa será arredondado por defeito para o múltiplo de € 0,05 mais próximo se o valor que excede esse múltiplo for igual ou inferior a € 0,05 e, por excesso, para o múltiplo de € 0,05 mais próximo nos restantes casos.

CAPÍTULO II

Das isenções e reduções

SECÇÃO I

Isenções

Artigo 9.º

Isenções subjetivas

1 — Com exceção da taxa municipal de direitos de passagem, das taxas devidas pela atividade da Comissão Arbitral Municipal e sem prejuízo dos regimes especiais previstos no presente Regulamento, estão isentos do pagamento de taxas, além dos casos previstos por lei:

- a) As pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70 %;
- b) As pessoas em situação de insuficiência económica;
- c) Os partidos políticos, coligações e associações sindicais e ainda os movimentos de cidadãos, desde que registados de acordo com a lei, quanto às taxas de ocupação da via pública, de ruído, de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, de publicidade exterior ou da cedência de equipamentos e materiais logísticos e de divulgação para as suas atividades próprias;
- d) As autarquias locais no que tange à realização de atividades próprias, organizadas em exclusivo pelas próprias autarquias e disponibilizadas em exclusivo e de forma não onerosa para os respetivos participantes;
- e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, diretamente relacionados com as atividades objeto de contrato-programa ou contrato de gestão com o Município;
- f) Os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa.

2 — Estão isentos da taxa de cremação e inumação em sepultura temporária, de depósito temporário de urna em câmara frigorífica, de utilização da capela, de transferência de circunscrição, de autorização para inumação/cremação de não falecidos ou recenseados em Lisboa, de certidões, atestados, termo de autenticação e requerimentos e de utilização de água e energia dentro dos cemitérios municipais, os pedidos formalizados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa ou atestados pela Segurança Social.

3 — Estão isentos do pagamento das taxas de ruído e ocupação do espaço público as coletividades, as associações e os grupos de cidadãos organizados, relativamente às atividades inseridas nas Festas da Cidade de Lisboa, durante o mês de junho.

4 — Estão isentos do pagamento de taxa municipal de proteção civil, os Estados estrangeiros quanto aos prédios destinados às respetivas embaixadas ou consulados, quando haja reciprocidade de tratamento.

5 — Estão, ainda, isentas do pagamento do valor das taxas de ocupação do espaço público, de ocupação pontual em mercados e feiras, de ruído, de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, de publicidade exterior ou da cedência de equipamentos e materiais logísticos e de divulgação, bem como das taxas administrativas, as pessoas coletivas de utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, as associações empresariais, comerciais, associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, relativamente a atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que:

- a) A ocupação seja no seu exclusivo interesse ou a publicidade se refira exclusivamente à sua pessoa;
- b) A pessoa coletiva não distribua quaisquer resultados ou por outro meio proporcione vantagens económicas aos associados ou membros dos órgãos sociais;
- c) O exercício dos cargos sociais não seja remunerado.

6 — Os artistas de rua encontram-se isentos do pagamento de taxa administrativa, no âmbito da Ocupação do Espaço Público.

Artigo 10.º

Isenções objetivas

1 — Estão isentos de pagamento de taxa:

- a) Os atestados que se destinem a instruir processos para concessão de abono de família e quaisquer outros que estejam isentos de Imposto do Selo;

b) As certidões que comprovadamente sejam necessárias para instruir processos junto dos serviços de finanças e das conservatórias;

c) As transladações realizadas dentro do mesmo cemitério, provenientes de exumações;

d) As filmagens, gravações ou sessões fotográficas, com ou sem fins académicos, de relevante interesse cultural ou artístico;

e) As filmagens e as gravações dos espaços ou de exposições ou com tomada de vistas gerais, com o objetivo de promover a sua divulgação;

f) As filmagens e as gravações promovidas pelas associações sem fins lucrativos e pelos estabelecimentos de ensino;

g) As afixações obrigatórias relativas a estabelecimentos comerciais e serviços.

2 — Estão isentos do pagamento da taxa municipal de proteção civil os prédios que tenham sido classificados como Monumentos Nacionais, Imóveis de Interesse Público ou Imóveis de Valor Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 11.º

Isonções em projetos de interesse municipal

1 — As pessoas singulares ou coletivas, de natureza privada, que executem, sem qualquer contrapartida de carácter pecuniário, comercial ou urbanístico, nomeadamente ao abrigo do estatuto do Mecenato, projetos de intervenção no âmbito das operações de qualificação, reabilitação e modernização do espaço, equipamentos e infraestruturas públicas, definidos pela Câmara Municipal de Lisboa, ficam isentas de taxas relativamente aos atos e factos constantes do respetivo programa.

2 — Podem ser isentos do pagamento de taxas os projetos de investimento considerados de relevante interesse para a cidade, nomeadamente que induzam à fixação de empresas em Lisboa, à criação de postos de trabalho, à inovação tecnológica, à coesão social e à proteção do ambiente.

3 — Serão aplicadas reduções, isenções ou suspensões temporárias das taxas devidas pelo exercício de atividades económicas, quando estas sofrerem alterações na sua atividade, provocadas por intervenções diretas do Município nomeadamente enquanto decorrerem obras de infraestruturas na rede viária ou outras.

Artigo 12.º

Reconhecimento da isenção

1 — As isenções referidas nos números 1, 2 e 6 do artigo 9.º e nas alíneas a) a c) e f) do n.º 1 do artigo 10.º são reconhecidas pelo serviço competente para a liquidação da taxa e são de reconhecimento automático e de forma oficiosa.

2 — As isenções referidas nos números 3 a 5 do artigo 9.º, nas alíneas d), e) e g) do n.º 1 do artigo 10.º dependem de requerimento dos interessados e são reconhecidas mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência subdelegada na área dos serviços liquidadores.

3 — A isenção prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º é reconhecida segundo os mesmos critérios previstos no n.º 2 do artigo 44.º do presente regulamento.

4 — As isenções referidas nos n.ºs 1 e 3, bem como as reduções ou suspensões temporárias referidas no n.º 3, ambos do artigo 11.º, são reconhecidas pela Assembleia Municipal, podendo ser objeto de protocolo que formalize as respetivas condições.

5 — As isenções referidas no n.º 2 do artigo 11.º são reconhecidas pela Assembleia Municipal, podendo ser objeto de protocolo que consagre as referidas condições.

6 — Os requerimentos para reconhecimento de isenção devem ser acompanhados dos documentos comprovativos de todos os factos dos quais depende esse reconhecimento.

7 — Previamente ao reconhecimento da isenção, devem os Serviços, no respetivo processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção.

8 — O despacho que reconhece a isenção pode fazê-lo até ao limite de cinco (5) anos, bem como para futuros atos da mesma natureza e da mesma pessoa coletiva, até ao mesmo limite de cinco (5) anos, sem prejuízo da sua prorrogação nos termos da lei.

9 — A existência de dívidas ao Município de Lisboa, sem processo de reclamação graciosa ou outro legalmente admissível e garantia prestada, determina a perda dos benefícios fiscais referidos no número anterior.

10 — A taxação de ocupação do espaço público por toldos, esplanadas e outros elementos físicos tem por referência o valor de 12,5€/m²/mês,

cabendo à Câmara Municipal, ouvidas a AHRESP e a UACS, propor anualmente à Assembleia Municipal, até à aprovação do Orçamento para o ano seguinte, as reduções e isenções, totais ou parciais, anuais ou plurianuais, que incidirão sobre aquela base de cálculo.

11 — A taxação de publicidade e ocupação do espaço público com mobiliário urbano, bem como a ocupação de espaço público por eventos de qualquer natureza, com exclusão das ocupações por obras, estaleiros ou bombas de combustível, tem por referência o valor de 12,5€/m²/mês, cabendo à Câmara Municipal, ouvidos os operadores interessados, propor anualmente à Assembleia Municipal, até à aprovação do Orçamento para o ano seguinte, as reduções e isenções, totais ou parciais, anuais ou plurianuais, que incidirão sobre aquela base de cálculo.

SECÇÃO II

Das reduções do valor das taxas

Artigo 13.º

Cemitérios

1 — As taxas relativas à transladação e à inumação de ossadas e cinzas em, jazigos particulares ou municipais beneficiam de uma redução de 50 % e 75 %, respetivamente.

2 — A inumação de restos mortais subsequentes em compartimentos municipais beneficia de uma redução de 50 %.

3 — As isenções referidas nos números anteriores são reconhecidas pelo serviço competente para o deferimento do pedido e são de reconhecimento automático e de forma oficiosa.

Artigo 14.º

Mercados e feiras

1 — As taxas de ocupação referentes aos mercados têm as seguintes reduções relativamente à taxa normal definida na Tabela de Taxas Municipais:

a) Nos mercados de categoria A, nas áreas superiores a 40m², cada m², redução de 38 %;

b) Nos mercados de categoria A, nos lugares de peixe, por cada metro linear, redução de 4 %;

c) Nos mercados de categoria A, nos restantes lugares, por cada metro linear, redução de 24 %;

d) As lojas dos mercados de categoria B e as lojas dos mercados de categoria A, com área superior a 100m², nos primeiros 40m², por cada m², redução de 27 %;

e) As lojas dos mercados de categoria B e as lojas dos mercados de categoria A, com área superior a 100m², nas áreas excedentes a 40m², por cada m², redução de 52 %;

f) Nos mercados de categoria B, nos lugares de peixe, por cada metro linear, redução de 24 %;

g) Nos mercados de categoria B, restantes lugares, por cada metro linear, redução de 39 %;

h) As arrecadações privativas, por cada m², redução de 53 %;

i) As arrecadações coletivas, por cada m², redução de 78 %.

2 — São mercados da categoria A os mercados de Alvalade Norte, Arroios, Benfica, Campo de Ourique, Ribeira e 31 de janeiro, sendo os restantes da categoria B.

3 — As taxas de ocupação para venda de artigos usados na Feira da Ladra têm uma redução de 75 % relativamente à taxa de ocupação de feiras e venda ambulante.

4 — Sofrem, igualmente, redução as seguintes taxas:

a) As renovações ou segundas vias de cartão de comerciante, empregados e moços têm uma redução de 75 % relativamente à taxa aplicável à inscrição/emissão de cartão, sendo aquela de 50 % no caso das renovações quando pedidas fora do prazo;

b) As taxas de publicidade em mercados, aplicada a fachadas interiores de lojas e lugares, têm uma redução de 75 % e de 60 % relativamente à taxa aplicável à publicidade em edifícios e à publicidade em edifícios, luminosa ou diretamente iluminada, respetivamente;

c) O estacionamento em mercados para residentes, em período noturno, e para os comerciantes, em período diurno, tem uma redução de 50 %.

Artigo 15.º

Outras reduções

Beneficiam de uma redução de 50 % do pagamento de taxa administrativa, com reprodução de documentos, os estudantes e professores.

Artigo 16.º

Regime simplificado

As taxas que incidam sobre licenças ou autorizações limitadas no tempo, serão reduzidas, de acordo com os coeficientes estabelecidos na Tabela de Taxas Municipais, em caso de novo licenciamento ou autorização, desde que não ocorra alteração dos elementos do licenciamento ou autorização anteriores.

CAPÍTULO III

Taxas e preços com regime especial

SECÇÃO I

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Artigo 17.º

Taxa municipal de direitos de passagem

1 — Nos termos previstos no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, é devida a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) prevista na Tabela de Taxas Municipais anexa ao presente Regulamento, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal para a construção ou instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas e pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.

2 — A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.

3 — O percentual referido no número anterior é aprovado anualmente pelo Município até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.

SECÇÃO II

Comissão Arbitral Municipal

Artigo 18.º

Taxas no âmbito da atividade da Comissão Arbitral Municipal

1 — De acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de agosto, são devidas taxas pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da Comissão Arbitral Municipal (CAM) no âmbito da respetiva competência decisória.

2 — As taxas constituem receita municipal, a afetar ao funcionamento da Comissão, com os seguintes valores:

a) 1 Unidade de Conta (UC), pela determinação do coeficiente de conservação;

b) 0,5 UC pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior;

c) 1 UC pela submissão de um litígio a decisão da CAM, sendo de 2UC nos casos em que haja discordância do nível de conservação que serviu de base ao coeficiente de conservação.

3 — Em tudo o mais, nomeadamente no que diz respeito à forma de pagamento dos valores previstos nas alíneas a) a c) do número anterior, rege o disposto no Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de agosto.

SECÇÃO III

Tarifário do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

Artigo 19.º

Tarifas do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

São devidas tarifas pela prestação de serviços em gestão direta, assegurada pelas unidades orgânicas municipais ou por serviços mu-

nicipalizados no âmbito da atividade de gestão do sistema municipal de saneamento em baixa de águas residuais, constantes do Tarifário do Serviço de Recolha de Águas Residuais e respetivo Relatório de Fundamentação Económica, anexo ao presente regulamento.

Artigo 20.º

Incidência das tarifas do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas, os utilizadores finais da área do Município de Lisboa, que disponham de contrato com a EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., empresa responsável pelo abastecimento de água no Município de Lisboa.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados da seguinte forma:

a) Utilizador Doméstico, aquele que usa os prédios urbanos para fins habitacionais;

b) Utilizador Não Doméstico, aquele que não esteja abrangido pelo número anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

Artigo 21.º

Estrutura tarifária do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

1 — Pela prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas são faturados aos utilizadores finais domésticos e não domésticos, as seguintes tarifas:

a) A tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada 30 dias, diferenciada em função da tipologia;

b) A tarifa variável, devida em função do volume de água consumido ou estimado durante o período objeto de faturação e expressa em euros por m³ por cada 30 dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços/atividades:

a) Execução, manutenção, limpeza, desobstrução e renovação de ramais de ligação do sistema predial ao sistema público, com as ressalvas previstas no artigo 25.º;

b) Construção, manutenção e renovação do sistema público de saneamento;

c) Recolha e encaminhamento de águas residuais urbanas;

d) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais urbanas.

3 — É ainda faturado o montante correspondente à repercussão do encargo suportado pelo Município relativo à Taxa de Recursos Hídricos nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e do Despacho 444/2009, do Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado na 2.ª série do DR de 9 de janeiro.

Artigo 22.º

Serviços auxiliares de recolha de águas residuais urbanas

1 — Para além das tarifas de serviço de saneamento de águas residuais urbanas referidas no artigo 21.º, são cobradas pela Câmara Municipal de Lisboa, nos termos definidos na legislação aplicável, valores como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

a) Análise de projetos de ramais de ligação;

b) Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrais em operações de loteamento/urbanísticas;

c) Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no artigo 25.º;

d) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização;

e) Informação sobre o ponto de ligação do sistema predial ao sistema público em planta;

f) Recolha, transporte, tratamento de lamas provenientes de fossas sépticas recolhidas através de meios móveis;

g) Realização de vistorias aos ramais de ligação a pedido dos utilizadores;

h) Outros serviços a pedido do utilizador.

Artigo 23.º

Tarifa de disponibilidade do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

1 — Aos utilizadores domésticos do serviço de águas residuais urbanas, aplica-se uma tarifa de disponibilidade única, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada 30 dias.

2 — Aos utilizadores não domésticos aplica-se uma tarifa de disponibilidade, em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada 30 dias, e em função do calibre do contador:

- a) 1.º Nível: Contadores de calibre 15 mm;
- b) 2.º Nível: Contadores com calibres > 15 mm.

Artigo 24.º

Tarifa variável do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

1 — A tarifa variável do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aplicável aos utilizadores finais domésticos, é devida em função do volume de águas residuais recolhidas, expresso em m³, durante o período objeto de faturação por cada trinta (30) dias:

- a) 1.º Escalão: até 5 m³;
- b) 2.º Escalão: superior a 5 e até 15 m³;
- c) 3.º Escalão: superior a 15 e até 25 m³;
- d) 4.º Escalão: superior a 25 m³.

2 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores não domésticos é única e expressa em euros por m³.

3 — O volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha igual a 90 % do volume de água consumido.

4 — O valor final da componente variável do serviço de águas residuais devido pelos utilizadores domésticos é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

5 — Para aplicação do coeficiente de recolha previsto no n.º 3 e sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento de água ou comprovadamente produza águas residuais urbanas a partir de origens de água próprias, o respetivo consumo é estimado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior, ou de acordo com outra metodologia de cálculo definida no contrato de recolha.

6 — Quando não exista medição através de medidor de caudal e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de águas residuais, aplicando-se o coeficiente de recolha previsto no n.º 3 da seguinte forma:

- a) Ao consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.;
- b) Ao consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

7 — O coeficiente de recolha previsto no n.º 3 pode não ser aplicado nas situações em que comprovadamente haja consumo de água de origens próprias e não seja adequado o método previsto no n.º 5, devendo a metodologia de cálculo ser definida no contrato de recolha.

Artigo 25.º

Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação técnica e económica pela Câmara Municipal de Lisboa.

2 — Se da avaliação prevista no número anterior resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pela Câmara Municipal de Lisboa apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior, através da aplicação de uma taxa de ramal.

3 — A taxa de ramal pode ainda ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador;
- b) Construção de mais ramais de ligação para o mesmo utilizador e por sua solicitação;
- c) As situações descritas nas alíneas anteriores estão sujeitas a uma avaliação técnica.

Artigo 26.º

Tarifários especiais do serviço de recolha de águas residuais urbanas

1 — Os utilizadores finais podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, os utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social;

ii) Tarifário familiar, os utilizadores domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos;

b) Utilizadores não domésticos que sejam instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fins lucrativos ou entidades de declarada utilidade pública, legalmente constituídas, quanto aos prédios destinados diretamente à realização dos seus fins estatutários.

2 — Consideram-se em situação de carência económica os utilizadores domésticos que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Carência económica comprovada pelo sistema de segurança social, com benefício em pelo menos uma das seguintes prestações sociais:

- i) Complemento Solidário para Idosos;
- ii) Rendimento Social de Inserção;
- iii) Subsídio Social de Desemprego;
- iv) 1.º Escalão do Abono de Família;
- v) Pensão Social de Invalidez;

b) Utilizadores domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse:

- i) O valor anual da retribuição mínima mensal garantida, nas situações em que existe apenas um sujeito passivo com rendimentos; e
- ii) O dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida nas restantes situações;

c) A aplicação dos tarifários sociais será objeto de protocolo a celebrar entre a EPAL e o Município de Lisboa, podendo ser transitoriamente aplicados os parâmetros utilizados pela EPAL para esta finalidade na tarifa de abastecimento da água.

3 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste:

- a) Na isenção das tarifas fixas.
- b) Na aplicação da tarifa variável do primeiro escalão até ao limite mensal de 15 m³.

4 — O tarifário familiar traduz-se na utilização dos seguintes escalões do volume de águas residuais:

- a) 1.º escalão — até 5 m³/30 dias.
- b) 2.º escalão — consumos obtidos pela diferença entre o resultado da aplicação da fórmula [$“n” \times 3,6 \text{ m}^3/30 \text{ dias} + 2$, em que $“n”$ é igual ao n.º de elementos do agregado familiar], e os consumos iguais a 5 m³/30 dias faturados no 1.º escalão.
- c) 3.º escalão — consumos que excedem o resultado da aplicação da fórmula [$“n” \times 3,6 \text{ m}^3/30 \text{ dias} + 2$, em que $“n”$ é igual ao n.º de elementos do agregado familiar].

5 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma redução de 25 %, dos valores das tarifas aplicadas a utilizadores não domésticos.

Artigo 27.º

Acesso aos tarifários especiais do serviço de recolha de águas residuais

1 — Os utilizadores finais que pretendam beneficiar da aplicação dos tarifários especiais previstos no artigo 26.º, devem fazer prova dos requisitos exigidos, nos termos fixados pela Câmara Municipal de Lisboa, a publicar no respetivo sítio na Internet.

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem o período de duração de um (1) ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, por iniciativa do interessado e nos 30 dias que antecedem o final daquele período.

Artigo 28.º

Aprovação dos tarifários do serviço de recolha de águas residuais urbanas

1 — O tarifário do serviço de recolha de águas residuais é aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da legislação em vigor, até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeita.

2 — A informação sobre a alteração dos tarifários a que se refere o número anterior deve ser publicitada pela Câmara Municipal de Lisboa antes do envio ao utilizador da primeira fatura calculada com o novo tarifário.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pela Câmara Municipal de Lisboa de Lisboa, nomeadamente no respetivo sítio na internet

Artigo 29.º

Periodicidade e requisitos da faturação das tarifas do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

1 — A tarifa do serviço de saneamento de águas residuais urbanas é cobrada conjuntamente com a fatura do serviço de abastecimento de água, emitida pela EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., e obedece à mesma periodicidade.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

3 — Os serviços auxiliares previstos no artigo 22.º são cobrados por via de fatura-recibo específica, emitida pela Câmara Municipal de Lisboa no ato de prestação do serviço, sendo o utilizador informado do respetivo tarifário aquando da solicitação do serviço.

Artigo 30.º

Prazo, forma e local de pagamento das tarifas do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

1 — O pagamento da fatura emitida pela EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. é efetuado no prazo, forma e locais indicados na mesma.

2 — Para efeitos de pagamento, a fatura é indivisível, não se admitindo o pagamento individualizado de cada uma das suas componentes.

3 — A apresentação de reclamação escrita com fundamento em erro na medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de saneamento de águas residuais urbanas incluídas na respetiva fatura.

4 — São aplicáveis às dívidas emergentes do serviço de saneamento de águas residuais urbanas em mora há mais de 30 dias juros, desde a constituição em mora, à taxa legal.

Artigo 31.º

Arredondamento dos valores a pagar nas tarifas do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

Artigo 32.º

Acertos de faturação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

1 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

a) Quando a EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. proceda a um acerto de faturação do serviço de abastecimento de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;

b) Quando a EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

c) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes medido.

2 — Quando se verificar, na sequência de acertos de faturação, um crédito a favor do utilizador final, pode o mesmo optar por receber esse valor no prazo de 30 dias. Não sendo essa a opção, a EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., procede à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes.

Artigo 33.º

Prescrição e caducidade das tarifas do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

1 — A dívida resultante da liquidação da tarifa prescreve no prazo de seis (6) meses após a prestação do serviço.

2 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não se inicia enquanto a EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

3 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca no prazo de seis (6) meses após o pagamento.

Artigo 34.º

Regime transitório das tarifas serviço de saneamento de águas residuais urbanas

1 — Os utilizadores não domésticos, excluindo entidades de natureza pública e do Setor Empresarial do Estado, com um consumo superior a 50 m³ por 30 dias, beneficiam de uma tarifa variável reduzida enquanto vigorar o regime transitório.

2 — O regime transitório aplica-se aos consumos realizados em 2015, 2016 e 2017.

3 — A tarifa variável reduzida incide sobre os consumos de água que excedam os 50 m³ por 30 dias, e é calculada da seguinte forma:

a) Ano de 2015 — a tarifa variável reduzida será 25 % da tarifa normal e aplicável aos consumos excedentes;

b) Ano de 2016 — a tarifa variável reduzida será 50 % da tarifa normal e aplicável aos consumos excedentes;

c) Ano de 2017 — a tarifa variável reduzida será 75 % da tarifa normal e aplicável aos consumos excedentes

Artigo 35.º

Legislação subsidiária das tarifas do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

De acordo com a natureza da matéria e em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento, é subsidiariamente aplicável o disposto na legislação em vigor, na regulamentação setorial e, sucessivamente:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março;

b) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, n.º 24/2008, de 2 de junho, n.º 6/2011, de 10 de março, n.º 44/2011, de 22 de junho e n.º 10/2013, de 28 de janeiro;

c) O Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho;

d) O Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;

e) O Decreto-Regulamentar n.º 23/1995, de 23 de agosto.

SECÇÃO IV

Tarifário de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Artigo 36.º

Tarifário de serviço de gestão de resíduos urbanos

São devidas tarifas pela prestação de serviços, em gestão direta das unidades orgânicas municipais, incluindo a gestão por via de serviços municipalizados, no âmbito da atividade de gestão de resíduos urbanos, constantes do Tarifário de Resíduos Urbanos e respetivo Relatório de Fundamentação Económica, anexos ao presente Regulamento.

Artigo 37.º

Incidência do tarifário de serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — Estão sujeitos às tarifas, fixa e variável, relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores finais da área do Município de Lisboa, a quem sejam prestados os respetivos serviços, dispondo ou não de contrato com a EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. empresa responsável pelo abastecimento de água no Município de Lisboa, sendo as mesmas devidas a partir da entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas, os utilizadores finais, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de

resíduos urbanos, cuja produção diária seja inferior a 1100 litros e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, são classificados da seguinte forma:

a) Utilizador Doméstico: aquele que usa os prédios urbanos para fins habitacionais;

b) Utilizador Não doméstico: aquele que não esteja abrangido pelo número anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

Artigo 38.º

Estrutura tarifária do serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturados aos utilizadores finais, domésticos e não domésticos, as seguintes tarifas:

a) A tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada 30 dias, diferenciada em função da tipologia;

b) A tarifa variável, devida em função do nível de utilização do serviço durante o período objeto de faturação, expressa em euros por m³ de água consumida ou estimada.

2 — As tarifas previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de deposição de resíduos urbanos;

b) Recolha, transporte, tratamento e eliminação adequada dos resíduos urbanos;

c) Recolha e encaminhamento adequado de resíduos volumosos e verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor.

3 — É ainda faturado o montante correspondente à repercussão do encargo suportado pelo Município relativo à Taxa de Gestão de Resíduos nos termos da Portaria 72/2010, de 4 de fevereiro.

Artigo 39.º

Serviços auxiliares de gestão de resíduos urbanos

Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos, referidas no artigo anterior, o Município de Lisboa cobra ainda valores adicionais pela prestação dos seguintes serviços:

a) Serviços auxiliares de limpezas coercivas em habitações;

b) Serviços de recolhas específicas de resíduos;

Artigo 40.º

Tarifa de disponibilidade do serviço de gestão de resíduos urbanos

Aos utilizadores do serviço de gestão de resíduos urbanos, aplica-se uma tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada 30 dias, diferenciada em função da tipologia (doméstico ou não doméstico) dos utilizadores.

Artigo 41.º

Tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — A tarifa variável do serviço de gestão de resíduos, aplicável aos utilizadores domésticos, é única e devida em função do volume de água consumida, expressa em euros por m³, durante o período objeto de faturação.

2 — A tarifa variável do serviço de gestão de resíduos, aplicável aos utilizadores não domésticos é única e devida em função do volume de água consumida, expressa em euros por m³, durante o período objeto de faturação.

Artigo 42.º

Base de cálculo da tarifa de resíduos urbanos

1 — A tarifa variável de resíduos urbanos é devida em função do consumo de água faturada.

2 — Sempre que os utilizadores domésticos e não domésticos não disponham de serviço de abastecimento de água, o respetivo consumo estima-se em função do consumo médio tendo por referência os utiliza-

dores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior.

3 — Exceionalmente e quando se demonstre que a indexação ao consumo de água das tarifas variáveis aplicáveis aos utilizadores não domésticos possa não se mostrar adequada por razões atinentes a atividades específicas que prosseguem, nomeadamente ginásios, restauração e cabeleireiros, o Município poderá numa base setorial ou individual definir outro método de cálculo da tarifa.

Artigo 43.º

Tarifários especiais do serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — Os utilizadores finais podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica;

b) Utilizadores não domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.

3 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

Artigo 44.º

Acesso aos tarifários especiais do serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — Os utilizadores finais que pretendam beneficiar da aplicação dos tarifários especiais previstos nos números anteriores, devem fazer prova dos requisitos exigidos nos termos fixados pelo Município de Lisboa.

2 — Consideram-se em situação de carência económica os utilizadores domésticos que se enquadrem numa das seguintes situações:

a) Carência económica comprovada pelo sistema de segurança social, com benefício em pelo menos uma das seguintes prestações sociais:

i) Complemento Solidário para Idosos;

ii) Rendimento Social de Inserção;

iii) Subsídio Social de Desemprego;

iv) 1.º Escalão do Abono de Família;

v) Pensão Social de Invalidez;

b) Utilizadores domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse:

i) O valor anual da retribuição mínima mensal garantida, nas situações em que existe apenas um sujeito passivo com rendimentos;

ii) O dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida nas restantes situações;

c) A aplicação dos tarifários sociais será objeto de protocolo a celebrar entre a EPAL e o Município de Lisboa, podendo ser transitivamente aplicados os parâmetros utilizados pela EPAL para esta finalidade na tarifa de abastecimento da água.

3 — A aplicação dos tarifários especiais tem o período de duração de 1 ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, por iniciativa do interessado e nos 30 dias que antecedem o final daquele período.

Artigo 45.º

Aprovação dos tarifários do serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da legislação em vigor.

2 — A informação sobre a alteração dos tarifários a que se refere o número anterior deve ser publicitada pela Câmara Municipal de Lisboa, antes do envio ao utilizador final da primeira fatura que contenha o novo tarifário.

3 — Os tarifários produzem efeitos relativamente às produções de resíduos entregues a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.

4 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo Município de Lisboa, nomeadamente no respetivo sítio na internet.

Artigo 46.º

Periodicidade e requisitos da faturação do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — A tarifa de resíduos urbanos é cobrada conjuntamente com a fatura do serviço de abastecimento de água, emitida pela EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. e obedece à mesma periodicidade.

2 — A fatura emitida discrimina os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

3 — Os serviços auxiliares previstos no artigo 39.º, são cobrados por intermédio de fatura-recibo própria, emitida pelo Município Lisboa no ato de prestação do serviço, sendo o utilizador informado do valor a pagar quando da sua solicitação.

Artigo 47.º

Prazo, forma e local de pagamento das tarifas de serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — O pagamento da fatura emitida pela EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. é efetuado no prazo, forma e locais indicados na mesma.

2 — Para efeitos de pagamento, a fatura é indivisível, não se admitindo o pagamento individualizado de cada uma das suas componentes.

3 — São aplicáveis às dívidas emergentes do serviço de gestão de resíduos urbanos em mora há mais de 30 dias juros, desde a constituição em mora, à taxa legal.

Artigo 48.º

Arredondamento dos valores a pagar nas tarifas de serviço de gestão de resíduos urbanos

As tarifas são expressas com quatro casas decimais.

Artigo 49.º

Acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. proceda a uma leitura, relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando se verificar, na sequência de acertos de faturação, um crédito a favor do utilizador final, pode o mesmo optar por receber esse valor no prazo de 30 dias, ou optar por proceder à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes.

Artigo 50.º

Prescrição e caducidade das tarifas de serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — A dívida resultante da liquidação da tarifa prescreve no prazo de 6 meses após a prestação do serviço.

2 — O direito à liquidação caduca no prazo de 6 meses após a prestação do serviço.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não se inicia enquanto a EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

4 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca no prazo de 6 meses após o pagamento.

SUBSECÇÃO

Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos a Grandes Produtores

Artigo 51.º

Definição de grandes produtores

1 — Consideram-se grandes produtores todas as entidades com uma produção média diária de resíduos superior a 1.100 litros.

2 — Para efeitos do número anterior, a produção respeita a cada local de recolha.

Artigo 52.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de novembro (Regime Geral da Gestão de Resíduos), a deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação e eliminação dos resíduos urbanos provenientes de grandes produtores são da sua exclusiva responsabilidade.

2 — Sem prejuízo do número anterior, os grandes produtores podem recorrer à Câmara Municipal de Lisboa para a prestação dos serviços de resíduos urbanos através da celebração de um contrato de recolha.

Artigo 53.º

Recenseamento de Grandes Produtores e responsabilidade da recolha e tratamento

1 — Os Grandes Produtores estão obrigados ao recenseamento junto da CML, no prazo de 120 dias após a entrada em vigor do presente regulamento para os produtores existentes, ou, quando se trate de novos estabelecimentos produtores, no prazo de 30 dias antes da sua entrada em funcionamento.

2 — O recenseamento é atualizado em outubro de cada ano de acordo com rotina a fixar no contrato de recolha a celebrar entre as partes.

3 — O recenseamento será efetuado, por estabelecimento produtivo ou morada, através do envio, por via eletrónica, para o endereço RUGrandesProdutores@cm-lisboa.pt do formulário em Anexo a este Regulamento.

4 — O recenseamento dos Grandes Produtores pode ser efetuado a qualquer momento, salvaguardando que, após o prazo estabelecido em 1, não serão efetuados acertos de faturação.

5 — No processo de recenseamento, o GP informará o Município se pretende optar pelo recurso aos serviços municipais de recolha e tratamento dos resíduos ou se opta por assumir a responsabilidade dessas tarefas através da entrega de uma declaração que identificará os termos em que irá concretizar a mesma (recurso a entidades terceiras, indicando-as ou assegurando-as pelos seus próprios meios).

6 — No caso do GP optar por recolher e tratar os resíduos sob a sua responsabilidade, o Município deixará de prestar os respetivos serviços nas moradas em causa.

Artigo 54.º

Tarifa de serviço de gestão de resíduos urbanos aplicável a grandes produtores

1 — Os grandes produtores que tenham optado pelos serviços municipais de recolha de resíduos urbanos ficam sujeitos a uma tarifa a variar no intervalo [45€, 80€] sobre os resíduos indiferenciados (RI), em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$Tf = 80€ - 50€ \times \frac{RC}{RC + RI}$$

onde:

Tf — tarifa em € por tonelada incidente sobre RI entregues ao município

RC — Resíduos recicláveis, expressos em toneladas, entregues ao município

RI — Resíduos indiferenciados, expressos em toneladas, entregues ao município

A fórmula não é aplicável sempre que a relação $RC/(RC+RI)$ seja superior a 70 %, situações em que a tarifa sobre indiferenciados será de 45€.

2 — A quantidade mensal em toneladas de resíduos recicláveis (RC) e de resíduos indiferenciados (RI) é obtida com base na seguinte fórmula:

$$Qtd = \frac{V}{1000} \times F \times D$$

onde:

Qtd — quantidade mensal de resíduos expressos em toneladas

V — volume total em litros correspondente aos contentores instalados/disponibilizados

F — frequência de recolha em 30 dias

D — densidade estimada em [tonelada/m³] a fixar em cada contrato face aos diferentes tipos de resíduos.

3 — Transitoriamente e até à assinatura de contrato após recenseamento aplica-se o tarifário do regime geral em função do consumo de água.

4 — Sempre que o recenseamento observe os prazos estipulados no n.º 1 do artigo 53.º, os valores pagos antes da data da entrada em vigor do contrato de recolha serão obrigatoriamente objeto de acerto de contas por confronto entre os valores anteriormente liquidados e os resultantes do contrato de recolha.

5 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos GP abrangidos pelo Sistema de Recolha Pneumática de Resíduos Urbanos do Parque das Nações, sujeitos a regulamentação específica.

Artigo 55.º

Recusa da realização do serviço de gestão de resíduos urbanos a grandes produtores

O Município de Lisboa pode recusar a realização do serviço de gestão de resíduos urbanos, designadamente, quando:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadrar na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto na legislação em vigor;

b) Se verificar a inacessibilidade dos contentores à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha;

c) Não forem cumpridas as regras municipais de separação de resíduos.

Artigo 56.º

Regime transitório do serviço de gestão de resíduos urbanos

1 — Os utilizadores não domésticos com um consumo de água superior a 50 m³ por 30 dias, beneficiam de uma tarifa variável reduzida enquanto vigorar o período de recenseamento de 60 dias dos grandes produtores.

2 — Durante este período, os utilizadores beneficiam da aplicação de uma tarifa variável reduzida, que consiste numa redução de 50 % do tarifário.

3 — Após aquele período haverá lugar à regularização da faturação em função dos seguintes critérios:

a) Os utilizadores que sejam classificados como grandes produtores por encontro de contas;

b) Os utilizadores que não sejam classificados como grandes produtores, passam a pagar a totalidade da tarifa em função dos consumos de água, devendo o valor descontado durante o período de recenseamento ser reposto na fatura subsequente ou passam a ficar sujeitos aos métodos de cálculo específicos definidos ao abrigo do número três do artigo 42.º com os acertos a que houver lugar.

Artigo 57.º

Legislação subsidiária do tarifário de serviço de gestão de resíduos urbanos

De acordo com a natureza da matéria, e em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento, é subsidiariamente aplicável o disposto na legislação em vigor, na regulamentação setorial e sucessivamente:

a) O Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro;

b) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março;

c) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro, n.º 24/2008, de 2 de junho, n.º 6/2011, de 10 de março, n.º 44/2011, de 22 de junho e n.º 10/2013, de 28 de janeiro;

d) O Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho;

e) A Deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril — Tarifário do serviço de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril/Abril, aprovado por deliberação do Conselho Diretivo da ERSAR n.º 928/2014.

SECÇÃO V

Taxa Municipal de Proteção Civil

Artigo 58.º

Taxa municipal de proteção civil

É devida taxa municipal de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 53-E/2006, de 22 de dezembro, que visa, em particular, remunerar os serviços assegurados pelo Serviço Muni-

cipal de Proteção Civil nos domínios da proteção civil, do combate aos incêndios e da garantia da segurança de pessoas e bens.

Artigo 59.º

Incidência objetiva da taxa municipal de proteção civil

1 — A taxa municipal de proteção civil incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios urbanos ou frações destes, situados no concelho de Lisboa, tal como esse valor é determinado para efeitos do Imposto Municipal sobre Imóveis.

2 — A taxa municipal de proteção civil incide também sobre o valor patrimonial tributário dos prédios urbanos ou frações destes, situados no concelho de Lisboa, com risco acrescido por relação com a condição de degradado, devoluto ou em estado de ruína.

3 — A taxa municipal de proteção civil incide ainda sobre as atividades e usos de risco acrescido em edifícios, recintos ou equipamentos, situados no concelho de Lisboa, tal como identificados em Anexo ao presente regulamento.

Artigo 60.º

Incidência subjetiva da taxa municipal de proteção civil

1 — É sujeito passivo da taxa municipal de proteção civil prevista no n.º 1 do artigo anterior o sujeito passivo do correspondente Imposto Municipal sobre Imóveis.

2 — É sujeito passivo da taxa municipal de proteção civil prevista no n.º 2 do artigo anterior, o sujeito passivo do correspondente Imposto Municipal sobre Imóveis.

3 — São ainda sujeitos passivos da taxa municipal de proteção civil prevista no n.º 3 do artigo anterior, as pessoas singulares ou coletivas que no concelho de Lisboa exerçam as atividades ou usos de risco acrescido identificadas em Anexo ao presente regulamento, na condição de entidade que explora o edifício, recinto ou equipamento ou de entidade gestora dos mesmos quando disponham de espaços comuns ou partilhados ou serviços coletivos.

4 — Para efeito da identificação das categorias de risco por utilização-tipo, aplica-se o disposto no Anexo ao presente Regulamento.

Artigo 61.º

Facto gerador e periodicidade da taxa municipal de proteção civil

O facto gerador da taxa municipal de proteção civil reside na titularidade dos prédios tributáveis, tal como resultante do artigo anterior, a 31 de dezembro de cada ano, ou no exercício a essa data dos usos ou das atividades tributáveis.

Artigo 62.º

Isenções da taxa municipal de proteção civil

1 — Estão isentos da taxa municipal de proteção civil, no âmbito exclusivo do n.º 1 do artigo 60.º, os proprietários dos imóveis cujo valor patrimonial seja inferior a € 20.000.

2 — Estão isentos no âmbito exclusivo do n.º 3 do artigo 60.º e por relação unicamente com as utilizações-tipo com a 1.ª e 2.ª categorias de risco, conforme anexo ao presente Regulamento:

a) “Estacionamentos” com áreas brutas ≤ 9.600 m²;

b) “Administrativos” com efetivo ≤ 1.000 ;

c) “Espetáculos e reuniões públicas” com efetivo ≤ 1.000 ou ≤ 15.000 se ao ar livre;

d) “Comerciais e gares de transporte” com efetivo ≤ 1.000 ;

e) “Desportivos e de lazer” com efetivo ≤ 1.000 ou ≤ 15.000 se ao ar livre.

Artigo 63.º

Valor da taxa municipal de proteção civil

1 — O valor anual da taxa municipal de proteção civil relativamente aos prédios a que se refere o n.º 1 do artigo 60.º é de 0,0375 % do valor patrimonial tributário.

2 — O valor anual da taxa municipal de proteção civil relativamente aos prédios a que se refere o n.º 2 do artigo 60.º é de 0,3 % no tocante aos prédios degradados e de 0,6 % no caso dos prédios devolutos ou em ruína, como tal considerados para efeitos do Imposto Municipal sobre Imóveis.

3 — O valor anual da taxa municipal de proteção civil relativamente aos prédios, equipamentos e usos a que se refere o n.º 3 do artigo 60.º, é o que resulta da aplicação das disposições do anexo ao presente Regulamento.

4 — As entidades que estando enquadradas numa das categorias referidas no Anexo a este Regulamento por relação com as atividades /usos de risco acrescido e não apresentem as medidas de autoproteção nos termos e prazos definidos no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, terão um agravamento de 50 % na respetiva categoria.

Artigo 64.º

Liquidação da taxa municipal de proteção civil

1 — A liquidação da taxa municipal de proteção civil será feita por relação com o cadastro do valor patrimonial dos prédios relativos a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita, no caso do n.º 1 e 2 do artigo 60.º, e de acordo com o cadastro de atividades de risco e respetivos titulares reportado ao mesmo momento, no caso do n.º 3 do mesmo artigo.

2 — A liquidação será feita no segundo semestre de cada ano económico, por iniciativa dos serviços municipais, da Autoridade Tributária e Aduaneira ou de outra entidade com quem o Município celebre acordo neste sentido, nos termos que para tal vierem a ser fixados.

3 — Em matéria de liquidação aplicam-se supletivamente as regras que nesta matéria ficarem vertidas em acordo a celebrar com outra entidade, nos termos previstos no número anterior, com as devidas adaptações.

Artigo 65.º

Dispensa de pagamentos suplementares

Aos sujeitos passivos da taxa municipal de proteção civil que mantenham regularizado o respetivo pagamento não pode ser exigido o pagamento de qualquer outra taxa em virtude de serviços que lhes sejam prestados pelo Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa ou outros serviços no domínio da proteção civil.

Artigo 66.º

Pagamento da taxa municipal de proteção civil

1 — O pagamento voluntário da taxa municipal de proteção civil é efetuado em duas prestações, sendo a primeira em outubro e a segunda em março, podendo os sujeitos passivos antecipar o pagamento da segunda prestação.

2 — A falta de pagamento da primeira prestação importa o vencimento imediato da segunda.

3 — São excluídas da faculdade de pagamento em duas prestações as liquidações cujo valor total seja igual ou inferior a 50 euros, montante que será atualizado anualmente em função do valor da inflação.

4 — Decorrido o prazo de pagamento voluntário da primeira prestação poderá o mesmo ser efetuado, acrescido de juros de mora, nos 60 dias subsequentes.

5 — Em matéria de pagamento aplicam-se supletivamente as regras que nesta matéria ficarem vertidas em acordo a celebrar com outra entidade, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 64.º, com as devidas adaptações.

Artigo 67.º

Publicidade dos serviços objeto da taxa municipal de proteção civil

As prestações realizadas pelo Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa ou outros serviços da Câmara Municipal de Lisboa no domínio da proteção civil são objeto de divulgação pública no sítio da internet da Câmara Municipal de Lisboa.

SECÇÃO VI

Taxa Municipal Turística

Artigo 68.º

Taxa municipal turística

As taxas municipais turísticas previstas no presente regulamento são devidas em contrapartida do singular aproveitamento turístico proporcionado pelo conjunto de atividades e investimentos relacionados direta e indiretamente com a atividade turística, designadamente, através da realização de obras de construção, de manutenção, de reabilitação e de requalificação urbanas e das demais benfeitorias efetuadas em bens do domínio público e privado municipal, em zonas de cariz potencialmente turístico, e do benefício originado pela prestação do serviço público de informação e apoio aos turistas, e ainda pelo serviço público de dinamização cultural e recreativa da cidade.

Artigo 69.º

Modalidades da taxa municipal turística

A taxa municipal turística institui-se nas modalidades de:

- Taxa de dormida;
- Taxa de chegada por via aérea;
- Taxa de chegada por via marítima.

SUBSECÇÃO I

Taxa de dormida

Artigo 70.º

Incidência e valor da taxa de dormida

A taxa de dormida é devida por hóspede com idade superior a 13 anos e por noite nos empreendimentos turísticos e nos estabelecimentos de alojamento local, localizados no Município de Lisboa com valor unitário conforme Anexo a este Regulamento, até a um máximo de 7 (sete) noites por pessoa.

Artigo 71.º

Isenções da taxa de dormida

Ficam isentos da taxa de dormida os hóspedes cuja estada seja motivada pela obtenção de serviços médicos.

SUBSECÇÃO II

Taxa de chegada por via aérea

Artigo 72.º

Incidência e valor da taxa de chegada por via aérea

A taxa de chegada por via aérea é devida por passageiro que desembarque no Aeroporto Internacional de Lisboa, com valor unitário conforme Anexo a este Regulamento.

Artigo 73.º

Isenções da taxa de chegada por via aérea

1 — Ficam isentos da taxa de chegada:

- Passageiros em relação aos quais não seja emitido bilhete autónomo;
- Os passageiros em trânsito ou transferência no Aeroporto Internacional de Lisboa, na medida em que a sua chegada a Lisboa não tem fins turísticos;
- Os passageiros com domicílio fiscal em território nacional.

2 — A isenção prevista na alínea c) do número anterior concretiza-se, quando aplicável, pelo reembolso ao passageiro da verba liquidada e cobrada, mediante pedido a efetuar no prazo de 1 ano a contar da data da chegada.

3 — Os procedimentos de liquidação e reembolso serão estabelecidos através de regulamento de execução específico para o efeito.

SUBSECÇÃO III

Taxa de chegada por via marítima

Artigo 74.º

A taxa de chegada por via marítima é devida por passageiro que desembarque de navio de cruzeiro em escala, nos terminais de navios de cruzeiro localizados no Município de Lisboa, com valor unitário conforme Anexo a este Regulamento.

SUBSECÇÃO IV

Liquidação e pagamento da Taxa Municipal Turística

Artigo 75.º

Liquidação, arrecadação e pagamento da taxa municipal turística

1 — A liquidação e arrecadação da taxa de dormida compete às pessoas singulares ou coletivas que explorem os empreendimentos turísticos e os estabelecimentos de alojamento local, que devem fazer refletir, de forma autónoma, na fatura o valor correspondente a esta taxa.

2 — A liquidação e arrecadação da taxa de chegada por via aérea e da taxa de chegada por via marítima compete, respetivamente à concessionária do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil no aeroporto internacional de Lisboa e às entidades incumbidas da exploração dos terminais de navios de cruzeiro.

3 — Não é admitido o pagamento em prestações da taxa municipal turística.

4 — As entidades identificadas no n.º 1 não podem emitir faturas respeitantes ao serviço de alojamento nem aceitar o respetivo pagamento por parte dos hóspedes sem que seja somado o valor da taxa de dormida.

5 — As entidades envolvidas na liquidação, arrecadação, controle e fiscalização da aplicação das taxas turísticas poderão ser compensadas pelas despesas administrativas com um montante a definir.

6 — A operacionalização dos procedimentos previstos nos números 1, 2 e 5 poderão ser objeto de protocolo a celebrar entre a Município de Lisboa e as entidades responsáveis.

Artigo 76.º

Obrigações declarativa e de transferência da taxa municipal turística

1 — As entidades responsáveis pela liquidação e arrecadação da taxa municipal turística devem apresentar, por transmissão eletrónica de dados, até ao último dia do mês seguinte àquele a que respeitam as operações sujeitas, uma declaração relativa às verbas arrecadadas.

2 — O modelo da declaração prevista no número anterior e o procedimento de envio de declarações por transmissão eletrónica de dados são aprovados pela Câmara Municipal de Lisboa.

3 — A taxa deve ser transferida, pelas entidades referidas no n.º 1, até ao último dia do mês seguinte àquele a que respeitam as operações sujeitas, sendo devidos juros de mora à taxa legal aplicável pelo não pagamento dentro deste prazo.

4 — Em alternativa ao disposto no número anterior poderá o Município de Lisboa definir um modelo de transferência mensal por estimativa.

Artigo 77.º

Gestão das operações de liquidação e arrecadação da taxa municipal turística

O Município de Lisboa poderá delegar noutra entidade a gestão das operações de liquidação e arrecadação da taxa prevista na presente secção, ao abrigo do disposto no artigo 51.º do Código do Procedimento e Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Da liquidação e da cobrança das taxas

SECÇÃO I

Regras gerais

Artigo 78.º

Liquidação

1 — A liquidação é o ato tributário através do qual é fixado o montante a pagar por um certo munícipe, sendo efetuada pelo serviço a quem, na orgânica municipal, tenha sido atribuída essa competência.

2 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, faz-se em função desse calendário.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

4 — Na liquidação das taxas devidas pela emissão de licença ou autorização, se estas não corresponderem a um ano completo, levar-se-ão em conta tantos duodécimos quantos os meses contados até final do ano.

Artigo 79.º

Notificação da liquidação

1 — As notificações das liquidações periódicas são efetuadas por via postal simples.

2 — As notificações são efetuadas obrigatoriamente por carta registada com aviso de receção, sempre que tenham por objeto atos ou decisões suscetíveis de alterarem a situação tributária dos munícipes ou a convocação destes para assistirem ou participarem em atos ou diligências.

3 — As notificações não abrangidas pelos números anteriores são efetuadas por carta registada.

4 — As notificações referidas nos n.ºs 1 e 3 do presente artigo podem ser efetuadas por telefax ou via Internet, quando exista conhecimento da caixa de correio eletrónico ou número de telefax do notificado e se possa posteriormente confirmar o conteúdo da mensagem e o momento em que foi enviada.

5 — As notificações contêm a decisão, os seus fundamentos e meios de defesa e o prazo para reagir contra o ato notificado, a indicação da entidade que o praticou e se o fez no uso de delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário se for o caso.

Artigo 80.º

Reclamação graciosa

1 — Qualquer interessado pode reclamar da liquidação das taxas, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação, junto do Município de Lisboa.

2 — A reclamação deverá ser decidida no prazo de 60 dias, notificando-se o interessado do teor da decisão e da respetiva fundamentação.

Artigo 81.º

Revisão, anulação e restituição de receitas

1 — A revisão de atos tributários, a anulação de documentos de cobrança ou a restituição de importâncias pagas compete à Direção Municipal de Finanças, mediante proposta prévia dos serviços municipais, subscrita ou confirmada e devidamente fundamentada pelos respetivos diretores.

2 — Se se verificar que na liquidação das taxas e outras receitas houve erros ou omissões dos quais resultaram prejuízos para o Município, os serviços promovem de imediato a liquidação adicional, notificando o sujeito passivo, por carta registada, com aviso de receção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias.

3 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar bem como a comunicação de que em caso de não pagamento tempestivo o Município recorrerá à cobrança coerciva, por meio de processo de execução fiscal.

4 — Quando haja sido liquidada e cobrada quantia superior à devida e não tenham decorrido 4 anos sobre o pagamento, os serviços promovem a compensação, se for o caso, ou a restituição ao interessado, nos termos da lei, no prazo de 60 dias contados da confirmação do erro, da importância indevidamente cobrada.

5 — Em caso de indeferimento do pedido, não há lugar à restituição da taxa administrativa.

6 — Em caso de desistência do pedido, há lugar à restituição da taxa paga, desde que a desistência ocorra até ao 3.º dia útil, inclusive, após a submissão do pedido do ato gerador da obrigação tributária, dependendo sempre de requerimento do interessado.

Artigo 82.º

Cobrança

1 — A cobrança das taxas e outras receitas municipais só poderá ser efetuada, por inteiro, no momento do pedido do ato, se a lei ou outros regulamentos assim o dispuserem.

2 — O pagamento total é devido no momento do pedido do ato gerador da obrigação — tributária, nos seguintes casos:

- a) Taxas administrativas;
- b) Pedidos de urgência;
- c) Meras comunicações prévias;
- d) Procedimentos do pedido de autorização previstos no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- e) Casos de autoliquidação.

3 — O disposto no número anterior não é aplicável quando seja requerida a isenção de taxas ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º, e o requerente revista a natureza de associação, fundação ou outra entidade legalmente constituída sem fins lucrativos, caso em que o pagamento é devido, se a ele houver lugar, na sequência da decisão sobre o pedido.

4 — O disposto nas alíneas c) e d) do n.º 2 não é aplicável nos casos em que a liquidação da taxa não possa ser efetuada de forma imediata, ficando dependente da análise dos elementos contantes do pedido.

SECÇÃO II

Regras especiais

Artigo 83.º

Taxas cemiteriais

1 — A cedência de compartimentos municipais só pode ser feita por períodos de 5 e 25 anos, havendo lugar ao pagamento de taxa em função do período escolhido nos termos da Tabela de Taxas Municipais.

2 — As atuais cedências de compartimentos municipais mantêm os respetivos períodos e taxação anual, podendo transitar para o regime previsto no ponto anterior a requerimento do interessado.

3 — Na trasladação de jazigos municipais [perpétuos e por 50 anos] para jazigos particulares, sepulturas perpétuas e outros municípios há lugar ao reembolso da taxa paga, deduzidas as anuidades vencidas.

4 — A remarcação de qualquer serviço sujeito ao pagamento de taxa administrativa implica novo pagamento da respetiva taxa.

5 — A trasladação de compartimentos municipais perpétuos e por 50 anos para outro compartimento fica sujeita à mudança de modalidade de 25 anos, não havendo lugar a qualquer reembolso e sendo a trasladação paga.

6 — A taxa de remoção, inutilização e transporte a vazadouro de revestimento de sepulturas temporárias é cobrada juntamente com a de licença de obra respetiva.

SECÇÃO III

Desincentivos

Artigo 84.º

Desincentivos

Ao valor das taxas constantes na Tabela de Taxas Municipais podem ser aplicados coeficientes de desincentivo à prática de certos atos ou operações, devidamente previstos na tabela.

CAPÍTULO V

Do pagamento e do não cumprimento

SECÇÃO I

Do pagamento

SUBSECÇÃO I

Artigo 85.º

Do pagamento

1 — As taxas e outras receitas municipais são pagas na tesouraria da Câmara Municipal, nos postos de cobrança admitidos, bem como noutros locais ou em equipamento de pagamento automático, sempre que tal seja permitido, até à data limite constante do documento de liquidação.

2 — As taxas e outras receitas municipais podem ser pagas por compensação e por dação em cumprimento quando tal seja compatível com a lei e o interesse público.

Artigo 86.º

Pagamento em prestações

1 — É admissível o pagamento em prestações das taxas, salvo existindo disposição legal ou regulamentar em contrário ou que o regule de forma especial, desde que cada prestação não seja inferior a 1 Unidade de Conta de acordo com o Código das Custas Judiciais.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — Apenas são admitidas até 12 prestações mensais e sucessivas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, sendo extraída pelos serviços competentes

certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor, a fim de ser instaurado processo de execução fiscal se o acionamento da garantia, prestada nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, não for suficiente.

6 — Aos serviços liquidadores das taxas cabe a instrução dos pedidos de pagamento em prestações e ao Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores com o pelouro da área dos serviços liquidadores, a autorização dos pedidos.

SUBSECÇÃO II

Dos prazos

Artigo 87.º

Prazo geral

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou regulamentação específica fixe prazo diferente.

2 — Pelo não pagamento atempado são devidos juros de mora à taxa legal aplicável por mês de calendário ou fração.

3 — Nas situações em que o ato ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem a necessária permissão administrativa ou mera comunicação prévia, bem como nos casos de revisão do ato de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

4 — Os prazos previstos nos números anteriores não podem ser alterados, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

Artigo 88.º

Contagem dos prazos

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

SECÇÃO II

Do não cumprimento

Artigo 89.º

Falta de pagamento de taxas ou despesas

1 — O procedimento administrativo extingue-se pela falta de pagamento, no prazo devido, de quaisquer taxas ou despesas devidamente liquidadas.

2 — Os interessados podem obstar à extinção do procedimento se realizarem o pagamento em dobro da quantia em falta nos 10 dias seguintes ao termo do prazo fixado para o seu pagamento.

Artigo 90.º

Extração das certidões de dívida

Findo o prazo de pagamento voluntário estabelecido nas leis tributárias, será extraída pelos serviços competentes certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor.

CAPÍTULO VI

Das contraordenações

Artigo 91.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contraordenações:

- a) As infrações às normas reguladoras das taxas;
- b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais e para obtenção de isenções ou reduções.

2 — Os casos previstos no número anterior são sancionados com coima de 1 a 5 vezes a retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares e de 2 a 10 vezes para as pessoas coletivas.

CAPÍTULO VII

Regime transitório de taxas

Artigo 92.º

Normas de salvaguarda

1 — Nas licenças de ocupação de mercados municipais, lojas e lugares, emitidas antes de 18 de julho de 2005, e nas licenças de atividade em feiras e venda ambulante, quando o comerciante for pessoa singular ou micro empresa, o valor da taxa a liquidar, em cada ano, corresponde ao valor em vigor no ano anterior para cada ocupação objeto de regime transitório, acrescido da diferença entre a taxa que se visa atingir e a do ano anterior, afeta do coeficiente anual aplicável, conforme a seguinte fórmula:

$$T_m = T_{m-1} + [(T_{bn} - T_{m-1}) \times C_n], \text{ sendo } T_{bn} = T_{bn-1} \times (C_a)$$

em que:

T_m — Taxa do regime transitório a liquidar no ano.

T_{m-1} — Valor da taxa do regime transitório no ano anterior.

T_{bn} — Taxa de ocupação em mercados e lojas, ocupações em mercados — lugares e ocupação em feiras e venda ambulante, a publicar na Tabela do ano (valor da taxa a atingir).

T_{bn-1} — Taxa de ocupação em mercados e lojas, ocupações em mercados — lugares e ocupação em feiras e venda ambulante publicada na Tabela relativa ao ano anterior.

C_n = Coeficiente anual aplicável para atingir a taxa no final dos anos de transição:

para 2015 — 0,4; para 2016 — 0,5; para 2017 — 0,6; para 2018 — 0,7; para 2019 — 0,8; para 2020 — 0,9; para 2021 — 1

C_a — Coeficiente de atualização anual da Tabela de Taxas.

2 — O montante das taxas de compensação pagas pelos comerciantes que sejam pessoas singulares ou microempresas será deduzido, ao longo do período de transição, na taxa de ocupação mensal devida, sendo que o valor mensalmente a pagar não poderá, em caso algum, ser inferior ao valor mensal da taxa que era devido em 31 de dezembro de 2009.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica as atualizações, permitidas por lei nem as isenções estabelecidas neste regulamento.

TÍTULO III

Regulamentação de preços e outras receitas

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 93.º

Objeto

Estabelecem-se no presente título as disposições genéricas aplicáveis aos critérios e métodos, aos procedimentos a adotar para a fixação, sua alteração e publicitação de preços e outras receitas pela Câmara Municipal de Lisboa.

Artigo 94.º

Âmbito

1 — O presente título do Regulamento tem por âmbito os preços e outras receitas a aplicar em todas as relações que se estabeleçam entre o município e as pessoas singulares ou coletivas que não sejam classificadas no âmbito da relação jurídico tributária.

2 — Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelo Município de Lisboa respeitam, entre outros, às atividades de saneamento de águas residuais, à gestão de resíduos urbanos e à utilização de instalações desportivas municipais de uso público.

3 — Os preços e outras receitas, previstos no presente título, são definidos e aprovados pela Câmara Municipal.

4 — Mantêm -se em vigor os preços que tenham sido objeto de definição anterior e que não sejam objeto de deliberação pela Câmara Municipal.

Artigo 95.º

Critério de fixação

1 — Os preços e outras receitas não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, sendo medidos em situação de eficiência produtiva.

2 — A Câmara Municipal de Lisboa pode fixar preços diferenciados, por razões de promoção das correspondentes atividades, por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, de apoio, incentivo e desenvolvimento da prática, individual ou coletiva, de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades.

Artigo 96.º

Indemnizações por prejuízos

As indemnizações por prejuízos sofridos pelo Município, nomeadamente por danos em bens do património municipal, são calculadas com base no custo da sua reposição ou reparação, dado pelos custos diretos e indiretos ocorridos, ou no valor resultante de normas legais aplicáveis.

TÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 97.º

Outros regulamentos municipais

1 — A entrada em vigor do presente Regulamento não afasta a aplicação dos regulamentos que definam taxas e outras receitas, não previstas no presente regulamento.

2 — As disposições do presente Regulamento constituem normas subsidiárias relativamente às disposições dos demais regulamentos municipais que regulem, em especial, os atos e os factos sujeitos às taxas previstas no presente regulamento, nomeadamente na Tabela de Taxas Municipais anexa.

3 — O “pedido de licenciamento inicial” para efeitos de licenciamento de publicidade quando aplicado ao licenciamento de identificação de um estabelecimento comercial não carece de renovação anual ao abrigo do regime simplificado, previsto no artigo 16.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.

4 — Durante o ano de 2010, por razões de equidade, o valor das taxas pela ocupação do espaço público por toldos, esplanadas e outros elementos físicos, continua a ser o do valor das taxas que eram devidas ao abrigo da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais agora revogada.

5 — Durante o ano de 2010, por razões de equidade, o valor das taxas de publicidade e de ocupação do espaço público com mobiliário urbano ou com eventos de qualquer natureza (à exceção das ocupações por obras estaleiros ou bombas de combustível), é o do valor das taxas que eram devidas ao abrigo da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais agora revogada, acrescido de 5 %.

Artigo 98.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogados:

a) A parte da atual Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Lisboa (TTORM), aprovada pela Assembleia Municipal por meio da Deliberação n.º 02/AM/2009, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 777, de 8 de janeiro de 2009, referente às taxas, permanecendo em vigor todos os outros valores, bem como as disposições dos regulamentos, posturas e editais aprovados pelo Município de Lisboa em data anterior à data de entrada em vigor do presente Regulamento e que com ele não estejam em contradição;

b) O Edital n.º 53/88, de 20 de maio e a deliberação n.º 11/AM/96, relativos a Tarifa de Saneamento do Município de Lisboa.

Artigo 99.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — Excetua-se do disposto no número anterior a subsecção II da secção VI do capítulo III, a qual entra em vigor no dia 1 de abril de 2015,

bem como as subsecções I e III da mesma secção e capítulo, as quais entram em vigor a 1 de janeiro de 2016.

ANEXO

(ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa)

Relatório de fundamentação económica e financeira

1 — Introdução

O Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais (RGTA), instituído pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, fixa que as taxas das autarquias locais assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público e privado das autarquias ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

O RGTA estipula que as taxas municipais e os seus montantes devem ser fundamentados por estudos económicos e financeiros que evidenciem:

A recuperação pela Autarquia dos custos incorridos (diretos e indiretos) com os benefícios/serviços proporcionados aos munícipes;

A equidade do montante fixado face ao benefício para o munícipe, garantindo que este não é inferior àquele (“o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular”);

Preserva, contudo, a possibilidade de a política de taxas adotada pela Autarquia poder ser também utilizada como instrumento de promoção ou inibição de determinadas práticas/comportamentos por parte dos munícipes.

Compete à Assembleia Municipal deliberar sobre taxas municipais mediante a aprovação de Regulamento que, obrigatoriamente, deve integrar:

- A base de incidência objetiva e subjetiva das taxas;
- O seu valor ou fórmula de cálculo;
- A sua fundamentação económica e financeira;
- O regime de isenções e sua fundamentação;
- Os modos e periodicidade de pagamento.

A Câmara Municipal de Lisboa fez, em 2010, a devida adequação aos imperativos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, antes referida, com a elaboração de um Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa e de um relatório de fundamentação económica e financeira das taxas municipais, configurando a atual Tabela de Taxas Municipais (TTM), objeto de discussão pública e de aprovação pelos órgãos municipais, por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara Municipal realizadas em 24 de março, (Proposta n.º 104/CM/2010), 14, 20 e 26 de abril de 2010, (Propostas n.º 165/CM/2010, n.º 166/CM/2010 e n.º 167/CM/2010, respetivamente), e aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 27 de abril de 2010, (Deliberações n.º 26/AM/2010 n.º 27/AM/2010 n.º 28/AM/2010 e n.º 29/AM/2010), após inquérito público e com publicação no Boletim Municipal n.º 834, 1.º suplemento, de 15 de fevereiro de 2010.

Foi assim aprovado o Regulamento n.º 391-A/2010, publicado no *Diário da República* n.º 84, de 30 de abril de 2010, pelo qual a Câmara Municipal de Lisboa procedeu à codificação dos procedimentos gerais quanto à liquidação, cobrança e pagamentos de taxas, bem como normas sobre preçários devidos ao município de Lisboa, com base, entre outros, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na Lei das Finanças Locais, na lei Geral Tributária, no Código de Procedimento e de Processo Tributário e no Código do Procedimento Administrativo.

É ora necessária uma atualização do trabalho então efetuado, com alteração dos quantitativos e/ou âmbito de algumas taxas, bem como da criação de outras, para adequação da atual tabela de Taxas Municipais e à Tabela de Preços (tarifários) à evolução verificada, quer em termos e quadro legal, desde logo reportando à entrada em vigor do Licenciamento Zero, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, bem como da regulação do setor das águas e dos resíduos urbanos, quer dos comportamentos e práticas manifestas na Cidade, quer de organização e procedimentos dos serviços municipais.

Na continuidade do esforço de codificação das taxas e tarifários do Município de Lisboa é alterada a tarifa de saneamento, é criada a tarifa de resíduos urbanos, é criada a Taxa de Proteção Civil, é criada a Taxa Turística e são alteradas outras taxas municipais, por modificação de descritivos, âmbito, e/ou valor, com criação, substituição e eliminação de taxas municipais incluídas nas atividades que já estão patenteadas na atual Tabela de Taxas.

O presente relatório contempla a metodologia, fórmulas e conceitos de fundamentação económica para o estabelecimento das taxas a incorporar na atual Tabela de Taxas Municipal (TTM), bem como do tarifário de recolha de águas residuais e de resíduos urbanos, em linha com o estabelecido no RGTA e demais legislação aplicável, que é complementado com o custeio de taxas (Anexo 2.1), o quadro dos coeficientes aplicados à ocupação de espaço público, publicidade e atividades económicas (anexo 2.2) e tabela de taxas com modificações (anexo 2.3).

2 — Tarifa de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas (AR)

2.1 — Enquadramento geral

A gestão dos sistemas de saneamento de águas residuais urbanas é um serviço público essencial ao bem-estar das populações, à atividade económica e à proteção da saúde pública e do meio ambiente, e que se deve pautar por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e de qualidade do serviço prestado. Em paralelo, deve-se garantir, a eficiência e a sustentabilidade da atividade, através da equipartição dos respetivos encargos, pelos utilizadores dos serviços, no respeito pelo princípio do “utilizador-pagador”.

No quadro legal são de considerar, desde logo, o Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, e alterações subsequentes através do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho, e da Lei n.º 12/2014 de 6 de março que estabeleceu o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de águas, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, a Lei n.º 10/2014, de 6 de março, que aprovou os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). Esta legislação, procura garantir e proteger os utilizadores destes serviços, salvaguardando o acesso a informação mais correta e pertinente, que evite possíveis abusos decorrentes de posições monopolistas, controlar a qualidade dos serviços prestados e assegurar a supervisão dos preços praticados.

Concomitantemente, do ponto de vista das entidades prestadoras, visa assegurar condições de igualdade e transparência no acesso ao exercício da atividade, acautelando a sustentabilidade económico-financeira, estrutural e operacional dos sistemas, bem como a eficiência e equidade nos tarifários aplicados, promovendo, deste modo, a solidariedade económica e social.

Com esta tarifa tem-se em vista o ressarcimento dos custos em que se incorre com a atividade, por forma a assegurar a sua sustentabilidade no tempo e a qualidade do serviço prestado, dando concretização às normas regulamentares emanadas do Regulador e às respetivas recomendações, bem como dar cumprimento à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — Regime Financeiro das Autarquias Locais — que fixa no n.º 1 do artigo 21.º os «[...] instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios [...] não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».

Em conformidade com a legislação em vigor e as orientações emanadas da Entidade Reguladora, são aqui apresentados os elementos que fundamentam a política tarifária a adotar.

O tarifário parte dos custos totais (fixos e variáveis) suportados pelo Município na atividade em causa e procura a sua repartição pelos utilizadores finais numa ótica de recuperação integral dos mesmos, atenta a necessidade de assegurar o funcionamento dos sistemas e os investimentos de substituição e renovação que lhe são inerentes.

2.2 — Fundamentação económico-financeira do Tarifário

2.2.1 — Enquadramento do Custeio

O custeio foi construído tendo em conta as seguintes classificações:

Custos da atividade (diretos e indiretos) — custos de materiais, mão de obra e serviços diretamente incorporados na prestação dos serviços objeto de análise, que apresentam uma relação inequívoca com essa prestação e os que refletem a utilização de recursos adicionais de outros serviços/atividades que contribuem para a função.

Custos indiretos ou custos comuns — custos cuja ocorrência se justifica pela atividade global do Município, correspondendo a custos administrativos/e gestão.

Paralelamente os custos foram segmentados de acordo com a sua natureza e variabilidade com o nível de atividade:

Custos fixos — custos que se mantêm inalterados, no seu valor global, independentemente de variações do nível de atividade geradora do custo (custos associados a uma determinada capacidade instalada);

Custos variáveis — custos que variam, no seu valor global, em função do nível de atividade, i.e., o grau de utilização de recursos geradores do custo varia com o nível da atividade em causa.

2.2.2 — Metodologia do Custeio

Imputação direta ou indireta dos custos e proveitos, afetos aos serviços/atividade que determinaram a sua realização.

Identificação dos custos e proveitos registados na contabilidade patrimonial, designadamente nas contas de classe 6 e 7, de acordo com a sua classificação orgânica e funcional; foram usados dados históricos relativos a 2012 e 2013 e estimativa para 2014.

Análise dos custos e proveitos afetos às funções saneamento ou águas residuais (AR), e classificação em fixos e variáveis de acordo com a sua natureza.

Apuramento dos custos indiretos de cada função, decorrentes de atividades acessórias ou complementares com impacto naquelas atividades, mediante a aplicação dos respetivos coeficientes de imputação.

Determinação dos custos indiretos gerais em função dos custos diretos e indiretos apurados para a função específica a custear; não dispondo a Câmara Municipal de Lisboa de um sistema estruturado de contabilidade analítica, o apuramento de custos fez-se com base na informação da orgânica com a função específica de gestão dos sistemas de saneamento de águas residuais.

2.2.3 — Natureza e englobamento dos custos

1 — Natureza dos custos

Custos	Fixos	Variáveis
Diretos	Pessoal — custos com pessoal afetos à função; FSE — custos fixos com atividades de conservação e manutenção da rede secundária e de limpeza de coletores; Amortizações de bens móveis e imóveis, atuais e futuros, afetos à função saneamento.	Pessoal — custos com pessoal cujo valor varia em função do nível de atividade. FSE — custos suportados com o tratamento de águas residuais (SIMTEJO); custos de liquidação e cobrança da tarifa; custos variáveis associados a atividades de conservação e manutenção da rede secundária e de limpeza de coletores. Frota — encargos com as viaturas afetas à função saneamento. Encargos financeiros associados ao financiamento de investimentos no sistema.
Indiretos	5 % Custos diretos (nível de custos indiretos no Município na ordem dos 19,9 %).	

2 — Imputação às Atividades e Critérios de Repartição

a) Custos Fixos

Tipo	Natureza	Premissas
Pessoal	Remunerações. Subsídios. Encargos sociais da Entidade.	Pessoal da Divisão de Saneamento.
FSE	Custos fixos associados à manutenção e conservação da rede de saneamento.	
Amortizações	Amortizações de bens móveis e imóveis, atuais e futuros, afetos à função saneamento.	Bens registados no inventário municipal, incluindo rede nova no alto do lumiar e investimento programado no Plano Geral de Drenagem de Lisboa (PGDL). Taxas conforme o CIBE.
Custos indiretos . . .	Inclui os custos dos serviços afetos à função, que pela sua natureza não lhe possam ser diretamente imputados ou que estejam a ser partilhados com outras funções.	5 % dos custos diretos.

b) Custos Variáveis

Tipo	Natureza	Premissas
Pessoal	Remunerações. Subsídios. Encargos sociais da Entidade.	Pessoal da Brigada Lx Alerta; Restantes funcionários do Departamento de Construção e Manutenção de Infraestruturas e Via Pública.
FSE	Aquisição de serviços de tratamento de águas residuais (SIMTEJO). Encargos de liquidação e cobrança. Outros custos variáveis associados atividades de conservação e manutenção da rede secundária e de limpeza de coletores.	—
Frota	Combustíveis. Seguros e inspeções. Reparações, pneus e lavagens. Amortizações.	Viaturas afetas, parcial ou exclusivamente à função saneamento.

Tipo	Natureza	Premissas
Encargos financeiros	Encargos financeiros associados ao financiamento de investimentos no sistema.	100 %.
Custos indiretos...	Inclui os custos dos serviços afetos à função, que pela sua natureza não lhe possam ser diretamente imputados ou que estejam a ser partilhados com outras funções.	5 % dos custos diretos.

3 — Custos apurados

(milhares de euros)

Custos	Fixos	Variáveis	Totais
Pessoal	867	307	1 174
FSE	3 014	31 402	34 417
Frota	0	161	161
Amortizações	10 532	0	10 532
Encargos Financeiros	0	4 255	4 255
<i>Total Diretos</i>	<i>14 414</i>	<i>36 125</i>	<i>50 539</i>
<i>Total Indiretos</i>	<i>721</i>	<i>1 806</i>	<i>2 527</i>
<i>Total Custos</i>	<i>15 135</i>	<i>37 931</i>	<i>53 066</i>

2.2.4 — Metodologia e cálculo dos tarifários

Em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (Regime Financeiro das Autarquias Locais), os preços devidos pelo saneamento de águas residuais a cobrar nos termos de regulamento tarifário a aprovar pelo Município, devem observar o disposto no artigo 82.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos), e nas Recomendações n.º 01/2009 e n.º 02/2010 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

Ainda nos termos do regime financeiro das autarquias locais, n.º 1 do artigo 21.º, os “[...] instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios [...] não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”. No que se reforça o princípio da recuperação dos custos instituindo-se que a tarifa de saneamento de águas residuais urbanas visa remunerar o Município pelos serviços prestados e bens fornecidos, em sistema de gestão direta, aos utilizadores finais desses serviços, no âmbito da atividade de gestão dos sistemas de saneamento de águas residuais.

Neste sentido, apuraram-se os custos relacionados com a atividade de saneamento (53.066 milhares de euros), que foram repercutidos nas tarifas em função do volume de consumos e do calibre dos contadores, por tipo de utilizador, tendo em conta as estatísticas fornecidas pela EPAL, para ao ano de 2013, e o tarifário da EPAL, para o abastecimento em baixa, para 2014⁽¹⁾.

1 — Estrutura dos Tarifários

De acordo com as recomendações da ERSAR, os tarifários «devem compreender uma componente fixa e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os consumidores»:

A componente fixa destina-se a remunerar a disponibilidade do serviço público prestado, é devida por contador ligado à rede de abastecimento de água, em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

A componente variável destina-se a remunerar a intensidade da utilização, é devida em função dos consumos⁽²⁾ realizados durante o período objeto de faturação, e expressa em euros por unidade de medida (m³)

Os custos fixos e variáveis, imputados à componentes fixa e variável da tarifa, foram os seguintes:

Custos	(m €)	(%)
Fixos	15 135	29 %
Variáveis	37 931	71 %
<i>Total</i>	<i>53 066</i>	<i>100 %</i>

As tarifas fixas e variáveis são diferenciadas consoante os utilizadores finais sejam:

Domésticos: aqueles que usam os prédios urbanos para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

Não domésticos: os restantes utilizadores, incluem-se neste grupo, o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado e o setor empresarial local.

2 — Cálculo do Tarifário de Saneamento

a) Tarifas de Disponibilidade

Para o apuramento do valor médio das tarifas fixas consideram-se os custos fixos resultantes do custeio (15.135 milhares de euros) e o número de contadores ativos em 2013, que foi de 346.108, conforme dados facultados pela EPAL (corrigido dos contadores municipais afetos aos consumos públicos).

Foi definido um escalão único para os utilizadores domésticos com a demarcação de dois níveis de tarifa para os utilizadores não domésticos, com o objetivo de despenalizar os utilizados do calibre mais baixo. Desta forma as tarifas fixas apuradas foram as seguintes:

Utilizadores domésticos:

Escalão único — 2,9990 €/30 dias;

$$\text{Fórmula: } Tf_d = \frac{Cf}{(Ut_d + Ut_{nd} \times Coef) \times 12}$$

em que:

Tf_d — Tarifa fixa para utilizadores domésticos

Cf — Total dos custos fixos

Ut_d — Número total dos utilizadores domésticos

Ut_{nd} — Número total dos utilizadores não domésticos, corrigidos dos contadores afetos aos consumos públicos

$Coef_r$ — Coeficiente de diferenciação entre os consumidores domésticos e não domésticos — 2,58

Utilizadores não domésticos:

Tarifa média (antes da aferição da tarifa por escalões) — 7,7374 €/30 dias (Coeficiente de diferenciação 2,58)

$$\text{Fórmula — Tarifa média: } Tf_{nd} = Tf_d \times Coef_r$$

em que:

Tf_{nd} — Tarifa fixa para utilizadores não domésticos

Tf_d — Tarifa fixa para utilizadores domésticos

$Coef_r$ — Coeficiente de diferenciação entre os consumidores domésticos e não domésticos — 2,58

Tarifa fixa aplicável a utilizadores não domésticos diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro (\varnothing) do contador instalado:

- 1.º Nível — \varnothing 15 mm — 7,4453 €/30 dias;
- 2.º Nível — $\varnothing > 15$ mm — 8,9343 €/30 dias.

Fórmulas das tarifas por escalões:

1.º Nível:

$$Tf_{nd15} = \frac{Rf_{nd}}{(Ut_{nd15} + [(Ut_{nd>15} \times Coef_{>15})] \times 12)}$$

em que:

Tf_{nd15} — Tarifa fixa para utilizadores não domésticos — contadores com \varnothing 15 mm

Ut_{nd15} — Número de utilizadores com contadores de calibre = \varnothing 15 mm

$Ut_{nd>15}$ — Número de utilizadores com contadores de calibre $> \varnothing$ 15 mm

$Coef_{>15}$ — Coeficiente de diferenciação entre os contadores de calibre \varnothing 15 mm, e os contadores de calibre $> \varnothing$ 15 mm — 1,20

Rf_{nd} — Estimativa da receita fixa proveniente de utilizadores não domésticos:

$$Rf_{nd} = Tf_{nd} \times Ut_{nd} \times 12$$

Tf_{nd} — Tarifa fixa média para utilizadores não domésticos

Ut_{nd} — Número total dos utilizadores não domésticos, corrigidos dos contadores afetos aos consumos públicos

2.º Nível:

$$Tf_{nd>15} = Tf_{nd15} \times Coef_{>15}$$

em que:

Tf_{nd15} — Tarifa fixa para utilizadores não domésticos — contadores com \varnothing 15 mm

$Coef_{>15}$ — Coeficiente de diferenciação entre os contadores de calibre \varnothing 15 mm, e os contadores de calibre $> \varnothing$ 15 mm — 1,20

b) Tarifas Variáveis

As tarifas variáveis, devidas em função do volume de água consumido ou estimado durante o período objeto de faturação e expressa em euros por m^3 , resultam da aplicação dos seguintes coeficientes de custo específico sobre o tarifário de abastecimento da EPAL:

Fórmula:

$$Coef_{médio}_A = \frac{Cv}{Cons_A}$$

em que:

$Coef_{médio}_A$ — coeficiente de custo específico médio

Cv — Custos variáveis a repercutir nas tarifas

$Cons_A$ — Consumos de água em valor

O valor de $Coef_{médio}_A$ obtido (relacionando o total dos custos variáveis apurados com o consumo de água em valor faturado pela EPAL) é de 91,39%.

Este coeficiente foi diferenciado entre consumidores domésticos e não domésticos de acordo com os fatores constantes do quadro seguinte. Multiplicando-se o $Coef_{médio}_A$ por estes fatores de diferenciação foram obtidos os seguintes Coeficientes Específicos:

Utilizadores	Média	Fator Diferenciação	Coeficiente específico (% sobre água)
Domésticos.....	91,39 %	0,8754	80,00 %
Não Domésticos.....		1,0558	96,49 %

Aplicando os Coeficientes Específicos sobre as tarifas aplicadas no abastecimento de água (tabela EPAL 2014), são obtidas as tarifas do saneamento a aplicar em 2015:

Utilizadores domésticos

Valores em €/m³, considerando 80 % sobre o tarifário da EPAL para 2014:

- 1.º Escalão — até 5 m³: 0,2198 €/m³;
- 2.º Escalão — superior a 5 e até 15 m³: 0,5787 €/m³;

- 3.º Escalão — superior a 15 e até 25 m³: 1,3621 €/m³;
- 4.º Escalão — superior a 25 m³: 1,7165 €/m³;
- Transitoriamente não sujeitos a escalões — 1,0266 €/m³

Utilizadores não domésticos

Valores em €/m³, considerando 96,49 % sobre o tarifário da EPAL para 2014:

Escalão único — 1,6428 €/m³.

As tarifas variáveis incidem sobre o volume de águas residuais recolhidas, que corresponde à aplicação de um coeficiente de recolha igual a 90 % do volume de água consumido.

3 — Tarifários Especiais

Os utilizadores finais podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

Utilizadores domésticos:

Tarifário social — aplicável aos utilizadores finais domésticos, que se encontrem numa situação de carência económica conforme Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa

Tarifário familiar — aplicável a utilizadores domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos.

Utilizadores não domésticos:

Tarifário especial — aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública, legalmente constituídas.

a) Tarifários Sociais/Especiais

Utilizadores domésticos:

Tarifa fixa: isenção da tarifa fixa;

Tarifas variáveis, prolongamento do primeiro escalão até ao limite de 15 m³/30 dias:

- 1.º Escalão — até 15 m³: 0,2198 €/m³;
- 2.º Escalão — superior a 15 e até 25 m³: 1,3621 €/m³;
- 3.º Escalão — superior a 25 m³: 1,7165 €/m³.

Utilizadores não domésticos:

Redução de ≈ 25 % (³), dos valores das tarifas gerais aplicadas aos utilizadores não domésticos:

Tarifas fixa:

- 1.º Escalão — Calibre \varnothing 15mm — 5,6112 €/30 dias;
- 2.º Escalão — Calibre $> \varnothing$ 15mm — 6,7334 €/30 dias.

Tarifas variáveis: 1,2321 €/m³.

b) Tarifário familiar:

Traduz-se na utilização dos seguintes escalões do volume de águas residuais:

Tarifa Fixa: 2,9990 €/30 dias

Tarifa Variável:

- 1.º Escalão — até 5 m³/30 dias — 0,2198 €/m³;
- 2.º Escalão — consumos obtidos pela diferença entre o resultado da aplicação da fórmula [$n \times 3,6 \text{ m}^3/30 \text{ dias} + 2$], em que “n” é igual ao n.º de elementos do agregado familiar, e os consumos iguais a 5 m³/30 dias faturados no 1.º escalão — 0,5076 €/m³;
- 3.º Escalão — consumos que excedem o resultado da aplicação da fórmula [$n \times 3,6 \text{ m}^3/30 \text{ dias} + 2$], em que “n” é igual ao n.º de elementos do agregado familiar — 1,3621 €/m³.

4 — Regime transitório — Utilizadores Não Domésticos

Considerando que a ERSAR permite a implementação dos novos tarifários de forma gradual (⁴), considerando ainda que o aumento na fatura decorrente da implementação do novo tarifário poderá ser muito penalizante para os utilizadores não domésticos com maiores níveis de consumo de água, o Município prevê a aplicação de um regime transitório a vigorar em 2015, 2016 e 2017.

Assim, os utilizadores não domésticos, com um consumo mensal de água superior a 50 m³ podem recorrer ao regime transitório, beneficiando de uma tarifa variável reduzida durante esse período.

A tarifa variável reduzida incide sobre os consumos de água que excedam os 50 m³ por trinta (30) dias e é calculada da seguinte forma:

Ano de 2015 — tarifa variável reduzida será 25 % da tarifa normal e aplicável aos consumos excedentes;

Ano de 2016 — tarifa variável reduzida será 50 % da tarifa normal e aplicável aos consumos excedentes;

Ano de 2017 — tarifa variável reduzida será 75 % da tarifa normal e aplicável aos consumos excedentes.

Assim, os tarifários aplicáveis aos consumos mensais de água que excedam o consumo mínimo de referência estabelecido serão os seguintes:

Utilizadores não domésticos — comerciais, industriais e agrícolas, outras pessoas coletivas e profissionais liberais (exclui entidades de natureza pública e do Setor Empresarial do Estado):

0,4107 €/m³ em 2015 (25 % do tarifário geral);

0,8214 €/m³ em 2016 (50 % do tarifário geral);

1,2321 €/m³ em 2017 (75 % do tarifário geral).

Utilizadores não domésticos especiais (Pessoas Coletivas de declarada utilidade pública):

0,3080 €/m³ em 2015 (25 % do tarifário geral);

0,6161 €/m³ em 2016 (50 % do tarifário geral);

0,9241 €/m³ em 2017 (75 % do tarifário geral).

5 — Receita prospetivada para consumo de águas residuais

Considerando o efeito dos tarifários apresentados, a receita respetiva para consumos de referência de água será a seguinte:

Utilizadores	Consumos m ³ (AR) (1)	N.º de contadores	Receita potencial m€/ano			Receita estimada
			Fixa	Variável (1)	Total	
Domésticos	23 889 855	298 990	10 760	10 268	21 028	19 977
Não Domésticos	19 614 145	47 118	4 375	27 663	32 038	28 084
<i>Total</i>	43 504 000	346 108	15 135	37 931	53 066	48 061

O volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha igual a 90 % do volume de água consumido.

O quadro supra faz a demonstração da receita potencial associada à tarifa, sendo a receita estimada o resultado da subtração àquela do valor dos tarifários sociais e familiar, dos consumos municipais e do impacto do regime transitório.

Assim, este tarifário recupera potencialmente os custos suportados com o serviço de tratamento das águas residuais. Os proveitos a serem obtidos com a aplicação do presente tarifário, correspondem ao respetivo custeio efetuado, excluindo a moderação tarifária e o regime transitório, pelo que o Município de Lisboa apresenta um modelo economicamente sustentado e adequado aos objetivos propostos.

2.3 — Conclusão

O presente documento sintetiza o estudo de fundamentação das tarifas a adotar pelo Município de Lisboa relativamente aos serviços de saneamento de águas residuais.

Os valores propostos, com base na análise económico-financeira e com ponderação social/especial, correspondem aos valores a praticar para o ano de 2015.

No apuramento dos custos atendeu-se, ao estabelecido no POCAL, procedendo-se à sua reclassificação em variáveis/fixos, no sentido de propor uma estrutura de tarifa bipartida, de acordo com as recomendações da entidade reguladora.

Por último, os proveitos a serem obtidos com a aplicação do presente tarifário, correspondem ao respetivo custeio efetuado, excluindo a moderação tarifária e o regime transitório, pelo que o Município de Lisboa apresenta um modelo economicamente sustentado e adequado aos objetivos propostos. Em simultâneo salvaguardou-se um tarifário mais reduzido para os grupos mais carenciados e equitativo para as famílias mais numerosas, praticando também uma tarifa especial para as entidades de interesse público.

Os pressupostos e a metodologia adotados basearam-se na legislação em vigor e na observância das orientações da ERSAR.

3 — Tarifa de resíduos urbanos

3.1 — Enquadramento geral

A gestão de resíduos urbanos é um serviço público essencial ao bem-estar das populações, à atividade económica e à proteção da saúde pública e do meio ambiente, que se deve pautar por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e de qualidade do serviço prestado. Em paralelo, deve-se garantir a eficiência e a sustentabilidade da atividade, através da equipartição dos respetivos encargos pelos utilizadores dos serviços, no respeito pelo princípio do “utilizador-pagador”, induzindo nos utilizadores finais comportamentos que fomentem a reutilização, a reciclagem e a redução do desperdício.

No quadro legal são de considerar, o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e alterações subsequentes através do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de junho, e da Lei n.º 12/2014, de 6 de março, que estabeleceu o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de águas, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, a Lei n.º 10/2014, de 6 de março, que aprovou os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e ainda a sua Deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril, referente ao regulamento tarifário de serviço de gestão de resíduos urbanos. Esta legislação

procura garantir e proteger os utilizadores destes serviços, salvaguardando o acesso a informação mais correta e pertinente que evite possíveis abusos decorrentes de posições monopolistas, controlar a qualidade dos serviços prestados e assegurar a supervisão dos preços praticados.

Concomitantemente, do ponto de vista das entidades prestadoras, visa assegurar condições de igualdade e transparência no acesso ao exercício da atividade, acautelando a sustentabilidade económico-financeira, estrutural e operacional dos sistemas, bem como a eficiência e equidade nos tarifários aplicados, promovendo, deste modo, a solidariedade económica e social.

Com este novo enquadramento legislativo e com a revisão do quadro legal dos sistemas multimunicipais e municipais de gestão de resíduos urbanos, o Município de Lisboa é compelido a suprir a ausência de uma Tarifa de Resíduos Urbanos (TRU) para a prestação dos serviços de deposição, recolha e transporte para valorização, tratamento e eliminação de resíduos urbanos e equiparáveis.

Com esta tarifa tem-se em vista o ressarcimento dos custos em que se incorre com a atividade, por forma a assegurar a sua sustentabilidade no tempo e a qualidade do serviço prestado, dando concretização às normas regulamentares emanadas do Regulador e às respetivas recomendações, bem como dar cumprimento à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — Regime Financeiro das Autarquias Locais — que fixa no n.º 1 do artigo 21.º que os «[...] instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios [...] não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».

Assim, a criação de uma Tarifa de Resíduos Urbanos (TRU) aplicável ao Município de Lisboa decorre do cumprimento incontornável da legislação em vigor que impõe o ressarcimento dos custos dos operadores nas atividades de deposição, recolha e transporte de resíduos urbanos para valorização, tratamento e eliminação de resíduos urbanos, transferindo-os através de uma tarifa autónoma para os utilizadores finais.

Em conformidade com a legislação em vigor e as orientações emanadas da Entidade Reguladora, são apresentados os elementos que fundamentam a política tarifária a adotar neste domínio.

O tarifário proposto assenta nos princípios gerais estabelecidos no artigo 5.º da Deliberação n.º 928/2014 de 15 de abril, da ERSAR, designadamente, nos previstos nas alíneas d) e e), a saber: “Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços” e “Princípio da autonomia local, o qual se traduz [...] no respeito pelas competências legais das autarquias em matéria de aprovação de tarifas, sem prejuízo da salvaguarda do Princípio da recuperação de custos”.

O tarifário parte dos custos totais (fixos e variáveis) suportados pelo Município na atividade em causa e procura a sua repartição pelos utilizadores finais numa ótica de recuperação integral dos mesmos, atenta a necessidade de assegurar o funcionamento dos sistemas e os investimentos de substituição e inovação que lhe são inerentes.

3.2 — Fundamentação económico-financeira do tarifário

3.2.1 — Enquadramento do custeio

O custeio foi construído tendo em conta as seguintes classificações:

Custos da atividade (diretos e indiretos) — custos de materiais, mão de obra e serviços diretamente incorporados na prestação dos serviços

objeto de análise que apresentam uma relação inequívoca com essa prestação e os que refletem a utilização de recursos adicionais de outros serviços/atividades que contribuem para a função.

Custos indiretos ou custos comuns — custos cuja ocorrência se justifica pela atividade global do Município, correspondendo a custos administrativos/de gestão.

Paralelamente os custos foram segmentados de acordo com a sua natureza e variabilidade com o nível de atividade:

Custos fixos — custos que se mantêm inalterados, no seu valor global, independentemente de variações do nível de atividade geradora do custo (custos associados a uma determinada capacidade instalada);

Custos variáveis — custos que variam, no seu valor global, em função do nível de atividade, i.e., o grau de utilização de recursos geradores do custo varia com o nível da atividade em causa.

Relativamente aos proveitos e uma vez que resultam diretamente da prestação do serviço de deposição, recolha e transporte para valorização, tratamento e eliminação de resíduos urbanos e equiparáveis, apresentaram uma relação inequívoca com a sua prestação, refletindo-se apenas como proveitos diretos e sendo, pela sua própria natureza — prestação de serviços auxiliares e receitas por venda de recicláveis — todos variáveis.

3.2.2 — Metodologia do custeio

Imputação direta ou indireta dos custos e proveitos afetos aos serviços/atividade que determinaram a sua realização.

Identificação dos custos e proveitos registados na contabilidade patrimonial, designadamente nas contas de classe 6 e 7, de acordo com a sua classificação orgânica e funcional — foram usados dados históricos relativos a 2012 e 2013 e estimativa para 2014.

Análise dos custos e proveitos diretamente decorrentes do exercício desta atividade e consequente classificação em fixos e variáveis de acordo com a sua natureza.

Apuramento dos custos indiretos de cada função, decorrentes de atividades acessórias ou complementares com impacto naquelas atividades, mediante a aplicação dos respetivos coeficientes de imputação.

Determinação dos custos indiretos gerais em função dos custos diretos e indiretos apurados para a função específica a custear; não dispondo a Câmara Municipal de Lisboa de um sistema estruturado de contabilidade analítica, o apuramento de custos e proveitos fez-se com base na informação da orgânica com a função específica de deposição, recolha e transporte para valorização, tratamento e eliminação de resíduos urbanos e equiparáveis.

Dedução dos proveitos correspondentes às receitas recebidas pela Câmara Municipal de Lisboa relativamente à entrega/venda de recicláveis, a prestações de serviços auxiliares ou outras receitas correlacionadas.

3.2.3 — Natureza e englobamento dos custos

1 — Natureza dos custos

Custos	Fixos	Variáveis
Diretos	Pessoal — custos com pessoal afeto à função. Amortizações de bens móveis e imóveis afetos à função remoção de resíduos urbanos. Frota — seguros.	Pessoal — custos com pessoal cujo valor varia em função do nível de atividade. FSE — custos suportados com a remoção e tratamento de RU; encargos de liquidação e cobrança; outros custos variáveis associados à atividade. Frota — encargos com as viaturas afetas à função RU. Encargos financeiros associados ao financiamento de investimentos na atividade. Outros investimentos associados à atividade.
Indiretos	5 % Custos diretos (nível de custos indiretos no Município na ordem dos 19,9 %).	

2 — Imputação às Atividades e Critérios de Repartição

a) Custos Fixos

Tipo	Natureza	Premissas
Pessoal	Remunerações. Subsídios. Encargos sociais da Entidade.	Pessoal da Unidade Orgânica (UO) com imputação de 40 %.
Frota	Seguros. Amortizações.	
Amortizações	Amortizações de bens móveis e imóveis, atuais e futuros, afetos à atividade.	Taxas conforme o CIBE.
Custos indiretos	Inclui os custos dos serviços afetos à função, que, pela sua natureza, não lhe possam ser diretamente imputados ou que sejam partilhados com outras funções.	5 % dos custos diretos.

b) Custos Variáveis

Tipo	Natureza	Premissas
Pessoal	Remunerações. Subsídios. Encargos sociais da Entidade.	Pessoal da Unidade Orgânica (UO) com imputação de 40 %.
FSE	Aquisição de serviços de tratamento de resíduos urbanos (VALORSUL); Encargos de liquidação e cobrança; Outros custos variáveis.	—

Tipo	Natureza	Premissas
Frota	Combustíveis. Seguros e inspeções. Reparações, pneus e lavagens.	Repartição dos custos totais da Unidade Orgânica (UO) imputação de 40 %.
Encargos financeiros	Encargos financeiros associados ao financiamento de investimentos na atividade.	Repartição dos custos totais da Unidade Orgânica (UO) imputação de 40 %.
Custos indiretos . . .	Inclui os custos dos serviços afetos à função, que pela sua natureza não lhe possam ser diretamente imputados ou que sejam partilhados com outras funções.	5 % dos custos diretos.

c) Proveitos Variáveis

Tipo	Natureza	Premissas
Venda de materiais	Receitas de venda de materiais recicláveis.	100 %.
Prestações de serviços auxiliares.	Prestação de serviços auxiliares considerados na Tabela de Taxas e/ou de Preços e Outras receitas municipais.	100 %.

3 — Custos apurados

(milhares de euros)

Custos	Fixos	Variáveis	Totais
Pessoal	8 195	6 043	14 238
FSE	0	11 161	11 161
Frota	1 194	3 980	5 174
Amortizações	2 322	0	2 322
Encargos Financeiros	0	4	4
<i>Total Diretos</i>	<i>11 711</i>	<i>21 188</i>	<i>32 899</i>
<i>Total Indiretos</i>	<i>586</i>	<i>1 059</i>	<i>1 645</i>
<i>Total Custos</i>	<i>12 297</i>	<i>22 247</i>	<i>34 544</i>
<i>Proveitos da atividade</i>	<i>(0)</i>	<i>(3 929)</i>	<i>(3 929)</i>
<i>Total</i>	<i>12 297</i>	<i>18 318</i>	<i>30 615</i>

Nota. — Em linha com as orientações da ERSAR, os custos apurados repercutem-se nas tarifas fixas e variáveis.

3.2.4 — Metodologia e cálculo dos Tarifários

Em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais), alterada pela Retificação n.º 46-B/2013 de 1 de novembro, as tarifas devidas pela gestão dos resíduos urbanos a cobrar nos termos de regulamento tarifário a aprovar pelo Município, devem observar o disposto no artigo 82.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (Regime Geral de Gestão de Resíduos Urbanos), e na deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril (Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos), emitida pela Entidade Reguladora dos serviços de águas e resíduos — ERSAR.

Ainda nos termos do regime financeiro das autarquias locais, n.º 1 do artigo 21.º, os “[...] instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios [...] não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”. No que se reforça o princípio da recuperação dos custos instituindo-se que a tarifa de resíduos urbanos visa remunerar o Município pelos serviços prestados e bens fornecidos, em sistema de gestão direta, aos utilizadores finais desses serviços, no âmbito da atividade de exploração do sistema municipal de gestão de resíduos urbanos.

O Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos fixa, no caso de procura de uma alternativa à medição, que “A quantidade de resíduos objeto de recolha deve ser estimada a partir de indi-

cadores de base específica que apresentem uma correlação estatística significativa com a efetiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo de água [...]”.

O Município de Lisboa não tem, à data, condições para implementar um sistema de medição direta, com base no peso ou volume de resíduos (sistema PAYT — *pay as you throw*), pelo que a tarifa de resíduos urbanos é desenhada em função do consumo de água dos utilizadores finais.

O tarifário para o serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos assenta no consumo de água para a componente variável da mesma e no n.º de contadores para a repercussão da componente fixa ou de disponibilidade de serviço.

Neste sentido, apuraram-se os custos relacionados com a atividade de exploração do sistema municipal de gestão de resíduos urbanos (30.615 milhares de euros), que foram repercutidos em tarifas em função do volume de consumos e do n.º de contadores, por tipo de utilizador, tendo em conta as estatísticas definidas pela EPAL, para 2013, e o tarifário da EPAL, para o abastecimento em baixa, para 2014.

1 — Estrutura dos Tarifários

De acordo com a deliberação n.º 928/2014, de 15 de abril, pela prestação dos serviços de gestão de resíduos urbanos aos utilizadores finais, o tarifário tem de ser bipartido, compreendendo:

Uma tarifa fixa, designada tarifa de disponibilidade destinada a remunerar a disponibilidade do serviço público prestado; é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta (30) dias;

Uma tarifa variável, devida em função do nível ou intensidade de utilização do serviço durante o período objeto de faturação e expressa em euros por unidade de medida (m³).

Os custos imputados às componentes fixas e variável, com a correspondente afetação às tarifas de disponibilidade e variável, são:

Custos	Milhares de euros	Afetação dos custos	
		%	Tarifa
Fixos	12 297	40,17 %	Tarifa de Disponibilidade. Tarifa Variável.
Variáveis	18 318	59,83 %	
<i>Total</i>	30 615	100,00 %	

As tarifas de disponibilidade e variável dos serviços de resíduos são ainda diferenciadas consoante o utilizador final seja:

Doméstico — aquele que usa os prédios urbanos para fins habitacionais, com exceção das utilizações das partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

Não doméstico — os restantes utilizadores; incluem-se neste grupo, o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado e o setor empresarial local.

2 — Cálculo do tarifário de resíduos urbanos

a) Tarifas de Disponibilidade

Para apuramento do valor médio das tarifas fixas consideram-se os custos fixos resultantes do custeio (12.297 milhares de euros), e o número total de contadores ativos em 2013, que foi de 346.108 conforme dados obtidos junto da EPAL (com correção dos contadores municipais afetados aos consumos públicos).

Desta forma as tarifas de disponibilidade apuradas foram as seguintes:

Utilizadores domésticos:

Tarifa de disponibilidade — 2,2333 €/30 dias;

$$\text{Fórmula: } Tf_d = \frac{Cf}{(Ut_d + Ut_{nd} \times Coeft) \times 12}$$

em que:

Tf_d — Tarifa de disponibilidade para utilizadores domésticos

Cf — Total dos custos fixos

Ut_d — Número total dos utilizadores domésticos

Ut_{nd} — Número total dos utilizadores não domésticos, corrigidos dos contadores afetados aos consumos públicos

$Coeft$ — Coeficiente de diferenciação entre os utilizadores domésticos e não domésticos — 3,5354

Utilizadores não domésticos:

Tarifa de disponibilidade — 7,8956 €/30 dias

$$\text{Fórmula: } Tf_{nd} = Tf_d \times Coeft$$

em que:

Tf_{nd} — Tarifa de disponibilidade para utilizadores não domésticos

Tf_d — Tarifa de disponibilidade para utilizadores domésticos

$Coeft$ — Coeficiente de diferenciação entre os consumidores domésticos e não domésticos — 3,5354

b) Tarifas Variáveis

As tarifas variáveis são devidas em função do volume de água consumido ou estimado durante o período objeto de faturação e expressas em euros por m³, resultam da aplicação dos coeficientes de custo específico sobre o tarifário de abastecimento da EPAL:

$$\text{Fórmula: } Coef\ médio_A = Cv\ Cons_A$$

em que:

$Coef\ médio_A$ — coeficiente de custo específico médio

Cv — Custos variáveis a repercutir nas tarifas

$Cons_A$ — Consumos de água em valor

O valor de $Coef\ médio_A$ obtido (relacionando o total dos custos variáveis apurados com o consumo de água em valor faturado pela EPAL) é de 44,13 %.

Este coeficiente foi diferenciado entre consumidores domésticos ⁽¹⁾ e não domésticos de acordo com os fatores constantes do quadro seguinte. Multiplicando-se o $Coef\ médio_A$ por estes fatores de diferenciação foram obtidos os seguintes Coeficientes Específicos:

Utilizadores	Média	Razão entre coeficientes	Coeficiente específico (% sobre água)
Domésticos ⁽¹⁾	44,13 %	0,6288	27,75 %
Não Domésticos		1,3579	59,93 %

⁽¹⁾ Inclui não domésticos/Instituições de utilidade pública

Aplicando os Coeficientes Específicos sobre as tarifas aplicadas ao abastecimento de água (tabela EPAL 2014) são obtidas as tarifas de RU a aplicar em 2015:

Utilizadores domésticos e Instituições de Utilidade Pública — 0,1710 €/m³

Outros utilizadores não domésticos — 0,8023 €/m³

3 — Tarifários especiais

Os utilizadores finais podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas situações previstas no Regulamento Tarifário de Resíduos Urbanos compreendendo:

Tarifário social para utilizadores domésticos, aplicável em função das regras estabelecidas para a determinação da condição de recursos do Instituto de Segurança Social, I. P.

Este tarifário especial concretiza-se pela isenção da tarifa fixa.

Tarifário social para utilizadores não domésticos, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública, legalmente constituídas, cuja ação social o justifique. Este tarifário especial concretiza-se pela aplicação de um tarifário idêntico ao aplicado aos utilizadores domésticos:

Tarifa fixa: 2,2333 €/30 dias;

Tarifa variável: 0,1710 €/m³.

4 — Tarifário para grandes produtores (GP)

Em conformidade com a legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (Regime Geral de Gestão de Resíduos), considera-se Grande Produtor (GP) toda a entidade com uma produção média diária de resíduos superior a 1.100 litros.

Pese embora a deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação e eliminação dos resíduos urbanos provenientes de Grandes Produtores sejam de sua exclusiva responsabilidade, o Município de Lisboa entendeu pertinente poder prestar o serviço a essas entidades, caso estas assim o pretendam, criando para o efeito, um tarifário apropriado às suas características.

Desta forma, os GP que optem pelos serviços municipais de recolha de resíduos urbanos ficam sujeitos a uma tarifa que varia no intervalo [45€ a 80€], em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$Tf = 80 \text{ €} - 50 \text{ €} \times \frac{RC}{RC + RI}$$

em que:

Tf — tarifa em € por tonelada incidente sobre RI entregues ao município

RC — Resíduos recicláveis, em toneladas, entregues ao município

RI — Resíduos indiferenciados, em toneladas, entregues ao município

A fórmula não é aplicável sempre que a relação $RC/(RC+RI)$ seja superior a 70 %, situações em que a tarifa sobre indiferenciados será de 45€.

A quantidade mensal em toneladas de resíduos recicláveis (RC) e de resíduos indiferenciados (RI) é obtida com base na seguinte fórmula:

$$Qtd = \frac{V}{1000} \times F \times D$$

em que:

Qtd — quantidade mensal de resíduos expressos em toneladas

V — volume total em litros correspondente aos contentores instalados/disponibilizados

F — frequência de recolha em 30 dias

D — densidade estimada em [tonelada/m³] a fixar em cada contrato face aos diferentes tipos de resíduos.

O disposto nos números anteriores não se aplica aos GP abrangidos pelo Sistema de Recolha Pneumática de Resíduos Urbanos do Parque das Nações, sujeitos a regulamentação específica.

5 — Regime transitório aplicável durante o período de recenseamento

Os utilizadores não domésticos, que não entidades de natureza pública, com um consumo mensal de água superior a 50 m³ beneficiam de uma tarifa variável reduzida que será aplicável durante o período de recenseamento dos GP (60 dias).

Durante este período, os utilizadores beneficiam da aplicação de uma tarifa variável reduzida, correspondente a uma redução de 50 % do tarifário.

Após aquele período haverá lugar à regularização da faturação em função dos seguintes critérios:

- a) Os utilizadores que sejam classificados como Grandes Produtores, por encontro de contas;
- b) Os utilizadores que não classificados como Grandes Produtores, passam a pagar a totalidade da tarifa em função dos consumos de água, devendo o valor descontado durante o período de recenseamento ser reposto na fatura subsequente.

6 — Receita prevista do tarifário de RU

Os impactos esperados na receita municipal, para o mesmo perfil/volume de consumos (conforme dados da EPAL de 2013) constam do quadro seguinte:

Utilizadores	Consumos m ³	N.º de contadores	Receita potencial m€/ano			Receita estimada m€/ano
			Fixa	Variável	Total	
Domésticos	26 544 283	298 990	8 013	4 538	12 551	11 923
Não Domésticos Subtotal	22 312 342	47 118	4 284	13 781	18 065	14 498
Geral	15 785 694	44 467	4 213	12 665	16 878	
Utilidade Pública	6 526 648	2 651	71	1 116	1 187	
<i>Total</i>	<i>48 856 625</i>	<i>346 108</i>	<i>12 297</i>	<i>18 319</i>	<i>30 616</i>	<i>26 421</i>

O quadro supra faz a demonstração da receita potencial associada à tarifa, sendo a receita estimada o resultado da subtração àquela do valor dos tarifários sociais, dos consumos municipais e do impacto dos Grandes Produtores.

Assim, este tarifário recupera potencialmente os custos suportados com o serviço de recolha, transporte e tratamento de resíduos urbanos. Os proveitos a serem obtidos com a aplicação do presente tarifário, correspondem ao respetivo custeio efetuado, excluindo a moderação tarifária e o regime dos Grandes Produtores, pelo que o Município de Lisboa apresenta um modelo economicamente sustentado e adequado aos objetivos propostos.

3.3 — Conclusão

O presente documento sintetiza o estudo de fundamentação das tarifas a adotar pelo Município de Lisboa relativamente aos serviços associados à deposição, recolha e transporte para valorização, tratamento e eliminação de resíduos urbanos e equiparáveis.

Os valores propostos, com base na análise económico-financeira e com ponderação social, correspondem aos valores a praticar para o ano de 2015.

No apuramento dos custos atendeu-se, sempre que possível, ao estabelecido no POCAL, procedendo-se à sua reclassificação em variáveis/fixos, no sentido de propor uma estrutura de tarifa bipartida, de acordo com as orientações da entidade reguladora.

Os pressupostos e a metodologia adotados, basearam-se na legislação em vigor e na observância das orientações da ERSAR.

4 — Taxa Municipal de Proteção Civil (TMPC)

4.1 — Enquadramento Geral

A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, Lei de Bases da Proteção Civil, trouxe consigo um novo enquadramento a esta atividade levada a cabo pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais que exige a participação ativa e o esforço financeiro da administração pública nos seus vários níveis, bem como a cooperação dos cidadãos, agentes económicos e demais entidades privadas.

Nos termos deste diploma «a Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram». Neste âmbito, «são objetivos gerais da Proteção Civil prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe dele resultante; atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos; socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe».

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, ao fixar novo enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, reco-

nhece a importância que os municípios têm na gestão destes riscos, em virtude da sua proximidade ao território e às populações.

As atribuições que assim se confiam aos municípios não podem ser desvalorizadas e tão pouco o esforço financeiro que estas funções acarretam, pela quantidade, qualidade e prontidão dos meios a afetar a estas atribuições, a somar à proteção de pessoas e bens perante acidentes e ocorrências de menor gravidade, pelo que é criada a Taxa Municipal de Proteção Civil, justificando-se que os particulares custeiem, ao menos em parte, as utilidades que assim lhes aproveitam.

No quadro de referência técnico-jurídico usado na fundamentação da taxa de proteção civil objeto do presente Relatório destacamos a Avaliação Nacional de Risco, elaborada de acordo com as “*Risk Assessment and Mapping Guidelines for disaster Management*” emitidas pela Comissão (documento SEC 2010) 1626 final, de 21.12.2010 e adotada pela Comissão Nacional de Proteção Civil, e ainda o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios consagrado no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

Desta avaliação resulta: em primeiro lugar, a identificação e caracterização dos perigos de génese natural, tecnológica ou mista, suscetíveis de afetar o território do município, designadamente sismos, galgamentos costeiros, acidentes graves de tráfego, incêndios urbanos, rotura de infraestruturas estratégicas, acidentes com substâncias perigosas ou concentrações humanas;

Em segundo lugar, uma identificação mais precisa dos riscos de natureza tecnológica, potenciados pela utilização humana, a que o município de Lisboa pelas suas características está mais exposto. Destacam-se, por exemplo, os riscos de incêndio e colapso de estruturas, os acidentes de tráfego ferroviário, marítimo e aéreo ou os acidentes em infraestruturas de serviços urbanos (gás, eletricidade e água);

Em terceiro lugar, a identificação de fatores de agravamento de risco associados a atividades ou usos de edifícios, equipamentos ou recintos, nomeadamente os decorrentes das suas características específicas, da intensidade dos seus usos, bem como do nível de adoção de estratégias de mitigação de riscos por parte das entidades gestoras dos mesmos.

A par com a configuração dos riscos, procedeu-se à avaliação dos custos que concorrem para a disponibilização de infraestruturas, equipamentos, de meios materiais e humanos que constituem a capacidade instalada do Município ao nível da prevenção do risco e da capacidade operacional de resposta em sede da proteção civil. Destacam-se entre esses meios, o Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa, meios próprios do município, com largo histórico de intervenção e atividade, indispensáveis num concelho com a ocupação do território e a densidade populacional que tem Lisboa.

Todos os cidadãos têm o direito de ter à sua disposição informações concretas sobre os riscos coletivos e como prevenir e minimizar os seus efeitos, caso ocorram e têm também, o direito a ser prontamente socorridos sempre que aconteça um acidente ou uma catástrofe, competindo aos municípios, dentro da sua circunscrição territorial assegurar a prestação desse serviço, no âmbito das competências que lhes estão atribuídas na matéria.

A Proteção Civil é assim uma atividade que exige uma participação ativa e um esforço financeiro da administração pública a vários níveis,

bem como a cooperação dos cidadãos, agentes económicos e demais entidades privadas. É uma atividade que assenta num princípio de prevenção, exigindo a mobilização de recursos importantes, de modo continuado, com o propósito de eliminar a própria causa das situações de acidente ou catástrofe que se quer evitar.

Na modelação da taxa há que considerar que sempre que levada a cabo pelos municípios, a proteção civil constitui uma atividade que tem por fito proteger pessoas e bens, justificando-se que os particulares custeiem, ao menos em parte, as utilidades que assim lhes aproveitam. Se os riscos associados à vida das pessoas são mais difusos e quanto a eles se justifica levar mais longe a assunção do custo da proteção pelos municípios, já os riscos associados ao património são mais concretos e quanto a estes justifica-se exigir que os particulares participem os meios que são postos ao serviço da sua proteção.

A Taxa Municipal de Proteção Civil que se visa criar é uma taxa que tem funções idênticas às de um prémio de seguro, servindo para custear os meios que o Município de Lisboa coloca diariamente à disposição dos munícipes na proteção da sua pessoa e bens, em especial na proteção do seu património imobiliário, ao qual tanta da atividade das autarquias está ligada.

Este constitui o primeiro universo de repercussão dos custos incorridos, configurando-se a taxa por relação com o valor patrimonial dos prédios urbanos sítos no concelho, que se toma como uma base de cálculo adequada a este fim, na medida em que, desde logo, pondera a área dos prédios. A Taxa Municipal de Proteção Civil assenta, assim, num princípio manifesto de equivalência, tendo como objetivo exigir dos titulares dos imóveis o correspondente do serviço de proteção que aos seus bens é garantido pelo Município.

No que se pode configurar como um segundo universo, ou um segmento específico do antes explicitado, foi considerado que nos prédios urbanos há especial risco associado ao património degradado, devoluto ou em estado de ruína, que deve ser imputado aos respetivos proprietários, sendo aqui aplicável uma taxa agravada sobre o valor patrimonial dos prédios respetivos.

Por fim demarcaram-se, num terceiro universo tributável, utilizações associadas a equipamentos, recintos ou edifícios identificados como geradores de risco acrescido impondo o princípio da equivalência a aplicação de taxas específicas que estarão a cargo das entidades exploradoras ou gestoras das atividades em causa.

O Município de Lisboa tem vindo, ao longo dos anos, a investir de forma significativa na área da proteção civil e da prevenção de riscos. Para além do Regimento de Sapadores Bombeiros, tem em permanente funcionamento o Serviço Municipal de Proteção Civil, promovendo de forma regular e continuada atividades de formação cívica com especial incidência nos domínios da prevenção contra os riscos de génese natural, tecnológicos ou mista, suscetíveis de afetar o território do município, designadamente: sismos, galgamentos costeiros, acidentes ferroviários, acidentes aéreos, incêndios urbanos, entre outros, merecendo especial destaque as ações de formação junto das escolas e da população.

4.2 — Fundamentação económico-financeira da taxa

4.2.1 — Enquadramento da atividade e do custeio

A Taxa Municipal de Proteção Civil (doravante designada de forma abreviada de TMPC) prevista na alteração do regulamento de taxas, preços e outras receitas do Município de Lisboa (projeto) refere-se ao serviço público prestado pelos diversos agentes de proteção civil, no âmbito dos serviços de:

Prevenção dos riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes;

Atenuação dos riscos coletivos e limitação dos seus efeitos no caso de ocorrência de acidente grave ou de catástrofe;

Socorro e assistência às pessoas e outros seres vivos em perigo e proteção de bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

Reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe.

No caso particular do Município de Lisboa, o Departamento de Proteção Civil realiza todo um trabalho de análise de riscos, planeamento, operações e sensibilização pública, tendo registado em 2013, 1281 ocorrências de vários tipos (incêndios, queda de estruturas, inundações, queda de revestimento, intervenção social no apoio às populações vítimas de acidentes, etc.) e realizado 21 exercícios de simulacro, envolvendo mais de 7000 participantes, pela preparação de planos de contingência para os sem-abrigo perante vagas de frio, ou pela integração de dispositivos de segurança nas grandes festas e eventos da cidade. Por seu lado, o Regimento de Sapadores Bombeiros, organizado em Companhias Operacionais de intervenção diferenciada, desenvolve intensa atividade, atendendo a mais de 18.000 ocorrências por ano, incluindo aproximadamente 1800 incêndios, 1000 acidentes, 1900 urgências médicas e 3200 ocorrências relativas a estruturas e vias de comunicação.

O estudo procurou demonstrar os critérios de determinação dos custos da atividade pública na área da proteção civil para a fixação da taxa, tendo em conta os aspetos inerentes aos mesmos de forma a garantir uma maior equidade na sua aplicação.

Inicialmente, foram identificados os processos que conduzem a serviços prestados na área da Proteção Civil pelo Município de Lisboa aos particulares, empresas e demais entidades e pelos quais os mesmos têm de pagar taxa, tendo sido definido que intervenções, no âmbito das funções e competências da Proteção Civil Municipal, são passíveis de ocorrerem nas seguintes situações/tipologias:

Em prédios urbanos;

Em outras infraestruturas e equipamentos, nomeadamente redes de gás, água, eletricidade e ferroviária, entre outras;

As atividades económicas e aos usos específicos de risco acrescido de equipamentos, edifícios e recintos.

O valor da taxa foi calculado com base nos custos suportados pelo Município para a prestação do serviço, sendo que:

No caso do valor da taxa prevista para os prédios urbanos, o valor da taxa incidirá sobre o valor patrimonial tributário;

Quanto aos prédios degradados, devolutos e em ruínas, o Município aplica um agravamento dado o elevado risco de ocorrência de eventos graves na área da proteção civil;

Relativamente a prédios, recintos e equipamentos (redes e outros), com usos considerados de risco acrescido para o Município, o valor previsto da taxa corresponde ao custo da atividade pública de proteção civil.

Salienta-se que os custos que o município incorre com o serviço de proteção civil não são repercutidos na sua totalidade aos beneficiários, assumindo o município de Lisboa parte destes custos (custo social), funcionando como uma participação ao custo real da prestação de serviço associado à TMPC, decorrente da proteção e segurança dos munícipes.

Na modelação da taxa foi atendida a legislação que vem sendo citada e, desse logo, aos princípios da proporcionalidade e da equivalência jurídica previstas na Lei.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, patenteando ainda critérios sociais e políticos expressos na existência de uma subvenção municipal da atividade (não repercussão integral dos custos incorridos)

4.2.2 — Metodologia de custeio

O método de cálculo foi suportado nos dados contabilísticos relativos aos custos diretos (pessoal, aquisições de bens e serviços, transferências, amortizações e investimentos futuros) relacionados com o exercício da atividade de Proteção Civil (Regimento Sapadores de Bombeiros e Departamento de Proteção Civil), referentes ao exercício económico de 2013. Não foi aditada a componente de custos indiretos dada a premissa de partida quanto à não repercussão de todos os custos suportados na taxa (subvenção municipal da atividade).

Foram consideradas as seguintes categorias de custeio:

Custos com pessoal;
Aquisição de bens e serviços;
Amortizações;
Transferências correntes e de capital para terceiros;
Investimentos futuros.

A imputação de custos foi realizada com base numa relação direta, sendo, pois, premissa uma utilização de recursos comum a todas as atividades efetivada de forma proporcional ao dispêndio de recursos com o ato ou operação específica da proteção civil.

Com base neste racional, obteve-se um custo total associado à Proteção Civil de 25,2 milhões de euros, conforme tabela infra:

1 — Custos (Diretos) da Proteção Civil

(Un: milhares euros)

Rubricas	
Custos com Pessoal	22 984
Aquisição de Bens e serviços.	453
Transferências Correntes	20
Amortizações:	
Investimentos Correntes.	622
Investimentos Futuros	1 125
<i>Total</i>	25 204

2 — Taxas a aplicar (valores anuais)

Considerando os universos de aplicação da taxa temos os seguintes valores unitários:

i) O valor anual da Taxa Municipal de Proteção Civil relativamente aos prédios urbanos é de 0,0375 % do valor patrimonial tributário;

ii) O valor anual da Taxa Municipal de Proteção Civil para os prédios degradados e para os devolutos ou em ruínas, como tal considerados para efeitos do Imposto Municipal sobre Imóveis, é de respetivamente, 0,3 e de 0,6 % do valor patrimonial tributário;

iii) O valor anual da Taxa Municipal de Proteção Civil relativamente aos prédios, equipamentos e usos de risco acrescido são os seguintes:

Edifícios, recintos e equipamentos — atividades ou usos de risco acrescido

Prédio/Equipamento	Valor anual da Taxa
Rede de distribuição de gás	50 000€/entidade
Rede de distribuição de água	50 000€/entidade
Rede de distribuição de eletricidade	50 000€/entidade
Rede ferroviária	50 000€/entidade
Infraestrutura aeroportuária	50 000€/entidade
Infraestrutura portuária	50 000€/entidade
Postos de abastecimento de combustíveis	2 500€ /por posto

Usos específicos em edifícios, recintos ou equipamentos

Utilização -tipo	Categoria de risco			
	1	2	3	4
II) Estacionamento	—	—	2 400 €	4 800 €
III) Administrativos	—	—	2 400 €	4 800 €
VI) Espetáculos e reuniões públicas	—	—	2 400 €	4 800 €
VIII) Comerciais e gares de transportes	—	—	2 400 €	4 800 €
IX) Desportivos e lazer	—	—	2 400 €	4 800 €

Para efeito da classificação do risco aplicam-se as tabelas que figuram em Anexo ao projeto de alteração do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.

Em conformidade com o quadro supra, consideram-se isentas da taxa de risco acrescido todas as utilizações de risco 1 e 2, que se tomam como cobertas pela TMPC incidente sobre o Valor Patrimonial Tributário.

Foi também considerada a isenção de TMPC para os proprietários de prédios urbanos inferiores a 20.000 euros, com vista a minimizar os custos sociais a proprietários com património de valor muito baixo e de reduzir encargos administrativos com cobranças de valor muito reduzido.

3 — Receita estimada

Atento os universos considerados e os valores unitários previstos, estima-se uma receita associada à Taxa de Proteção Civil:

(Un: milhares euros)

Âmbito da aplicação	Receita Prevista (*)
Prédios urbanos	16 850
Atividades/Usos de risco	2 000
Transferências Correntes	18 850

(*) Salvaguarda-se o efeito da majoração de prédios urbanos degradados, devolutos e em ruínas e das atividades e usos de risco acrescido.

4.3 — Conclusão

O presente capítulo do Relatório de fundamentação económica e financeira que acompanha o regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa ponto, sistematiza a fundamentação das taxas a adotar pelo Município de Lisboa relativamente à relativamente à Taxa Municipal de Proteção Civil e aos correspondentes valores unitários.

5 — Taxa Municipal Turística (TMT)

5.1 — Enquadramento geral

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que aprova o regime financeiro das autarquias locais e a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — RGTAL

estabelecem os instrumentos fundamentais reguladores das faculdades reconhecidas aos municípios de se compensarem, no todo ou em parte, dos custos e investimentos ligados às atividades que desenvolvem e das quais dimanam utilidades ou benefícios prestados a particulares.

A atividade turística no Município de Lisboa tem crescido assinalavelmente, sob todos os indicadores, assumindo uma importância fundamental no contexto da dinamização da atividade económica da cidade e áreas circundantes.

O sucesso de Lisboa como destino turístico resulta também de investimentos e despesas próprias por parte do Município. Em primeiro lugar os investimentos e despesas especificamente dirigidas para o turismo e para os turistas e os investimentos e despesas que foram priorizados, face a outros, também ou até fundamentalmente em função do seu impacto no turismo. Destacam-se nos últimos anos, meramente a título de exemplo, os investimentos e as despesas incluídas nos vários Planos Estratégicos de Turismo, como os Postos de informação e atendimento turístico, a sinalética turística, a requalificação do Terreiro Paço e da frente ribeirinha, a requalificação do Arco da Rua Augusta, a dinamização das várias microcentralidades com pendor turístico, ou o reforço da animação da cidade através da atração de grandes eventos culturais e desportivos como a Volvo Ocean's Race. Em segundo lugar, o turismo induziu custos acrescidos em várias rúbricas de atividade e investimento do município, i.e., uma sobrecarga sobre os custos normais atribuíveis à população residente, de que se destacam, meramente a título de exemplo, os associados à manutenção de forte dinâmica artística e cultural como os espetáculos de rua e multimédia, os de reforço de segurança e vigilância em zonas de vocação turística ou os associados aos serviços urbanos como sejam a limpeza ou a manutenção de espaços verdes.

Não é razoável pedir aos municípios que suportem a totalidade destes custos, pois não são deles exclusivos beneficiários (não sendo sequer aliás, em muitas das situações, os principais beneficiários).

Assim sendo, os recursos necessários ao desenvolvimento do Turismo deverão ser também procurados na própria atividade turística, máxime na contribuição dos próprios turistas, assegurando naturalmente uma base de proporcionalidade, ponderação e equilíbrio, tendo em vista preservar a competitividade relativa de Lisboa no contexto internacional de destinos turísticos.

Esta tem sido aliás a prática de diversas cidades e destinos de há largos anos, designadamente na Europa, de que se pode citar, a título de exemplo: Paris, Roma, Viena, Varsóvia, Bruxelas, Barcelona, Veneza, Florença ou Berlim.

No mesmo sentido pronunciou-se recentemente em Portugal a Comissão para a reforma da Fiscalidade Verde, que propôs a criação de uma Taxa Municipal de Ocupação Turística «configurada como contrapartida pelo encargo assumido pelo Município no que respeita à intensidade do desgaste proporcionado pelo Turismo ao nível das infraestruturas» considerando que «os municípios têm vindo a criar as necessárias infraestruturas que sustentam a atividade turística e, nesse sentido, prestam um serviço de utilidade pública de âmbito nacional que cria desequilíbrios orçamentais de caráter estrutural. Neste contexto, importa assegurar alguma forma de compensação aos municípios pelo desequilíbrio entre o investimento público incorrido na criação de condições estruturais para a constituição de uma oferta turística adequada e as fontes de receita que decorrem dessa atividade, sob pena da pressão adicional sobre a população residente».

5.2 — Fundamentação económico-financeira da Taxa

5.2.1 — Enquadramento da atividade e do custeio

Foram identificadas um conjunto de atividades que geram valor na área do Turismo, direta ou transversalmente à cidade ponderado a participação no financiamento deste esforço no uso que o Turista faz da cidade.

Foram assim consideradas três bases de ressarcimento do investimento municipal associado à constituição de Lisboa como um destino turístico:

Uma Taxa de dormida, por hóspede com idade superior a 13 anos e por noite nos empreendimentos turísticos e nos estabelecimentos de alojamento local, localizados no Município de Lisboa, até a um máximo de sete noites por pessoa.

Uma taxa de chegada por via aérea, por passageiro que desembarque no Aeroporto Internacional de Lisboa;

Uma taxa de chegada por via marítima, por passageiro que desembarque de navio de cruzeiro em escala, nos terminais de navios de cruzeiro localizados no Município de Lisboa.

5.2.2 — Metodologias de Custeio

A metodologia adotada para a determinação dos valores a considerar no custeio, atenta a sinalagmática da taxa, foi a seguinte:

A base de incidência de custeio assenta nos investimentos e despesas especificamente dirigidas para o turismo e para os turistas e os inves-

timentos e despesas que foram priorizados, face a outros, também ou até fundamentalmente em função do seu impacto no turismo e ainda custos de sobrecarga sobre os custos normais atribuíveis à população residente, de que se destacam:

- a) Espaço público — requalificação de espaço público, com forte vocação turística;
- b) Cultura — dinamização artística e cultural, incluindo a dinamização de espaços museológicos;
- c) Serviços urbanos — sobrecarga com serviços urbanos como sejam a segurança e vigilância, limpeza ou a manutenção de espaços verdes em zonas de vocação turística;
- d) Dinamização da cidade — Eventos desportivos, de animação da cidade e promoção turística.

Para o cálculo dos custos foram usados os dados históricos dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 relacionados com o exercício da atividade turística.

Os custos diretos foram apurados com base numa relação de custos afetos à função Turismo, adotando um critério que tem por base o pressuposto da utilização de recursos comuns a esta função, de forma proporcional ao dispêndio de recursos com o ato ou operação específica de utilização turística;

Deste modo, obteve-se um total de despesa associada à área do turismo de 20,46M€, distribuída pelas diversas rubricas, conforme demonstra o Quadro apresentado em seguida.

Os valores obtidos correspondem a cerca de 3 % do total do orçamento do Município, o que constitui uma estimativa muito prudente e conservadora face ao número de turistas que usufruem da cidade e aos padrões de utilização de infraestruturas e serviços da cidade que os mesmos apresentam.

1 — Custos Totais da Atividade Turística

Área de Atividade	Total
Espaço Público.....	7,2
Cultura.....	3,1
Serviços Urbanos.....	6,0
Dinamização Cidade.....	4,1
<i>Total</i>	20,4

2 — Valor unitário da taxa

- Taxa de Dormida — 1,00 €, por noite e por pessoa;
- Taxa de chegada por via aérea — 1,00 €, por passageiro, que desembarque no aeroporto de Lisboa;
- Taxa de chegada por via marítima — 1,00 €, por passageiro, que desembarque de navio de cruzeiro em escala, nos terminais de navios de cruzeiro localizados no Município de Lisboa

3 — Receita estimada

A receita estimada associada ao lançamento desta taxa permitirá a recuperação de parte dos custos incorridos:

Taxas	Valor (euros)
Dormida (*).....	7 242 507
Chegada via aérea.....	6 500 000
Chegada via marítima.....	500 000
<i>Total</i>	14 242 507

(*) Em 2015 a taxa de dormida e de chegada por via marítima não será arrecadada em face dos contratos já assinados com os operadores turísticos.

5.3 — Conclusão

O presente capítulo do Relatório de fundamentação económica e financeira que acompanha o Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, sistematiza a fundamentação das taxas a adotar pelo Município de Lisboa relativamente à Taxa Municipal Turística e aos correspondentes valores unitários.

6 — Repercussão de taxas

6.1 — Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)

O Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral de resíduos, estabelece no seu artigo 58.º uma taxa de gestão de resíduos (TGR), incidente sobre as entidades gestoras de sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, individuais ou coletivos, de centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos, de instalações de incineração e co-incineração de resíduos e de aterros sujeitos a licenciamento da Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) ou das Autoridades Regionais dos Resíduos.

A Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro que estabelece as regras respeitantes à liquidação, pagamento e repercussão da TGR, estipula no seu artigo 7.º que esta taxa deve ser repercutida nas tarifas e prestações financeiras cobradas aos utilizadores finais dos serviços de recolha, transporte e tratamento de resíduos urbanos, devendo estes valores estar devidamente desagregados nas faturas.

O Município de Lisboa irá repercutir esta taxa, conforme previsão legal, a partir de 2015, considerando um valor unitário por m³ de água consumida e considerando a sua repercussão junto dos Grandes Produtores que utilizem o sistema municipal, conforme condições a acordar em contrato a celebrar entre as partes, que, neste caso assentará na capacidade instalada/resíduos produzidos versus valores por quantidade suportado.

Assim:

No caso dos utilizadores, cuja tarifa é calculada com base no consumo de água, na repercussão sobre o utilizador da TGR média unitária, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$TGR \text{ a pagar}_{\text{Utilizador Final}} (\text{€}) = TGR \text{ média unitária}_n (\text{€/m}^3) \times \text{Volume de abastecimento de água}_{\text{Utilizador Final}} (\text{m}^3),$$

em que:

$$TGR \text{ média unitária}_n (\text{€/m}^3) = TGR \text{ total}_n (\text{€}) / \text{Volume de abastecimento de água}_n (\text{m}^3);$$

sendo,

$TGR \text{ total}_n = TGR \text{ suportada pela CML no ano } n$, feitos os acertos de contas que se revelem necessários;

$\text{Volume de abastecimento de água}_n = \text{Volume de abastecimento de água na cidade de Lisboa, excluindo consumos CML};$

$\text{Volume de abastecimento de água}_{\text{Utilizador Final}} = \text{Volume de água faturado pela EPAL ao Utilizador Final}$

No caso dos Grandes Produtores (GP), na repercussão da TGR, com base no tarifário da entidade gestora “em alta”, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$TGR \text{ a pagar GP} (\text{€}) = TGR \text{ n} (\text{€}) \times \text{Volume de resíduos GP} (\text{t})$$

sendo,

$TGR_n = TGR \text{ cf Tarifário entidade em “alta”, para o ano } n$;

$\text{Volume de resíduos GP} = \text{Volume de resíduos entregues ao município}$

Não se trata de uma taxa municipal mas da mera repercussão da taxa suportada pelo Município pelo conjunto dos utilizadores, sendo um custo específico não incluído no cálculo da tarifa de resíduos urbanos e dela independente, sendo incluído neste Relatório para efeitos de comunicação e fundamentação da metodologia a adotar na repercussão.

6.2 — Taxa de Recursos hídricos (TRH)

O Município de Lisboa já está a repercutir esta taxa que, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho — Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos, «Quando a taxa não seja devida pelo utilizador final dos recursos hídricos, deve o sujeito passivo repercutir sobre o utilizador final o encargo económico que ela representa, juntamente com os preços ou tarifas que pratique.»

O Despacho n.º 484/2009 de 8 de janeiro, que institui as normas orientadoras à aplicação daquele decreto-lei refere explicitamente no seu ponto B — Repercussão da taxa sobre utilizadores finais, que as entidades gestoras «[...] devem repercutir a totalidade da TRH que lhe for liquidada, equitativamente, pelos diferentes utilizadores, com base nos volumes objeto de serviço de águas a cada um deles [...], pelo que se calcula a TRH média unitária» «[...] devida pela carga descarregada nos recursos hídricos [...]», determinada da seguinte forma:

$$TRH \text{ média unitária} (\text{€/m}^3) = TRH \text{ total ano } n (\text{m}^3) / \text{volume total a descarregar no sistema relativamente ao ano } n (\text{m}^3)$$

Assim, ao valor a pagar por m³ pelo serviço de recolha de águas residuais acresce a Taxa de Recursos Hídricos, que consiste na repercussão sobre o utilizador da TRH média unitária, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{TRH}_{\text{Utilizador Final}} (\text{€}) = \text{TRH média unitária}_n (\text{€/m}^3) \times \text{Volume de abastecimento de água}_{\text{Utilizador Final}} (\text{m}^3),$$

em que:

$$\text{TRH média unitária}_n (\text{€/m}^3) = \text{TRH total}_n (\text{€}) / \text{Volume faturado}_n (\text{m}^3)$$

sendo,

TRH total_n = TRH suportada pela CML no ano n, feitos os acertos de contas que se revelem necessários;

Volume faturado_n = Volume de água residual faturada pela entidade gestora em “alta”;

Volume de abastecimento de água = Volume de água faturado pela EPAL ao Utilizador Final

(¹) O Tarifário da EPAL para 2014, entrou em vigor em 1 de agosto de 2014, e encontra-se publicado na sua página da internet: <http://www.epal.pt/epal>.

(²) A ERSAR preconiza ainda, a aplicação aos serviços prestados a utilizadores finais domésticos de tarifas variáveis estruturadas de forma crescente de acordo com escalões de consumo.

(³) Utilização da mesma % de desconto que é aplicada pela EPAL (≈ 25%) às Entidades coletivas de declarada utilidade pública.

(⁴) Ver ponto 3.3.1.1 da Recomendação n.º 01/2009 da ERSAR, de agosto/2009.

Alterações à Fundamentação das isenções e reduções de taxas

Artigo 9.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

b) As pessoas em situação de insuficiência económica;

c) Anterior alínea b)

d) Anterior alínea c)

e) Anterior alínea d)

f) Anterior alínea e)

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

a) [...]

b) [...]

5 — Estão, ainda, isentas do pagamento do valor das taxas de ocupação do espaço público, de ruído, de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, de publicidade exterior ou da cedência de equipamentos e materiais logísticos e de divulgação as pessoas coletivas de utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, as associações empresariais, comerciais, associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, relativamente a atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

6 — Os artistas de rua encontram-se isentos de pagamento de taxa administrativa, no âmbito da Ocupação de Via Pública.

Fundamentação:

1 — [...]

2 — Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, aplica-se um princípio de discriminação positiva, pretendendo-se garantir que a falta de recursos económicos não seja um entrave ao acesso, pelos munícipes mais carenciados, à atividade Administrativa do Município, em consonância com valores previstos na Constituição da República Portuguesa, tais como a dignidade da pessoa humana e a solidariedade social.

3 — Anterior n.º 2

4 — Anterior n.º 3

5 — Anterior n.º 4

6 — Anterior n.º 5

7 — Anterior n.º 6

8 — Anterior n.º 7

9 — Anterior n.º 8

10 — Anterior n.º 9

11 — Anterior n.º 10

12 — A isenção dos artistas de rua do pagamento da taxa administrativa no âmbito da Ocupação de Via Pública, por um período de cinco anos, visa a promoção desta atividade com o objetivo de transformar a cidade de Lisboa num local de referência da arte de rua.

Artigo 71.º

Isenções da taxa de dormida

Ficam isentos da taxa de dormida os hóspedes cuja estada seja motivada pela obtenção de serviços médicos.

Fundamentação:

Esta isenção tem como fundamento não sobrecarregar financeiramente a pessoa que visita a cidade de Lisboa para obtenção de serviços médicos de saúde, na medida em que se considera que o principal motivo da estada em Lisboa difere dos motivos normalmente atribuíveis aos turistas.

Artigo 73.º

Isenções da taxa de chegada por via aérea

1 — Ficam isentos da taxa de chegada:

a) Os passageiros em trânsito ou transferência no Aeroporto Internacional de Lisboa, na medida em que a sua chegada a Lisboa não tem fins turísticos;

b) Os passageiros com domicílio fiscal em território nacional.

c) Passageiros em relação aos quais não seja emitido bilhete autónomo;

Fundamentação:

1 — A isenção da alínea c) fundamenta-se no fato de não existindo a emissão de bilhete ser excessivamente onerosa e complexa a implementação de uma forma alternativa de tributação da taxa. Esta situação verifica-se, regra geral, em relação a menores com idade inferior a 2 anos.

2 — Os passageiros em trânsito ou transferência no Aeroporto Internacional de Lisboa, na medida em que a sua chegada a Lisboa não tem fins turísticos.

3 — A isenção dos passageiros com domicílio fiscal em território nacional fundamenta-se no fato desta medida evitar a tributação de passageiros que desembarcam no Aeroporto Internacional de Lisboa sem fins turísticos.

Artigo 62.º

Isenções da taxa municipal de proteção civil

1 — Estão isentos da Taxa Municipal de Proteção Civil, no âmbito exclusivo do n.º 1 do artigo 60.º, os proprietários dos imóveis cujo valor patrimonial (VPT) seja inferior a € 20.000.

2 — Estão isentos no âmbito exclusivo do n.º 3 do artigo 3.º e por relação unicamente com as utilizações-tipo com categoria de risco de tipo 1 e tipo 2, conforme Anexo ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa a tabela 2 do Anexo I nomeadamente:

a) “Estacionamentos” com áreas brutas ≤ 9.600 m;

b) “Administrativos” com efetivo ≤ 1.000;

c) “Espetáculos e reuniões públicas” com efetivo ≤ 1.000 ou ≤ 15.000 se ao ar livre;

d) “Comerciais e gares de transporte” com efetivo ≤ 1.000;

e) “Desportivos e de lazer” com efetivo ≤ 1.000 ou ≤ 15.000 se ao ar livre.

Fundamentação:

1 — A isenção de taxa municipal de proteção civil aos proprietários de prédios urbanos inferiores a 20.000 euros (cerca de 125.000 frações), fundamenta-se no facto de minimizar os custos sociais de proprietários com património de valor muito baixo e na redução de encargos administrativos com cobranças de valor muito reduzido.

2 — A isenção de taxa municipal de proteção civil relativa às categorias de risco 1 e 2, no âmbito das utilizações-tipo, fundamenta-se na avaliação de que esses riscos já estão cobertos na incidência sobre o valor patrimonial dos prédios urbanos.

Tabela de Taxas Municipais 2015

Unidade monetária: Euros

Numeração	Descrição da atividade/bem	Unidade	Valor unitário da taxa	Observações
1.	Taxas Administrativas Gerais			
1.1.	Atos Administrativos de Carácter Geral:			
1.1.1.	Certidões, Atestados e Termos de Autenticação	Pelas quatro primeiras folhas	35,25	Valor de liquidação até à quarta folha.
1.1.2.	Certidões, Atestados e Termos de Autenticação	Por cada folha adicional. . .	2,00	Valor de liquidação a partir da quinta folha, por cada folha adicional.
1.1.3.	Averbamentos.	Por cada	9,80	
1.1.4.	Reprodução de Documentos — P/B — Formato A4.	Pelas quatro primeiras folhas	3,10	Valor de liquidação até à quarta folha.
1.1.5.	Reprodução de Documentos — P/B — Formato A4.	Por cada folha adicional. . .	0,25	Reprodução de documentos no âmbito do direito ao acesso aos documentos administrativos.
1.1.6.	Reprodução de Documentos, a Cores — Formato A4.	Pelas quatro primeiras folhas	3,90	Valor de liquidação a partir da quinta folha.
1.1.7.	Reprodução de Documentos, a Cores — Formato A4.	Por cada folha adicional. . .	0,45	Reprodução de documentos no âmbito do direito ao acesso aos documentos administrativos.
1.1.8.	Reprodução de Documentos — P/B — Formato A3.	Pelas quatro primeiras folhas	3,40	Valor de liquidação até à quarta folha.
1.1.9.	Reprodução de Documentos — P/B — Formato A3.	Por cada folha adicional. . .	0,40	Reprodução de documentos no âmbito do direito ao acesso aos documentos administrativos.
1.1.10.	Reprodução de Documentos, a Cores — Formato A3.	Pelas quatro primeiras folhas	4,25	Valor de liquidação a partir da quinta folha.
1.1.11.	Reprodução de Documentos a Cores— Formato A3.	Por cada folha adicional. . .	0,60	Reprodução de documentos no âmbito do direito ao acesso aos documentos administrativos.
1.1.12.	Reprodução de Documentos — P/B — Outros Formatos.	Pelas quatro primeiras folhas	3,75	Valor de liquidação até à quarta folha.
1.1.13.	Reprodução de Documentos — P/B — Outros Formatos.	Por cada folha adicional. . .	0,50	Reprodução de documentos no âmbito do direito ao acesso aos documentos administrativos.
1.1.14.	Reprodução de Documentos, a Cores — Outros Formatos.	Pelas quatro primeiras folhas	4,55	Valor de liquidação para as quatro primeiras folhas.
1.1.15.	Reprodução de Documentos, a Cores — Outros Formatos.	Por cada folha adicional. . .	0,70	Reprodução de documentos no âmbito do direito ao acesso aos documentos administrativos.
1.1.16.	Digitalização de documentos.	Por cada	7,95	
1.1.17.	Outros serviços ou atos administrativos	Por cada	10,15	Esta taxa aplica-se a todos os atos administrativos gerais não especificados na Tabela de Taxas.
1.1.18.	Certificado de Registo de Residência de Cidadãos da União Europeia.	Por cada	50 % da taxa aplicável	Por aplicação do disposto na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto e Portaria n.º 1334-D/2010.
1.2.	Atos Administrativos e Decisórios da Comissão Arbitral Municipal:			
1.2.1.	Determinação do coeficiente de conservação — 1.ª unidade da mesma incidência.	Por unidade	1 UC	Cf. Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa. Unidade de Conta (UC), tal como definida no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30/06.
				Os custos estão fundamentados nos artigos 13.º e 16.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3/11, e as taxas no Decreto-Lei n.º 161/2006, de 08/08.

Numeração	Descrição da atividade/bem	Unidade	Valor unitário da taxa	Observações
1.2.1.1.	Determinação do coeficiente de conservação — segundas unidades da mesma incidência.	Por unidade	1/4 UC	Cf. Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa. Unidade de Conta (UC), tal como definida no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30/06. Os custos estão fundamentados nos artigos 13.º e 16.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3/11, e as taxas no Decreto-Lei n.º 161/2006, de 08/08.
1.2.2.	Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior.	Por unidade	1/2 UC	Cf. Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa. Unidade de Conta (UC), tal como definida no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30/06. Os custos estão fundamentados nos artigos 13.º e 16.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3/11, e as taxas no Decreto-Lei n.º 161/2006, de 08/08.
1.2.3.	Submissão de um litígio a decisão da CAM	Por unidade	1 UC	Cf. Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa. Unidade de Conta (UC), tal como definida no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30/06. Os custos estão fundamentados nos artigos 13.º e 16.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3/11, e as taxas no Decreto-Lei n.º 161/2006, de 08/08.
1.2.4.	Submissão de um litígio a decisão da CAM — em caso de discordância do nível de conservação que serviu de base ao coeficiente de conservação.	Por unidade	2 UC	Cf. Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa. Unidade de Conta (UC), tal como definida no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30/06. Os custos estão fundamentados nos artigos 13.º e 16.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3/11, e as taxas no Decreto-Lei n.º 161/2006, de 08/08. Taxa aplicável nos casos em que haja discordância do nível de conservação e/ou do coeficiente de conservação.
2.	Infraestruturas e obras			
2.1.	Obras:			
2.1.1.	Planta de Cadastro da rede pública de drenagem de águas residuais.	Por cada	33,05	
2.1.2.	Caderno de Saneamento (projeto de rede interna das águas residuais e pluviais).	Por cada	218,55	
2.1.3.	Modelo A (lançamento de efluentes industriais na rede de coletores).	Por cada	93,70	
2.1.4.	Vistorias para a verificação do cumprimento da condição 16.ª da Licença de Obras.	Por cada	140,55	
2.1.5.	Licenciamento e fiscalização da ligação de ramais à rede de saneamento.	Por cada	595,55	
2.1.6.	Licenciamento e fiscalização de boleamentos e entradas especiais.	Por cada	314,00	
2.1.7.	Licenciamento de obras na via pública	Por cada	201,55	
2.1.8.	Fiscalização de obras em faixa de rodagem e bermas	Por m ² /vala	14,65	
2.1.9.	Fiscalização de obras em passeios, ilhas ou separadores	Por m ² /vala	12,35	
2.1.10.	Fiscalização de obras em zonas não pavimentadas	Por m ² /vala	3,55	
2.2.	Ascensores, Monta-Cargas Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes.			
2.2.1.	Inspeções periódicas e inspeções extraordinárias	Por cada	170,20	Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Cf. Regulamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes e Despacho n.º 18853/2008, de 15 de julho.
2.2.2.	Reinspeções	Por cada	140,90	Cf. Regulamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes e Despacho n.º 18853/2008, de 15 de julho.
3.	Ocupação do Espaço Público			
3.1.	Ocupações por concessionárias de serviços públicos:			
3.1.1.	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	% s/ faturação	Até 0,25 %	Em conformidade com o disposto no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004: a taxa é determinada c/ base na aplicação de um percentual sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, sendo esse percentual aplicado até ao final de dezembro do ano a que dizem respeito e não podendo ultrapassar os 0,25 %. A % aplicável em cada ano é a que resultar da deliberação dos órgãos municipais

Numeração	Descrição da atividade/bem	Unidade	Valor unitário da taxa	Observações
3.1.2.	Condutas de água — com diâmetro até 20 cm	M/ano	1,48	Conforme Protocolo, de 12/06/1992 celebrado entre a CMLisboa e a EPAL e “espetiva Adenda, de 31 de maio de 1995. A EPAL pagará, até 31 de Outubro de cada ano, o valor de utilização do subsolo relativo ao respetivo ano, em conformidade com os n.ºs 2 e 3 da cláusula 2.ª da Adenda ao Protocolo; a taxa vigora até outubro de cada ano, mês em que é atualizada por relação com o tarifário de preços que resulta de convenção anual celebrada entre a Direção-Geral do Comércio e da Concorrência e a EPAL, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho.
3.1.3.	Condutas de água — com diâmetro superior a 20 cm	M/ano	3,10	Conforme Protocolo, de 12/06/1992 celebrado entre a CMLisboa e a EPAL e respetiva Adenda, de 31 de maio de 1995. A EPAL pagará, até 31 de outubro de cada ano, o valor de utilização do subsolo relativo ao respetivo ano, em conformidade com os n.ºs 2 e 3 da cláusula 2.ª da Adenda ao Protocolo; a taxa vigora até outubro de cada ano, mês em que é atualizada por relação com o tarifário de preços que resulta de convenção anual celebrada entre a Direção-Geral do Comércio e da Concorrência e a EPAL, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 230/91, de 21 de junho.
3.1.4.	Tubos, Condutas, cabos condutores e afins — com diâmetro até 50 cm.	M/ano	2,35	
3.1.5.	Tubos, Condutas, cabos condutores e afins — com diâmetro superior a 50 cm.	M/ano	5,25	
3.1.6.	Postos de transformação, cabinas elétricas e afins — Até 3 m ³	M ³ /ano	57,85	
3.1.7.	Postos de transformação, cabinas elétricas e afins — Por cada m ³ a mais ou fração.	M ³ /ano	19,35	
3.2.	Procedimentos administrativos e Licenciamento da Ocupação e Utilização do Espaço Público e da Publicidade:			
3.2.1.	Pedido de informação prévia	Por cada	155,8	Aplica-se ao licenciamento da ocupação e utilização do espaço público e da publicidade.
3.2.2.	Pedido de licenciamento inicial	Por cada	397,00	Aplica-se ao licenciamento da ocupação e utilização do espaço público e da publicidade.
3.2.3.	Pedido de licenciamento simplificado	Por cada	172,55	Aplica-se ao licenciamento da ocupação e utilização do espaço público e da publicidade.
3.3.	Ocupação e Utilização do Espaço Público — Mobiliário urbano e Outros:			
3.3.1.	Ocupação e utilização da superfície do espaço público — de caráter duradouro ou anual.	Ano/m ² ou fração	156,55	
3.3.1.1.	Ocupação e utilização da superfície do espaço público — com estrutura fixa ao solo ou inamovível — de caráter duradouro.	Ano/m ² ou fração	313,15	
3.3.2.	Ocupação e utilização da superfície do espaço público — com instalações abastecedoras de carburantes líquidos.	Ano/m ² ou fração	939,40	Aplica-se a esta ocupação específica, sendo calculada em função dos m ² de ocupação. A liquidação mínima por unidade/ano é de 5.393,75 euros
3.3.3.	Outras ocupações e utilizações do espaço público — de caráter não duradouro ou inferior a um ano.	Dia/m ² ou fração	0,40	Ataxa é diária, sendo a taxa devida proporcional ao número de dias e aos m ² de ocupação (Taxa × n.º dias × m ²).
3.3.3.1	Ocupação e utilização da superfície do espaço público — com estrutura fixa ao solo ou inamovível — de caráter não duradouro ou inferior a um ano.	Dia/m ² ou fração	0,90	Ataxa é diária, sendo a taxa devida proporcional ao número de dias e aos m ² de ocupação (Taxa × n.º dias × m ²)
4.	Publicidade			
4.1.	Afixação, Inscrição, instalação e difusão de publicidade			A taxa aplicável à publicidade em edifícios e à publicidade em edifícios, luminosa ou diretamente iluminada, tem uma redução de 75 % e de 60 %, respetivamente, quando aplicada a fachadas interiores de lojas e lugares em mercados municipais.
4.1.1.	Publicidade em mobiliário urbano	M ² /dia /mensagem	0,40	A taxa a liquidar resulta da aplicação da fórmula: [(Taxa × (1+ CR)) × CL]. CR (condição de realização) assume três valores: a) 25 % quando a publicidade é luminosa ou diretamente iluminada; b) 150 % quando a publicidade utiliza dispositivos eletrónicos; c) 400 % quando a publicidade utiliza circuitos de televisão e vídeo. CL (coeficiente de localização) é igual a 2 quando a publicidade for colocada fora do local onde o anunciante exerce a sua atividade, sendo igual a 1 em todos os demais casos.

Numeração	Descrição da atividade/bem	Unidade	Valor unitário da taxa	Observações
4.1.2.	Publicidade em edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público.	M ² /dia	0,40	
4.1.3.	Outros tipos de publicidade, designadamente projeções publicitárias, não incluídos nos números anteriores.	M ² /dia	0,40	
4.1.4.	Publicidade em mobiliário urbano, edifícios ou em outras construções, visível ou perceptível do espaço público ou em outros tipos de publicidade — fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	M ² /dia /mensagem	0,85	Taxa a liquidar quando se verifica CL= 2, i.e, publicidade feita fora do local onde o anunciante exerce a atividade e não se verificam outras condições de realização.
4.1.5.	Utilização de projeção de focos ou feixes luminosos para difusão de publicidade.	M ² /dia	0,85	Esta taxa é liquidada quando se verifica a utilização de projeção de focos ou feixes luminosos. É multiplicada por 2 (CL= 2) quando feita fora do local onde o anunciante exerce a atividade.
4.1.5.1.	Utilização de projeção de focos ou feixes luminosos para difusão de publicidade — fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	M ² /dia	1,70	Taxa a liquidar quando se verifica CL= 2, i.e, publicidade feita fora do local onde o anunciante exerce a atividade.
4.1.6.	Publicidade luminosa ou diretamente iluminada	M ² /dia /mensagem	0,55	Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — luminosa ou diretamente iluminada. Esta taxa é multiplicada por 2 (CL= 2) quando feita fora do local onde o anunciante exerce a atividade.
4.1.6.1.	Publicidade luminosa ou diretamente iluminada — fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	M ² /dia /mensagem	1,05	Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — luminosa ou diretamente iluminada e CL= 2.
4.1.7.	Publicidade difundida por meio de dispositivos eletrónicos	M ² /dia /mensagem	1,05	Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — utilização de dispositivos eletrónicos. Esta taxa é multiplicada por 2 (CL= 2) quando feita fora do local onde o anunciante exerce a atividade.
4.1.7.1.	Publicidade difundida por meio de dispositivos eletrónicos — fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	M ² /dia /mensagem	2,10	Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — utilização de dispositivos eletrónicos e CL= 2.
4.1.8.	Publicidade com ligação a circuitos de TV e vídeo	M ² /dia /mensagem	2,10	Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — utilização de circuitos de TV e Vídeo. Esta taxa é multiplicada por 2 (CL= 2) quando feita fora do local onde o anunciante exerce a atividade
4.1.8.1.	Publicidade com ligação a circuitos de TV e vídeo — fora do local onde o anunciante exerce a atividade.	M ² /dia /mensagem	4,20	Taxa a liquidar quando se verifica a condição de realização — utilização de circuitos de TV e Vídeo e CL= 2.
4.1.9.	Publicidade em unidades móveis	M ² /dia /mensagem	0,40	
5.	Tráfego			
5.1.	Transportes de Aluguer em Veículos de passageiros:			
5.1.1.	Pedido de admissão a concurso de atribuição de licença para o exercício da atividade de transportes de aluguer.	Por cada	15,10	Em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Exercício da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros para o Município de Lisboa.
5.1.2.	Emissão de licença para o exercício da atividade de transportes de aluguer para veículos ligeiros.	Por cada	371,60	Em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Exercício da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros para o Município de Lisboa.
5.1.3.	Pedido de substituição de veículos, com licenças de aluguer válida.	Por cada	94,00	Em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Exercício da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros para o Município de Lisboa.
5.1.4.	Transmissão da licença para o exercício da atividade de transportes de aluguer para veículos ligeiros.	Por cada	295,55	Em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Exercício da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros para o Município de Lisboa.
5.1.5.	Passagem de duplicados, 2as vias ou substituição de documentos relacionados com o exercício da atividade de transportes de aluguer.	Por cada	81,35	Em conformidade com o estabelecido no Regulamento do Exercício da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros para o Município de Lisboa.
5.2.	Outras Atividades:			
5.2.1.	Licenças de condução e trânsito (ciclomotores e motociclos)	Por cada	56,00	A taxa aplica-se também a 2. ^{as} vias, alterações e averbamentos.

Numeração	Descrição da atividade/bem	Unidade	Valor unitário da taxa	Observações
5.2.2.	Licenciamento para atribuição de zona de estacionamento proibido “Exceto Hotel” — 1.º Ano.	Por cada/zona	296,10	
5.2.2.1.	Licenciamento simplificado para atribuição de zona de estacionamento proibido “Exceto Hotel”	Por cada/zona	98,70	O licenciamento simplificado pode ser requerido, em cada ano, durante um máximo de três anos.
5.2.2.2.	Ocupação com atribuição de «estacionamento privativo» — Zona verde e restante cidade.	Por lugar/ano	1 000,00	Em conformidade com o estabelecido no Anexo XVI do Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública do Município de Lisboa.
5.2.2.3.	Ocupação com atribuição de «estacionamento privativo» — Zona amarela.	Por lugar/ano	1 500,00	Em conformidade com o estabelecido no Anexo XVI do Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública do Município de Lisboa.
5.2.2.4.	Ocupação com atribuição de «estacionamento privativo» — Zona vermelha.	Por lugar/ano	2 000,00	Em conformidade com o estabelecido no Anexo XVI do Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública do Município de Lisboa.
5.2.3.	Autorização para colocação de chapas do artigo 50	Por cada	52,20	
5.2.4.	Condicionamentos temporários de trânsito (por troço de via e/ou cruzamento).	Por cada	99,80	
5.2.4.1.	Alteração de data/local de condicionamento temporário de trânsito.	Por cada	59,95	
5.2.5.	Instalação de posteletes (veículos pesados de transportes de passageiros, para fins turísticos).	Por cada	181,00	Esta taxa tem associado o pagamento anual de 1/3 do seu valor para cobertura dos gastos de manutenção/reparação/reposição do equipamento envolvido.
5.2.5.1.	Manutenção de posteletes (veículos pesados de transportes de passageiros, para fins turísticos) -	Por cada e por ano	60,35	
5.2.6.	Paragem de início de circuitos regulares urbanos para veículos pesados de passageiros para fins turísticos.	Por cada/ano ou fração.	3 914,20	O valor da taxa é dado pelo valor mês/m ² de ocupação do espaço público cf. Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas (12,50 €) considerando uma ocupação padrão de 25 m e por 12 meses (12,50 € × 12 × 25), com a atualização prevista no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.
5.2.7.	Contagens de tráfego por gráfico de intensidade ou quadro estatístico.	Por ponto de contagem e por hora.	33,40	
5.2.8.	Pedidos de informação sobre sinalização existente (por troço de via e/ ou cruzamento).	Por cada	62,25	
6.	Higiene Urbana, Saneamento e Resíduos Sólidos			
6.1.	Serviços Médico-Veterinários:			
6.1.1.	Incineração	Por cada	13,45	
7.	Gestão Cemiterial			
7.1.	Inumações:			
7.1.1.	Inumação em Sepultura Temporária ou compartimento de decomposição aeróbia.	Por cada	85,00	
7.1.2.	Inumação em Sepultura Perpétua	Por cada	145,65	
7.1.3.	Inumação em Cendário	Por cada	52,00	
7.1.4.	Inumação em Jazigo Particular	Por cada	189,55	
7.1.5.	Inumação — Jazigo Municipal — 1 ano	Por ano	116,80	A Inumação em Jazigo Municipal (JM) por um ano é apenas permitida em caso de renovações.
7.1.6.	Inumação — Jazigo Municipal — 5 anos	Por 5 anos.	306,15	
7.1.7.	Inumação — Jazigo Municipal — 25 anos	Por 25 anos.	1 712,60	
7.1.8.	Inumação — Ossário Municipal — 1 ano	Por ano	98,10	A Inumação em Ossário Municipal (OM) por um ano é apenas permitida em caso de renovações.
7.1.9.	Inumação — Ossário Municipal — 5 anos	Por 5 anos.	201,65	
7.1.10.	Inumação — Ossário Municipal — 25 anos	Por 25 anos.	615,10	
7.1.11.	Inumação — Columbário Municipal ou Individual — 1 ano	Por ano	95,45	A Inumação em Columbário Municipal (CM) por um ano é apenas permitida em caso de renovações.
7.1.12.	Inumação — Columbário Municipal ou Individual — 5 anos	Por 5 anos.	188,45	

Numeração	Descrição da atividade/bem	Unidade	Valor unitário da taxa	Observações
7.1.13.	Inumação — Columbário Municipal ou Individual — 25 anos	Por 25 anos	562,10	
7.2.	Exumações:			
7.2.1.	Exumações — Sepultura Temporária ou compartimento de decomposição aeróbia — Marcação e abertura de sepultura.	Por cada	34,75	
7.2.2.	Exumações — Sepultura Temporária ou compartimento de decomposição aeróbia — Exumação e limpeza ossada.	Por cada	62,45	
7.2.3.	Exumações — Sepultura Perpétua — Marcação e abert. sepultura.	Por cada	89,85	
7.2.4.	Exumações — Sepultura Perpétua — Exumação e limpeza ossada.	Por cada	92,75	
7.2.5.	Verificação de Condições de Exumação em urna metálica em Jazigo Municipal ou Particular e exumação se possível.	Por cada	94,90	
7.3.	Cremações:			
7.3.1.	Cremação — 1ª marcação	Por cada	148,60	
7.3.2.	Cremações de ossadas dos Cemitérios Municipais de Lisboa	Por cada	37,15	
7.3.2.1.	Cremações de ossadas provenientes de outros espaços cemiteriais.	Por cada	74,25	
7.4.	Depósitos Temporários:			
7.4.1.	Depósito temporário de urnas — por 24 h/fração	Por 24h ou fração	15,55	Taxa aplicável aquando da tramitação de processo incompleta.
7.4.2.	Depósito temporário de urnas — por 15 d/fração	Por 15 dias ou fração	18,55	Taxa aplicável para efeito de obras.
7.4.3.	Depósito temporário de urnas — por ano/fração	Por ano ou fração	68,50	Taxa aplicável nos casos de inexistência temporária de ossários.
7.4.4.	Depósito Temporário de Urna em Câmara Frigorífica	Por 24h ou fração	30,50	
7.5.	Transladações:			
7.5.1.	Transladações	Por cada	182,25	
7.6.	Outras atividades e serviços:			
7.6.1.	Utilização da Capela	Por 24 h	74,80	
7.6.2.	Averbamento de JP ou de SP ou emissão de título ou alvará	Por cada	45,90	
7.6.2.1.	Emissão de vias de título ou alvará	Por cada	166,60	
7.6.3.	Emissão/renovação cartão de: compartimento municipal, entrada viaturas particulares, identificação de construtor funerário e respetivos empregados.	Por cada	41,65	
7.6.3.1.	2.ª via do cartão de compartimento municipal, entrada viaturas particulares, identificação de construtor funerário e respetivos empregados.	Por cada	83,30	
7.6.4.	Transferência de circunscrição	Por cada	114,40	
7.6.5.	Autorização p/ inumação/cremação de não falecidos nem residentes em Lisboa.	Por cada	284,60	
7.6.6.	Remoção, inutilização e transporte a vazadouro de revestimento de sepulturas temporárias.	Por cada	55,60	Inclui recolocação do revestimento nas sepulturas repetidas.
7.6.7.	Soldagem de Urna de zinco dentro do cemitério	Por cada	52,20	
7.6.8.	Entrada de betoneiras pequenas	Por cada	20,80	
7.6.8.1.	Entrada de Betoneiras — Betoneiras grandes	Por cada/dia	46,85	
7.6.9.	Utilização de água e energia dentro dos cemitérios	Por dia	20,80	
7.7.	Concessão de Terrenos:			
7.7.1.	Concessão de terrenos para Sepulturas Perpétuas	Por cada	9 718,10	
7.7.2.	Concessão de terrenos para Jazigos Particulares	Por m ² /fração	1 619,70	Cf. Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa são devidos 50 % do valor pela autorização da transmissão entre vivos dos concessionários.

Numeração	Descrição da atividade/bem	Unidade	Valor unitário da taxa	Observações
8.	Ambiente e Espaços Verdes			
8.1.	Licenças Especiais de Ruído:			
8.1.1.	Licença Especial de Ruído — Licenciamento	Por cada	164,85	
8.1.2.	Licença Especial de Ruído — Fiscalização	Por dia	81,35	A taxa a liquidar resulta da aplicação da seguinte fórmula, conforme fixado no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa: Taxa a Liquidar = T × Base * (1 + ∑CR). A aplicação desta taxa implica, assim, a verificação da ocorrência dos diferentes CR — condições de realização, para aplicação cumulativa, se mais do que uma, dos respetivos valores e apuramento do valor final a liquidar. A T × Base é esta, publicada todos os anos para a componente de fiscalização das LER.
				∑CR é a soma do valor dado a cada uma das seguintes condições de realização: Duração do evento superior a 4 horas (25 %); Dimensão do evento: entre 1.000 e 5.000 pessoas (20 %); entre 5.001 e 20.000 pessoas (250 %); superior a 20.000 pessoas (500 %); Potencia Sonora entre 2.000 e 10.000 W (30 %); entre 10.000 e 20.000 W (300 %); superior a 20.000 W (600 %); Horário de Realização do Evento: das 20.00H às 23.00H (20 %); das 23.00H às 8.00H (100 %); Obras de Construção Civil: quando ao Fim de Semana (50 %); Outros Eventos: quando em dias Úteis (50 %); Proximidade de Recetores Sensíveis menor do que 100 m (30 %); Espaço Aberto (30 %).
8.1.2.1.	Duração do evento superior a 4 horas	Por dia	20,35	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.2.	Dimensão do evento entre 1000 e 5000 pessoas	Por dia	16,30	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.3.	Dimensão do evento entre 5000 e 20000 pessoas	Por dia	203,35	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.4.	Dimensão do evento superior a 20000 pessoas	Por dia	406,75	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.5.	Potencia Sonora entre 2000 e 10000 W	Por dia	24,45	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.6.	Potencia Sonora entre 10000 e 20000 W	Por dia	244,00	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.7.	Potencia Sonora superior a 20000 W	Por dia	488,15	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.8.	Horário de Realização do Evento — das 20.00H às 23.00H	Por dia	16,30	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.9.	Horário de Realização do Evento — das 23.00H às 8.00H	Por dia	81,35	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.10.	Obras de Construção Civil — Fim de Semana	Por dia	40,65	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.11.	Outros Eventos — Dias Úteis	Por dia	40,65	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.12.	Proximidade de Recetores Sensíveis — Menor que 100 m	Por dia	24,45	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.1.2.13.	Espaço Aberto	Por dia	24,45	Valor do desincentivo (adiciona à taxa base definida para a componente variável ou de fiscalização da Licença Especial de Ruído).
8.2.	Ocupação Temporária de Espaço Verde:			
8.2.1.	Ocupação Temporária de Espaço Verde — Taxa administrativa	Por processo	27,95	

Numeração	Descrição da atividade/bem	Unidade	Valor unitário da taxa	Observações
8.2.2.	Ocupação Temporária de Espaço Verde com nível I de manutenção.	M ² /dia	0,55	Conforme estabelecido no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras. Receitas do Município de Lisboa, a taxa a liquidar resulta da aplicação de um desincentivo de 45% a esta Taxa sempre que a ocupação implique uma restrição do uso público do espaço verde (0,55 € × 1,45).
8.2.3.	Ocupação Temporária de Espaço Verde com nível II de manutenção	M ² /dia	1,75	Conforme estabelecido no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras. Receitas do Município de Lisboa, a taxa a liquidar resulta da aplicação de um desincentivo de 45 % a esta Taxa sempre que a ocupação implique uma restrição do uso público do espaço verde (1,75 € × 1,45).
8.2.4.	Ocupação Temporária de Espaço Verde com nível III de manutenção	M ² /dia	3,85	Conforme estabelecido no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras. Receitas do Município de Lisboa, a taxa a liquidar resulta da aplicação de um desincentivo de 45 % a esta Taxa sempre que a ocupação implique uma restrição do uso público do espaço verde (3,85 € × 1,45).
9.	Atividades económicas			
9.1.	Mercados, Feiras e Venda Ambulante:			
9.1.1.	Inscrição — Comerciantes, empregados e moços	Por cada	75,15	Cf. Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa; a renovação do cartão ou 2.ª via tem redução de 75 %. Se for fora de prazo, essa redução é de 50 %.
9.1.2.	Exercício anual — Moços	Por ano	39,15	
9.2.	Feiras e Venda Ambulante:			
9.2.1.	Taxa de Ocupação de Feiras e Venda Ambulante	M ² /dia	1,60	A taxa segue o regime transitório previsto no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa para a sua integral aplicação num prazo de 10 anos, com início em 2010. A Deliberação 13/AM/2013 suspende em 2013 e 2014, a aplicação do coeficiente anual (Cn) definido no n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, relativo às normas de salvaguarda previstas para as licenças de ocupação atribuídas até 18 de julho de 2005, mantendo-se em vigor os valores de 2012 durante aquele período para os detentores destas licenças e retomando-se a aplicação anual do citado coeficiente em 2015. A taxa a cobrar em 2015 será dada pela soma da taxa cobrada em 2014 (regime transitório — 3.º ano), acrescida da diferença entre a taxa publicada em 2015 e a cobrada em 2014 afeta de um coeficiente de 40 %. As reduções aplicáveis a esta ocupação são de 75 % para os artigos usados na Feira da Ladra.
9.2.1.1.	Taxa de Ocupação de Feiras e Venda Ambulante — Lugares de venda a título accidental em feiras.	M ² /dia	2,40	Excetuam-se deste âmbito as taxas relativas às licenças de venda de artigos usados atribuídas a título accidental na Feira da Ladra.
9.2.1.2.	Licença para venda de artigos promocionais, venda de produtos alimentares em unidades amovíveis e venda de artigos desportivos.	M ² /dia	3,60	As reduções aplicáveis a esta ocupação são de 75 % para os artigos usados na Feira da Ladra.
9.2.2.	Licenciamentos, Registos e Averbamentos de Máquinas de Diversão — Título de Registo e Licença de Exploração Anual.	Por cada	159,55	Decreto-Lei n.º 264/2002 de 25 de novembro e Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de dezembro. No caso da Licença de Exploração Anual a taxa respeita a cada ano civil.
9.2.2.1.	Licenciamentos, Registos e Averbamentos de Máquinas de Diversão — Licença de Exploração Semestral	Por cada /semestre	79,75	
9.2.2.2.	Licenciamentos, Registos e Averbamentos de Máquinas de Diversão — 2.ª Via Título de Registo, 2.ª Via da Licença de Exploração e Averbamentos ao registo por transferência de propriedade ou alteração do tema de jogo.	Por cada/ano	53,20	Decreto-Lei n.º 264/2002 de 25 de novembro e Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de dezembro.

Numeração	Descrição da atividade/bem	Unidade	Valor unitário da taxa	Observações
9.2.3.	Licenciamentos — Venda Ambulante de Lotarias; Arrumador de Automóveis; Guarda-Noturno.	Por cada	60,65	Decreto-Lei n.º 264/2002 de 25 de novembro e Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro. No caso da Venda Ambulante de Lotarias; Arrumador de Automóveis; Guarda Noturno a taxa respeita a cada ano civil.
9.2.4.	Licenciamento de Recintos Itinerantes ou Improvisados — Taxa de Emissão de licença	Por cada	324,85	As lotações dos recintos são fixadas pela comissão das vistorias sendo expressas no correspondente auto e no título de licenciamento de funcionamento.
9.2.5.	Licenciamento de Recintos Itinerantes ou Improvisados — Vistoria Comissão de Vistoria.	Por cada	383,35	As lotações dos recintos são fixadas pela comissão das vistorias sendo expressas no correspondente auto e no título de licenciamento de funcionamento. As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas. Não se realizando a vistoria por motivo alheio ao serviço municipal, só poderá ordenar-se outra vistoria depois de pagas novas taxas.
9.2.5.1.	Licenciamento Recintos Itinerantes ou Improvisados — Taxa de acompanhamento de evento/por semana.	Por cada/semana.	383,35	Valor da taxa de comissão de vistoria.
9.3.	Mercados, Lojas e Lugares:			
9.3.1.	Taxa de Ocupação de Mercados (Taxa Normal)	M ² /mês	16,90	Aplica-se a 100 % a Lojas até 40 m ² : 1) Mercados categoria A (Alvalade Norte, Arroios, Benfica, Campo de Ourique, Ribeira e 31 de janeiro) com exceção de lojas com área superior a 100 m ² , com licenças concedidas depois de 19/07/2005, inclusive; 2) Mercados do Colégio Militar e Praça de Espanha. Aplica-se com as reduções previstas no Regulamento Geral aos mercados de categoria B (todos os mercados que não são A) e às atividades/ocupações aí elencadas. A taxa segue o regime transitório previsto no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa para a sua integral aplicação num prazo de 10 anos, com início em 2010. A Deliberação 13/AM/2013 suspendeu em 2013 e 2014, a aplicação do coeficiente anual (Cn) definido no n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, relativo às normas de salvaguarda previstas para as licenças de ocupação atribuídas até 18 de julho de 2005, mantendo-se em vigor os valores de 2012 durante aquele período para os detentores destas licenças e retomando-se a aplicação anual do citado coeficiente em 2015. A taxa a cobrar em 2015 será dada pela soma da taxa cobrada em 2014 (regime transitório — 3.º ano), acrescida da diferença entre a taxa publicada em 2015 e a cobrada em 2014 afeta de um coeficiente de 40 % A conversão desta taxa em metros lineares resulta de 1 ml=2,2 m ² , pelo que a taxa de ocupação mensal, para 2015, é de 35,69€/ml.
9.3.2.	Taxa de Ocupação de Mercados — Agências Bancárias e Similares	M ² /mês	26,10	Aplica-se a todos os mercados.
9.3.3.	Eventos pontuais- Ocupação até 10 m ²	Dia	56,30	Taxa mínima cobrada é de 56,30 € /dia.
9.3.3.1.	Eventos pontuais — Área excedente a 10m ² , de 11 m ² a 100 m ²	M ² /dia.	4,00	Desincentivo para área excedente a 10 m ² , entre 11 m ² e 100 m ² (323 %).
9.3.3.2.	Eventos pontuais — Área excedente a 100 m ²	M ² /dia.	2,00	Desincentivo para área excedente a 100 m ² (112 %).
9.3.3.3.	Mercado das Coleções (Domingos) ou Equiparado —Mesa/Expositor.	Ml/mês	11,45	Resulta da taxa ocupação ml/dia multiplicado pelo n.º médio de domingos/mês, agravado em 100 %.
9.4.	Taxa Municipal Turística			Aplicam-se as isenções constantes no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.
9.4.1.	Taxa de Dormida	Por hóspede e por noite . . .	1,00	A Taxa de Dormida aplica-se por hóspede/noite, até a um máximo de 7 noites, com aplicação das demais disposições constantes do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.
9.4.2.	Taxa de Chegada por Via Aérea.	Por passageiro	1,00	A Taxa de Chegada aplica-se por passageiro que desembarque no Aeroporto de Lisboa com aplicação das demais disposições constantes do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.
9.4.3.	Taxa de Chegada por Via Marítima	Por passageiro	1,00	A Taxa de Chegada aplica-se por passageiro que desembarque de navio de cruzeiro em escala, nos terminais de navios no concelho de Lisboa com aplicação das demais disposições constantes do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.

Numeração	Descrição da atividade/bem	Unidade	Valor unitário da taxa	Observações
10.	Serviços de Bombeiros e Proteção Civil			
10.1.	Serviços de Bombeiros:			
10.1.1.	Recursos Humanos — Chefe	Por homem/hora	26,65	
10.1.2.	Recursos Humanos — Subchefe	Por homem/hora	19,85	
10.1.3.	Recursos Humanos — Sapador	Por homem/hora	16,55	
10.1.4.	Viaturas — Administrativas	Viatura/hora	10,00	
10.1.5.	Viaturas — Ligeiras	Viatura/hora	21,65	
10.1.6.	Viaturas — Pesadas	Viatura/hora	25,80	
10.1.7.	Viaturas — Especiais	Viatura/hora	51,40	
10.1.8.	Sistema Automático de Detecção de Incêndios — SADI — Liga- ção nicial à central de Comunicações e Gestão de Meios Opera- cionais (CCGMO) do Regimento de Sapadores Bombeiros.	Por cada	279,85	
10.1.9.	SADI — Utilização (mês)	Por mês	56,30	
10.1.10.	SADI — Alarme injustificado, com deslocação de piquete de reconhecimento.	Por cada	128,30	
10.2.	Serviços de Proteção Civil:			
10.2.1.	Deslocação de dispositivos de segurança para eventos ocasio- nais.	Por hora/equipa	62,80	
10.2.2.	Deslocação de dispositivos de segurança para eventos ocasionais (após as 20 horas).	Por hora/equipa	94,25	
10.2.3.	Deslocação de dispositivos de segurança para eventos ocasionais (ao fim de semana).	Por hora/equipa	125,70	
10.3.	Taxa Municipal de Proteção Civil:			
10.3.1.	Sobre o valor patrimonial dos prédios urbanos ou frações			
10.3.1.1.	Prédios urbanos	% s/ o valor patrimonial do imóvel.	0,04 %	Estão isentos os prédios urbanos cujo valor patrimonial seja inferior a 20.000 euros, conforme Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.
10.3.1.2.	Prédios urbanos degradados	% s/ o valor patrimonial do imóvel.	0,30 %	
10.3.1.3.	Prédios devolutos ou em ruínas	% s/ o valor patrimonial do imóvel.	0,60 %	
10.3.2.	Sobre atividades ou usos de risco acrescido em edifícios, recintos ou equipamentos.			
10.3.2.1.	Rede de distribuição de gás	Por cada	50 000,00	
10.3.2.2.	Rede de distribuição de água	Por cada	50 000,00	
10.3.2.3.	Rede de distribuição de eletricidade	Por cada	50 000,00	
10.3.2.4.	Rede ferroviária	Por cada	50 000,00	
10.3.2.5.	Infraestrutura aeroportuária	Por cada	50 000,00	
10.3.2.6.	Infraestrutura portuária	Por cada	50 000,00	
10.3.2.7.	Postos de abastecimento de combustíveis	Por cada	2 500,00	
10.3.2.8.	Usos específicos em edifícios, recintos ou equipamentos: Estacionamentos, Administrativos, Espetáculos e reuniões pú- blicas, Comerciais e gares de transportes, Desportivos e la- zer — Categoria de risco 3.	Por cada tipo de uso	2 400,00	Aplicam-se os critérios de avaliação das atividades/usos de risco acrescido que figuram no anexo ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.
10.3.2.9.	Usos específicos em edifícios, recintos ou equipamentos: Estacionamentos, Administrativos, Espetáculos e reuniões pú- blicas, Comerciais e gares de transportes, Desportivos e la- zer — Categoria de risco 4.	Por cada tipo de uso	4 800,00	Aplicam-se os critérios de avaliação das atividades/usos de risco acrescido que figuram no anexo ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa.

Tarifário do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas 2015

Tarifas variáveis — € por m³ de águas residuais recolhidas ⁽¹⁾

Domésticos.....	Geral.....	1.º Escalão (até 5 m ³).....	0,2198
		2.º Escalão (>5 a 15 m ³).....	0,5787
		3.º Escalão (>15 a 25 m ³).....	1,3621
		4.º Escalão (mais de 25 m ³).....	1,7165
	Familiar.....	1.º Escalão (até 5 m ³).....	0,2198
		2.º Escalão (> 5 m ³ a [(n × 3,6 m ³ + 2) - 5 m ³]) ⁽²⁾	0,5076
		3.º Escalão (valores que excedam o 2.º escalão).....	1,3621
	Social.....	1.º Escalão (até 15 m ³).....	0,2198
		2.º Escalão (>15 a 25 m ³).....	1,3621
3.º Escalão (mais de 25 m ³).....		1,7165	
Não domésticos.....	Utilizadores comerciais, industriais e agrícolas, Estado, outras pessoas coletivas e profissionais liberais.	1,6428	
	Pessoas coletivas de declarada utilidade pública ⁽⁴⁾	1,2321	
Não domésticos regime transitório ⁽³⁾	Utilizadores comerciais, industriais e agrícolas, outras pessoas coletivas e profissionais liberais (exclui entidades de natureza pública e do Setor Empresarial do Estado).	0,4107	
	Pessoas coletivas de declarada utilidade pública ⁽⁴⁾	0,3080	

Tarifas de disponibilidade — € por 30 dias

Domésticos.....	Geral e Familiar.....		2,9990
	Social.....		Isentos
Não domésticos.....	Utilizadores comerciais, industriais e agrícolas, Estado, outras pessoas coletivas e profissionais liberais.	1.º Nível (calibre 15 mm)...	7,4453
		2.º Nível (calibre > 15 mm)...	8,9343
	Pessoas coletivas de declarada utilidade pública ⁽⁴⁾ .	1.º Nível (calibre 15 mm)...	5,6112
		2.º Nível (calibre > 15 mm)...	6,7334

Notas

⁽¹⁾ O volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha igual a 90 % do volume de água consumido.

⁽²⁾ n representa o n.º de elementos do agregado familiar.

⁽³⁾ Regime transitório (tarifário para 2015) — aplicável aos consumos de água que excedam o consumo mínimo de referência estabelecido no regulamento tarifário (50 m³ por 30 dias).

⁽⁴⁾ Instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades legalmente constituídas, de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique.

Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos 2015

Tarifas variáveis — € por m³

Domésticos.....	Geral e social.....	0,1710
Não domésticos.....	Utilizadores comerciais, industriais e agrícolas, Estado, outras pessoas coletivas e profissionais liberais.	0,8023
	Pessoas coletivas de declarada utilidade pública ⁽¹⁾	0,1710

Tarifas de disponibilidade — € por 30 dias

Domésticos.....	Geral.....	2,2333
	Social.....	Isentos
Não domésticos.....	Utilizadores comerciais, industriais e agrícolas, Estado, outras pessoas coletivas e profissionais liberais.	7,8956
	Pessoas coletivas de declarada utilidade pública ⁽¹⁾	2,2333

Grandes produtores — € por Ton

Grandes Produtores.....	Variável em função da fórmula expressa no artigo 54.º do regulamento Tarifário do Serviço de RU.	De 45,00 a 80,00
Regime transitório não domésticos ⁽²⁾	Utilizadores comerciais, industriais e agrícolas, Estado, outras pessoas coletivas e profissionais liberais.	0,4012
	Pessoas coletivas de declarada utilidade pública ⁽¹⁾	0,0855

Notas

⁽¹⁾ Instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades legalmente constituídas, de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique.

⁽²⁾ Regime transitório: primeiros 2 meses — período de recenseamento dos grandes produtores; aplicável aos utilizadores não domésticos com consumos de água superiores a 50 m³ por 30 dias.

Valores da Taxa Municipal de Proteção Civil

TABELA 1

Edifícios, recintos e equipamentos — atividades ou usos de risco acrescido

Prédio/Equipamento	Valor da taxa anual
Rede de distribuição de gás.....	50 000€/entidade
Rede de distribuição de água.....	50 000€/entidade
Rede de distribuição de eletricidade.....	50 000€/entidade
Rede ferroviária.....	50 000€/entidade
Infraestrutura aeroportuária.....	50 000€/entidade
Infraestrutura portuária.....	50 000€/entidade
Postos de abastecimento de combustíveis.....	2 500€/por posto

TABELA 2

Usos específicos em edifícios, recintos ou equipamentos

(Em euros)

Utilização — Tipo (UT)	Categoria de risco			
	1	2	3	4
II) Estacionamento.....			2 400	4 800
III) Administrativos.....			2 400	4 800
VI) Espetáculos e reuniões públicas			2 400	4 800
VII) Comerciais e gares de transportes			2 400	4 800
IX) Desportivos e lazer.....			2 400	4 800

Categorias de risco por utilização-tipo definidas por referência ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

TABELA 3

Categorias de risco

Categoria	Risco
1. ^a	Reduzido.
2. ^a	Moderado.
3. ^a	Elevado.
4. ^a	Muito Elevado.

Critérios de avaliação das atividades/Usos de risco acrescido

Categorias de risco da utilização — Tipo II «Estacionamentos»

Caraterização: Corresponde a edifícios ou partes de edifícios destinados exclusivamente à recolha de veículos e seus reboques, fora da via pública, ou recintos delimitados ao ar livre, para o mesmo fim.

Categoria	Critérios referentes à utilização — tipo II, quando integrada em edifício			Ao ar livre
	Altura da UT II	Área bruta ocupada pela UT II	Números de pisos ocupados pela UT II abaixo do plano de referência	
1. ^a	≤ 9 m	≤ 3 200 m ²	≤ 1	—
2. ^a	≤ 28 m	≤ 9 600 m ²	≤ 3	—
3. ^a	≤ 28 m	≤ 32 000 m ²	≤ 5	Sim
4. ^a	> 28 m	> 32 000 m ²	> 5	Sim

Categorias de risco da utilização — Tipo III «Administrativos»

Caraterização: Corresponde a edifícios ou partes de edifício onde se desenvolvam atividades administrativas, de atendimento ao público ou de serviços, nomeadamente escritórios.

Categoria	Critérios referentes à utilização — tipo III	
	Altura da UT III	Efetivo da UT III
1.ª	≤ 9 m	≤ 100
2.ª	≤ 28 m	≤ 1 000
3.ª	≤ 50 m	≤ 5 000
4.ª	> 50 m	> 5 000

Categorias de risco da utilização — Tipo VI «Espetáculos e reuniões públicas»

Caraterização: Corresponde a edifícios, partes de edifícios, recintos itinerantes ou provisórios e ao ar livre que recebam público destinados a espetáculos e reuniões públicas, podendo ser, ou não, polivalentes e desenvolver as atividades em regime não permanente, nomeadamente pavilhões multiúteis, discotecas, bares com música ao vivo, circos, coliseus, entre outros.

Categoria	Critérios referentes à utilização — tipo VI, quando integradas em edifício			Ao ar livre
	Altura da UT VI	Número de pisos ocupados pela UT VI abaixo do plano de referência	Efetivo da UT VI	Efetivo da UT VI
1.ª	≤ 9 m	0	≤ 100	≤ 1 000
2.ª	≤ 28 m	≤ 1	≤ 1 000	≤ 15 000
3.ª	≤ 28 m	≤ 2	≤ 5 000	≤ 40 000
4.ª	> 28 m	> 2	> 5 000	> 40 000

Categorias de risco da utilização — Tipo VIII «Comerciais e gares de transporte»

Caraterização: Corresponde a edifícios ou partes de edifício, recebendo público, ocupados por estabelecimentos comerciais onde se exponham e vendam matérias, produtos, equipamentos ou outros bens, destinados a ser consumidos no exterior desse estabelecimento, nomeadamente centros comerciais, grandes superfícies, entre outros, ou ocupados por gares destinados a aceder a meios de transporte rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial, ou aéreo, incluindo as gares intermodais, constituindo espaço de interligação entre a via pública e esses meios de transporte, com exceção das plataformas de embarque ao ar livre.

Categoria	Critérios referentes à utilização — tipo VIII, quando integradas em edifício		
	Altura da UT VIII	Número de pisos ocupados pela UT VIII abaixo do plano de referência	Efetivo da UT VIII
1.ª	≤ 9 m	0	≤ 100
2.ª	≤ 28 m	≤ 1	≤ 1 000
3.ª	≤ 28 m	≤ 2	≤ 5 000
4.ª	> 28 m	> 2	> 5 000

Categorias de risco da utilização — Tipo IX «Desportivos e de Lazer»

Caraterização: Corresponde a edifícios, partes de edifícios e recintos, recebendo ou não público, destinados a atividades desportivas e de lazer, nomeadamente estádios, pavilhões desportivos, autódromos, motódromos, parques de campismo, parques aquáticos, ginásios, entre outros.

Categoria	Critérios referentes à utilização — tipo VI e IX, quando integradas em edifício			Ao ar livre
	Altura da UT VI e IX	Número de pisos ocupados pela UT VI ou IX abaixo do plano de referência	Efetivo da UT VI ou IX	Efetivo da UT VI ou IX
1.ª	≤ 9 m	0	≤ 100	≤ 1 000
2.ª	≤ 28 m	≤ 1	≤ 1 000	≤ 15 000
3.ª	≤ 28 m	≤ 2	≤ 5 000	≤ 40 000
4.ª	> 28 m	> 2	> 5 000	> 40 000

Efetivo: O efetivo dos edifícios e recintos, dado pelo número máximo estimado de pessoas que pode ocupar em simultâneo um dado espaço de um edifício ou recinto, corresponde ao somatório dos efetivos de todos os espaços suscetíveis de ocupação.

Categorias de Risco da Utilização: Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

Valores da Taxa Municipal Turística

Taxa de dormida — 1 € por hóspede e por noite

A) A Taxa de dormida só entra em vigor em 1 de janeiro de 2016

B) A aplicação da taxa tem como valor máximo 7 € por hóspede

Taxa de chegada por via aérea — 1 € por passageiro

A) A Taxa de chegada por via aérea aplica-se por passageiro que desembarque no Aeroporto de Lisboa

B) A Taxa de chegada por via aérea só entra em vigor em 1 de abril de 2015

Taxa de chegada por via marítima — 1 € por passageiro

A) A Taxa de chegada por via marítima aplica-se por passageiro que desembarque de navio de cruzeiro em escala, nos terminais de navios no concelho de Lisboa

B) A Taxa de chegada por via marítima só entra em vigor em 1 de janeiro de 2016

MUNICÍPIO DE OURIQUE**Aviso n.º 10264/2015**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 25 de agosto de 2015, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na categoria/carreira de Assistente Técnico para ocupação de um posto de trabalho, para o Serviço de Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, aberto por aviso n.º 3588/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, de 2 de abril de 2015.

Mais se torna público, que a Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se publicitada na página eletrónica do Município de Ourique (www.cm-ourique.pt) e afixada no Edifício do Paços do Concelho, sito na Av.ª 25 de Abril n.º 26, Ourique.

25 de agosto de 2015. — O Vice-presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

308901588

MUNICÍPIO DE SESIMBRA**Aviso n.º 10265/2015**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 20/08/2015, foi concedida à trabalhadora, Mariana Barata de Almeida Marques, licença sem remuneração, por um período de 7 meses, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Pólvora*.

308899053

Aviso n.º 10266/2015

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 20/08/2015, foi concedida à trabalhadora, Carla Alexandra Franco Baptista Silva, licença sem remuneração, por um período de 11 meses e 26 dias, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

24 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Pólvora*.

308899004

Aviso n.º 10267/2015

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 24/08/2015, foi concedida ao trabalhador, Gilberto Luís Baleiza Rodrigues, licença sem remuneração, por um período de 3 meses, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015.

25 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Pólvora*.

308901336

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Aviso n.º 10268/2015****Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão**

Torna-se público que, nos termos da alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou, na sua Reunião de 25 de junho de 2015, aprovar a Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, composto pelo respetivo Regulamento, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes, que se publicam em anexo.

Torna-se ainda público que o referido Plano poderá ser consultado presencialmente no Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística ou na página eletrónica do município: <http://81.90.51.74/revisaopdm/>

16 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.*

Ata

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, no seu salão, sito nos Paços do Concelho.

Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu quarto ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal do projeto da versão final do Plano Diretor Municipal (PDM) e a respetiva Declaração ambiental, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na atual redação, e Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na atual redação, nos termos da proposta.

Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com quarenta e sete votos a favor e treze abstenções aprovar a referida proposta da Câmara Municipal.

Por ser verdade e assim ter sido expressamente deliberado pela Assembleia Municipal, redigiu-se a presente minuta de ata que foi lida e aprovada, por unanimidade.

25 de junho de 2015. — O 1.º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, *Luis Ângelo*.

TÍTULO I**Das disposições gerais****Artigo 1.º****Natureza e âmbito territorial**

1 — O presente Regulamento, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes são elementos fundamentais do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por Plano, estabelecendo em conjunto, as regras e orientações a que devem obedecer as ações de ocupação, uso e transformação do solo na totalidade do território do município, cujos limites são os definidos na Carta Administrativa Oficial de Portugal, Versão 2014.

2 — As disposições do Plano são aplicáveis cumulativamente com a demais legislação geral em vigor, em função da natureza e localização das ações referidas do número anterior.

Artigo 2.º**Estratégia e objetivos**

1 — O Plano constitui a síntese da estratégia de desenvolvimento e de ordenamento territorial para a área do município, considerando a sua integração regional e os critérios de classificação e qualificação do solo em vigor em função de um modelo de organização territorial sustentável.

2 — O modelo de organização territorial foi estabelecido de acordo com as tendências de aglomeração e as funções que cada aglomerado desempenha num contexto municipal e supra municipal, assente em relações de complementaridade funcional equilibradas e abrangentes, formando um conjunto de unidades de planeamento, cuja identidade se encontra na sua própria unidade paisagística, urbanística e socio demográfica:

a) UP1. Cidade — Corresponde à principal aglomeração de Vila Nova de Famalicão e concentra um conjunto de atividades e de prestação de serviços de nível superior, geradores de fluxos significativos de pessoas, bens e serviços, a nível concelhio e supra concelhio;

b) UP2. Vale do Este/Nine — Coincide com parte da bacia hidrográfica do rio Este, assumindo uma importância relevante do ponto de vista ambiental e para a manutenção dos recursos naturais, integrando como principais aglomerações as áreas urbanas de Nine/Louro, Arnosos de Santa Maria/Arnosos de Santa Eulália e Gondifelos tendo um papel importante como interface rodoferroviário;

c) UP3. Vale do Ave (Poente) /Ribeirão — Abrange parte da bacia hidrográfica do rio Ave integrando as freguesias com um elevado nível de concentração de atividades económicas, destacando-se como principais aglomerações urbanas a vila de Ribeirão e Lousado;

d) UP4. Vale do Ave (Nascente) /Riba de Ave — Abrange parte da bacia hidrográfica do rio Ave, sendo a principal aglomeração a vila de Riba d'Ave, cujo desenvolvimento industrial levou ao estabelecimento de importantes funções urbanas complementares, designadamente no setor dos serviços;

e) UP5. Vale do Pele/Joane — Ocupa parte da bacia hidrográfica do rio Pele, correspondendo a freguesias com uma dinâmica urbana assinalável, entre as quais se destaca a aglomeração da vila de Joane;

f) UP6. Vale do Pelhe/S. Cosme — Ocupando parte da bacia hidrográfica do rio Pelhe e a principal aglomeração urbana corresponde à freguesia de Vale de S. Cosme.

3 — O Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos:

a) Proteção, valorização e exploração sustentável dos recursos naturais;

- b) Salvaguarda e valorização do património cultural, edificado e arqueológico;
- c) Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação urbana;
- d) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;
- e) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional;
- f) Ordenamento e valorização das áreas de acolhimento de atividades empresariais.

Artigo 3.º

Composição do plano

- 1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos fundamentais:
- a) Regulamento;
 - b) Planta de Ordenamento, à escala 1/10 000, desdobrada em:
 - i) Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo;
 - ii) Planta de Ordenamento II — Património Edificado e Arqueológico;
 - iii) Planta de Ordenamento III — Salvaguardas;
 - iv) Planta de Ordenamento IV — Zonamento Acústico;
 - c) Planta de Condicionantes, à escala 1/10 000, desdobrada em:
 - i) Planta de Condicionantes I — Condicionantes Gerais;
 - ii) Planta de Condicionantes II — Áreas Ardidias;
 - iii) Planta de Condicionantes III — Perigosidade de Incêndio Florestal das Classes Alta e Muito Alta.
- 2 — Acompanham o Plano os seguintes elementos:
- a) Relatório das opções do plano, integrando o programa de execução e meios de financiamento;
 - b) Relatório de avaliação ambiental estratégica;
 - c) Planta de enquadramento regional à escala 1/50 000;
 - d) Planta da situação existente à escala 1:25 000;
 - e) Planta de mobilidade e acessibilidades à escala 1/20 000;
 - f) Planta de equipamentos e infraestruturas existentes e propostos à escala 1/10 000;
 - g) Planta da reserva ecológica nacional por ecossistemas à escala 1/10 000;
 - h) Planta da reserva agrícola nacional com a proposta de exclusões à escala 1/10 000;
 - i) Planta da estrutura ecológica municipal por sistemas à escala 1/10 000;
 - j) Estudos de caracterização e diagnóstico;
 - k) Relatório do Património, incluindo as fichas dos bens;
 - l) Relatório de aferição das áreas percorridas por incêndios e de análise dos conflitos de perigosidade de incêndio florestal com perímetros urbanos;
 - m) Planta à escala 1:25 000 e relatório das licenças ou comunicações prévias de operações urbanísticas emitidas, informações prévias favoráveis em vigor, projetos de arquitetura aprovados e alienações promovidas pela Câmara Municipal;
 - n) Participações recebidas em sede de discussão pública e relatório de ponderação de resultados;
 - o) Fichas de dados estatísticos;
 - p) Mapa de ruído à escala 1:10 000;
 - q) Plano municipal da defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI);
 - r) Carta educativa.

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

O presente Plano observa e articula os seguintes instrumentos de gestão territorial:

- a) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado e publicado na Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro;
- b) Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Ave (PBH-RA), aprovado e publicado no Decreto Regulamentar n.º 19/02, de 20 de março;
- c) Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Cávado, Ave e Leça, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-D/2013, de 22 de março;
- d) Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado e publicado no Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei

n.º 98/99, de 26 de julho, pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98 e pelo Decreto-Lei n.º 182/03, de 16 de agosto;

e) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho (PROF-BM), aprovado e publicado no Decreto Regulamentar n.º 17/07, de 28 de março;

f) Plano de Urbanização da Devesa, aprovado e publicado na *Diário da República*, em 16 de outubro de 2012 — 2.ª série — n.º 200, Aviso n.º 13836/2012;

g) Plano de Pormenor da Zona Adjacente à Rua Alberto Sampaio, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 164/2000.

Artigo 5.º

Definições e abreviaturas

1 — Para efeitos do presente Regulamento são aplicáveis os conceitos técnicos e definições estabelecidos no artigo 2.º do RJUE e no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio e ainda:

a) Colmatação — Preenchimento, através de edificação nova ou de ampliação de edifício, de um prédio ou conjunto de prédios contíguos, situado entre edifícios existentes ou no fecho de uma frente urbana, em que a distância entre esses edifícios, ou entre o último dos edifícios da frente urbana e o limite da via pública concorrente medida ao longo da frente urbana não é superior a 50 m, ou 100 m no caso de áreas para atividades económicas;

b) Equipamentos de apoio — pequenas edificações ou instalações de apoio às atividades a desenvolver no local, designadamente as de recreio, lazer, desporto e cultura podendo abranger instalações sanitárias e balneários, abrigos, quiosques, pequenas áreas de jogos, fontes, mesas e instalações para piqueniques;

c) Exploração agrícola — unidade técnico-económica de produção, submetida a uma gestão única com uma localização determinada, constituída por um ou mais blocos de terras, não necessariamente contíguos, que integra, além das atividades agrícolas, as outras atividades produtivas diretamente relacionadas com a atividade agrícola e que utilizem terras ou outros recursos da exploração;

d) Exploração Florestal e Agroflorestal — o prédio ou conjunto de prédios total ou parcialmente ocupados por arvoredos florestais, pertencentes a um ou mais proprietários e que estão submetidos a uma gestão única;

e) Frente edificada — superfície em projeção vertical definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre duas vias ou espaços públicos sucessivos que nela concorrem;

f) Frente edificada consolidada — a frente edificada em que o plano de vedação ou de fachada dominante e a moda da altura da fachada são a manter;

g) Moda da altura da fachada — altura da fachada que apresenta maior extensão ao longo de uma frente edificada;

h) Operação urbanística com impacto relevante ou semelhante a loteamento — a operação urbanística como tal considerada em regulamento municipal;

i) Plano de vedação ou de fachada dominante — plano que compreende as vedações dos prédios ou as fachadas dos edifícios neles implantados em maior extensão numa frente edificada;

j) Via habilitante — via pública pavimentada com capacidade para a circulação automóvel, incluindo veículos prioritários;

k) Área infraestruturada — áreas de solo urbano adjacentes a via habilitante e que tenha, pelo menos, as seguintes infraestruturas urbanísticas básicas:

- i) Rede pública de abastecimento de água;
- ii) Rede pública de drenagem de esgotos;
- iii) Rede pública de abastecimento de energia elétrica;

l) Área edificada consolidada — área caracterizada por uma densidade de ocupação de edifícios que permite identificar uma malha ou estrutura já definida, onde existem as infraestruturas essenciais, e onde se encontram definidos os alinhamentos dos planos marginais por edificações em continuidade;

m) Área Consolidada — área que se encontra estabilizada em termos de morfologia e de infraestruturização e está edificada em, pelo menos, dois terços da área total do solo destinado a edificação. Engloba a área edificada consolidada e a área infraestruturada, sendo que a área edificada consolidada representa uma proporção mínima de 2 para 1, relativamente à área infraestruturada;

2 — Abreviaturas:

- a) ARU — Área de Reabilitação Urbana;
- b) EEM — Estrutura Ecológica Municipal;

- c) PDM — Plano Diretor Municipal;
- d) PMDFCI — Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- e) PMOT — Plano Municipal de Ordenamento do Território;
- f) PP — Plano de Pormenor;
- g) PU — Plano de Urbanização;
- h) PROF-BM — Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho;
- i) RDFCI- Rede de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- j) RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- k) RPDM — Regulamento do Plano Diretor Municipal;
- l) RAN — Reserva Agrícola Nacional;
- m) REN — Reserva Ecológica Nacional;
- n) UOPG — Unidade Operativa de Planeamento e Gestão;
- o) UE — Unidade de Execução.

Artigo 6.º

Preexistências

1 — Para efeitos do presente Plano, consideram-se preexistências:

- a) As atividades, explorações, instalações, edificações ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data da entrada em vigor do Plano, não careçam de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei.
- b) Os direitos ou expectativas legalmente protegidos, durante o período da sua vigência, decorrentes de alienações promovidas pela Câmara Municipal, de informações prévias favoráveis e de aprovações de projetos de arquitetura.

2 — Sem prejuízo do cumprimento da demais regulamentação em vigor, as alterações às preexistências, nos termos do número anterior, têm de se conformar com a disciplina do presente Plano aplicável em função da categoria ou subcategoria de espaço em que se enquadrem, salvo nos casos e condições constantes dos números seguintes.

3 — São admissíveis alterações às preexistências que não se traduzam numa plena conformidade com a disciplina do Plano, quando, sem prejuízo do disposto artigo 26.º e de eventuais regimes legais relativos a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública aplicáveis, se verificarem as seguintes condições:

- a) No caso de alteração de uso, desta resulte um desagramento, ainda que parcial, das desconformidades verificadas, quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos ou, não havendo agravamento de qualquer parâmetro, a alteração permita reduzir o impacto ambiental e obter melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística;
- b) No caso de ampliação, quando esta seja comprovada e estritamente necessária à viabilidade da utilização instalada ou a instalar, seja cumprido o disposto no artigo 26.º, desta não resulte agravamento quanto à inserção urbanística, paisagística ou ambiental:
 - i) No caso de habitação unifamiliar a ampliação não ultrapasse o dobro da área de construção preexistente, nem a altura da fachada da parte ampliada exceda a preexistente ou a permitida para a respetiva categoria e a área de implantação total resultante após a intervenção não exceda 300 m²;
 - ii) Nos restantes usos, a ampliação não seja superior (50 %) da área de construção preexistente;
 - iii) Haja prova documental, das datas de registo predial ou inscrição matricial, de que a edificação é anterior à data do início da discussão pública do presente plano ou com base na validade dos títulos/documentos a que se refere a alínea b) do n.º 1 deste artigo.

4 — Em caso de sucessivas operações de ampliação, as condições estabelecidas na alínea b) do número anterior, devem verificar-se relativamente à área de construção preexistente à entrada em vigor do presente plano.

TÍTULO II

Das servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Identificação

No território do município de Vila Nova de Famalicão observam-se as disposições constantes na legislação em vigor referentes às servidões

administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo, ainda que não constem na Planta de Condicionantes, designadamente:

- a) Recursos hídricos:
 - i) Leitões e margens dos cursos de água;
 - ii) Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias;
- b) Recursos geológicos:
 - i) Massas minerais;
 - ii) Depósitos minerais;
 - iii) Águas minerais naturais;
- c) Áreas de reserva e de recursos agrícolas e florestais:
 - i) Reserva agrícola nacional (RAN);
 - ii) Reserva ecológica nacional (REN);
 - iii) Espécies arbóreas protegidas — sobreiro, azinheira e azevinho;
 - iv) Árvores de interesse público;
 - v) Áreas de povoamentos florestais percorridas por incêndios;
 - vi) Áreas de perigosidade de incêndio florestal das classes alta e muito alta;
- d) Património edificado e arqueológico:
 - i) Imóveis classificados ou em vias de classificação;
 - ii) Edifícios públicos;
 - iii) Infraestruturas drenagem de águas residuais;
 - iv) Rede elétrica de alta e muito alta tensão;
 - v) Infraestruturas de aproveitamento hidroelétrico;
 - vi) Gasodutos;
 - vii) Rede rodoviária nacional incluindo rede nacional fundamental (IP) e rede nacional complementar (IC e EN);
 - viii) Estradas regionais sob a responsabilidade da EP;
 - ix) Estradas nacionais desclassificadas sob jurisdição da EP;
 - x) Rede rodoviária municipal;
 - xi) Rede ferroviária;
- e) Atividades perigosas:
 - i) Estabelecimentos com substâncias perigosas (diretiva Seveso III);
 - ii) Estabelecimentos com produtos explosivos;
- f) Cartografia e planeamento — marcos geodésicos.

Artigo 8.º

Regime

1 — As áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública regem-se, no que concerne à disciplina de uso, ocupação e transformação do solo, pelas disposições expressas no presente Plano para a categoria de espaço sobre que recaem, condicionadas ao respetivo regime legal vigente da servidão ou restrição de utilidade pública.

2 — Os povoamentos florestais percorridos por incêndios e as áreas de perigosidade de incêndio das classes alta e muito alta são identificados, respetivamente nas plantas de condicionantes II e III, devendo a Câmara Municipal proceder à sua atualização nos seguintes termos:

- a) As áreas percorridas por incêndio identificadas na planta de condicionantes II, devem ser objeto de atualização anual, a concretizar pela Câmara Municipal, de acordo com a delimitação cartográfica elaborada e divulgada pela entidade competente, com a colaboração da Câmara Municipal;
- b) As áreas com perigosidade de incêndio das classes alta e muito alta, identificadas na planta de condicionantes III, são parte integrante da cartografia de risco de incêndio florestal do PDMFCI, as quais obedecem à dinâmica de atualização ou revisão do PDMFCI.

TÍTULO III

Do uso do solo

CAPÍTULO I

Classificação e qualificação

Artigo 9.º

Classificação

1 — De acordo com as opções do Plano e a delimitação constante na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa

do Solo, o território do município classifica-se como solo urbano ou como solo rural.

2 — As áreas de solo afetadas às infraestruturas territoriais de desenvolvimento linear, incluindo as áreas técnicas complementares que lhes são adjacentes, integram-se na categoria de espaço canal, podendo esta categoria enquadrar-se em solo rural ou em solo urbano, de acordo com a classificação do solo que lhe é adjacente.

Artigo 10.º

Qualificação do solo rural

Em função da sua aptidão, potencialidades ou uso dominante, o solo rural integra as seguintes categorias:

- a) Espaço agrícola;
- b) Espaço florestal:
 - i) Espaço florestal de produção;
 - ii) Espaço florestal de proteção;
 - iii) Espaço florestal de recreio, enquadramento e estética da paisagem;
- c) Aglomerado rural;
- d) Espaço de exploração de recursos geológicos:
 - i) Área de exploração consolidada;
 - ii) Área de exploração complementar.

Artigo 11.º

Qualificação do solo urbano

1 — Em função do uso dominante, das características morfo tipológicas e de acordo com a delimitação constante na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo, o solo urbano qualifica-se funcionalmente nas seguintes categorias e subcategorias:

- a) Espaço central:
 - i) Espaço central de nível 1;
 - ii) Espaço central de nível 2;
 - iii) Espaço central de nível 3;
- b) Espaço residencial;
- c) Espaço urbano de baixa densidade;
- d) Espaço de uso especial — Equipamentos;
- e) Espaço de atividades económicas;
- f) Espaço verde:
 - i) Espaço verde público;
 - ii) Espaço verde de enquadramento.

2 — O solo urbano, tendo em conta o grau de infraestruturização existente e de acordo com a delimitação constante na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo, qualifica-se operativamente, como:

- a) Solo urbanizado — o solo correspondente à área consolidada de matriz urbana englobando áreas edificadas consolidadas e áreas infraestruturadas;
- b) Solo urbanizável — o solo que ainda não se encontra urbanizado e cuja urbanização é impreterivelmente precedida de programação.

CAPÍTULO II

Disposições comuns ao solo rural e urbano

SECÇÃO I

Áreas de salvaguarda

Artigo 12.º

Identificação

1 — As áreas de salvaguarda identificadas nas Planta de Ordenamento II — Património Edificado e Arqueológico e na Planta de Ordenamento III — Salvaguardas, não constituindo categorias de espaço, condicionam o uso e a ocupação do solo.

2 — Constituem objeto de proteção, instituindo-se como áreas de salvaguarda específica:

- a) Os valores patrimoniais;
- b) A estrutura ecológica municipal;
- c) Áreas de potencial geológico;
- d) As zonas de sensibilidade ao ruído (zonamento acústico).

SUBSECÇÃO I

Estrutura ecológica municipal

Artigo 13.º

Identificação e caracterização

1 — A estrutura ecológica municipal identificada na Planta de Ordenamento III — Salvaguardas, integra os ecossistemas da REN, o domínio hídrico, as áreas da RAN, o corredor ecológico do rio Ave identificado no PROF-BM e ainda, outras componentes com valor ambiental, paisagístico e cultural, que ocorrem em meio rural ou urbano.

2 — A EEM visa a proteção da rede hidrográfica e do solo, a conservação dos recursos genéticos e a valorização das zonas de maior sensibilidade biofísica.

3 — A EEM estabelece corredores ecológicos transversais ao território e em articulação com outras componentes de qualificação do solo, designadamente com os espaços verdes urbanos e culturais, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, para a valorização do património cultural e para regulação do uso do solo.

4 — Em função do grau de importância para a manutenção do sistema ecológico e a salvaguarda dos valores ambientais, a EEM é hierarquizada em 3 níveis diferenciados:

a) Nível I — Estrutura Ecológica Fundamental — Compreende as áreas de maior sensibilidade integrando a REN e as galerias ripícolas, nomeadamente as associadas ao corredor ecológico do rio Ave, identificado no PROF-BM, nas quais se justifica um máximo condicionamento à edificação e a atividades que possam afetar o seu potencial ecológico;

b) Nível II — Estrutura Ecológica Complementar — Corresponde a áreas que integram componentes com características biofísicas e culturais que lhes conferem um estatuto complementar à estrutura ecológica fundamental, e nas quais, através de um condicionamento moderado pode ser promovida uma utilização e ocupação multifuncional em harmonia com a função de salvaguarda;

c) Nível III — Estrutura Ecológica de Conexão — Corresponde a áreas lineares, de corredores que interligam componentes ambientais e paisagísticas dos níveis anteriores, bem como, a áreas culturais associadas a contextos urbanos ou a locais de culto e/ou lazer, relevantes não só para a salvaguarda dos ecossistemas, mas também para evidenciar singularidades identitárias do tecido urbano e compreende, entre outras componentes:

i) Prédios ou parte destes, por vezes identificados como quintas e geralmente delimitadas por muros, constituindo referências históricas, arquitetónicas e paisagísticas com valor assinalável que se pretende integrar nas atividades urbanas ou de recreio e lazer;

ii) Outros espaços urbanos tais como equipamentos que dinamizam ou podem dinamizar estruturas de suporte à mobilidade urbana suave ou a espaços de utilização coletiva.

Artigo 14.º

Regime

1 — As intervenções permitidas devem cumprir os seguintes princípios:

a) Respeitar e manter a memória local, sendo obrigatório salvaguardar os maciços arbóreos e espécies vegetais com valor e os demais elementos singulares, nomeadamente edifícios, muros, levadas, noras, tanques, eiras ou qualquer outro elemento arquitetónico;

b) A transformação e uso do solo que interfira com o coberto vegetal, a modelação natural do terreno e a fisionomia local, só podem ser aceites desde que, cumulativamente:

i) Se justifique com base numa detalhada identificação e caracterização das espécies vegetais e dos elementos patrimoniais existentes no local, e desde que as alterações não comprometam os princípios de salvaguarda referidos na alínea a);

ii) Sempre que ocorram em espaços florestais e no corredor ecológico do rio Ave, sejam realizadas de acordo com as disposições do PROF-BM, nos termos legais em vigor e conforme consta no Título IV — Capítulo III e no Anexo II deste regulamento.

2 — Nas áreas de nível I, devem ser privilegiadas as ações que contribuam para os seguintes objetivos:

- a) Proteção e valorização dos recursos naturais e da paisagem;
- b) Manutenção e reforço da biodiversidade;
- c) Controlo dos fatores de risco;
- d) Proteção dos recursos hidrológicos e recarga de aquíferos;
- e) Cumprimento das regras a aplicar no corredor ecológico do rio Ave, conforme PROF-BM, transcritas no Anexo II do presente regulamento.

3 — Nas áreas de nível I, são interditas as seguintes ações:

a) Alterações da topografia e do coberto vegetal, exceto as que se enquadrem em ações admissíveis nos regimes específicos da RAN, da REN e noutros regimes de proteção, ou que se justifiquem no sentido de manter ou reabilitar a qualidade ambiental, valorizar e explorar os recursos em presença;

b) Operações de loteamento;

c) Operações de infraestruturização e de edificação, exceto as que cumprindo os regimes legais e específicos da RAN, da REN e outras servidões ou restrições de utilidade pública, sejam admissíveis nos termos do presente regulamento para as respetivas categorias funcionais sobre que incidam.

4 — Nas áreas de nível II, devem ser promovidas as ações que contribuam para reforçar o sistema ecológico, designadamente as referidas no n.º 1.

5 — Nas áreas de nível II, são interditas as seguintes ações:

a) Operações de loteamento;

b) Operações de construção nova, exceto as que sejam admissíveis nos termos dos regimes legais específicos, designadamente da RAN, bem como do presente regulamento, em função da respetiva categoria funcional sobre a qual incidam e que, concorram para a manutenção, valorização e exploração dos recursos naturais, paisagísticos ou culturais.

6 — Nas áreas de nível III, todas as ações de uso e ocupação do solo permitidas nos termos do disposto neste regulamento para a categoria funcional sobre a qual incidam, são admitidas desde que em função da situação concreta:

a) Não afetem os valores patrimoniais, paisagísticos e culturais em presença;

b) Integrem componentes de salvaguarda e de valorização específica, de regeneração ou renaturalização dos espaços.

7 — Nas áreas de nível III, as ações e as ocupações permitidas, devem cumprir as condições referidas no n.º 1 e respeitar, conforme a situação, os seguintes critérios de intervenção:

a) Salvaguardar os elementos arbóreos e os espaços verdes ou, na ausência destes, promover a sua criação, de modo a garantir uma relação de proximidade ao edificado e uma boa articulação com o tecido urbano, servindo como espaços de descompressão;

b) Manter e promover a integração paisagística ao longo das infraestruturas viárias existentes ou previstas com vista ao reforço da estrutura verde urbana;

c) Garantir a permeabilidade mínima do solo e assegurar a qualidade do ar e o controlo dos fatores de risco, designadamente de cheias e inundações.

Artigo 15.º

Zonas inundáveis

1 — Consideram-se como zonas inundáveis, as áreas atingidas pela maior cheia conhecida de um curso de água e como tal delimitadas nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes.

2 — Sem prejuízo da exceção prevista no número seguinte, nas zonas inundáveis, é proibido:

a) Construir e ampliar a área de implantação de edifícios;

b) Alterar o sistema natural de escoamento por obstrução à circulação das águas;

c) Realizar obras que impliquem alteração ou destruição das suas características, incluindo o revestimento vegetal e o relevo natural;

d) Depositar ou armazenar qualquer tipo de resíduos.

3 — Desde que, legal e tecnicamente fundamentadas, admitem-se as seguintes intervenções:

a) Construção e ampliação de edifícios, em situações de colmatação de uma frente edificada, desde que, não seja construído nenhum piso abaixo da cota atingida pela maior cheia conhecida nesse local;

b) Construção de infraestruturas hidráulicas e outras infraestruturas de utilização pública;

c) A implantação de equipamentos de utilização coletiva associados ao aproveitamento e utilização dos planos de água e das margens, sem prejuízo do disposto em legislação específica.

SUBSECÇÃO II

Valores patrimoniais

Artigo 16.º

Património edificado

1 — Os bens culturais imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como, os imóveis singulares, conjuntos de imóveis ou sítios, que pelo seu interesse social, histórico, arquitetónico ou outro, se encontram identificados na Planta de Ordenamento II — Património Edificado e Arqueológico e no Anexo I ao presente regulamento, estão sujeitos a medidas de proteção e valorização.

2 — As operações urbanísticas a realizar nos bens culturais classificados ou em vias de classificação e nos respetivos perímetros de proteção, estão sujeitas nos termos da legislação específica, a parecer favorável da respetiva entidade responsável.

3 — Sem prejuízo da possibilidade de realizar intervenções arquitetónicas que permitam adaptar os imóveis identificados na Planta de Ordenamento II — Património Edificado e Arqueológico, à vida contemporânea ou a sua afetação a usos diferentes dos originais, as operações urbanísticas devem preservar, valorizar ou, quando se justifique reabilitar as suas características arquitetónicas e elementos identitários, devendo ainda ser protegido o contexto onde se encontram inseridos através do condicionamento à ocupação e à alteração do edificado na área abrangida pelo perímetro de proteção, o qual no caso dos bens imóveis patrimoniais não classificados, deve corresponder a uma largura de referência de 50 m envolvente ao imóvel, conjunto ou sítio.

4 — Qualquer intervenção a realizar nos bens patrimoniais, tem obrigatoriamente de ser precedida da apresentação e aprovação de estudos e projetos devidamente detalhados de modo a caracterizar adequadamente a situação existente e a justificar que o tipo de intervenção proposta, constitui uma solução suficientemente ponderada e pertinente para efeito da salvaguarda do bem imóvel.

5 — Os projetos de intervenção em imóveis patrimoniais não classificados e no respetivo anel de proteção, devem ser apreciados por equipa técnica multidisciplinar com competências nas especialidades relevantes tendo em conta o objeto de análise.

Artigo 17.º

Conjuntos e sítios arqueológicos

1 — Encontram-se identificados na Planta de Ordenamento II — Património Edificado e Arqueológico e no Anexo I ao presente regulamento, os conjuntos ou sítios que integram valores arqueológicos localizados, bem como, o território passível de ocorrência de valores arqueológicos.

2 — Os sítios e conjuntos arqueológicos estão identificados de acordo com as seguintes unidades de proteção:

a) Perímetros especiais de proteção arqueológica (PEPA), compreendendo as áreas delimitadas com base em intervenções arqueológicas ou achados devidamente localizados;

b) Zonas de potencial arqueológico (ZPA), compreendendo as áreas delimitadas com base em referências documentais, toponímicas, ou eventuais achados, cuja localização precisa é desconhecida e ainda, as áreas correspondentes ao perímetro de 50 metros envolvente às igrejas não classificadas e de construção anterior ao século XIX.

3 — Nas áreas referidas nas alíneas a) e b) do número anterior, não pode haver qualquer intervenção sem que, seja privilegiada a proteção, a conservação e a valorização dos vestígios arqueológicos nelas existentes, ficando, para esse efeito, condicionadas todas as ações e trabalhos de remodelação dos terrenos, independentemente do fim a que se destinem, a obedecer ao disposto na legislação vigente, em matéria de salvaguarda do património arqueológico.

4 — Sempre que a realização de intervenções arqueológicas e novos achados determinem a reformulação ou o estabelecimento de novos PEPA ou ZPA, procede-se à atualização da Planta de Ordenamento — Património Edificado e Arqueológico e à sua publicação de acordo com os procedimentos inerentes à alteração do Plano.

5 — Nas áreas que integram os conjuntos ou sítios arqueológicos, assinaladas na Planta de Ordenamento II — Património Edificado e Arqueológico, qualquer trabalho que implique a remodelação de terreno está sujeito a parecer da entidade de tutela, sendo que o tipo de trabalhos a realizar, deve respeitar, nomeadamente, as orientações dos serviços de Arqueologia da Câmara Municipal.

6 — A Câmara Municipal pode assegurar a salvaguarda dos testemunhos arqueológicos, nomeadamente, recorrendo aos técnicos dos serviços municipais competentes, tendo obrigatoriamente que obter parecer favorável da entidade de tutela.

Artigo 18.º

Achados arqueológicos fortuitos

1 — É obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão dos achados de quaisquer vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, encontrados durante a realização de qualquer obra ou ação de intervenção nos terrenos.

2 — Em qualquer tipo de obra, ou de movimentos de terra, caso se verifiquem achados arqueológicos os trabalhos em curso são de imediato suspensos em conformidade com o disposto na lei.

3 — O tempo de duração efetiva da suspensão dá direito à prorrogação automática por igual prazo autorizado para a realização da obra, para além de outras providências previstas na legislação em vigor.

4 — Os trabalhos suspensos só podem ser retomados após as entidades competente se pronunciarem favoravelmente.

SUBSECÇÃO III

Espaço-canal

Artigo 19.º

Identificação e regime

1 — O espaço-canal corresponde às áreas de solo afetadas às infraestruturas territoriais de desenvolvimento linear, incluindo as respetivas áreas complementares e tem por objetivo garantir condições de execução ou de funcionamento, estando sujeitas aos condicionamentos de salvaguarda e proteção estabelecidos na lei e no presente regulamento.

2 — O espaço-canal inclui, nomeadamente, os sistemas de infraestruturas básicas de drenagem de esgotos e de abastecimento de água, de energia elétrica, de gás e as infraestruturas rodoviárias, e ferroviárias.

3 — Caso haja alteração ou eliminação dos traçados existentes ou previstos no Plano, a faixa de proteção estabelecida na lei e no presente regulamento é, conforme o caso, transposta para o novo traçado ou eliminada.

Artigo 20.º

Infraestruturas de abastecimento de água

1 — É interdita a construção e a arborização ao longo de uma faixa de 1,5 m, medida para cada lado do eixo das condutas de adução ou adução-distribuição de água.

2 — É interdita a construção ao longo de uma faixa de 1 m, medida para cada lado do eixo das condutas distribuidoras de água.

Artigo 21.º

Infraestruturas de drenagem de esgotos

É interdita a construção e arborização ao longo de uma faixa de 1,5 m, medida para cada lado do eixo dos emissários e coletores.

Artigo 22.º

Infraestruturas de mobilidade

1 — Para as vias previstas e enquanto não estiver aprovado o respetivo estudo prévio, estabelecem-se as seguintes faixas de proteção "non aedificandi", para um e outro lado do eixo da via:

- a) Via intermunicipal e via distribuidora principal — 50 metros;
- b) Via distribuidora secundária — 30 metros.

2 — Exceionalmente, a Câmara Municipal poderá admitir valores inferiores aos referidos no número anterior, em casos específicos baseados em fundamentação técnica ou de outra natureza, que justifique a alteração dessas faixas de proteção, desde que seja respeitado o recuo dominante dos planos de vedação ou de fachada, eventualmente existentes ao eixo desses traçados.

3 — Para as vias existentes as faixas de proteção são as estabelecidas na lei e os afastamentos constantes no Quadro III, do artigo 101.º

SUBSECÇÃO IV

Áreas de potencial geológico

Artigo 23.º

Identificação e regime

1 — As áreas de potencial geológico estão identificadas na Planta de Ordenamento III — Salvaguardas e são sobreponíveis a outras categorias de espaço, correspondendo a áreas cujos estudos permitem inferir

a existência de recursos passíveis de exploração, ou mesmo contratos de pesquisa e prospeção.

2 — Nas áreas de potencial geológico incluídas em solo rural, as intervenções que, pela sua natureza e dimensão, possam interferir e comprometer o futuro aproveitamento e exploração dos recursos geológicos, devem ser devidamente avaliadas e ponderadas, podendo ser interdita a sua concretização.

SUBSECÇÃO V

Zonamento acústico

Artigo 24.º

Identificação e regime

1 — O Plano estabelece o zonamento da sensibilidade ao ruído na Planta de Ordenamento IV — Zonamento Acústico, identificando as Zonas Mistas, e as zonas de conflito para efeito de aplicação do regime legal do Regulamento Geral do Ruído.

2 — As operações urbanísticas a realizar nas Zonas Mistas devem respeitar os valores limites de exposição prescritos no Regulamento Geral do Ruído.

3 — Para efeito da aplicação do Regulamento Geral do Ruído, integram a "Zona Urbana Consolidada" o solo urbanizado e os aglomerados rurais identificados na Planta de Ordenamento I — Qualificação funcional e operativa do solo.

4 — Todas as zonas definidas como zonas de conflito, em que o ruído ambiente exterior ultrapasse os limites previstos no Regulamento Geral do Ruído, devem ser objeto de Planos Municipais de Redução de Ruído.

5 — Nas Zonas de Conflito, na ausência de Planos Municipais de Redução de Ruído, é interdita a construção de edifícios habitacionais, exceto nos casos previstos na legislação específica.

6 — Os recetores isolados, não identificados na Planta de Ordenamento IV — Zonamento Acústico, são considerados como zonas mistas.

SECÇÃO II

Condições gerais de edificabilidade

Artigo 25.º

Condicionamentos de ordem estética, paisagística ou ambiental

1 — Para garantir uma correta integração na envolvente e para proteção dos valores culturais, paisagísticos e ambientais, a Câmara Municipal, pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, estética ou ambiental, designadamente:

- a) Ao recuo, implantação, volumetria ou aspeto exterior das edificações;
- b) À ocupação do solo, bem como à alteração do coberto vegetal.

2 — Para salvaguarda dos valores culturais, arquitetónicos, paisagísticos e ambientais a Câmara Municipal pode impedir:

- a) A demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo;
- b) O corte ou derrube de espécies arbóreas ou arbustivas protegidas e as de inegável valor paisagístico.

3 — As utilizações e intervenções que possam diminuir drasticamente ou destruir as potencialidades agrícolas e florestais dos solos ou o seu valor ambiental, paisagístico e ecológico, são condicionadas à aprovação pelas entidades competentes, nomeadamente as seguintes ações:

- a) As operações de aterro ou de escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável;
- b) O vazamento de efluentes sem tratamento, nos termos da lei em vigor;
- c) O corte de carvalhos, sobreiros, castanheiros e folhosas ribeirinhas associadas a galerias ripícolas, como salgueiros, amieiros, freixos e choupos.

4 — As intervenções referidas nos números anteriores que ocorram sobre a vegetação, o solo e práticas culturais associadas, nos espaços florestais e no corredor ecológico do rio Ave, têm de ser realizadas de acordo com as disposições do PROF-BM nos termos legais em vigor e conforme consta no Título IV — Capítulo III e no Anexo II deste regulamento.

Artigo 26.º

Compatibilidade de usos e atividades

Consideram-se usos ou atividades compatíveis os que não comprometam os usos preferenciais da categoria do solo correspondente, nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas, podendo ser razão suficiente de recusa de licenciamento ou de autorização, em função da sua localização, as utilizações, ocupações ou atividades que:

- a) Deem lugar à produção de fumos, cheiros ou resíduos que agravem as condições de salubridade;
- b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
- c) Acarretem agravados riscos de incêndio, explosão, inundação, tecnológicos ou outros;
- d) Prejudiquem a preservação e valorização dos bens patrimoniais classificados e os identificados na Planta de Ordenamento II — Património Edificado e Arqueológico;
- e) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal.

Artigo 27.º

Edificabilidade de um prédio

1 — A edificabilidade de um prédio depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

- a) Dimensão, configuração e circunstâncias topográficas adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística;
- b) Quando o terreno se situe em solo rural seja servido por via pública, possua infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características;
- c) Quando o terreno se situe em solo urbano seja servido por via pública pavimentada e infraestruturas públicas de energia elétrica, abastecimento de água e drenagem de águas residuais podendo ser adotadas infraestruturas com soluções apropriadas, designadamente de natureza privada, quando se situem em espaços urbanos de baixa densidade;
- d) Ter condições de acessibilidade e de estacionamento que respondam de forma adequada às carências geradas.

2 — A edificabilidade de um dado prédio, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas, é determinada pelos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a respetiva categoria ou subcategoria de espaço, sejam eles de ordem quantitativa ou qualitativa, conjugada com critérios de salvaguarda ecológica a que se refere o artigo 14.º deste regulamento e condicionada às limitações impostas pelas servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente, existentes.

3 — Na edificabilidade de um prédio determinada pelo índice de utilização, não se considera:

- a) A área de construção afeta a equipamentos de utilização coletiva de natureza pública, independentemente dos usos existentes admitidos pelo plano, exceto se o índice de utilização se referir a categoria de área de equipamento;
- b) A área de construção relativa a varandas e terraços descobertos e sótãos sem pé direito regulamentar;
- c) Espaços livres de uso público cobertos pelas edificações, nomeadamente galerias exteriores públicas;
- d) Compartimentos de resíduos sólidos urbanos e outras áreas técnicas indispensáveis ao funcionamento do edifício, nomeadamente, instalações hidráulicas e elétricas;
- e) As áreas afetas a estacionamento privado para efeito do cumprimento dos parâmetros definido no Quadro II, do artigo 66.º

Artigo 28.º

Altura das edificações

A altura máxima da fachada estabelecida nas diferentes categorias de espaço, quando for o caso, pode ser excedida nas seguintes situações:

- a) Por razões de adaptação à topografia do terreno, desde que no ponto mais desfavorável não se verifique um acréscimo superior a 2,50 m à altura estabelecida no respetivo regime de edificabilidade;
- b) Quando integrada em Plano de Urbanização ou de Pormenor, ou ainda Unidade de Execução em que se proceda à repartição de benefícios e encargos entre os proprietários;
- c) Quando se verifique a adequada integração no espaço urbano em que se insere e desde que, a solução seja objeto de discussão pública e aprovação nos termos idênticos aos estabelecidos para as Unidades de Execução.

Artigo 29.º

Ampliação de edifícios

Nos casos em que se admita a ampliação de edifícios existentes, a área de construção correspondente à respetiva ampliação pode ser executada, em contiguidade com o edifício existente, ou de forma isolada, sem prejuízo do disposto em regulamentação específica que contenha outras determinações.

Artigo 30.º

Medidas de defesa da floresta

1 — A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados no PMDFCI com perigosidade de incêndio florestal das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas RDFCI.

2 — As áreas de solo urbano qualificadas operativamente como solo urbanizado, os aglomerados rurais e ainda as áreas que, através de operações urbanísticas que concretizem as opções do plano, adquiram essa qualificação ou estatuto, constituem, as “áreas edificadas consolidadas”, tal como disposto no sistema de defesa da floresta contra incêndios.

3 — As novas edificações no espaço florestal ou rural, fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI em vigor, nomeadamente:

- a) No espaço com ocupação florestal, a implantação de edifícios novos, fica condicionada à salvaguarda da faixa de proteção e gestão de combustível com uma largura mínima de 50 metros;
- b) No interface do solo com ocupação florestal, a implantação de edifícios novos, deve garantir um afastamento de 50 metros ao espaço florestal;
- c) Em solo com outra ocupação, a implantação de edifícios novos, tem que garantir um afastamento de acordo com a classe de risco de incêndio:
 - i) Classe muito baixa ou baixa — afastamento mínimo 5 metros;
 - ii) Classe média — afastamento mínimo de 10 metros.

4 — Dado que o espaço florestal é muito mutável e, por conseguinte a cartografia de ocupação do solo fica desatualizada, qualquer pretensão deve demonstrar, documentalmentemente, o tipo de ocupação do solo que suporte a decisão relativamente ao afastamento da implantação proposta à estrema da propriedade e garantir uma proteção mais rigorosa da edificação para contenção dos incêndios florestais.

Artigo 31.º

Estabelecimentos de atividades perigosas

1 — Os estabelecimentos de atividades perigosas, quer estes se localizem em solo rural ou em solo urbano, ficam condicionados, em função da perigosidade inerente às atividades a que se destinam, a garantir dentro do próprio prédio distâncias de segurança adequadas que permitam garantir, para os efeitos previsto na lei, a proteção das pessoas, dos bens e do meio ambiente.

2 — A construção, ampliação ou instalação de estabelecimentos destinados a armazenamento ou manuseamento de substâncias perigosas só poderá ser viabilizada, quando seja apresentada prova de que relativamente às atividades a desenvolver, são garantidos os requisitos técnicos adequados para contenção e controlo de potenciais consequências, designadamente quanto a distâncias mínimas à envolvente e a meios de controlo e socorro a eventuais acidentes.

3 — Os estabelecimentos de substâncias perigosas devem integrar-se em área especialmente afastada de equipamentos de utilização pública, designadamente, de educação e saúde, de lares e de outros locais ou estabelecimentos que possam receber grande número de pessoas.

TÍTULO IV**Do solo rural****CAPÍTULO I****Disposições gerais**

Artigo 32.º

Princípios, identificação e caracterização

1 — O solo rural visa a proteção e o aproveitamento dos recursos naturais, agrícolas e florestais destinando-se ao desenvolvimento das

atividades produtivas, à conservação dos ecossistemas e dos valores naturais, de modo a garantir a biodiversidade e a integridade biofísica do território em coerência com o plano regional e os planos setoriais.

2 — O solo rural integra as categorias representativas da respetiva aptidão e uso atual, devendo o aproveitamento de recursos ser feito numa perspetiva multifuncional, através do acolhimento de atividades complementares e compatíveis com as atividades agrícolas, pecuárias e florestais, que permitam a diversificação e a dinamização social e económica do espaço rural.

3 — As ações de ocupação, uso e transformação do solo rural, incluindo as práticas agrícolas e florestais, devem adotar processos e tecnologias ambientalmente sustentáveis com vista à salvaguarda e recuperação do equilíbrio ecológico e dos valores naturais e paisagísticos existentes.

4 — As operações urbanísticas realizadas em solo rural vinculam-se à execução e manutenção de sistemas de infraestruturas independentes e ambientalmente sustentáveis, onde não existam redes públicas previamente construídas.

Artigo 33.º

Medidas de defesa contra incêndios florestais

1 — Para além das medidas referidas no artigo anterior, devem ainda ser respeitadas as condições referidas nos números seguintes.

2 — Nas áreas florestais devem adotar-se medidas de prevenção contra incêndios florestais e de recuperação de áreas aridas, conforme estabelecido no quadro legal em vigor, e referido no Anexo II deste regulamento, nomeadamente a implementação de um mosaico de parcelas de gestão de combustível, a abertura de acessos florestais para corta-fogo e a manutenção de uma faixa de gestão de combustível à volta das edificações existentes, que deve ser assegurada por parte dos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com aquelas edificações.

3 — Todo o material sobranse derivado das operações de exploração florestal (cortes finais ou cortes culturais), deverá ter uma finalização adequada, de forma que não exista uma acumulação do combustível seco, que potencie a perigosidade de incêndio florestal.

4 — A rede viária de acessos florestais deve ser mantida livre de material combustível e de obstáculos.

Artigo 34.º

Instalações destinadas a atividades pecuárias

Deve ser garantido um afastamento mínimo de 100 metros entre as novas edificações ou utilizações de atividades pecuárias e os limites dos perímetros urbanos ou edifícios destinados a atividades turísticas ou a equipamentos públicos, exceto no caso em que a atividade pecuária se enquadre programaticamente no âmbito daquelas funções ou seja comprovado que, por condições orográficas, de coberto vegetal ou outras, é devidamente salvaguardada a compatibilidade de usos e atividades, nos termos definidos no artigo 26.º deste regulamento e em legislação específica.

Artigo 35.º

Infraestruturas

As infraestruturas públicas ou de interesse público, designadamente aquelas cujo caráter e especificidades as tornem como especiais ou incompatíveis com o estatuto de solo urbano, podem integrar-se em solo rural, desde que garantam condições adequadas de salvaguarda ambiental, de integração paisagística e de defesa contra incêndios florestais e não afetem as atividades e usos preferenciais da categoria de espaço em que se inserem.

Artigo 36.º

Empreendimentos turísticos

1 — Os empreendimentos turísticos podem integrar-se em todas as categorias de solo rural, salvo nas de exploração de recursos geológicos que se encontrem em atividade ou que sejam passíveis de dar origem a eventuais atividades de exploração, bem como nos casos particulares que o plano estabeleça e desde que respeitem as seguintes tipologias:

- a) Empreendimentos de turismo no espaço rural, incluindo hotéis rurais construídos de raiz ou através da adaptação e reabilitação de edifícios existentes;
- b) Empreendimentos de turismo de habitação;
- c) Parques de campismo e caravanismo;
- d) Estabelecimentos hoteleiros.

2 — A construção ou ampliação de edifícios, qualquer que seja a situação referida no número anterior, deve respeitar os parâmetros re-

lativos à altura máxima da fachada, ao número de pisos e a índices de utilização que constam no Quadro I — Parâmetros de Edificabilidade em Solo Rural do artigo 53.º

3 — Nos empreendimentos turísticos o número de lugares de estacionamento privado deve respeitar os seguintes critérios:

- a) Estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais — 1 lugar por cada 4 unidades de alojamento, ou 1 lugar por cada 3, no caso dos estabelecimentos de turismo de categoria superior a 3 estrelas;
- b) Empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural — 1 lugar por cada 4 unidades de alojamento.

Artigo 37.º

Empreendimentos de interesse público

1 — Os empreendimentos de interesse público podem integrar-se em categorias de solo rural, desde que considerado como de interesse relevante para o desenvolvimento social, económico ou cultural do município, cabendo à Assembleia Municipal decidir se o empreendimento tem especificidades que justifiquem a sua inserção em meio rural e se enquadra nos objetivos estratégicos do concelho e do Plano.

2 — A construção ou ampliação de edifícios a que se refere o número anterior deve respeitar os parâmetros relativos à altura máxima da fachada, ao número de pisos e a índices de utilização que constam no Quadro I — Parâmetros de Edificabilidade em Solo Rural, do artigo 53.º

CAPÍTULO II

Espaço agrícola

Artigo 38.º

Identificação e caracterização

O espaço agrícola integra as áreas agrícolas de elevada fertilidade integradas na RAN, bem como os solos de aptidão marginal envolventes que se destinam, preferencialmente, à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo.

Artigo 39.º

Usos

Constituem usos dominantes do espaço agrícola a exploração e a produção agrícola e pecuária, admitindo-se outros usos quando complementares, compatíveis ou potenciadores do aproveitamento dos recursos em presença, nomeadamente:

- a) O armazenamento, comercialização e transformação dos produtos da exploração;
- b) As atividades a que se referem os artigos 35.º a 37.º e as atividades de recreio, lazer, desporto e cultura;
- c) Habitação.

Artigo 40.º

Regime de edificabilidade

1 — Sem prejuízo do regime da reserva agrícola nacional, nos espaços agrícolas a edificação admitida, restringe-se aos casos referidos nos artigos 35.º a 37.º e os referidos nas alíneas seguintes:

- a) Instalações de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas ou pecuárias;
- b) Instalações industriais ou comerciais complementares às atividades da exploração;
- c) Edifícios para fins habitacionais desde que se implantem na área menos prejudicial à atividade agrícola.

2 — As operações de construção e ampliação de edifícios, sem prejuízo do estabelecido no artigo 6.º, devem respeitar os parâmetros urbanísticos que constam no Quadro I — Parâmetros de Edificabilidade em Solo Rural, do artigo 53.º

CAPÍTULO III

Espaços florestais

Artigo 41.º

Identificação e caracterização

1 — Os espaços florestais são áreas de uso ou de vocação florestal dominante, destinados prioritariamente ao aproveitamento dos recursos

florestais e à salvaguarda do seu valor ambiental e paisagístico, de acordo com o PROF-BM, assegurando a permanência da estrutura verde e do papel que desempenha na promoção das atividades de recreio e lazer e na identidade do território.

2 — Os espaços florestais compreendem as seguintes subcategorias:

- a) Espaço florestal de produção;
- b) Espaço florestal de proteção;
- c) Espaço florestal de recreio, enquadramento e estética da paisagem.

Artigo 42.º

Princípios de intervenção

1 — Nos espaços florestais devem realizar-se intervenções que reforcem a biodiversidade e reduzam o risco estrutural de incêndio, contrariem a ação erosiva das chuvas, controlem o escoamento superficial e a perda de solo, nomeadamente através da plantação de espécies arbóreas adequadas, e da utilização de modelos de silvicultura e práticas culturais que promovam esses princípios, de acordo com os objetivos e regras de intervenção definidos no PROF-BM, respeitando as especificidades próprias do seu contexto territorial.

2 — Nos espaços florestais estão sujeitas à elaboração obrigatória de Plano de Gestão Florestal (PGF), todas as explorações florestais privadas com área igual ou superior a 50ha.

3 — Sem prejuízo da legislação específica, estão isentas da elaboração de PGF as explorações abrangidas por Zona de Intervenção Florestal (ZIF), com mais de 50ha.

4 — As explorações florestais privadas de área inferior a 50ha e desde que não integradas em ZIF, ficam sujeitas ao cumprimento das seguintes normas mínimas:

- a) Normas de silvicultura preventiva;
- b) Normas gerais de silvicultura apresentadas no Capítulo IV do PROF-BM;
- c) Modelos de silvicultura adaptados à sub-região homogénea onde se insere a exploração.

5 — Assume-se como prioridade, tal como disposto no PROF-BM, a proteção de exemplares espontâneos das seguintes espécies florestais:

- a) *Quercus pyrenaica* (Carvalho negral);
- b) *Quercus robur* (Carvalho roble);
- c) *Taxus baccata* (Teixo).

6 — A dimensão dos cortes de realização, na ausência dum plano de cortes devidamente estruturado, deve aplicar-se da seguinte forma:

- a) Para os cortes rasos, em manchas contínuas de dimensão inferior a 10 ha, progredindo de forma salteada ao longo das áreas de corte;
- b) Nos povoamentos de folhosas nobres, o corte deve ser realizado pé a pé ou por pequenos núcleos, e de forma salteada.

Artigo 43.º

Usos

1 — A ocupação e a gestão dos espaços florestais cumprem, para além das disposições legais aplicáveis a cada situação, as disposições constantes no Anexo II do presente regulamento e que materializam a compatibilização do presente Plano com as orientações estratégicas florestais do PROF-BM, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do seu regulamento.

2 — As disposições a que se refere o número anterior são as definidas para a sub-região homogénea, do Cávado-Ave, designadamente, quanto a função, objetivos específicos, normas de intervenção e espécies florestais prioritárias, com as devidas adaptações para os espaços florestais de proteção, decorrentes do exercício de ordenamento realizado para o concelho.

3 — Admitem-se nestes espaços as atividades complementares ou compatíveis com a exploração dos recursos presentes, bem como outras atividades, desde que não comprometam o potencial produtivo ou a função de proteção dos solos e da rede hidrográfica que o revestimento vegetal assegura, designadamente:

- a) Armazenamento, comercialização e transformação dos produtos da exploração;
- b) Unidades de valorização ambiental e energética ou produção energia;
- c) As atividades a que se referem os artigos 35.º a 37.º e as atividades de recreio, lazer, desporto e cultura;

Artigo 44.º

Espaço florestal de produção

1 — Os espaços florestais de produção compreendem os solos florestais arborizados ou não, incluindo terrenos incultos, onde não ocorrendo

condicionantes biofísicas significativas, restrição ou salvaguarda específica, potenciam a exploração e a aptidão produtiva, designadamente, produção de madeira, cortiça, biomassa, frutos e sementes e de outros materiais vegetais e orgânicos.

2 — Nestes espaços devem ser adotadas técnicas de aproveitamento do potencial produtivo, de acordo com o disposto no PROF-BM para a respetiva função e conforme o Anexo II.

Artigo 45.º

Espaço florestal de proteção

1 — Os espaços florestais de proteção correspondem a áreas que coincidem com os sistemas de risco de erosão e de cabeceiras de linhas de água da Reserva Ecológica Nacional, de uso ou vocação florestal, mais sensíveis devido à ocorrência de fatores de risco de erosão.

2 — Nestes espaços, devem ser privilegiadas as práticas culturais adequadas, com base no disposto no PROF-BM para a função de proteção e conforme o Anexo II.

Artigo 46.º

Espaço florestal de recreio, enquadramento e estética da paisagem

1 — Os espaços florestais integrados nesta subcategoria correspondem a locais de devoção religiosa, ou de proeminência visual e ainda a espaços de enquadramento e com interesse lúdico, cultural ou paisagístico.

2 — Devem ser privilegiados os usos que contribuam para a criação, preservação ou reabilitação dos valores culturais e paisagísticos, de acordo com a respetiva função de recreio, enquadramento e estética da paisagem, nos termos do PROF-BM e conforme o Anexo II.

3 — Nesta subcategoria, quando devidamente justificados com projeto de arquitetura paisagística admitem-se os usos a que se referem os artigos 35.º a 37.º e ainda:

- a) A construção de edifícios destinados a estabelecimentos de restauração e bebidas, de infraestruturas e a instalação de mobiliário e equipamento que se destinem a apoiar, complementar e potenciar as funções de recreio e lazer;
- b) A plantação de novos elementos arbóreos e arbustivos que permitam acrescentar valor e não destruam os elementos de valorização da paisagem que possam existir.

Artigo 47.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas subcategorias de espaços florestais, sem prejuízo do disposto em legislação específica e dos critérios de salvaguarda estabelecidos no presente regulamento, a edificação restringe-se aos seguintes casos:

- a) Instalações de apoio direto e exclusivo à atividade florestal, agrícola ou pecuária;
- b) Instalações industriais e comerciais complementares às atividades da exploração;
- c) Infraestruturas e edificação a que se referem os artigos 35.º a 37.º

2 — As operações de construção e ampliação de edifícios, sem prejuízo do estabelecido no artigo 6.º, devem respeitar os parâmetros urbanísticos que constam no Quadro I — Parâmetros de Edificabilidade em Solo Rural, do artigo 53.º

CAPÍTULO IV

Aglomerado rural

Artigo 48.º

Identificação e caracterização

O aglomerado rural corresponde a áreas edificadas consolidadas onde existem conjuntos edificados com características tipo morfológicas de génese rural e ligadas à atividade agrícola, que conservam ainda, total ou parcialmente, as características morfológicas originais, detendo valor histórico, social e arquitetónico que merece ser preservado e requalificado.

Artigo 49.º

Usos

Nas áreas de aglomerado rural são permitidos os usos residenciais e complementares às atividades agrícolas e florestais compatíveis com a função residencial e ainda, serviços ou comércio de proximidade e empreendimentos de turismo em espaço rural, empreendimentos de turismo de habitação e estabelecimentos hoteleiros.

Artigo 50.º

Regime

Nas áreas de aglomerado rural é instituído um regime de proteção que implica a preservação e conservação dos aspetos identitários, nomeadamente das suas características morfológicas, incluindo a estrutura, forma de agregação, tipologia, materiais e dimensão de vãos, admitindo-se as seguintes operações urbanísticas:

a) Reconstrução, alteração e ampliação de edifícios para melhoria das condições de habitabilidade e conforto, desde que respeite a moda da altura das fachadas da frente edificada ou do aglomerado;

b) Construção de edificação nova nos espaços intersticiais ou contíguos a aglomerados, desde que respeite a altura dominante das fachadas dos edifícios adjacentes e a morfologia preexistente e proporcionem uma boa integração no espaço público e na paisagem.

CAPÍTULO V

Espaço de exploração de recursos geológicos

Artigo 51.º

Identificação e usos

1 — Os espaços de recursos geológicos são áreas de salvaguarda e valorização de recursos naturais e geológicos de acordo com a legislação em vigor.

2 — Estes espaços estão identificados na planta de ordenamento I — qualificação funcional e operativa do solo e abrangem:

a) Área de exploração consolidada, onde ocorre uma atividade produtiva significativa, em unidades já em laboração e pode incluir áreas concessionadas e licenciadas e outras áreas adjacentes para a progressão da atividade;

b) Área complementar corresponde a áreas envolventes à área consolidada passíveis de dar origem a eventuais atividades de exploração,

QUADRO I

Parâmetros de edificabilidade em solo rural

Tipo de edifício	Índice de utilização máximo	N.º pisos acima do solo	Altura máxima da fachada (incluindo andares recuados) *
Instalações pecuárias	0,50	2	7
Instalações apoio direto ou para atividades complementares às explorações agrícolas ou florestais.	0,20**	2	7
Empreendimentos turísticos	Hotéis rurais	3	12
		Outras tipologias	2
Empreendimentos de interesse público	0,50	—	12
Equipamentos de apoio ao recreio, lazer, desporto e cultura	—	2	7
Habitação	0,04	2	7

* Admite-se uma tolerância nos termos do n.º 1.

** Índice de utilização relativamente à área da exploração

TÍTULO V

Do solo urbano

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 54.º

Plano de vedação ou de fachada

1 — A implantação das edificações deve respeitar o plano de vedação ou de fachada dominante da frente edificada onde se insere, salvo

condicionadas em função do esgotamento das reservas disponíveis e da evolução da recuperação paisagística das áreas de exploração consolidadas.

Artigo 52.º

Regime

1 — Nestes espaços são permitidas as atividades de extração de depósitos ou massas minerais, as atividades de transformação da matéria-prima e a construção ou ampliação das instalações necessárias para o desenvolvimento dessas atividades, designadamente serviços de apoio.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e nos artigos 34.º a 36.º, é interdita a edificação para fins habitacionais, equipamentos ou serviços.

CAPÍTULO VI

Parâmetros de edificabilidade em solo rural

Artigo 53.º

Parâmetros gerais

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação específica, designadamente no regime da REN e da RAN, a nova edificação nas categorias integradas em solo rural, quando admitida nos termos do disposto nos capítulos anteriores, deve respeitar os parâmetros constantes no Quadro I — Parâmetros de Edificabilidade em Solo Rural podendo a altura máxima das fachadas exceder o limite referido no respetivo quadro, nas seguintes condições:

a) Por razões de exigências de ordem técnica das instalações;

b) Por razões de adaptação à topografia do terreno, nos termos da alínea a) do artigo 28.º

2 — Os parâmetros de edificabilidade a que se refere o número anterior não se aplicam à categoria de aglomerado rural, devendo prevalecer neste caso o estipulado no artigo 50.º

quando devam ser respeitadas outras disposições legais, nomeadamente as previstas em PMOT em vigor.

2 — Nas situações onde não exista uma frente edificada dominante, o recuo ou o plano de fachada das edificações é estabelecido de acordo com a salvaguarda aplicável ao espaço-canal da via confrontante e de acordo com o perfil viário estabelecido no Quadro III — artigo 101.º

3 — Nos espaços urbanos de baixa densidade e nos espaços de uso especial — equipamentos o critério de alinhamento e recuo não deve prevalecer sobre outros critérios de inserção urbanística, devendo contudo serem respeitadas as condições referidas no número seguinte.

4 — Nas operações urbanísticas de construção e ampliação de edifícios a realizar em prédios que não sejam servidos por infraestruturas viárias com perfil adequado, deve ser cedida ao domínio público a área necessária para garantir as condições de mobilidade e segurança

indispensáveis e valorização do espaço público, sem prejuízo do disposto na lei.

Artigo 55.º

Impermeabilização do solo

1 — O índice de impermeabilização da área objeto da operação urbanística, em regra não deve ser superior a 60 %.

2 — Exceção de se do referido no número anterior os seguintes casos:

- a) Reconstrução ou ampliação de edifícios, quando se justifique para efeito de valorização dos imóveis patrimoniais identificados na planta de Planta de Ordenamento II — Património Edificado e Arqueológico;
- b) Ampliação de edifícios quando para dotação de condições mínimas de salubridade, habitabilidade e conforto;
- c) Situações em que tal se justifique para garantir a continuidade e morfologia das construções adjacentes, com vista à manutenção dos planos de fachada anterior e posterior;
- d) Operações urbanísticas que adotem soluções técnicas adequadas para garantir boas condições de sustentabilidade ambiental, designadamente quanto à drenagem e aproveitamento das águas pluviais.

Artigo 56.º

Arruamentos novos

1 — Os arruamentos novos devem ter um traçado que permita a adequação do cadastro à solução urbanística adotada e ainda:

- a) Estabelecer a ligação a arruamento ou entre arruamentos já existentes de forma a evitar situações de impasse rodoviário e facilitar a mobilidade e a estruturação do tecido urbano;
- b) Ter perfis que proporcionem uma adequada integração urbanística e paisagística e a arborização dos espaços de circulação pedonal.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o traçado das vias locais propostas e identificadas na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo, pode ser reajustado, desde que devidamente justificado por razões urbanísticas.

CAPÍTULO II

Condições especiais

SECÇÃO I

Áreas de reabilitação urbana

Artigo 57.º

Identificação e caracterização

1 — Estas áreas encontram-se identificadas e delimitadas na Planta de Ordenamento I — Qualificação operativa e funcional do solo e abrangem dois tipos de situação:

- a) Áreas de Reabilitação Urbana;
- b) Núcleos Urbano-rurais.

2 — Estas áreas caracterizam-se por serem “territórios em perda”, sendo os limites identificados no Plano passíveis de reajustamento.

3 — A delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana está sujeita à aprovação pela Assembleia Municipal e à publicação no *Diário da República*, cuja estratégia é definida, à posteriori, através de uma Operação de Reabilitação Urbana, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 58.º

Estado de conservação

1 — Para as Áreas de Reabilitação Urbana, o Regime Jurídico de Reabilitação Urbana vincula o município à constituição de um quadro de apoios e incentivos, de ordem fiscal, de natureza regulamentar e procedimental.

2 — Para efeito dos benefícios a conceder, no âmbito de ações de reabilitação do edificado, é obrigatório efetuar uma avaliação do estado de conservação dos imóveis, independentemente da operação urbanística carecer ou não de controlo prévio.

3 — A avaliação realiza-se em duas fases através de vistorias, sendo a primeira efetuada antes do início da obra de reabilitação urbana e outra após a conclusão da mesma, no sentido de apurar as melhorias qualitativas obtidas e assim determinar o nível do estado de conservação.

4 — A avaliação do estado de conservação tem como objetivo verificar se as obras de reabilitação executadas, sobre o prédio ou fração, contribuíram para uma melhoria de um mínimo de 2 níveis face à avaliação inicial.

SECÇÃO II

Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos

Artigo 59.º

Parâmetros de dimensionamento

1 — Nas operações urbanísticas de loteamento e nas que tenham impacte relevante ou semelhante a loteamento, as áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva, são dimensionadas tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) 50 m² de terreno por fogo, no caso de habitação unifamiliar ou bifamiliar;
- b) 0,50 m² de terreno por metro quadrado de área de construção de edifícios de habitação multifamiliar, de comércio e de serviços;
- c) 0,30 m² de terreno por metro quadrado de área de construção destinada a indústria e a armazenagem.

2 — O disposto no número anterior não se aplica às operações urbanísticas realizadas em área abrangida por um PMOT em vigor, ou UOPG e UE, no caso de estabelecerem outros valores.

3 — O dimensionamento das infraestruturas viárias obedece ao disposto no Quadro III do artigo 101.º

Artigo 60.º

Cedências para espaços verdes e equipamentos

1 — As parcelas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva, resultantes da aplicação do disposto no artigo anterior, integram-se no domínio municipal através da sua cedência gratuita ao município.

2 — O município pode prescindir da integração no domínio municipal e consequente cedência da totalidade ou de parte das parcelas referidas no número anterior, sempre que considere que tal é desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas locais, nomeadamente quando existam essas áreas na envolvente.

3 — No caso referido no número anterior há lugar a compensação ao Município, em numerário ou espécie, de acordo com o estabelecido em diploma regulamentar próprio.

4 — Por acordo entre o município e os interessados, as áreas a ceder ao domínio municipal podem ser de dimensão superior à área mínima exigida nos termos do artigo anterior, havendo neste caso, lugar a desconto nas taxas que aqueles tenham de suportar, de montante a calcular de modo equivalente ao estabelecido para o cálculo da compensação em caso de não cedência, a incidir sobre a parte que excede a área mínima obrigatória.

5 — As cedências domínio municipal, devem constituir, preferencialmente, uma parcela única e com a área mínima de 500 m², admitindo-se áreas inferiores quando estas se localizem na contiguidade de espaços públicos existentes ou previstos.

6 — Quando as áreas de cedência propostas coincidam com áreas da RAN e/ou REN, podem eventualmente ser aceites pela Câmara Municipal, sendo a área a ceder sujeita a um agravamento que decorrerá dos seguintes fatores:

- a) Área integrada em Reserva Ecológica Nacional — 1,4;
- b) Área integrada em Reserva Agrícola Nacional ou solo rural — 1,3;
- c) Em caso de sobreposição o fator a considerar é o maior.

Artigo 61.º

Cedências para infraestruturas

A cedência de espaços destinados a vias públicas e estacionamentos públicos obedece ao disposto nos artigos 66.º e 101.º

SECÇÃO III

Estacionamento

Artigo 62.º

Estacionamento privado — Critérios gerais

1 — As operações urbanísticas que consubstanciem construção nova, alteração de uso, ampliação, superior a 50 % da área de construção exis-

tente e aumento do número de unidades de ocupação estão sujeitas, à criação de um número de lugares de estacionamento adequado, de acordo com os parâmetros de dimensionamento que constam no artigo 66.º

2 — Os espaços de estacionamento criados nos termos do número anterior não podem ser constituídos como frações autónomas.

3 — A localização e a solução técnica dos acessos aos espaços de estacionamento devem garantir o funcionamento da rede viária sem perturbação.

Artigo 63.º

Estacionamento privado — Critérios especiais

1 — A dotação de estacionamento de operações urbanísticas destinadas a usos que, pela sua dimensão ou natureza, sejam geradoras de grande afluência de público, deve ser justificada com base em estudos específicos e fundamentos técnicos de avaliação e ponderação da capacidade de estacionamento necessária para veículos ligeiros, para veículos pesados e de passageiros.

2 — O disposto no número anterior deve abranger, designadamente, equipamentos coletivos de natureza religiosa, cultural, recreativa, desportiva, de educação e saúde, bem como a construção, ampliação ou alteração de edifícios ou empreendimentos com dimensão assinalável, destinados a atividades económicas de comércio, serviços, indústria e armazéns.

3 — Nos empreendimentos turísticos a capacidade de estacionamento deve ser igual ou superior a 1/3 das unidades de alojamento nos casos em que a respetiva categoria seja de 4 ou 5 estrelas e de 1/4 das unidades de alojamento nos restantes, devendo ainda ser previstas áreas acessíveis a veículos pesados e facilidades para entrada e saída de passageiros.

4 — Nas operações urbanísticas com características excecionais, em que as grandes áreas de construção, não implique necessariamente um elevado número de trabalhadores ou utilizadores, designadamente, no caso de estabelecimentos industriais, de armazenagem ou de plataformas logísticas, justifica-se a adoção de parâmetros de referência distintos dos fixados no Quadro II — Parâmetros de dimensionamento de Estacionamento, desde que devidamente fundamentado.

Artigo 64.º

Dispensas e substituições

1 — A dotação de estacionamento fora do prédio, objeto da operação urbanística poderá ser aceite, desde que, se realize em área de natureza privada situada na zona envolvente e daí não resultem inconvenientes de ordem urbanística.

2 — Sem prejuízo da legislação específica aplicável, a Câmara Municipal pode deliberar a dispensa total ou parcial do cumprimento da

dotação de estacionamento de acordo com o estabelecido na presente secção, quando se verificar uma das seguintes condições:

a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitetura original de edifícios ou da continuidade do conjunto edificado, cujo valor arquitetónico intrínseco, mereça ser protegido tendo em vista a defesa e a preservação do património edificado;

b) A impossibilidade ou a inconveniência de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos, das condições de segurança de edificações envolventes, do impacto negativo com equipamentos e infraestruturas ou da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos;

c) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornarem tecnicamente desaconselhável a construção do estacionamento com a dotação exigida, por razões especiais de economia e funcionalidade interna;

d) No caso de equipamentos, se existirem parques de estacionamento para uso público na envolvente, com número de lugares de estacionamento suficiente.

Artigo 65.º

Estacionamento público

1 — Sempre que haja lugar à construção de novas infraestruturas viárias no âmbito de operações de loteamento ou obras de urbanização, deve ser previsto estacionamento, a localizar na via pública ou em espaços próprios, edificados ou não, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Quadro II — Parâmetros de dimensionamento de estacionamento, que consta no artigo seguinte.

2 — Quando as operações se situem à face de uma via pública existente e não criem novos arruamentos, o estacionamento integrado no perfil das vias pode ser dispensado, sempre que afete o bom funcionamento da via ou se revele desajustado ao respetivo perfil, devendo o número de lugares ser contemplado na respetiva área de influência.

Artigo 66.º

Parâmetros de dotação e dimensionamento de estacionamento

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 63.º, 64.º e 65.º, a dotação e dimensionamento de estacionamento, deve cumprir os parâmetros referidos no quadro seguinte.

2 — Para determinar a capacidade dos espaços destinados a estacionamento de veículos ligeiros em estrutura edificada, deve considerar-se uma área não inferior a 30 m² por lugar.

3 — As dimensões de referência para os lugares de estacionamento são as estabelecidas no diploma regulamentar próprio.

QUADRO II

Parâmetros de dimensionamento para estacionamento

Tipo de ocupação		Privado		Público
		N.º lugares (veículo ligeiro)	Área de construção (m ²)	N.º de lugares
Habitação	Unifamiliar	1/fogo	<120	1/fogo ou 20 % em caso de loteamento.
		2/fogo	≥120	
	Multifamiliar	1,5	120	20 %
Comércio, serviços e Equipamentos		1	50	30 %
Estabelecimentos de Restauração e bebidas		1	25	20 %
Empreendimentos turísticos		1/3 ou 1/4 das unidades de alojamento*.	—	—
Salas de espetáculos ou outros lugares de reunião		1/4 lugares (cadeiras)	—	—
Indústrias e armazéns		1	100	20 %
		1 (pesado)	500	

* 1/3 no caso de estabelecimento de 4 ou 5 estrelas e 1/4 nos casos restantes

CAPÍTULO III

Solo urbanizado

Artigo 67.º

Categorias funcionais

1 — De acordo com a identificação constante na Planta na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo, e no artigo 11.º deste regulamento, o solo urbano qualifica-se funcionalmente nas categorias e subcategorias cujas características, usos e regime são os estabelecidos nos artigos das secções I a VI, do presente capítulo.

2 — O Solo urbanizado integra as áreas edificadas consolidadas e as áreas infraestruturadas.

SECÇÃO I

Espaço central

Artigo 68.º

Identificação e caracterização

1 — O espaço central corresponde às áreas que desempenham funções de centralidade e graus de estruturação mais elevados e complexos, geradores de fluxos significativos de população, bens e serviços.

2 — Em função do grau de estruturação e de influências recíprocas no sistema urbano em que se insere, o espaço central encontra-se diferenciado em 3 níveis correspondentes às seguintes subcategorias funcionais:

- a) Espaço central de nível 1 — corresponde à cidade de V. N. de Famalicão;
- b) Espaço central de nível 2 — corresponde aos eixos urbanos das vilas de Riba d'Ave/Oliveira de S. Mateus/Delães/Bairro, o de Joane/Pousada de Saramagos/Vermoim e o de Ribeirão/Lousado;
- c) Espaço central de nível 3 — corresponde às restantes centralidades.

Artigo 69.º

Usos

1 — Nestes espaços privilegia-se a requalificação e o acréscimo de espaço público, bem como o incremento de funções terciárias, nomeadamente comércio serviços e turismo, sem prejuízo da indispensável manutenção da função habitacional, preferencialmente em tipologias de usos mistos ou multifamiliares.

2 — Admitem-se usos industriais, de armazenagem ou outros, desde que compatíveis com a função habitacional, nos termos do artigo 26.º deste regulamento.

Artigo 70.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas áreas edificadas consolidadas a construção, ampliação ou alteração de edifícios deve respeitar o disposto nos artigos 54.º a 56.º, devendo ainda a altura das fachadas garantir uma adequada articulação com os edifícios adjacentes.

2 — Nas áreas infraestruturadas, as operações urbanísticas incluindo as operações de loteamento ou com impacto relevante, obedecem a parâmetros de edificabilidade que, sem prejuízo do disposto no artigo 28.º e no número seguinte, não devem exceder os seguintes valores:

- a) Espaço central de nível 1:
 - i) Altura da fachada — 21 m, ou 6 pisos acima do solo;
 - ii) Índice de utilização de 1
- b) Espaço central de nível 2:
 - i) Altura da fachada -14 m, ou 4 pisos acima do solo;
 - ii) Índice de utilização de 0,85;
- c) Espaço central de nível 3:
 - i) Altura da fachada — 10 m, ou 3 pisos acima do solo;
 - ii) Índice de utilização de 0,6.

3 — Os índices referidos no número anterior apenas são obrigatórios no caso das operações urbanísticas implicarem a reestruturação fundiária, a abertura de novos arruamentos ou a reserva de espaços para áreas verdes e de equipamentos coletivos.

4 — O cumprimento dos parâmetros referidos no número anterior não dispensa a adoção de critérios técnicos necessários para garantir uma adequada integração na envolvente.

SECÇÃO II

Espaço residencial

Artigo 71.º

Identificação e caracterização

1 — Os espaço residencial caracteriza-se por ter uma malha estruturada ou a estruturar, cuja ocupação dominante é a tipologia habitacional.

2 — Integram áreas que devem ser consolidadas, preferencialmente, com ocupação do tipo residencial e funções complementares de comércio e serviços de proximidade, em função das tipologias e morfologias dominantes.

Artigo 72.º

Usos

Esta categoria de espaço destina-se aos seguintes usos:

- a) Uso dominante — habitação;
- b) Usos complementares — comércio e serviços;
- c) Usos compatíveis, nos termos do artigo 26.º, designadamente de indústria e turismo.

Artigo 73.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas áreas edificadas consolidadas a construção, ampliação ou alteração de edificação deve respeitar o disposto nos artigos 54.º e 55.º, sendo que a altura máxima das fachadas do edifício deve garantir uma adequada articulação com a edificação existente na parcela adjacente.

2 — Nas áreas infraestruturadas, as operações urbanísticas incluindo as operações de loteamento ou com impacto relevante, obedecem a parâmetros de edificabilidade que, sem prejuízo do disposto no artigo 28.º e no número seguinte, não devem exceder os seguintes valores:

- a) Altura da fachada — 10 m ou 3 pisos acima do solo;
- b) Índice de utilização de 0,6.

3 — Os índices referidos no número anterior apenas são obrigatórios no caso das operações urbanísticas implicarem a reestruturação fundiária, a abertura de novos arruamentos ou a reserva de espaços para áreas verdes e de equipamentos coletivos.

SECÇÃO III

Espaço urbano de baixa densidade

Artigo 74.º

Identificação e caracterização

1 — O espaço urbano de baixa densidade corresponde a zonas urbanas de génese rural, cuja morfologia está associada à atividade agrícola e a formas de divisão da propriedade essencialmente orgânicas e adaptadas às características do território, ocupadas por tipologias construtivas de habitação unifamiliar de 1 ou 2 pisos.

2 — São espaços sensíveis de transição para os espaços rurais, onde o edifício principal surge frequentemente implantado no confronto com o espaço público viário, sem dominância de alinhamentos.

Artigo 75.º

Usos

O espaço urbano de baixa densidade destina-se preferencialmente a uso habitacional e a usos, complementares, designadamente os serviços ou comércio de proximidade, empreendimentos turísticos e outros usos, quando compatíveis com o uso preferencial.

Artigo 76.º

Regime de edificabilidade

1 — As operações urbanísticas de construção ou ampliação de edifícios em parcelas a colmatar devem observar o alinhamento, a altura das fachadas, a forma de ocupação e de relação com o espaço público, existente nas parcelas ou lotes contíguos já ocupados nessa frente urbana.

2 — São admitidas as operações urbanísticas de construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edifícios destinados a usos residenciais e outros, desde que compatíveis nos termos do disposto no artigo 26.º do presente regulamento e respeitem as características morfológicas do lugar.

3 — A construção de novos arruamentos, só é admitida em situações que permitam ou contribuam para a resolução de impasses e em casos excecionais, quando a Câmara Municipal entender que é necessário para suprimir necessidades viárias locais.

4 — Admite-se a construção de moradias isoladas, geminadas, bifamiliares e de edifício isolados, destinados a outros usos.

5 — Nas operações urbanísticas de loteamento e construção em parcelas a constituir por destaque, devem ser respeitados os seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) Altura máxima da fachada — 7 m, ou 2 pisos acima do solo;
- b) Índice máximo de utilização — 0,40.

SECÇÃO IV

Espaço de uso especial — Equipamentos

Artigo 77.º

Identificação e caracterização

O espaço de uso especial — equipamentos corresponde a espaços que pela sua dimensão, localização e relação com os sistemas de estruturação territorial, têm um papel fundamental no reforço, equilíbrio e qualificação dos tecidos urbanos, assumindo neste contexto um valor estruturante e potencialmente identitário do território.

Artigo 78.º

Usos

Os espaços de equipamentos correspondem a áreas vocacionadas para a instalação de equipamentos de interesse coletivo, públicos, cooperativos ou privados.

Artigo 79.º

Regime de edificabilidade

As operações urbanísticas de construção ou ampliação de equipamentos devem respeitar os seguintes critérios e parâmetros:

- a) Boas condições de acessibilidade e uma relação clara com as infraestruturas urbanas;
- b) A altura das fachadas ter uma dimensão que garanta uma adequada justificação urbanística e paisagística;
- c) Índice utilização menor ou igual a 1.

SECÇÃO V

Espaço de atividades económicas

Artigo 80.º

Identificação e caracterização

O espaço de atividades económicas são áreas com características especiais em termos de localização privilegiada relativamente às redes de comunicação e transportes, detendo maior aptidão para a instalação de atividades económicas, produtivas ou de consumo, contribuindo a sua concentração para a criação de sinergias importantes para a competitividade.

Artigo 81.º

Usos

1 — São áreas destinadas preferencialmente a atividades dos setores da indústria, da armazenagem e logística.

2 — Admitem-se os usos complementares, nomeadamente, de âmbito desportivo e recreativo, social, comercial, ou de serviços e estabelecimentos de restauração e de bebidas ou os compatíveis com os usos dominantes, designadamente, estabelecimentos hoteleiros e de recreio e lazer.

Artigo 82.º

Regime de edificabilidade

1 — As operações urbanísticas de construção ou ampliação de edifícios em parcelas a colmatar devem observar o alinhamento, a altura

das fachadas e do tipo de relação com o espaço público existente nas parcelas ou lotes contíguos já ocupados nessa frente urbana.

2 — Nos restantes espaços, as operações urbanísticas de construção e ampliação de edifícios, devem respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) Altura máxima da fachada — 12 m, ou um índice volumétrico, não superior a 7,0 m³/m².
- b) Índice máximo de utilização — 0,8.

3 — Quando as unidades industriais ou de armazenagem confinarem com áreas habitacionais, deve ser realizada uma faixa arborizada contínua de proteção, com uma largura de referência de 20 m, constituída por espécies arbóreas adequadas à função de enquadramento, de modo a minimizar os impactos visuais e ambientais resultantes da respetiva atividade.

SECÇÃO VI

Espaço verde urbano

Artigo 83.º

Identificação e caracterização

1 — Integram-se nesta categoria os espaços verdes que desempenham um papel estruturante dos aglomerados urbanos, bem como uma função ambiental e ecológica essencial para assegurar a qualidade de vida e o equilíbrio do tecido urbano.

2 — O espaço verde urbano abrange as seguintes subcategorias:

- a) Espaço verde público;
- b) Espaço verde de enquadramento.

SUBSECÇÃO I

Espaço verde público

Artigo 84.º

Identificação e caracterização

O espaço verde público corresponde a áreas de jardins, praças e parques públicos os quais assumem um importante papel na estruturação e equilíbrio do tecido urbano e na qualidade de vida das populações.

Artigo 85.º

Usos

Estes espaços, para além da função ecológica e ambiental, destinam-se ao recreio e lazer e a outras atividades, designadamente as desportivas, culturais e turísticas, não devendo ter outros usos, salvo quando resultem de ações ou planos de reestruturação e requalificação urbana, integrados em planos de pormenor ou unidades de execução.

Artigo 86.º

Regime de edificabilidade

1 — Admite-se a execução de infraestruturas de apoio à fruição dos espaços livres, desde que contribuam para a sua valorização e identidade, designadamente:

- a) Equipamentos e instalações de apoio às atividades de recreio e lazer;
- b) Centros de educação ambiental ou outros edifícios e estruturas que potenciem o uso dominante.

2 — O índice de utilização deve ser menor ou igual a 0,10.

SUBSECÇÃO II

Espaço verde de enquadramento

Artigo 87.º

Identificação e caracterização

Os espaços verdes de enquadramento são espaços livres de separação entre diferentes usos do solo e de integração paisagística e visual das infraestruturas.

Artigo 88.º

Usos

Estas áreas devem ser ocupadas preferencialmente por vegetação autóctone e espécies vegetais bem adaptadas, com características adequadas à função de proteção e de qualificação paisagística.

Artigo 89.º

Regime de edificabilidade

Nestas áreas o regime de edificabilidade restringe-se a:

a) Obras que tenham como objetivo a minimização dos impactos resultantes da utilização das infraestruturas rodo e ferroviárias, das atividades que marginam;

b) Instalações técnicas especiais de prevenção a incêndios, de produção de energia renovável quando devidamente integradas na paisagem.

CAPÍTULO IV

Solo urbanizável

Artigo 90.º

Categorias funcionais

1 — No solo urbanizável estão integradas as categorias funcionais, identificadas na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo, e no artigo 11.º deste regulamento.

2 — Estes espaços admitem os usos previstos no capítulo anterior, em função da respetiva categoria ou subcategoria, estando contudo a ocupação e transformação do solo condicionado, nos termos do disposto no artigo seguinte.

Artigo 91.º

Regime de urbanização e edificação

1 — Estes espaços correspondem a áreas de expansão urbana, podendo estar integrados em áreas sujeitas a Unidades de Execução ou em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, de acordo com o artigo 108.º

2 — Admite-se a realização de operações urbanísticas avulsas, nos termos do artigo mencionado no número anterior.

3 — A edificabilidade deve respeitar os parâmetros urbanísticos definidos na respetiva categoria funcional.

TÍTULO VI

Infraestruturas de mobilidade e acessibilidade

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 92.º

Rede viária

1 — A rede viária é constituída pelas redes rodoviária e ferroviária, que constam na Planta de Ordenamento I — Qualificação funcional e operativa do solo.

2 — A rede rodoviária foi estabelecida com base em princípios de hierarquização e articulação entre os sistemas de mobilidade e transportes e o sistema urbano municipal e regional.

3 — A rede ferroviária corresponde à linha do caminho-de-ferro do Minho, incluindo o ramal para Braga e a linha de Guimarães, bem como as respetivas estações e apeadeiros.

Artigo 93.º

Interfaces de transportes

1 — As Interfaces de transportes de passageiros e mercadorias são infraestruturas constituídas pelo conjunto de áreas e instalações que têm como função promover e facilitar a conexão entre um ou mais modos de transporte, inseridas em cadeias de deslocamentos de âmbito urbano, suburbano ou interurbano.

2 — As interfaces de transportes organizam-se com base nas estações e apeadeiros das linhas de caminho-de-ferro e do centro coordenador de transporte rodoviário coletivo.

3 — As interfaces devem ser dimensionadas e justificadas com base em estudos de impacto de tráfego e transporte, de modo a garantir soluções adequadas para responder quantitativa e qualitativamente aos fluxos e modos em presença.

CAPÍTULO II

Rede rodoviária

Artigo 94.º

Hierarquia funcional

De acordo com os níveis de desempenho funcional e as suas características a rede rodoviária, independentemente da sua classificação estabelecida em legislação específica, integra os seguintes níveis e subníveis:

1 — Nível 1 — Rede Suprarregional:

- a) Rede Nacional Fundamental (IP) — IP1/A3;
- b) Rede Nacional Complementar (IC) — IC5/A7.

2 — Nível 2 — Rede Intermunicipal:

a) Estradas Nacionais — EN14, EN204, Circular à EN14 (prevista), Variante ao troço da EN14 em Arnos e Sezures (prevista) e Via de ligação entre a Variante Nascente e a EN204 (prevista);

b) Outras Vias — ER206 e ramal de ligação à A7, Via de ligação entre a EN204 e a ER206 (prevista, VIM, CM 1459 no troço entre a EN14 e a Zona Industrial de Sam, Via de ligação entre o Nó da A7/EN309 e a Zona Industrial de Sam (prevista) e Variante à EM508 (prevista);

3 — Nível 3 — Rede Municipal

a) Distribuidoras Principais — Abrange uma grande parte das antigas estradas nacionais desclassificadas, bem como algumas das Estradas Municipais que, à escala municipal, estruturam as ligações entre as principais aglomerações urbanas;

b) Distribuidoras secundárias — Abrange uma parte significativa de outras vias municipais que assumem um papel complementar na distribuição e ligação entre os aglomerados urbanos.

4 — Nível 4 — Vias locais.

Artigo 95.º

Rede Suprarregional

1 — As Vias da Rede Suprarregional integram duas categorias de estradas, que constituem a Rede Nacional Fundamental (IP) e a Rede Nacional Complementar (IC).

2 — A Rede Nacional Fundamental apresenta-se sob a forma de Itinerários Principais (IP) que são as vias de comunicação de maior interesse nacional, servem de base de apoio a toda a rede rodoviária nacional e asseguram a ligação entre os centros urbanos com influência supra distrital e destes com os principais portos, aeroportos e fronteiras.

3 — A Rede Nacional Complementar integra os itinerários complementares (IC) e asseguram as ligações de maior interesse regional, complementando a rede nacional fundamental em termos de estruturação do território no contexto do plano rodoviário nacional.

Artigo 96.º

Rede intermunicipal

1 — A Rede Intermunicipal integra as vias com interesse supra municipal, estabelecendo as ligações entre os concelhos e destes ao exterior da região em que se inserem. Esta rede divide-se em duas subclasses, as estradas nacionais e as outras vias.

2 — A rede que integra as estradas nacionais (EN), vias compreendidas na Rede Rodoviária Nacional, visa assegurar a conexão entre a rede nacional fundamental e os centros urbanos de influência supraconcelhia.

3 — As outras vias da rede estruturante com interesse supra municipal e complementar à Rede Rodoviária Nacional, integra as vias internas do concelho e as vias de ligação entre concelhos, devendo assegurar a distribuição dos fluxos de tráfego importantes entre concelhos vizinhos e estabelecer a articulação da rede de nível superior com as redes municipais.

4 — Para as novas vias da rede intermunicipal deve-se atender as seguintes disposições:

a) São proibidos os acessos às vias locais e a prédios confinantes, admitindo-se, excecionalmente, os estritamente necessários e previstos nos respetivos projetos de execução;

b) Os nós viários devem ter características que permitam limitar ao máximo a perturbação dos fluxos principais de tráfego, devendo, preferencialmente, serem adotadas soluções de desnivelamento da via principal e ser garantido um espaçamento mínimo entre si de 300 m.

5 — Para as vias existentes da rede intermunicipal são proibidos novos acessos aos prédios confinantes qualificados como solo urbanizável na Planta de Ordenamento — Qualificação Funcional e Operativa do Solo, podendo, excecionalmente, ser admissível o acesso na mão a empreendimentos geradores de níveis de tráfego significativos, ou a vias adjacentes que permita a acessibilidade local sem interferência no tráfego de passagem.

Artigo 97.º

Rede municipal

A este nível hierárquico correspondem as vias de interesse municipal, com a função de estruturar e organizar o território à escala infra concelhia e são distinguidas nas subclasses de Vias Distribuidoras Principais e Vias Distribuidoras Secundárias.

Artigo 98.º

Vias distribuidoras principais

1 — As vias distribuidoras principais estabelecem a ligação entre os principais aglomerados da rede urbana e destes relativamente à rede intermunicipal.

2 — Nas vias distribuidoras principais observam-se, quando possível, as seguintes disposições:

a) Conjugação, no perfil do espaço canal viário, de corredores verdes, passeios e ciclovia;

b) Os nós viários devem ser ordenados e completos, com prioridade sobre as vias de hierarquia inferior;

c) Os cruzamentos com uma via do mesmo nível hierárquico, ou com uma via distribuidora secundária, devem garantir vias de viragem à esquerda exclusivas, ou integrarem soluções em rotunda, no caso de apresentarem fluxos de tráfego superiores a 15.000 veículos/dia.

Artigo 99.º

Vias distribuidoras secundárias

1 — As vias distribuidoras secundárias são eixos subsidiários e complementares da rede distribuidora principal, tendo como função principal canalizar e distribuir, dentro dos aglomerados da rede urbana e nas principais áreas empresariais, o tráfego com destino e origem na rede de interesse intermunicipal, ou na rede municipal de distribuição principal.

2 — As características destes eixos preconizam uma sua maior integração no ambiente urbano construído face às distribuidoras principais, proporcionando um espaço canal com possibilidade de alargamento do perfil transversal, ainda que diretamente suportem ocupação construtiva.

3 — Os nós viários devem ser ordenados e completos, com prioridade sobre as vias de hierarquia inferior.

4 — Os cruzamentos com uma via do mesmo nível hierárquico devem garantir vias de viragem à esquerda exclusivas ou integrarem soluções em rotunda, para fluxos de tráfego superiores a 15.000 veículos/dia.

5 — O perfil destas vias deve integrar, para além da faixa de rodagem:

- a) Passeios com arborização em ambos os lados do arruamento;
- b) Ciclovia, sempre que possível.

Artigo 100.º

Vias locais

1 — As vias locais correspondem aos arruamentos que estabelecem a ligação da rede distribuidora aos prédios rurais ou urbanos que servem.

2 — As vias locais constituem espaço público de relação com o edificado marginante, podendo ser adotadas soluções que condicionem o tráfego mecânico.

Artigo 101.º

Características e parâmetros de dimensionamento

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica em vigor e de situações excecionais devidamente justificadas, nomeadamente por limitações resultantes da situação existente ou necessidade de preservação de valores patrimoniais e ambientais, a rede viária constante na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo deve adquirir as características físicas e operacionais constantes do Quadro III.

QUADRO III

Rede viária

Características e parâmetros de dimensionamento

Característica	Nível 2.b	Nível 3.a	Nível 3.b	Nível 4
Função Dominante/Escala	Mobilidade Regional	Acessibilidade e Mobilidade Municipal.	Acessibilidade Municipal	Acessibilidade Local
Designação de rede viária	Intermunicipal (Outras Vias)	Vias Distribuidoras Principais.	Vias Distribuidoras Secundárias.	Vias Locais
Recomendações particulares	Proteção da envolvente e implementação de medidas de minimização do ruído.	Fluidez e implementação de medidas de minimização do ruído.	Fluidez	Implementação de medidas de acalmia de tráfego.
Velocidade — Base	60-80	50-70	40-50	40
Número mínimo de vias.	1 sentido	2	1 a 2	1
	2 sentidos	2×2 ou 2×1	2×2 ou 2×1	2×1
Separação física dos sentidos de circulação	Desejável	Caso a caso.	Facultativa	A evitar

Característica	Nível 2.b	Nível 3.a	Nível 3.b	Nível 4
Largura das vias [m]	3,50	3,50	3,25 (*)	—
Largura mínima dos passeios	2,20	2,20	2,20	2,20
Largura aconselhável das bermas [m]	2,50	2,50	2,50	—
Afastamentos ao eixo da estrada	20 m e nunca menos de 5 m da zona da estrada.	15m(*)	8m(*)	6m(*)
Estacionamento	Proibido junto à faixa de rodagem.	Não aconselhável	Proibido o estacionamento de topo (a 90°).	Autorizado, sujeito a restrições operacionais da via.
Paragens de autocarro	Sítio próprio	Preferencialmente em sítio próprio.	—	—

(*) sem prejuízo do alinhamento dominante

(**) No caso de uma via com sentido único a largura é de 3,50 m

Artigo 102.º

Polos geradores de tráfego

1 — A possibilidade de instalação de polos geradores/atratores de tráfego deve depender da apresentação e avaliação de Planos de Mobilidade de empresas ou estudos de impacto de tráfego que avalie as consequências na rede viária e no sistema de transportes que lhe dão acessibilidade.

2 — Consideram-se polos geradores/atratores de tráfego, para efeito do referido no número anterior, as empresas, polos de atividade e equipamentos coletivos que geram um volume de tráfego significativo.

TÍTULO VII

Programação e execução

CAPÍTULO I

Programação

Artigo 103.º

Programação estratégica de execução do plano

1 — As ações da competência ou participação do município previstas na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo, devem ser inscritas no plano de atividades municipal e, quando aplicável, no orçamento municipal, de acordo com os prazos definidos.

2 — A programação deve privilegiar as intenções estratégicas que:

a) Contribuindo para a concretização dos objetivos enunciados no artigo 2.º do presente Regulamento, possuem caráter estruturante no ordenamento do território e tenham efeitos multiplicativos no desenvolvimento do município;

b) Consolidem e qualifiquem o solo urbanizado;

c) Permitam a disponibilização de solo para equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes e infraestruturas necessários à satisfação das carências detetadas;

d) Se destinem a enquadrar operações que resultem da libertação de terrenos por desativação ou deslocalização dos usos e atividades anteriores;

e) Permitam a expansão dos aglomerados urbanos quando incorporem ações de qualificação morfológica e funcional ou quando seja necessária a oferta de solo urbanizado.

Artigo 104.º

Conceito de UOPG

1 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo, correspondendo a subsistemas urbanos enquadrados por estudos urbanísticos, de acordo com o definido no

artigo 106.º, tendo como objetivo a coordenação das ações e operações urbanísticas e a execução programada das ações propostas no Plano.

2 — As UOPG são dotadas de conteúdos programáticos para a concretização do Plano no seu âmbito territorial, tendo como objetivos promover e garantir:

a) O crescimento e desenvolvimento ordenado do território de acordo com as prioridades estabelecidas.

b) As dotações de áreas verdes e de utilização coletiva, equipamentos e infraestruturas essenciais;

c) A qualificação do desenho urbano através de soluções de conjunto;

d) A qualificação dos espaços integrantes da estrutura ecológica;

e) A equidade no aproveitamento urbano do solo.

3 — Os conteúdos programáticos definem as linhas orientadoras de concretização da estratégia preconizada no Plano e as medidas e ações destinadas a operacionalizar a sua execução, no âmbito espacial das UOPG, nomeadamente, no que respeita a:

a) Objetivos programáticos, com o programa de intervenção;

b) Condições e parâmetros urbanísticos, com recurso a disposições de conformação do desenho urbano;

c) Formas de execução, com a definição dos instrumentos de execução a utilizar ou a aplicar.

Artigo 105.º

Delimitação e identificação das UOPG

As UOPG propostas encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo, descritas no Anexo III do presente regulamento, podendo ser reajustadas nos seus limites por razões de cadastro de propriedade, ou quando tal for justificado em sede de Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.

Artigo 106.º

Concretização das UOPG

A execução nas UOPG é realizada através de:

a) Planos de Pormenor;

b) Unidades de Execução.

CAPÍTULO II

Execução

Artigo 107.º

Execução em solo urbanizado

1 — Em solo urbanizado, a execução do Plano processa-se, predominantemente, através da realização avulsa das operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

2 — Nas situações integradas em áreas delimitadas como UOPG, a execução é concretizada de acordo com o disposto para essa UOPG.

3 — Nas áreas onde se encontrem em vigor Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor, a ocupação do solo processa-se de acordo com as regras definidas nesses planos.

4 — As intervenções que, por implicarem a reestruturação fundiária, a abertura de novos arruamentos ou a reserva de espaços para áreas verdes e de equipamentos coletivos, ou ainda por exigirem a aplicação de mecanismos perequativos para a redistribuição de encargos e benefícios entre as entidades envolvidas, devem ser suportadas por uma solução de conjunto, designadamente por unidades de execução delimitadas por iniciativa da Câmara Municipal nos termos da lei.

Artigo 108.º

Execução em solo urbanizável

1 — Em solo urbanizável a execução do Plano processa-se no âmbito de Unidades de Execução, eventualmente integradas em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão e disciplinadas ou não por Planos de Urbanização ou de Pormenor, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação e imposição administrativa.

2 — Em exceção ao número anterior, a Câmara Municipal pode autorizar operações urbanísticas avulsas não integradas em Unidades de Execução, desde que não impliquem a abertura de novos arruamentos e se considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com o solo urbanizado e não prejudicam o ordenamento urbanístico a promover, nas seguintes situações:

a) Digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com solo urbanizado ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes àquela, através de ações de urbanização ou edificação;

b) Não ponham em causa a prossecução dos objetivos da UOPG, caso se aplique.

Artigo 109.º

Execução anterior à concretização das UOPG

Quando não houver lugar à concretização da UOPG, as operações urbanísticas permitidas dentro da sua área devem ser de acordo com o previsto no artigo 106.º, quando se trate de espaço urbanizado e de acordo com o n.º 2 do artigo 108.º, no caso de espaço urbanizável, e desde que:

a) A UOPG em causa não preveja na sua concretização exclusivamente através de Plano de Pormenor ou Plano de Urbanização;

b) A Câmara Municipal considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com o solo urbanizado e não prejudicam o ordenamento urbanístico da UOPG.

Artigo 110.º

Crítérios para a delimitação das unidades de execução

1 — A delimitação das Unidades de Execução obedece aos seguintes critérios:

a) Abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;

b) Garantir a possibilidade, no caso da Unidade de Execução não abranger a totalidade de um polígono autónomo de solo urbanizável, destas áreas se constituírem numa ou mais unidades de execução que cumpram individualmente as condições estabelecidas na alínea anterior.

2 — Não é condição impeditiva da delimitação de uma unidade de execução o facto de ela abranger um único prédio ou unidade cadastral, desde que sejam estritamente cumpridas as condições estabelecidas no número anterior.

CAPÍTULO III

Crítérios de perequação compensatória

Artigo 111.º

Perequação

A perequação aplica medidas compensatórias entre os vários proprietários dos imóveis, visando uma repartição, tão igual quanto possível, dos benefícios e dos encargos decorrentes da execução do Plano, quando executado através de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, Planos de Urbanização, Planos de Pormenor ou Unidades de Execução e é vinculativa para os particulares.

Artigo 112.º

Âmbito de aplicação

1 — A perequação é aplicada nas seguintes situações:

a) Através dos instrumentos e operações urbanísticas a realizar nas UOPG;

b) Nas Unidades de Execução que venham a ser delimitadas pela Câmara Municipal nos termos da legislação em vigor;

c) Nos instrumentos urbanísticos de gestão territorial que venham a ser elaborados.

2 — A Câmara Municipal, tendo como finalidade a obtenção de meios financeiros para a realização de infraestruturas urbanísticas e o pagamento de indemnizações por expropriação, e estando enquadrado nos objetivos estratégicos deste Plano, poderá estabelecer um mecanismo perequativo para as operações urbanísticas não incluídas no número anterior, a integrar na taxa municipal de urbanização, que reforce as opções estratégicas para o ordenamento do território, definidas no Plano.

Artigo 113.º

Mecanismos de Perequação

1 — Os mecanismos de perequação são aplicados através dos instrumentos de execução previstos nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão e Unidades de Execução, definidos pelo RJIGT, nomeadamente: o índice médio de utilização (Imu), a cedência média (Cm), e a repartição dos custos de urbanização.

2 — O índice médio de utilização (Imu) e a cedência média (Cm), aplicados nas UOPG, são determinados em função da edificabilidade admitida para as diferentes categorias e subcategorias de espaço e pelos parâmetros urbanísticos definidos nos conteúdos programáticos estabelecidos nessas UOPG.

3 — No caso de Unidades de Execução delimitadas em áreas não disciplinadas por Plano de Urbanização, de Pormenor ou UOPG, ou no caso em que estes são omissos nesta matéria, os valores do índice médio de utilização (Imu) e da cedência média (Cm) serão obtidos da seguinte forma:

a) Índice Médio de Utilização: é determinado em função da edificabilidade admitida para as diferentes categorias e subcategorias de espaço abrangidas, expressa em metros quadrados de área de construção por metro quadrado de terreno;

b) Cedência Média: assume valor estabelecido nas operações de loteamento ou obras de edificação com impacto semelhante a loteamento.

Artigo 114.º

Aplicação dos mecanismos de perequação

1 — A edificabilidade inicial de cada prédio é a estabelecida em função da edificabilidade admitida para as diferentes categorias e subcategorias de espaço abrangidas por esse prédio e pelos parâmetros urbanísticos definidos nos conteúdos programáticos estabelecidos para cada uma das UOPG.

2 — É fixado, para cada um dos prédios abrangidos pelas UOPG ou Unidades de Execução, um direito abstrato de construir, que se designa por edificabilidade média, dado pelo produto do índice médio de utilização pela área que resulta de descontar à área total da parcela a percentagem de área correspondente à cedência média.

3 — A edificabilidade final, que se traduz num direito concreto de construção, é o resultante do desenho urbano final da proposta.

4 — Quando a edificabilidade final do terreno, for superior à edificabilidade média, o proprietário deve ceder, para integração no domínio

privado do Município, a parcela ou parcelas de terreno que comportem esse excedente de capacidade construtiva.

5 — Quando a edificabilidade for inferior à edificabilidade média, o proprietário deve ser compensado nos termos do disposto no RJIGT.

6 — Em alternativa às medidas de compensação estabelecidas nos números 4 e 5 anteriores, é admitida a compra e venda do direito concreto de construção, desde que realizada na área abrangida pela Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, Plano de Pormenor ou Unidade de Execução em causa e, desde que, aceite pela autarquia.

7 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média no seu prédio, não o queira fazer, não há lugar à compensação a que se refere o n.º 5 do presente artigo, exceto quando entra em acordo com outros proprietários ou promotor, nos termos do ponto 6, devendo ser realizadas as cedências pelo proprietário promotor, no primeiro caso, ou pelo comprador, no segundo caso.

8 — Quando a área de cedência efetiva for superior ou inferior à cedência média, deve verificar-se a compensação nos termos definidos em Regulamento Municipal, devendo, no entanto, ser aprovada pelos serviços da autarquia.

9 — A repartição dos custos de urbanização deve adotar, isolada ou conjuntamente, os critérios previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, articulando-os com a ponderação das diferenciações de situação infraestrutural entre os prédios integrantes da unidade de execução e com a aplicação dos mecanismos de taxa municipal relativa à execução de infraestruturas urbanísticas.

Artigo 115.º

Fundo de compensação

A gestão dos fundos resultantes do processo de repartição benéficos/ encargos, resultantes da perequação, deve ser realizada tendo como base a constituição de um Fundo de Compensação, previsto no ponto 1 do artigo 88.º do RJIGT.

TÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 116.º

Incentivos

1 — Tendo em vista a concretização dos objetivos do Plano e das políticas de melhoria, qualificação e valorização do ambiente urbano,

são definidos incentivos a iniciativas que para a Câmara Municipal configurem relevante interesse, designadamente a:

a) Transferência de atividades de indústria ou de armazenagem, com evidentes impactes ambientais negativos, existentes em áreas residenciais para áreas industriais existentes ou propostas no Plano;

b) Realização de operações urbanísticas associadas à promoção de Programas Especiais de Realojamento ou de outros programas de habitação social e cooperativa;

c) Execução de empreendimentos ou edifícios de construção sustentável ou onde se operem iniciativas de redução de consumo energético;

d) Ações de reabilitação de edifícios com interesse patrimonial e de imóveis classificados ou em vias de classificação identificados no Anexo I do presente regulamento, ou ações de reconversão, com ou sem ampliação, de edifícios degradados em meio urbano;

e) A delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

2 — Os incentivos referidos no número anterior traduzem-se em reduções na taxa municipal de urbanização aplicável, a definir em diploma regulamentar próprio.

Artigo 117.º

Legalização de construções não licenciadas

A Câmara Municipal, mediante vistoria requerida pelos interessados, pode licenciar edificações, sem prejuízo das restrições e servidões de utilidade pública aplicáveis, desde que:

a) Seja verificada a sua existência à data de publicação do PDM, pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 82/94 de 16 de setembro;

b) Sejam cumpridos os requisitos definidos no RJUE.

Artigo 118.º

Revogações

É revogado o Plano Diretor Municipal ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 82/94, de 16 de setembro, com a entrada em vigor do presente Plano.

Artigo 119.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República* e estará sujeito a revisão nos prazos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial em vigor.

ANEXO I

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Abade de Vermoim.	1	GPC.0101C01	Igreja de Santa Maria de Abade de Vermoim	Igreja\Paroquial.	Sarcófago abrangido por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Abade de Vermoim.	2	GPC.0101C03 GPC.0101C03.01	Casa Paroquial de Abade de Vermoim e Sarcófago III.	Casa\Paroquial\Sepultura.	
Abade de Vermoim.	3	GPC.0105C01	Casa da Boneca	Casa.	
Abade de Vermoim.	4	GPC.0105C02	Casa do Padre.	Casa.	
Abade de Vermoim.	5	GPC.0105C04	Edifício de Acompanhamento	Edifício.	
Abade de Vermoim.	6	GPC.0105C05	Edifício de Acompanhamento	Edifício.	
Abade de Vermoim.	7	GPC.0105C06	Edifício de Acompanhamento	Edifício.	
Abade de Vermoim.	8	GPC.0107C01	Casa de Quintão de Cima.	Casa\Agrícola.	
Abade de Vermoim.	9	GPC.0107C02	Sequeiro	Sequeiro.	
Abade de Vermoim.	10	GPC.0107C03	Espigueiro de Quintão de Cima	Espigueiro.	
Abade de Vermoim.	11	GPC.0107C04	Palheiro	Palheiro.	
Antas	12	GPC.0202C01	Igreja de São Tiago de Antas	Igreja\Paroquial	
Antas	13	GPC.0204	Ponte Velha\ Pontão de Antas	Ponte	
Antas	14	GPC.0205C01	Casa da Tapada da Fonte	Casa.	
Antas	15	GPC.0207C01	Casa de Malvar	Casa\Solarenga.	
Antas	16	GPC.0209C02	Capela de São Cláudio	Capela.	
Antas	17	GPC.0210C02B	Capela de Santo António	Capela.	
Antas	18	GPC.0215C01	Casa das Lameiras	Casa\Solarenga.	
Antas	19	GPC.0215C01.01	Capela da Senhora da Conceição	Capela.	
Antas	20	GPC.0220	Escola Primária	Edifício\Escolar.	
Antas	21	GPC.0222	Casa Manuel Gonçalves.	Casa\Solarenga.	
Antas	22	GPC.0226	Mercado Municipal de Famalicão	Mercado.	
Antas	23	GPC.0227C	Bairro Frederico Ulrich	Conjunto\Habitacional.	
Antas	24	GPC.0228C02	Venda da Pena	Edifício\Serviços.	
Antas	25	GPC.0229	Junta Autónoma de Estradas	Edifício\Serviços.	
Avidos	26	GPC.0301C01	Igreja de São Martinho de Avidos	Igreja\Paroquial.	
Avidos	27	GPC.0303C02	Capela de São João Baptista	Capela.	
Avidos	28	GPC.0309C03	Capela de São José.	Capela.	
Avidos	29	GPC.0309C01	Solar de Penso	Casa\Solarenga.	
Avidos	30	GPC.0309C04	Capela do Bom Jesus	Capela.	
Avidos	31	GPC.0309C05	Sequeiro e Eira.	Sequeiro\Eira.	
Avidos	32	GPC.0313C01	Casa das Devesas de Cima.	Casa.	
Avidos	33	GPC.0313C02	Moinho da Quinta das Devesas de Cima	Engenho\Moinho.	
Avidos	34	GPC.0314C01	Casa das Devesas de Baixo	Casa.	
Avidos	35	GPC.0316C01	Casa de Santa Rita	Casa.	
Avidos	36	GPC.0318C01	Casa de Serufe	Casa.	
Avidos	37	GPC.0320C01	Moinho I de Esqueiro.	Engenho\Moinho.	
Avidos	38	GPC.0320C02	Moinho II de Esqueiro	Engenho\Moinho.	
Avidos	39	GPC.0320C04	Moinho IV de Esqueiro	Engenho\Moinho.	
Avidos	40	GPC.0322	Ponte de Prazins	Ponte.	
Bairro	41	GPC.0401C01	Igreja de São Pedro de Bairro	Igreja\Paroquial.	
Bairro	42	GPC.0402C01 GPC.0402C03	Igreja Velha e Cruzeiro	Capela\Cruz-Cruzeiro.	
Bairro	43	GPC.0403	Capela de Santo Estevão	Capela.	
Bairro	44	GPC.0413	Ponte de Caniços	Ponte.	
Bairro	45	GPC.0415C01	Edifício da EDP	Edifício\Industrial.	
Bairro	46	GPC.0415C02	Ponte da EDP	Ponte.	
Bairro	47	GPC.0416C01	Solar da Bouça	Casa\Solarenga.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Bairro	48	GPC.0417C01	Casa de Pousada de Baixo	Casa\Solarenga.	
Bairro	49	GPC.0417C02	Casa de Pousada de Cima	Casa\Solarenga.	
Bairro	50	GPC.0419C01	Casa da Quinta de Pereira	Casa.	
Bairro	51	GPC.0419C02	Casa em Ruínas	Casa.	
Bairro	52	GPC.0419C03	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Bairro	53	GPC.0420C01	Casa dos Vilares	Casa.	
Bairro	54	GPC.0422C01	Casa da Quinta da Carvalha	Casa.	
Bairro	55	GPC.0423	Casa da Família Silva Pereira	Casa.	
Bairro	56	GPC.0426C01	Edifício Industrial	Edifício\Industrial.	
Bairro	57	GPC.0426C02	Mini-Hídrica	Mini-Hídrica.	
Bairro	58	GPC.0427	Mini-Hídrica Amieiro Galego	Mini-Hídrica.	
Bairro	59	GPC.0429	Ponte Ferroviária de Caniços	Ponte\Ferroviária.	
Bairro	60	GPC.0430C01	Escola Primária	Edifício\Escolar.	
Bairro	61	GPC.0430C02	Junta de Freguesia de Bairro	Edifício\Serviços\Administrativos.	
Bairro	62	GPC.0442	Edifício “Arte Nova”	Edifício.	
Bente	63	GPC.0501C01 GPC.0501C03.01, 14	Igreja do Divino Salvador de Bente, Cruz I e Cruz XIV.	Igreja\Paroquial\Cruz-Cruzeiro.	
Bente	64	GPC.0503C01	Casa de Além	Casa.	
Bente	65	GPC.0504C01 GPC.0504C01.01	Casa das Almas e Alminhas de Bente	Casa\Agrícola\Alminhas.	
Bente	66	GPC.0505C01	Casa I	Casa.	
Bente	67	GPC.0505C02	Casa II	Casa.	
Bente	68	GPC.0506C01	Sequeiro e Eira de Casais	Sequeiro\Eira.	
Bente	69	GPC.0510	Casa do Cabo	Casa\Agrícola.	
Bente	70	GPC.0511	Casa da Levandeira	Casa.	
Brufe	71	GPC.0601C01B	Igreja de São Martinho de Brufe	Igreja\Paroquial.	
Brufe	72	GPC.0607C01	Casa Freitas	Casa\Agrícola.	
Brufe	73	GPC.0608C01	Casa Dr. Jácome	Casa\Agrícola.	
Brufe	74	GPC.0608C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Brufe	75	GPC.0608C03	Espigueiro da Casa Dr. Jácome	Espigueiro.	
Brufe	76	GPC.0609	Escola Primária	Edifício\Escolar.	
Brufe	77	GPC.0610	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Brufe	78	GPC.0611	Sequeiro e Eira em Sistães de Cima	Sequeiro\Eira.	
Brufe	79	GPC.0601C01A.01	Torre da Antiga Igreja	Torre.	
Cabeçudos	80	GPC.0701C01	Casa do Souto	Casa.	
Cabeçudos	81	GPC.0702C01	Igreja de São Cristóvão de Cabeçudos	Igreja\Paroquial.	
Cabeçudos	82	GPC.0702C03	Casa Paroquial de Cabeçudos	Casa\Paroquial.	
Cabeçudos	83	GPC.0703C01	Capela de Santa Catarina	Capela.	
Cabeçudos	84	GPC.0703C03	Coreto I da Capela de Santa Catarina	Coreto.	
Cabeçudos	85	GPC.0703C04	Coreto II da Capela de Santa Catarina	Coreto.	
Cabeçudos	86	GPC.0710C01	Casa de Boamense	Casa.	
Cabeçudos	87	GPC.0710C03	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Cabeçudos	88	GPC.0710C04	Antigas Cavalariças	Edifício.	
Cabeçudos	89	GPC.0710C05	Casa do Caseiro com Alpendre	Casa.	
Cabeçudos	90	GPC.0711C01	Casa de São Paio	Casa\Solarenga.	
Cabeçudos	91	GPC.0711C02	Capela de São Paio	Capela.	
Cabeçudos	92	GPC.0713C01	Casa de Quintão	Casa.	
Cabeçudos	93	GPC.0713C01.01	Sequeiro e Eira da Casa de Quintão	Sequeiro\Eira.	
Cabeçudos	94	GPC.0713C02	Casa II	Casa.	
Cabeçudos	95	GPC.0713C03	Quinta de Santa Rita	Conjunto\Quinta.	
Cabeçudos	96	GPC.0718C01	Casa de Baixo	Casa.	
Cabeçudos	97	GPC.0719	Casa da Aldeia	Casa\Agrícola.	
Cabeçudos	98	GPC.0723	Casa “Raúl Lino”	Casa.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Cabeçudos	99	GPC.0724	Casa da Ardósia	Casa.	Imóvel em Vias de Classificação como conjunto formado pela Casa de Santiago e o Aqueduto e ZEP — Despacho de 31/07/2013.
Cabeçudos	100	GPC.0725C01	Casa	Casa.	
Cabeçudos	101	GPC.0725C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Calendário	102	GPC.0802C01	Igreja de São Julião de Calendário	Igreja\Paroquial.	
Calendário	103	GPC.0803C01	Capela de Santa Catarina	Capela.	
Calendário	104	GPC.0803C02	Coreto I da Capela de Santa Catarina	Coreto.	
Calendário	105	GPC.0803C03	Coreto II da Capela de Santa Catarina	Coreto.	
Calendário	106	GPC.0805C01	Solar da Magida	Casa\Solarenga.	
Calendário	107	GPC.0805C02	Capela de São João	Capela.	
Calendário	108	GPC.0827C03	Espigueiro I da Quinta da Castela	Espigueiro.	
Calendário	109	GPC.0827C04	Espigueiro II da Quinta da Castela	Espigueiro.	
Calendário	110	GPC.0816C01	Casa de Rorigo	Casa\Solarenga.	
Calendário	111	GPC.0816C02	Casa junto à Casa de Rorigo	Casa\Solarenga.	
Calendário	112	GPC.0817C01	Casa I de Rorigo	Casa.	
Calendário	113	GPC.0817C02	Casa II de Rorigo	Casa.	
Calendário	114	GPC.0818C01	Casa da Quinta de Pelhe	Casa\Solarenga.	
Calendário	115	GPC.0819	Casa do Paço	Casa\Solarenga.	
Calendário	116	GPC.0820C01	Casa da Quinta do Castelo	Casa.	
Calendário	117	GPC.0821C01	Casa do Bairral	Casa\Solarenga.	
Calendário	118	GPC.0822	Casa de Santa Maria	Casa\Solarenga.	
Calendário	119	GPC.0823	Casa Dr. Cerejeira	Casa\Agricultura.	
Calendário	120	GPC.0824	Casa de Vilar	Casa\Agricultura.	
Calendário	121	GPC.0825	A Boa Reguladora	Edifício\Industrial.	
Calendário	122	GPC.0827C01	Casa (cor-de-rosa) à margem da Estrada	Casa.	
Calendário	123	GPC.0827C02	Casa “abandonada”	Casa.	
Calendário	124	GPC.0828	Casa junto da Reguladora	Casa.	
Calendário	125	GPC.0829	Casa Santa Teresinha	Casa\Solarenga.	
Calendário	126	GPC.0831C	Bairro Operário “Vila Moreira”	Conjunto\Habitacional.	
Calendário	127	GPC.0832	Lanifícios do Outeiro	Edifício\Industrial.	
Calendário	128	GPC.0833	Estação “Famalicão”	Estação Ferroviária.	
Calendário	129	GPC.0836	Casa junto da Casa Dr. Cerejeira	Casa.	
Calendário	130	GPC.0837	Casa Vieira de Castro	Casa.	
Carreira	131	GPC.0901C01	Igreja de São Tiago da Carreira	Igreja\Paroquial.	
Carreira	132	GPC.0902C01	Capela de Santo Amaro	Capela.	
Carreira	133	GPC.0907C01	Casa I	Casa.	
Carreira	134	GPC.0907C02	Casa II	Casa.	
Carreira	135	GPC.0910C01	Casa do Outeiro	Casa\Agricultura.	
Carreira	136	GPC.0910C02	Casa do Olival	Casa\Agricultura.	
Carreira	137	GPC.0912C01	Casa do Souto	Casa\Agricultura.	
Carreira	138	GPC.0913	Casa da Corredoura	Casa\Solarenga.	
Carreira	139	GPC.0919	Escola Primária	Edifício\Escolar.	
Carreira	140	GPC.0909	Casa da Granja	Casa.	
Castelões	141	GPC.1001C01	Casa de Santiago e Aqueduto	Casa\Solarenga\Aqueduto	
Cavalões	142	GPC.1118C02	Moinho da Quinta do Reguengo	Engenho\Moinho.	
Castelões	143	GPC.1003C01	Igreja de São Tiago de Castelões	Igreja\Paroquial.	
Castelões	144	GPC.1004C01	Capela de Santo António	Capela.	
Castelões	145	GPC.1004C03	Coreto da Capela de Santo António	Coreto.	
Castelões	146	GPC.1011C01	Casa das Torres	Casa\Agricultura.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Castelões	147	GPC.1011C03	Espigueiro da Quinta das Torres	Espigueiro.	Imóvel de Interesse Municipal — Decreto n.º 95/78, DR, 1.ª série n.º 210, de 12 de setembro.
Castelões	148	GPC.1012C01	Casa de Sameiro	Casa.	
Castelões	149	GPC.1012C02	Espigueiro da Quinta de Sameiro	Espigueiro.	
Castelões	150	GPC.1012C03	Sequeiro	Sequeiro.	
Castelões	151	GPC.1013C01	Casa dos Pombais	Casa\Agricultura.	
Castelões	152	GPC.1013C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Castelões	153	GPC.1014	Casa de Agrelo	Casa\Agricultura.	
Castelões	154	GPC.1015	Casa de Seixal	Casa.	
Castelões	155	GPC.1016	Casa da Ribeira	Casa\Agricultura.	
Castelões	156	GPC.1018C01	Casa de Fonte de Éguas	Casa\Agricultura.	
Castelões	157	GPC.1018C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Castelões	158	GPC.1020	Casa do Ribeiro	Casa\Agricultura.	
Castelões	159	GPC.1023	Moinho da Quinta do Seixal	Engenho\Moinho.	
Castelões	160	GPC.1029	Sequeiro e Eira junto à Igreja	Sequeiro\Eira.	
Cavalões	161	GPC.1101C01	Ruínas da Capela de Cavalões, antiga Capela das Almas.	Capela	
Cavalões	162	GPC.1102C01	Igreja de São Martinho de Cavalões	Igreja\Paroquial.	
Cavalões	163	GPC.1110	Ponte de São Veríssimo	Ponte.	
Cruz	164	GPC.1201C01	Igreja de São Tiago da Cruz	Igreja\Paroquial.	
Cruz	165	GPC.1201C02	Casa Paroquial de Cruz	Casa\Paroquial.	
Cruz	166	GPC.1202C01	Capela de Santo António	Capela.	
Cruz	167	GPC.1203C01	Capela do Senhor dos Aflitos	Capela.	
Cruz	168	GPC.1203C02	Coreto da Capela do Senhor dos Aflitos	Coreto.	
Cruz	169	GPC.1203C03	Junta de Freguesia de Cruz	Edifício\Serviços\Administrativos.	
Cruz	170	GPC.1204C01	Casa, Capela da Senhora da Conceição, quinta e mata de Pindela.	Casa\Solarenga\Capela	
Cruz	172	GPC.1204C02	Casa de Soutelo	Casa.	
Cruz	173	GPC.1204C03	Casa do Pastor	Casa\Agricultura.	
Cruz	174	GPC.1204C04	Casa da Bouça	Casa.	
Cruz	175	GPC.1204C04.01	Espigueiro da Casa da Bouça	Espigueiro.	
Cruz	176	GPC.1204C05	Moinho da Quinta de Pindela	Engenho\Moinho.	
Cruz	177	GPC.1215C03	Moinho da Quinta de Casilho	Engenho\Moinho.	
Cruz	178	GPC.1221C01	Jazigo de Pindela	Jazigo.	
Delães	179	GPC.1301C01	Igreja do Divino Salvador de Delães	Igreja\Paroquial.	
Delães	180	GPC.1302C04	Capela de São João	Capela.	
Delães	181	GPC.1303C02	Capela de Santo António	Capela.	
Delães	182	GPC.1304C02	Capela da Senhora do Amparo	Capela.	
Delães	183	GPC.1305C02	Capela de São João Baptista	Capela.	
Esmeriz	184	GPC.1401C01	Igreja de São Pedro de Esmeriz	Igreja\Paroquial.	
Esmeriz	185	GPC.1402C01	Capela de São Marçal	Capela.	
Esmeriz	186	GPC.1403C01.01	Capela de Santa Maria	Capela.	
Esmeriz	187	GPC.1414C06	Moinho V de Pisão	Engenho\Moinho.	
Esmeriz	188	GPC.1413	Ponte de Pedrinha	Ponte.	
Fradelos	189	GPC.1501C01	Igreja de Santa Leucádia de Fradelos	Igreja\Paroquial.	
Fradelos	190	GPC.1502	Capela da Senhora das Neves	Capela.	
Fradelos	191	GPC.1503	Capela do Espírito Santo	Capela.	
Fradelos	192	GPC.1505C02	Capela de São José	Capela.	
Fradelos	193	GPC.1509C03	Capela de São Bento	Capela.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Fradelos	194	GPC.1559	Moinho do Monte de Fradelos	Engenho\Moinho\de Vento.	
Fradelos	195	GPC.1518C01	Azenha de Povoação	Engenho\Azenha.	
Gavião	196	GPC.1602	Capela de São Vicente	Capela.	
Gavião	197	GPC.1603C02	Capela de São José	Capela.	
Gavião	198	GPC.1604C01.01	Capela da Senhora do Carmo	Capela.	
Gondifelos	199	GPC.1701C01	Igreja de São Félix e Santa Marinha de Gondifelos	Igreja\Paroquial.	
Gondifelos	200	GPC.1701C02	Casa Paroquial de Gondifelos	Casa\Paroquial.	
Gondifelos	201	GPC.1707C01	Capela de Santa Maria Madalena	Capela.	
Gondifelos	202	GPC.1712C01	Capela do Senhor da Agonia	Capela.	
Gondifelos	203	GPC.1713C01	Ponte de Gravateira	Ponte.	
Gondifelos	204	GPC.1713C02	Capela do Senhor da Ponte	Capela.	
Gondifelos	205	GPC.1729C02	Capela da Senhora da Conceição	Capela.	
Gondifelos	206	GPC.1750C01	Estação “Gondifelos”	Estação Ferroviária.	
Gondifelos	207	GPC.1753C02	Azenha da Ponte da Ribeira	Engenho\Azenha.	
Gondifelos	208	GPC.1754C02	Azenha do Eiras	Engenho\Azenha.	
Gondifelos	209	GPC.1755C02	Azenha da Ribeira	Engenho\Azenha.	
Jesufrei	210	GPC.1802C01	Igreja de São Miguel de Jesufrei	Igreja\Paroquial.	
Joane	211	GPC.1901C02.02	Capela de São Miguel-o-Anjo	Capela.	
Joane	212	GPC.1902C01A.01	Torre da Igreja Velha	Torre.	
Joane	213	GPC.1902C01B	Igreja do Divino Salvador de Joane	Igreja\Paroquial.	
Joane	214	GPC.1902C04	Casa da Igreja	Casa.	
Joane	215	GPC.1902C03	Casa Paroquial de Joane	Casa\Paroquial.	
Joane	216	GPC.1905C01	Capela de São Bento	Capela.	
Joane	217	GPC.1905C02	Calvário da Capela de São Bento	Conjunto\Cruzes\Calvário.	
Joane	218	GPC.1906	Capela da Senhora da Carreira	Capela.	
Joane	219	GPC.1907C01	Capela do Senhor dos Santos Passos	Capela.	
Joane	220	GPC.1908C02	Capela de Santo Ovídio	Capela.	
Joane	221	GPC.1933	Fontanário da Feira	Tanque-Lavadouro.	
Joane	222	GPC.1941	Palácio da Acção Católica	Edifício\Serviços\Religiosos.	
Lagoa	223	GPC.2001C01	Igreja do Divino Salvador da Lagoa	Igreja\Paroquial.	
Lagoa	224	GPC.2011C03	Moinho de Pouve	Engenho\Moinho.	
Landim	225	GPC.2105C01	Capela de Santa Marinha	Capela.	
Landim	226	GPC.2106	Capela da Senhora do Carmo	Capela.	
Landim	227	GPC.2107	Capela da Senhora das Dores	Capela.	
Landim	228	GPC.2108C01	Capela da Senhora do Amparo	Capela.	
Lemenhe	229	GPC.2201C01	Igreja do Divino Salvador de Lemenhe	Igreja\Paroquial.	
Lemenhe	230	GPC.2202C01	Capela da Senhora do Carmo	Capela.	
Landim	231	GPC.2140	Ponte de Pedrinha	Ponte.	
Lemenhe	232	GPC.2224	Moinho de Padroso	Engenho\Moinho.	
Lemenhe	233	GPC.2204C01	Solar de Além	Casa\Solarenga.	
Lemenhe	234	GPC.2204C03	Moinho da Quinta de Além	Engenho\Moinho.	
Lemenhe	235	GPC.2210C01	Casa Palhares	Casa\Agricultura.	
Lemenhe	236	GPC.2210C02	Moinho I de Palhares	Engenho\Moinho.	
Lemenhe	237	GPC.2210C03	Moinho II de Palhares	Engenho\Moinho.	
Lemenhe	238	GPC.2210C04	Moinho III de Palhares	Engenho\Moinho.	
Lemenhe	239	GPC.2210C05	Ponte de Palhares	Ponte.	
Louro	240	GPC.2301C01	Igreja de Santa Lucrecia do Louro	Igreja\Paroquial.	
Louro	241	GPC.2302C01	Capela do Senhor do Monte	Capela.	
Louro	242	GPC.2303	Capela de Santo António	Capela.	
Louro	243	GPC.2304C01.01	Capela da Senhora da Conceição	Capela.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Lousado	244	GPC.2401C01	Ponte de Lagoncinha	Ponte	Monumento Nacional — Decreto n.º 32973/43, de 18 de agosto; ZEP — Diário do Governo n.º 31 (IIª série), de 6 de fevereiro de 1961.
Lousado	245	GPC.2401C02	Capela de São Lourenço	Capela.	
Lousado	246	GPC.2402C01	Igreja de Santa Marinha de Lousado	Igreja\Paroquial.	
Lousado	247	GPC.2404C01	Capela do Sagrado Coração de Maria	Capela.	
Lousado	248	GPC.2404C02	Coreto I da Capela do Sagrado Coração de Maria	Coreto.	
Lousado	249	GPC.2404C03	Coreto II da Capela do Sagrado Coração de Maria	Coreto.	
Lousado	250	GPC.2416C01	Ponte de Arquinho	Ponte.	
Lousado	251	GPC.2429	Moinho de Lousado	Engenho\Moinho.	
Lousado	252	GPC.2408C02	Moinho de Montezelo	Engenho\Moinho.	
Lousado	253	GPC.2408C04	Ponte de Montezelo I	Ponte.	
Mogege	254	GPC.2513C03	Moinho de Louzela	Engenho\Moinho.	
Mouquim	255	GPC.2601C01	Igreja de São Tiago de Mouquim	Igreja\Paroquial.	
Mouquim	256	GPC.2601C04	Casa Paroquial de Mouquim	Casa\Paroquial.	
Mouquim	257	GPC.2602C01.01	Capela da Senhora dos Remédios	Capela.	
Mouquim	258	GPC.2602C02	Moinho de Tarrío	Engenho\Moinho.	
Mouquim	259	GPC.2609C01	Escola José Carvalho	Edifício\Escolar.	
Mouquim	260	GPC.2610C06	Moinho da Gandra	Engenho\Moinho.	
Mouquim	261	GPC.2613C01.01	Capela da Senhora da Conceição	Capela.	
Mouquim	262	GPC.2625C03	Moinho III de Correlos	Engenho\Moinho.	
Mouquim	263	GPC.2625C02	Moinho II de Correlos	Engenho\Moinho.	
Mouquim	264	GPC.2625C04	Moinho IV de Correlos	Engenho\Moinho.	
Nine	265	GPC.2727C02	Ponte de Borracheira	Ponte.	
Nine	266	GPC.2701C01	Igreja de Santa Maria de Nine	Igreja\Paroquial.	
Nine	267	GPC.2701C02	Casa Paroquial de Nine	Casa\Paroquial.	
Nine	268	GPC.2706C02	Capela de Vilar D'Este	Capela.	
Nine	269	GPC.2707	Capela de São João Baptista	Capela.	
Nine	270	GPC.2708C01	Capela de Santo António	Capela.	
Nine	271	GPC.2709C01	Capela de São José	Capela.	
Nine	272	GPC.2709C02	Capela de Santa Clara	Jazigo.	
Nine	273	GPC.2711C01	Azenha de Coura	Engenho\Azenha.	
Nine	274	GPC.2711C02	Ponte de Coura	Ponte.	
Nine	275	GPC.2716	Estação "Nine"	Estação Ferroviária.	
Novais	276	GPC.2801C01	Igreja de São Simão de Novais	Igreja\Paroquial.	
Outiz	277	GPC.2901C01	Igreja de São Tiago de Outiz	Igreja\Paroquial.	
Outiz	278	GPC.2913C01.01	Capela da Senhora do Socorro	Capela.	
Outiz	279	GPC.2902C01	Capela da Senhora da Guia	Capela.	
Pedome	280	GPC.3001C01	Ponte de Serves	Ponte	Monumento Nacional — Decreto n.º 28536/38, de 22 de março.
Pedome	281	GPC.3001C02	Capela do Senhor da Ponte	Capela.	
Pedome	282	GPC.3002C01	Igreja de São Pedro de Pedome	Igreja\Paroquial.	
Pedome	283	GPC.3008C01	Casa Sousa	Casa.	
Portela	284	GPC.3101C01	Igreja de Santa Marinha da Portela	Igreja\Paroquial.	
Pousada de Saramagos	285	GPC.3201C01	Igreja de São Martinho de Pousada de Saramagos	Igreja\Paroquial.	
Pousada de Saramagos	286	GPC.3202C01	Capela de Santa Apolónia	Capela.	
Pousada de Saramagos	287	GPC.3203C01.01	Capela de Santa Justa	Capela.	
Pousada de Saramagos	288	GPC.3207C01	Moinho do Outeiro	Engenho\Moinho.	
Pousada de Saramagos	289	GPC.3207C02	Ponte de Outeiro	Ponte.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Requião	290	GPC.3301C01 GPC.3301C03.01,02, 03,04,07,11	Igreja de São Silvestre de Requião e Cruz I, II, III, IV, VII, XI.	Igreja\Paroquial\Cruz-Cruzeiro.	
Requião	291	GPC.3301C02	Casa Paroquial de Requião	Casa\Paroquial.	
Requião	292	GPC.3301C06	Junta de Freguesia de Requião.	Edifício\Serviços\Administrativos.	
Requião	293	GPC.3302C01	Capela de São João de Pedra Leital	Capela.	
Ribeirão	294	GPC.3539C01	Azenha do Barroso.	Engenho\Azenha.	
Requião	295	GPC.3303C01	Capela de São José.	Capela.	
Requião	296	GPC.3303C02.01	Capela da Senhora da Apresentação	Capela.	
Requião	297	GPC.3305C01	Capela de São Tiago.	Capela.	
Ribeirão	298	GPC.3540C01	Moinho I de Bragadela.	Engenho\Moinho.	
Ribeirão	299	GPC.3544C01	Azenha da Bragadela	Engenho\Azenha.	
Requião	300	GPC.3339	Moinho de Pouve	Engenho\Moinho.	
Riba d' Ave.	301	GPC.3401C01	Igreja de São Pedro de Riba de Ave.	Igreja\Paroquial.	
Riba d' Ave.	302	GPC.3402	Capela de São Roque	Capela.	
Riba d' Ave.	303	GPC.3407C03	Mercado Narciso Ferreira	Mercado.	
Riba d' Ave.	304	GPC.3407C08	Escolas Narciso Ferreira	Edifício\Escolar.	
Riba d' Ave.	305	GPC.3407C09	Casa Delfim Ferreira	Casa\Solarenga.	
Riba d' Ave.	306	GPC.3407C10	Capela da Casa de Delfim Ferreira	Capela.	
Riba d' Ave.	307	GPC.3407C12	Capela da Misericórdia	Capela.	
Ribeirão	308	GPC.3501C01	Igreja de São Mamede de Ribeirão	Igreja\Paroquial.	
Ribeirão	309	GPC.3502C01	Capela de Santa Ana	Capela.	
Ribeirão	310	GPC.3545C01	Azenha da Agra da Várzea.	Engenho\Azenha.	
Ribeirão	311	GPC.3502C03	Coreto da Capela de Santa Ana	Coreto.	
Ribeirão	312	GPC.3502C04	Escolas Silva & Machado	Edifício\Escolar.	
Ribeirão	313	GPC.3503C01	Capela do Senhor dos Perdões.	Capela.	
Ribeirão	314	GPC.3503C02	Coreto da Capela do Senhor dos Perdões	Coreto.	
Ruibães.	315	GPC.3601C01	Igreja do Divino Salvador de Ruibães	Igreja\Paroquial.	
Ruibães.	316	GPC.3602	Capela do Calvário.	Capela.	
Ruibães.	317	GPC.3603C01	Casa da Quinta.	Casa.	
Ruibães.	318	GPC.3603C02	Capela de Santo António	Capela.	
Ruibães.	319	GPC.3604	Capela de Santa Rita	Capela.	
Ruibães.	320	GPC.3607C02	Moinho I de Cova	Engenho\Moinho.	
Ruibães.	321	GPC.3607C03	Moinho II de Cova	Engenho\Moinho.	
Ruibães.	322	GPC.3607C04	Moinho III de Cova	Engenho\Moinho.	
Arnosos Sta. Eulália	323	GPC.3701C01	Igreja de Santa Eulália do Mosteiro de Arnoso	Igreja	Monumento Nacional — Decreto n.º 28536/38, de 22 de março; ZEP — Diário do Governo n.º 89 (IIª série), de 16 de abril de 1971.
Arnosos Sta. Eulália	324	GPC.3702C01	Igreja de Santa Eulália de Arnoso	Igreja\Paroquial.	
Arnosos Sta. Eulália	325	GPC.3703C01	Capela da Senhora do Fastio	Capela.	
Arnosos Sta. Eulália	326	GPC.3704C01	Ponte de Minhoteira.	Ponte.	
Arnosos Sta. Eulália	327	GPC.3710C01	Ponte de Olheiro	Ponte.	
Arnosos Sta. Eulália	328	GPC.3710C02	Azenha do Olheiro	Engenho\Azenha.	
Arnosos Sta. Eulália	329	GPC.3710C03	Moinho do Olheiro	Engenho\Moinho.	
Arnosos Sta. Maria	330	GPC.3801C01	Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Arnoso Santa Maria.	Igreja\Paroquial.	
Arnosos Sta. Maria	331	GPC.3802C01	Capela de Santa Luzia	Capela.	
Arnosos Sta. Maria	332	GPC.3808C04	Espigueiro da Quinta de Ferrão	Espigueiro.	
Arnosos Sta. Maria	333	GPC.3809C02	Escola Primária	Edifício\Escolar.	
Arnosos Sta. Maria	334	GPC.3822	Espigueiro de Lordelo	Espigueiro.	
Arnosos Sta. Maria	335	GPC.3823	Espigueiro das Lajes	Espigueiro.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Oliveira Sta. Maria.	336	GPC.3901C01	Igreja de Santa Maria de Oliveira	Igreja\Paroquial.	Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 95/78, de 12 de setembro.
Oliveira Sta. Maria.	337	GPC.3901C02	Capela do Espírito Santo	Capela.	
Oliveira Sta. Maria.	338	GPC.3929C02	Azenha de Pego	Engenho\Azenha.	
Oliveira Sta. Maria.	339	GPC.3939C01	Azenha Velha	Engenho\Azenha.	
Oliveira Sta. Maria.	340	GPC.3902	Capela de São Sebastião	Capela.	
Oliveira Sta. Maria.	341	GPC.3904C01	Capela de Santa Tecla	Capela.	
Oliveira Sta. Maria.	342	GPC.3905C01	Capela de São Cristovão	Capela.	
Oliveira Sta. Maria.	343	GPC.3905C03	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Oliveira Sta. Maria.	344	GPC.3906C01	Capela da Senhora da Piedade	Capela.	
Oliveira Sta. Maria.	345	GPC.3907	Capela de São Gonçalo	Capela.	
Oliveira Sta. Maria.	346	GPC.3908C01.01	Capela de São Domingos de Gusmão	Capela.	
Oliveira Sta. Maria.	347	GPC.3917C03	Tanque em Boticas	Tanque-Lavadouro.	
Oliveira Sta. Maria.	348	GPC.3919C01	Casa de Carvalhais	Casa\Agrícola.	
Vale S. Martinho	349	GPC.4101C01	Igreja de São Martinho do Vale	Igreja\Paroquial.	
Vale S. Cosme	350	GPC.4001C02	Capela de São Bento	Capela.	
Vale S. Cosme	351	GPC.4001C05	Coreto em São Cosme (Vale)	Coreto.	
Vale S. Cosme	352	GPC.4021	Moinho de Talho	Engenho\Moinho.	
Vale S. Cosme	353	GPC.4031	Tanque no Calvário	Tanque-Lavadouro.	
Vale S. Martinho	354	GPC.4118	Moinho do Rio	Engenho\Moinho.	
Oliveira S. Mateus	355	GPC.4201	Igreja de São Mateus de Oliveira	Igreja\Paroquial.	
Oliveira S. Mateus	356	GPC.4202	Capela da Senhora da Conceição	Capela.	
Oliveira S. Mateus	357	GPC.4203C01	Capela de São José	Capela.	
Oliveira S. Mateus	358	GPC.4203C02	Capela de Santa Ana	Capela.	
Oliveira S. Mateus	359	GPC.4211C02	Tanque em Montenegro	Tanque-Lavadouro.	
Seide S. Miguel	360	GPC.4301C01	Casa de Camilo Castelo Branco	Casa	
Seide S. Miguel	361	GPC.4301C02	Igreja de São Miguel de Seide	Igreja\Paroquial.	
Seide S. Paio	362	GPC.4401C01	Igreja de São Paio de Seide	Igreja\Paroquial.	
Sezures	363	GPC.4501C01	Igreja de São Mamede de Sezures	Igreja\Paroquial.	
Sezures	364	GPC.4508C03	Capela de São Vicente	Capela.	
Telhado	365	GPC.4601C01	Igreja de Santa Maria de Telhado	Igreja\Paroquial.	
Telhado	366	GPC.4601C05	Coreto da Igreja de Santa Maria de Telhado	Coreto.	
Telhado	368	GPC.4604C02	Azenha da Valverde	Engenho\Azenha.	
Telhado	369	GPC.4619C04	Moinho da Bouça da Cova	Engenho\Moinho.	
Vermoim	370	GPC.4701C01	Igreja de Santa Maria de Vermoim	Igreja\Paroquial.	
Vermoim	371	GPC.4701C03	Capela da Senhora da Abadia	Capela.	
Vermoim	372	GPC.4703C01	Casa da Florida	Casa\Solarenga.	
Vermoim	373	GPC.4703C02	Capela da Senhora da Assunção	Capela.	
Vermoim	374	GPC.4703C03	Sequeiro e Eira da Quinta da Florida	Sequeiro\Eira.	
Vermoim	375	GPC.4713C01.01	Capela da Quinta da Breia	Capela.	
Vermoim	376	GPC.4704C01.01	Capela de São Francisco de Assis	Capela.	
Vermoim	377	GPC.4705C01.01	Capela da Senhora do Desterro	Capela.	
Vermoim	378	GPC.4718	Moinho da Agra Maior	Engenho\Moinho.	
Vila Nova de Famalicão.	379	GPC.4801C02	Casa do Vinhal, incluindo jardins e Capela de São Francisco.	Casa\Solarenga\Capela	
Vila Nova de Famalicão.	381	GPC.4803C01	Igreja de Santo Adrião de Vila Nova de Famalicão.	Igreja\Paroquial.	
Vila Nova de Famalicão.	382	GPC.4805	Capela de Santo Adrião	Capela.	
Vila Nova de Famalicão.	383	GPC.4806C01.01 GPC.4806C01.01.01	Capela da Senhora da Lapa e Alminhas do Senhor do Cabido.	Capela\Alminhas\Oratório.	
Vila Nova de Famalicão.	384	GPC.4806C05	Dispensário de Assistência Nacional aos Tuberculosos.	Edifício\Serviços\Saúde.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Vilarinha das Cambas . . .	385	GPC.4909C05	Moinho III do Outeiro	Engenho\Moinho.	
Vila Nova de Famalicão. . .	386	GPC.4809C01B	Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e Tribunal.	Edifício\Serviços\Administrativos.	
Vila Nova de Famalicão. . .	387	GPC.4810C01	Casa da Cultura	Casa.	
Vilarinha das Cambas . . .	388	GPC.4909C07	Moinho de Barranhas	Engenho\Moinho.	
Vila Nova de Famalicão. . .	389	GPC.4813C01	Palacete Barão da Trovisqueira	Casa\Apalaçada.	
Vila Nova de Famalicão. . .	390	GPC.4820	Tipografia Minerva	Edifício\Serviços.	
Vila Nova de Famalicão. . .	391	GPC.4822C03	Casa das Artes	Edifício\Cultural.	
Vilarinha das Cambas . . .	392	GPC.4901C01	Igreja do Divino Salvador de Vilarinho das Cambas	Igreja\Paroquial.	
Vilarinha das Cambas . . .	393	GPC.4915	Azenha do Sr. Machado	Engenho\Azenha.	
Nine	394	GPC.2727C01	Azenha da Borrallheira	Engenho\Azenha.	
Cavalões	395	GPC.1105C01	Casa de Fornelo	Casa.	
Cruz	396	GPC.1204C01.04	Jardim.	Jardim.	
Mouquim	397	GPC.2616	Casa do Godinho	Casa.	
Cruz	398	GPC.1220C01	Casa da Quinta da Seara	Casa.	
Delães.	399	GPC.1302C06	Casa II de Perrelos	Casa\Agrícola.	
Delães.	400	GPC.1302C06.01	Sequeiro e Eira da Casa II de Perrelos.	Sequeiro\Eira.	
Delães.	401	GPC.1302C05.01	Sequeiro e Eira da Casa I de Perrelos	Sequeiro\Eira.	
Delães.	402	GPC.1302C05	Casa I de Perrelos.	Casa\Agrícola.	
Delães.	403	GPC.1304C01	Casa de Penavila	Casa.	
Delães.	404	GPC.1314C02	Turbina Industrial.	Mini-Hídrica.	
Delães.	405	GPC.1314C01	Fábrica de Fiação e Tecidos de Delães	Edifício\Industrial.	
Delães.	406	GPC.1318C	Bairro Augusto Correia	Conjunto\Habitacional.	
Delães.	407	GPC.1324	Casa 1953	Casa.	
Delães.	408	GPC.1321	Casa em Montenegro	Casa.	
Fradelos	409	GPC.1501C02	Casa Paroquial de Fradelos	Casa\Paroquial.	
Riba d' Ave.	410	GPC.3428	Ponte de Santana	Ponte.	
Riba d' Ave.	411	GPC.3407C04	Cine-Teatro Narciso Ferreira	Edifício\Cultural.	
Riba d' Ave.	412	GPC.3407C05	Bombeiros de Riba de Ave.	Edifício\Serviços.	
Riba d' Ave.	413	GPC.3407C06	Correios	Edifício\Serviços.	
Cavalões	414	GPC.1113C01	Casa da Lampassa	Casa.	
Cavalões	415	GPC.1114	Casa Pratinha	Casa.	
Cavalões	416	GPC.1115C01	Casa da Senra	Casa.	
Cavalões	417	GPC.1115C02	Sequeiro e Eira da Quinta da Senra	Sequeiro.	
Cavalões	418	GPC.1115C03	Espigueiro da Quinta da Senra.	Espigueiro.	
Cavalões	419	GPC.1116C01	Casa do Aguiar.	Casa.	
Cavalões	420	GPC.1118C03	Espigueiro da Quinta do Reguengo	Espigueiro.	
Cavalões	421	GPC.1118C04	Sequeiro e Eira.	Sequeiro\Eira.	
Cruz	422	GPC.1215C01	Casa de Casilho	Casa\Agrícola.	
Cruz	423	GPC.1215C02	Espigueiro da Quinta de Casilho	Espigueiro.	
Cruz	424	GPC.1218C01	Casa da Quinta de Terroso	Casa.	
Cruz	425	GPC.1216C01	Casa da Ribela	Casa.	
Cruz	426	GPC.1219C01.01	Espigueiro da Casa da Eira	Espigueiro.	
Cruz	427	GPC.1219C01	Casa da Eira	Casa.	
Cruz	428	GPC.1219C02	Casa II	Casa.	
Cruz	429	GPC.1219C03	Casa III.	Casa.	
Cavalões	430	GPC.1112C01	Espigueiro da Casa Reis Almeida	Espigueiro.	
Ribeirão	431	GPC.3541	Moinho de Ferreiros.	Engenho\Moinho.	
Fradelos	432	GPC.1519C01	Azenha de Chaves	Engenho\Azenha.	
Lousado	433	GPC.2445C01	Azenha do Zé da Carolina	Engenho\Azenha.	
Vale S. Cosme	434	GPC.4033	Moinho de Lourido	Engenho\Moinho.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Joane	435	GPC.1940C01	Moinho I de Bairros	Engenho\Moinho.	Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 2/96, de 6 de março.
Joane	436	GPC.1940C02	Moinho II de Bairros	Engenho\Moinho.	
Joane	437	GPC.1940C03	Moinho III de Bairros	Engenho\Moinho.	
Joane	438	GPC.1940C04	Moinho IV de Bairros	Engenho\Moinho.	
Delães	439	GPC.1319	Casa Luís Ribeiro & Filhos	Casa.	
Esmeriz	440	GPC.1414C01	Azenha de São Marçal	Engenho\Azenha.	
Esmeriz	441	GPC.1414C02	Moinho I de Pisão	Engenho\Moinho.	
Esmeriz	442	GPC.1414C04	Moinho III de Pisão	Engenho\Moinho.	
Esmeriz	443	GPC.1419C04	Moinho da Quinta de Gestal	Engenho\Moinho.	
Esmeriz	444	GPC.1417	Casa Fonseca	Casa\Solarenga.	
Esmeriz	445	GPC.1425	Moinho de Pisão	Engenho\Moinho.	
Esmeriz	446	GPC.1414C07	Moinho VI de Pisão	Engenho\Moinho.	
Esmeriz	447	GPC.1418C01	Sequeiro e Eira da Casa da Torre	Sequeiro\Eira.	
Esmeriz	448	GPC.1418C	Casa da Torre	Casa\Agricultura.	
Mogege	449	GPC.2501C01	Igreja de Santa Marinha de Mogege	Igreja\Paroquial.	
Vale S. Cosme	450	GPC.4001C01	Igreja de São Cosme e São Damião do Vale	Igreja\Paroquial.	
Gavião	451	GPC.1601C01	Igreja de São Tiago de Gavião	Igreja\Paroquial.	
Gavião	452	GPC.1601C02	Casa Paroquial de Gavião	Casa\Paroquial.	
Gavião	453	GPC.1603C01	Casa de Real	Casa\Agricultura.	
Gavião	454	GPC.1603C01.01	Sequeiro e Eira da Casa de Real	Sequeiro\Eira.	
Lousado	455	GPC.2417C03	Azenha da Garrida II	Engenho\Azenha.	
Lousado	456	GPC.2417C04	Moinho da Garrida	Engenho\Moinho.	
Lousado	457	GPC.2417C01	Azenha da Garrida I	Engenho\Azenha.	
Vila Nova de Famalicão	458	GPC.4816C02	Fundação Cupertino de Miranda	Edifício\Cultural.	
Vila Nova de Famalicão	459	GPC.4813C02	Casa Senador Sousa Fernandes	Casa.	
Vila Nova de Famalicão	460	GPC.4817	Escola Primária de Mões	Edifício\Escolar.	
Vila Nova de Famalicão	461	GPC.4808C01.01	Casa da Quinta do Louredo	Casa.	
Vila Nova de Famalicão	462	GPC.4808C02	Casa do Giestal	Casa\Solarenga.	
Vila Nova de Famalicão	463	GPC.4806C04	Casa Paulo Dias Costa	Casa.	
Landim	464	GPC.2101C01	Mosteiro de Landim, incluindo a igreja, casa do mosteiro e todo o terreno abrangido pela cerca.	Igreja\Paroquial\Casa	
Vila Nova de Famalicão	465	GPC.4806C01	Hospital da Misericórdia	Edifício\Serviços\Saúde.	
Landim	466	GPC.2124	Casa do Colégio	Casa\Paroquial.	
Landim	467	GPC.2125	Casa da Alameda do Mosteiro	Casa\Solarenga.	
Vermoim	468	GPC.4713C01	Solar da Breia	Casa\Solarenga.	
Vermoim	469	GPC.4714	Casa das Searas	Casa\Agricultura.	
Vermoim	470	GPC.4715C01	Casa da Quinta da Casa Nova	Casa.	
Landim	471	GPC.2135	Moinho de Boavista	Engenho\Moinho.	
Landim	472	GPC.2123C01.01	Capela da Senhora da Lapa	Capela.	
Landim	473	GPC.2123C01	Casa da Basta	Casa\Solarenga.	
Landim	474	GPC.2119C01	Casa do Souto	Casa\Solarenga.	
Landim	475	GPC.2119C02	Espigueiro da Casa do Souto	Espigueiro.	
Landim	476	GPC.2112C02	Ponte de Travassos	Ponte.	
Landim	477	GPC.2112C03	Casa F.C.D.	Casa\Solarenga.	
Landim	478	GPC.2112C05	Moinho de Travassos	Engenho\Moinho.	
Landim	479	GPC.2120C01	Casa da Boavista	Casa\Solarenga.	
Landim	480	GPC.2120C02	Lar da Saudade	Casa.	
Landim	481	GPC.2121C01	Casa do Burgo	Casa\Solarenga.	
Landim	482	GPC.2121C02	Casa frente à Casa do Burgo	Casa.	
Landim	483	GPC.2122	Casa das Pedras	Casa\Solarenga.	

Localização	Identificação [Código DOGU]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Landim	484	GPC.2131C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira	Imóvel de Interesse Municipal — Decreto n.º 129/77, DR, 1.ª série n.º 226 de 29 de setembro.
Landim	485	GPC.2119C01.01	Capela da Casa do Souto	Capela	
Landim	486	GPC.2131C01	Casa do Cardal	Casa	
Landim	487	GPC.2132	Câmara de Landim	Edifício\Serviços\Administrativos	
Landim	488	GPC.2134	Moinho de Carvalhal	Engenho\Moinho	
Landim	489	GPC.2133	Moinho de Carrais	Engenho\Moinho	
Landim	490	GPC.2139C01	Casa do Pragal	Casa	
Fradelos	491	GPC.1531	Moinho da Laje	Engenho\Moinho	
Fradelos	492	GPC.1529C03	Espigueiro da Laje	Espigueiro	
Fradelos	493	GPC.1520C01	Azenha de Ferreirinhos	Engenho\Azenha	
Fradelos	494	GPC.1526C07	Tanque em Ferreiros	Tanque-Lavadouro	
Joane	495	GPC.1901C03.02	Espigueiro	Espigueiro	
Joane	496	GPC.1901C03.01 GPC.1901C03.01.01	Edifício do Antigo Posto Médico e Alminhas de Vila Boa	Edifício\Serviços\Saúde\Alminhas	
Joane	497	GPC.1901C01	Casa de Vila Boa e Capela de Santo André	Casa\Solarenga\Capela	
Joane	498	GPC.1901C02.01	Casa da Torre	Casa\Solarenga	
Joane	499	GPC.1915C01	Casa I	Casa	
Joane	500	GPC.1915C02	Casa II	Casa	
Joane	501	GPC.1915C03	Casa III	Casa	
Joane	502	GPC.1915C04	Casa das Pedras	Casa	
Brufe	503	GPC.0607C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira (passou a 581)	
Bairro	504	GPC.0420C03	Moinho II da Quinta dos Vilares	Engenho\Moinho	
Bairro	505	GPC.0420C02	Moinho I da Quinta dos Vilares	Engenho\Moinho	
Fradelos	506	GPC.1541C03	Moinho de Água Levada	Engenho\Moinho	
Fradelos	507	GPC.1509C01	Casa Azevedo	Casa\Agricultura	
Fradelos	508	GPC.1509C02 GPC.1509C02.01	Casa Loureiro e Alminhas da Povoação	Casa\Agricultura\Alminhas	
Fradelos	509	GPC.1505C01	Casa Veloso	Casa\Agricultura	
Fradelos	510	GPC.1505C03	Tanque em Cerejeira	Tanque-Lavadouro	
Fradelos	511	GPC.1520C05	Moinho IV de Ferreiros	Engenho\Moinho	
Fradelos	512	GPC.1520C04	Moinho III de Ferreiros	Engenho\Moinho	
Fradelos	513	GPC.1520C03	Moinho II de Ferreiros	Engenho\Moinho	
Fradelos	514	GPC.1520C02	Moinho I de Ferreiros	Engenho\Moinho	
Fradelos	515	GPC.1501C03	Casa do Cepriano	Casa\Agricultura	
Esmeriz	516	GPC.1403C01	Casa de Pereira	Casa	
Fradelos	518	GPC.1509C04	Cruzeiro da Capela de S. Bento	Cruz-Cruzeiro	
Gondifelos	520	GPC.1701C07	Escola Primária de Gondifelos	Edifício\Escolar	
Gondifelos	521	GPC.1752C	Habitacões Sociais Multifamiliares de Gondifelos	Conjunto\Habitacional	
Gondifelos	522	GPC.1735C05	Fábrica de Papel e Cartão de J.A.P.	Edifício\Industrial	
Gondifelos	523	GPC.1748	Lavadouro do Ribeiro do Porto	Tanque-Lavadouro	
Gavião	524	GPC.1604C01	Casa da Cachadinha	Casa\Solarenga	
Gavião	525	GPC.1609	Casa de Quintães	Casa\Solarenga	
Gavião	526	GPC.1612	Casa de Loureiro	Casa\Agricultura	
Gavião	527	GPC.1621	Ponte em Gavião	Ponte	
Gavião	528	GPC.1618	Moinho do Paulo Marques	Engenho\Moinho	
Gavião	529	GPC.1617	Moinho do Sr. Felgueiras	Engenho\Moinho	
Gavião	530	GPC.1616	Moinho da Dona Graça	Engenho\Moinho	
Gavião	531	GPC.1623	Ponte de Moledo	Ponte	
Gavião	532	GPC.1627	Escola Primária	Edifício\Escolar	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Gavião	533	GPC.1622C01	Casa da Quinta da Igreja	Casa.	
Gavião	534	GPC.1622C01.01	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Gavião	535	GPC.1624C01	Casa	Casa.	
Gavião	536	GPC.1625C	Bairro de São Vicente	Conjunto\Habitacional.	
Gavião	537	GPC.1613C01	Casa de Valdoe.	Casa.	
Jesufrei	538	GPC.1812C01	Solar de São Miguel.	Casa\Solarenga.	
Jesufrei	539	GPC.1812C02	Espigueiro da Quinta Dr. Jácome.	Espigueiro.	
Jesufrei	541	GPC.1815	Espigueiro	Espigueiro.	
Jesufrei	542	GPC.1814	Espigueiro de Bairro	Espigueiro.	
Delães	543	GPC.1305C01	Casa da Quinta das Aves	Casa.	
Delães	544	GPC.1327	Sedas Ibis	Edifício\Industrial.	
Delães	545	GPC.1326C01	Casa da Quinta dos Sobreiros	Casa.	
Delães	546	GPC.1303C01	Casa da Breia	Casa.	
Joane	547	GPC.1908C01	Casa da Bemposta	Casa.	
Joane	548	GPC.1923	Casa	Casa\Agricultura.	
Joane	549	GPC.1927C01	Casa da Quinta da Torre	Casa.	
Joane	550	GPC.1926	Casa do Souto	Casa\Agricultura.	
Joane	551	GPC.1925	Casa de Monte-Alvar	Casa.	
Joane	552	GPC.1929	Casa de Romão	Casa\Agricultura.	
Joane	553	GPC.1930	Casa dos Pais de Bernardino Machado	Casa.	
Joane	554	GPC.1921C01	Casa da Ribeira	Casa\Solarenga.	
Joane	555	GPC.1928	Casa de Sub-Carreira	Casa\Agricultura.	
Joane	556	GPC.1922	Casa Torre de Cima	Casa\Agricultura.	
Joane	557	GPC.1931C03	Casa III.	Casa.	
Joane	558	GPC.1931C01	Casa I	Casa.	
Joane	559	GPC.1931C02	Casa II	Casa.	
Fradelos	560	GPC.1558	Moinho de Portimão	Engenho\Moinho.	
Vila Nova de Famalicão	561	GPC.4810C03	Casa da Rua Direita	Casa.	
Ribeirão	562	GPC.3507C02	Villa Liborio.	Casa.	
Ribeirão	563	GPC.3507C03	Quinta Liborio	Casa\Solarenga.	
Ribeirão	564	GPC.3521C01	Casa Machado	Casa.	
Ribeirão	565	GPC.3522	Casa na Estrada Nacional 14	Casa.	
Ribeirão	566	GPC.3501C03	Casa da Igreja	Casa\Agricultura.	
Ribeirão	567	GPC.3501C04	Casa da Pederneira	Casa\Agricultura.	
Lagoa	568	GPC.2011C01	Solar de Pouve	Casa\Solarenga.	
Oliveira Sta. Maria.	569	GPC.3906C03	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Vila Nova de Famalicão	570	GPC.4824	Casa Afonso Barbosa	Casa.	
Delães	571	GPC.1315	Casa abaixo da Igreja	Casa.	
Esmeriz	572	GPC.1419C03	Casa do Digo	Casa.	
Esmeriz	573	GPC.1420	Casa na Agrela	Casa.	
Fradelos	574	GPC.1526C	Conjunto de Ferreiros	Conjunto.	
Fradelos	575	GPC.1527C	Conjunto de Pedras Ruivas	Conjunto.	
Fradelos	576	GPC.1528C	Conjunto de Aldeia	Conjunto.	
Fradelos	577	GPC.1529C01	Casa I	Casa\Agricultura.	
Fradelos	578	GPC.1541C	Conjunto de Água Levada	Conjunto.	
Fradelos	579	GPC.1539C	Conjunto de Ferreirinhos	Conjunto.	
Fradelos	580	GPC.1551	Casa Boeira	Casa\Agricultura.	
Fradelos	581	GPC.1552	Casa Amarela	Casa\Agricultura.	
Fradelos	582	GPC.1553	Casa da Aldeia	Casa\Agricultura.	
Jesufrei	583	GPC.1810C	Conjunto do Paço	Conjunto.	
Jesufrei	584	GPC.1811C	Conjunto de Palhares	Conjunto.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Lagoa	585	GPC.2006	Casa de Prazins	Casa.	
Lagoa	586	GPC.2011C02 GPC.2011C02.01	Casa de Fornelo e Alminhas de Pouve	Casa\Agricultura\Alminhas.	
Lagoa	587	GPC.2009C01	Casa da Quinta do Cabo	Casa.	
Lagoa	588	GPC.2009C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Lagoa	589	GPC.2011C01.01	Capela do Solar de Pouve	Capela.	
Landim	591	GPC.2101C04	Casa do Paço	Edifício.	
Landim	592	GPC.2102C01	Edifício “das Capelas”	Edifício.	
Landim	593	GPC.2102C03	Casa da Farmácia	Casa.	
Landim	594	GPC.2102C04	Casa de Azevedo	Casa.	
Landim	595	GPC.2102C05	Casa de São Bráz	Casa\Solarenga.	
Lemenhe	596	GPC.2209C01	Casa das Bajoucas	Casa.	
Lemenhe	597	GPC.2209C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Lemenhe	598	GPC.2208C01	Solar da Agra	Casa.	
Lemenhe	599	GPC.2207C01	Casa do Parque	Casa.	
Lemenhe	600	GPC.2206C01	Casa do Chouso	Casa.	
Lemenhe	601	GPC.2204C04	Casa de Via Cova	Casa\Agricultura.	
Lemenhe	602	GPC.2205C01	Casa da Quinta das Camélias	Casa.	
Lemenhe	603	GPC.2211C02	Espigueiro da Quinta de Mões	Espigueiro.	
Lemenhe	604	GPC.2211C01	Casa de Mões	Casa.	
Lemenhe	605	GPC.2211C03	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira (passou a 697).	
Lemenhe	606	GPC.2211C04	Tanque da Quinta de Mões	Tanque-Lavadouro.	
Lemenhe	607	GPC.2204C02	Casa de Além de Cima	Casa\Solarenga.	
Louro	608	GPC.2301C03	Mercado de Bairro	Mercado.	
Louro	609	GPC.2301C04	Junta de Freguesia de Louro	Edifício\Serviços\Administrativos.	
Louro	610	GPC.2304C01	Casa da Torre	Casa\Solarenga.	
Louro	611	GPC.2304C02	Adega Casa da Torre	Adega.	
Louro	612	GPC.2310C01	Casa do Penedo	Casa.	
Louro	613	GPC.2315	Azenha da Ponte	Engenho\Azenha.	
Louro	614	GPC.2337	Escola Primária Comendador Costa e Sá	Edifício\Escolar.	
Louro	615	GPC.2316	Casa do Armental	Casa.	
Louro	616	GPC.2335C01	Casa da Quinta D'Armental	Casa\Solarenga.	
Louro	617	GPC.2317	Casa de Felgueira	Casa.	
Louro	618	GPC.2318C01	Casa de Guilhovai	Casa\Agricultura.	
Louro	619	GPC.2319C01	Casa do Outeiro	Casa.	
Louro	620	GPC.2320	Casa do Outeirinho	Casa.	
Louro	621	GPC.2321C01	Casa da Quinta da Eira	Casa.	
Louro	622	GPC.2321C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Louro	623	GPC.2324C01	Casa da Quinta de Trescarreira	Casa.	
Louro	624	GPC.2325	Casa de Ribela	Casa\Solarenga.	
Louro	625	GPC.2327	Casa de Travassos	Casa\Agricultura.	
Louro	626	GPC.2326C01	Casa da Quinta de Travassos	Casa.	
Louro	627	GPC.2328	Casa Mendes	Casa\Solarenga.	
Louro	628	GPC.2329C01	Casa da Quinta de Solouro	Casa.	
Louro	629	GPC.2330C02	Espigueiro da Quinta da Ponte do Louro	Espigueiro.	
Louro	630	GPC.2330C01	Casa da Ponte	Casa\Solarenga.	
Louro	631	GPC.2331C01	Casa da Quinta da Seara	Casa.	
Louro	632	GPC.2332C01	Casa da Quinta de Estrufe	Casa.	
Louro	633	GPC.2334C01	Casa da Quinta do Outeiro Levado	Casa.	
Lousado	634	GPC.2404C05	Casa S. Manuel	Casa.	
Lousado	635	GPC.2421	Casa de Santa Maria	Casa.	
Lousado	636	GPC.2410C01 GPC.2410C01.01	Casa do Cardeal Cerejeira e Alminhas da Serra	Casa\Alminhas.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Lousado	637	GPC.2423C01	Casa da Torre	Casa\Agricultura.	
Lousado	638	GPC.2423C01.01	Sequeiro e Eira da Casa da Torre	Sequeiro\Eira.	
Lousado	639	GPC.2423C02.01	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Lousado	640	GPC.2426	Casa do Povo de Lousado	Casa.	
Lousado	641	GPC.2444	Casa acima da Ponte da Lagoncinha	Casa.	
Lousado	642	GPC.2443C02	Casa junto da Quinta da Cerca	Casa.	
Lousado	643	GPC.2443C01	Casa da Quinta da Cerca	Casa.	
Lousado	644	GPC.2440	Apeadeiro “Gandra”	Apeadeiro Ferroviário.	
Lousado	645	GPC.2438B	Ponte Ferroviária de Lousado	Ponte\Ferroviária.	
Lousado	646	GPC.2439	Museu Ferroviário	Edifício\Cultural.	
Lousado	647	GPC.2436	Quinta da Serra	Casa\Solarenga.	
Lousado	648	GPC.2423C02	Casa II	Casa.	
Lousado	649	GPC.2437C01	Casa I	Casa.	
Lousado	650	GPC.2437C02	Casa II	Casa.	
Lousado	651	GPC.2437C03	Casa III	Casa.	
Lousado	652	GPC.2423C03	Casa III	Casa.	
Lousado	653	GPC.2423C04	Casa de Pedra	Casa\Agricultura.	
Lousado	654	GPC.2423C05	Casa de S. Manuel	Casa.	
Lousado	655	GPC.2423C06	Casa VI	Casa.	
Lousado	656	GPC.2433C05	Moinhos I de Ancide	Engenho\Moinho.	
Lousado	657	GPC.2433C06	Moinho II de Ancide	Engenho\Moinho.	
Lousado	658	GPC.2433C01	Casa Rebelo	Casa\Agricultura.	
Lousado	659	GPC.2433C01.01	Sequeiro e Eira da Casa Rebelo	Sequeiro\Eira.	
Lousado	660	GPC.2433C03	Casa de Baixo	Casa.	
Lousado	661	GPC.2433C04	Casa do Meio	Casa.	
Lousado	662	GPC.2433C02	Casa Mãe	Casa.	
Lousado	663	GPC.2433C07	Sequeiro e Eira junto a Ancide	Sequeiro\Eira.	
Mogege	664	GPC.2501C03	Casa da Igreja	Casa.	
Mogege	665	GPC.2512C03	Casa III	Casa.	
Mogege	666	GPC.2512C02	Casa II	Casa.	
Mogege	667	GPC.2512C01	Casa do Cabo	Casa.	
Mogege	668	GPC.2513C01	Casa de Louzela	Casa\Agricultura.	
Mogege	669	GPC.2514C02	Casa de Pedra	Casa.	
Mogege	671	GPC.2514C03	Casa do Coberto	Casa.	
Mouquim	672	GPC.2602C01	Casa de Tarrío	Casa.	
Mouquim	673	GPC.2610C01	Casa do Cruzeiro	Casa.	
Mouquim	674	GPC.2610C04	Casa de Eira	Casa\Agricultura.	
Mouquim	675	GPC.2610C05	Casa de Gandra	Casa\Agricultura.	
Mouquim	676	GPC.2613C01	Casa da Costa	Casa.	
Mouquim	677	GPC.2614	Casal de Pego	Casa\Agricultura.	
Mouquim	678	GPC.2624	Fundição de Mouquim L. ^{da}	Edifício\Industrial.	
Nine	679	GPC.2701C03 GPC.2701C03.01	Solar de Nine e Alminhas do Solar	Casa\Solarenga\Alminhas.	
Nine	680	GPC.2708C03	Casa junto à Capela de Santo António	Casa.	
Nine	681	GPC.2706C01	Casa de Vilar D’Este	Casa.	
Nine	682	GPC.2706C03	Sequeiro e Eira da Casa de Vilar D’Este	Sequeiro\Eira.	
Nine	683	GPC.2717C05	Casa da Matança	Casa.	
Nine	684	GPC.2717C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Nine	685	GPC.2725C GPC.2725C01	Casa David Oliveira e Alminhas de Coura	Casa\Alminhas.	
Novais	686	GPC.2803C GPC.2803C01	Casa das Almas e Alminhas	Casa\Agricultura\Alminhas.	
Novais	687	GPC.2805C	Conjunto da Breia	Conjunto.	
Novais	688	GPC.2806	Casa junto da Igreja	Casa\Agricultura.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Novais	689	GPC.2807	Tanque em Saldanha	Tanque-Lavadouro.	
Outiz	690	GPC.2901C02	Casa do Bispo	Casa.	
Outiz	691	GPC.2901C03	Casa de Santiago	Casa\Solarenga.	
Outiz	692	GPC.2905C02	Edifício de Apoio à Actividade Agrícola	Edifício.	
Outiz	693	GPC.2905C01	Casa da Quinta	Casa.	
Outiz	694	GPC.2905C03	Casa à margem da estrada	Casa.	
Outiz	695	GPC.2915	Apeadeiro “Outiz”	Apeadeiro Ferroviário.	
Outiz	696	GPC.2907C02	Espigueiro da Quinta do Outeiro	Espigueiro.	
Outiz	697	GPC.2907C03	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Outiz	698	GPC.2907C01	Casa do Outeiro	Casa.	
Outiz	699	GPC.2909C	Conjunto de Casal	Conjunto.	
Outiz	700	GPC.2913C01	Solar de Gemunde	Casa\Solarenga.	
Pedome	701	GPC.3001C03	Casa da Ponte	Casa\Solarenga.	
Pedome	702	GPC.3001C04	Moinho da Casa da Ponte	Engenho\Moinho.	
Pedome	703	GPC.3015C01	Fábrica do Caído	Edifício\Industrial.	
Portela	704	GPC.3105C GPC.3105C01	Casa do Paço e Nicho na Casa do Paço	Casa\Agrícola\Alminhas.	
Pedome	705	GPC.3017C01	Casa da Quinta da Ponte de Serves	Casa.	
Pedome	706	GPC.3017C01.01	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Portela	707	GPC.3110C01	Casa do Senhor Soares	Casa\Agrícola.	
Portela	708	GPC.3110C02	Casa ao lado da Casa do Sr. Soares	Casa.	
Portela	709	GPC.3114	Casa da Cruz	Casa\Agrícola.	
Pousada de Saramagos	710	GPC.3203C01	Casa de Pipe	Casa\Solarenga.	
Pousada de Saramagos	711	GPC.3203C02	Casa da Cancela	Casa.	
Pousada de Saramagos	712	GPC.3203C03	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Pousada de Saramagos	713	GPC.3213	Moinho da Tapada	Engenho\Moinho.	
Requião	714	GPC.3303C02	Casa de Pidre	Casa\Solarenga.	
Requião	715	GPC.3303C03	Casa da Quinta de Fornêlo	Casa.	
Requião	716	GPC.3305C03	Casa dos Carneiros	Casa.	
Requião	717	GPC.3305C04	Casa da Carvalheira	Casa.	
Requião	718	GPC.3305C02	Casa do Paço de Ninães	Casa.	
Requião	719	GPC.3314C01	Casa de Valbom	Casa.	
Requião	720	GPC.3328	Casa de Regadas	Casa\Solarenga.	
Requião	721	GPC.3326	Casa dos Machados	Casa\Solarenga.	
Requião	722	GPC.3324	Casa Justino Moreira	Casa\Agrícola.	
Requião	723	GPC.3320C01	Casa de Fafião	Casa.	
Requião	724	GPC.3320C04	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Requião	725	GPC.3320C02	Casa dos Caseiros	Casa.	
Requião	726	GPC.3320C03	Edifício junto aos aviários	Edifício.	
Requião	727	GPC.3318C01	Casa da Família Alves	Casa.	
Requião	728	GPC.3318C02	Casa da Ribeira	Casa.	
Requião	729	GPC.3308C01	Casa de Esquivó	Casa.	
Requião	730	GPC.3322C03	Espigueiro de Quintão	Espigueiro.	
Requião	731	GPC.3322C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Requião	732	GPC.3322C01	Casa de Quintão	Casa\Solarenga.	
Riba d' Ave	733	GPC.3401C02	Capela dos Condes de Riba D' Ave	Capela\Mortuária.	
Riba d' Ave	734	GPC.3401C03	Casa Paroquial de Riba de Ave	Casa\Paroquial.	
Riba d' Ave	735	GPC.3407C07	Sampaio, Ferreira & C.ª Lda	Edifício\Industrial.	
Riba d' Ave	736	GPC.3407C11	Hospital Narciso Ferreira	Edifício\Serviços\Saúde.	
Riba d' Ave	737	GPC.3407C13	GNR de Riba de Ave	Edifício\Serviços\Segurança\Forças de Segurança e Proteção.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Riba d' Ave.	738	GPC.3409C01	Casa das Lameiras	Casa\Solarenga.	
Riba d' Ave.	739	GPC.3414	Casa Casal de Santo António	Casa\Agricultora.	
Ribeirão	740	GPC.3504C02	Casa do Casanova	Casa\Solarenga.	
Ribeirão	741	GPC.3537	Casa Outeirinho	Casa.	
Ribeirão	742	GPC.3512C02	Casa do Cruzeiro	Casa.	
Ribeirão	743	GPC.3515C01	Casa da Bragadela	Casa\Solarenga.	
Ribeirão	744	GPC.3515C02	Casa na Rua Vale de Rei	Casa.	
Ribeirão	745	GPC.3515C03	Casa do Eirado	Casa\Solarenga.	
Ribeirão	746	GPC.3515C04	Casa Couto	Casa.	
Ribeirão	747	GPC.3515C05	Casa J.C.	Casa.	
Ribeirão	748	GPC.3525C01	Casa de Ferreiros	Casa.	
Ribeirão	749	GPC.3526	Casa das Presas	Casa.	
Ribeirão	750	GPC.3527C	Conjunto do Beleco	Conjunto.	
Ribeirão	751	GPC.3536C01	Vila Outeiro	Casa.	
Ribeirão	752	GPC.3542	Moinho de Beleco de Além	Engenho\Moinho.	
Ribeirão	753	GPC.3540C02	Moinho II de Bragadela	Engenho\Moinho.	
Ruivães.	754	GPC.3607C05	Sequeiro e Eira junto às Alminhas da Cova.	Sequeiro\Eira.	
Ruivães.	755	GPC.3615	Casa de Rebordelo	Casa\Agricultora.	
Ruivães.	756	GPC.3619C01	Casa de Ores	Casa\Agricultora.	
Ruivães.	757	GPC.3619C02 GPC.3619C03	Sequeiro, Eira e Silo	Sequeiro\Eira\Silo.	
Arnosos Sta. Eulália	758	GPC.3704C02 GPC.3704C02.01	Azenha da Minhoteira e Alminhas da Minhoteira.	Engenho\Azenha\Alminhas.	
Arnosos Sta. Eulália	759	GPC.3704C03	Casa da Minhoteira	Casa\Agricultora.	
Arnosos Sta. Eulália	760	GPC.3708C01	Casa da Quinta	Casa.	
Arnosos Sta. Eulália	761	GPC.3708C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Arnosos Sta. Eulália	762	GPC.3716	Casa do Machado	Casa\Solarenga.	
Arnosos Sta. Maria	763	GPC.3802C02	Casa do Altinho	Casa\Solarenga.	
Arnosos Sta. Maria	764	GPC.3816C01	Casa do Bom Nome	Casa\Agricultora.	
Arnosos Sta. Maria	765	GPC.3808C02	Casa da Quinta	Casa\Agricultora.	
Arnosos Sta. Maria	766	GPC.3808C03.01	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Arnosos Sta. Maria	767	GPC.3814	Espigueiro do Altinho	Espigueiro.	
Arnosos Sta. Maria	768	GPC.3815C03	Casa à margem da estrada	Casa\Solarenga.	
Arnosos Sta. Maria	769	GPC.3815C01	Casa de Quintela	Casa\Agricultora.	
Arnosos Sta. Maria	770	GPC.3815C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Arnosos Sta. Maria	771	GPC.3827	Ponte I de Ferrão	Ponte.	
Arnosos Sta. Maria	772	GPC.3816C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Arnosos Sta. Maria	773	GPC.3828	Ponte II de Ferrão	Ponte.	
Arnosos Sta. Maria	774	GPC.3816C03	Espigueiro na Casa do Sr. Barros.	Espigueiro.	
Oliveira Sta. Maria	775	GPC.3905C02	Casa de São Cristovão	Casa\Agricultora.	
Oliveira Sta. Maria	776	GPC.3906C02	Casa I	Casa.	
Oliveira Sta. Maria	777	GPC.3906C04	Moinho da Levandeira	Engenho\Moinho.	
Oliveira Sta. Maria	778	GPC.3908C01	Casa de Cima de Oliveira	Casa\Solarenga.	
Oliveira Sta. Maria	779	GPC.3917C01	Casa de Boticas	Casa.	
Oliveira Sta. Maria	780	GPC.3921C	Conjunto de Vila Pouca	Conjunto.	
Oliveira Sta. Maria	781	GPC.3922C01	Casa de Agrinha	Casa.	
Oliveira Sta. Maria	782	GPC.3929C01	Casa Antiga	Casa.	
Oliveira Sta. Maria	783	GPC.3935.01	Sequeiro e Eira de Vista Alegre	Sequeiro\Eira.	
Oliveira Sta. Maria	784	GPC.3901C05	Casa da Quinta do Mosteiro.	Casa.	
Vale S. Cosme	785	GPC.4001C04	Salão Paroquial	Edifício\Serviços\Religiosos.	
Vale S. Cosme	786	GPC.4014	Casa da Torre	Casa\Agricultora.	
Vale S. Cosme	787	GPC.4015C01	Casa I	Casa.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Vale S. Cosme	788	GPC.4015C02	Sequeiro e Eira da Casa I	Sequeiro\Eira.	
Vale S. Cosme	789	GPC.4017C02	Moinho da Quinta da Regadia	Engenho\Moinho.	
Vale S. Cosme	790	GPC.4015C03	Sequeiro da Casa II	Sequeiro\Eira.	
Vale S. Cosme	791	GPC.4030	Tanque em Vilar	Tanque-Lavadouro.	
Vale S. Cosme	792	GPC.4016C01	Casa da Quinta dos Passais	Casa.	
Vale S. Cosme	793	GPC.4016C03	Espigueiro da Quinta dos Passais	Espigueiro.	
Vale S. Cosme	794	GPC.4016C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Vale S. Cosme	795	GPC.4017C01	Casa da Quinta da Regadia	Casa.	
Vale S. Cosme	796	GPC.4018C01	Casa da Quinta de Tibães	Casa.	
Vale S. Cosme	797	GPC.4019C01	Casa da Quinta de Covelo	Casa.	
Vale S. Cosme	798	GPC.4020C01	Casa de Santa Maria	Casa.	
Vale S. Cosme	799	GPC.4020C02	Espigueiro de Santa Maria	Espigueiro.	
Vale S. Martinho	800	GPC.4102C01	Mosteiro de São Francisco de Assis	Conjunto\Monástico-Conventual.	
Vale S. Martinho	801	GPC.4101C03	Casa da Quinta da Igreja	Casa.	
Vale S. Martinho	802	GPC.4101C05	Espigueiro da Casa do Pedreiro	Espigueiro.	
Vale S. Martinho	803	GPC.4101C04	Sequeiro e Eira da Casa do Pedreiro	Sequeiro\Eira.	
Vale S. Martinho	804	GPC.4105C02	Casa da Quinta de Tojão	Casa.	
Vale S. Martinho	805	GPC.4105C03	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Vale S. Martinho	806	GPC.4105C04	Espigueiro da Quinta de Tojão	Espigueiro.	
Vale S. Martinho	807	GPC.4111C01	Casa do Outeiro	Casa\Agricultora.	
Vale S. Martinho	808	GPC.4111C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Vale S. Martinho	809	GPC.4111C03	Espigueiro da Casa do Outeiro	Espigueiro.	
Vale S. Martinho	810	GPC.4111C04	Tanque no Outeiro	Tanque-Lavadouro.	
Vale S. Martinho	811	GPC.4112C01	Casa da Eira	Casa.	
Vale S. Martinho	812	GPC.4112C02	Sequeiro e Eira da Casa da Eira	Sequeiro\Eira.	
Vale S. Martinho	813	GPC.4113C02	Espigueiro da Casa do Olival	Espigueiro.	
Vale S. Martinho	814	GPC.4113C03	Sequeiro e Eira da Casa do Olival	Sequeiro\Eira.	
Vale S. Martinho	815	GPC.4113C01	Casa do Olival	Casa.	
Vale S. Martinho	816	GPC.4102C01.01	Capela da Cruz de Pêlo	Capela.	
Oliveira S. Mateus	817	GPC.4203C03	Casa de Santana	Casa.	
Oliveira S. Mateus	818	GPC.4205C01	Capela da Quinta de Gavim	Capela.	
Oliveira S. Mateus	819	GPC.4205C03	Tanque da Quinta de Gavim	Tanque-Lavadouro.	
Oliveira S. Mateus	820	GPC.4205C02	Casa de Gavim	Casa\Agricultora.	
Oliveira S. Mateus	821	GPC.4207C02	Fábrica das Alminhas	Edifício\Industrial.	
Oliveira S. Mateus	822	GPC.4209C01	Solar do Conde de Riba de Ave	Casa\Solarenga.	
Oliveira S. Mateus	823	GPC.4209C02	Capela da Casa do Conde de Riba de Ave	Capela.	
Oliveira S. Mateus	824	GPC.4211C01	Casa de Montenegro	Casa\Agricultora.	
Oliveira S. Mateus	825	GPC.4211C03	Casa II em Montenegro	Casa.	
Oliveira S. Mateus	826	GPC.4215C01	Casa de Linhares I	Casa.	
Oliveira S. Mateus	827	GPC.4215C02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Oliveira S. Mateus	828	GPC.4215C03	Casa de Linhares II	Casa.	
Oliveira S. Mateus	829	GPC.4217C	Centro Residencial Conde de Riba de Ave	Conjunto\Habitacional.	
Seide S. Miguel	830	GPC.4301C07	Centro de Estudos Camilianos	Edifício\Cultural.	
Seide S. Miguel	831	GPC.4301C04	Villa Elvira	Casa\Solarenga.	
Seide S. Miguel	832	GPC.4301C06	Casa do Faria de Seide	Casa\Solarenga.	
Seide S. Miguel	833	GPC.4301C05	Chalé Silva Pinto	Casa\Solarenga.	
Seide S. Miguel	834	GPC.4308C01	Casa da Tamanqueira	Casa\Agricultora.	
Seide S. Miguel	835	GPC.4308C02.01	Sequeiro e Eira na Casa Pinheiro Alves	Sequeiro\Eira.	
Seide S. Miguel	836	GPC.4310	Casa do Alambique	Casa\Agricultora.	
Seide S. Paio	837	GPC.4401C03.01	Casa da Quinta da Igreja	Casa.	
Seide S. Paio	838	GPC.4401C03.02	Sequeiro e Eira da Quinta da Igreja	Sequeiro\Eira.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Seide S. Paio	839	GPC.4401C03.03	Espigueiro da Quinta da Igreja	Espigueiro.	
Seide S. Paio	840	GPC.4401C04	Casa da Bica Velha	Casa.	
Seide S. Paio	841	GPC.4401C04.01	Sequeiro e Eira da Casa da Bica Velha	Sequeiro\Eira.	
Seide S. Paio	842	GPC.4404C01	Casal de Caride	Casa\Agricultura.	
Seide S. Paio	843	GPC.4404C01.01	Sequeiro e Eira da Casal de Caride	Sequeiro\Eira.	
Seide S. Paio	844	GPC.4404C02	Espigueiro da Quinta acima do Casal de Caride	Espigueiro.	
Seide S. Paio	845	GPC.4404C03	Sequeiro e Eira da Quinta acima do Casal de Caride.	Sequeiro\Eira.	
Seide S. Paio	846	GPC.4405C01 GPC.4405C01.01	Casa de Vila Verde e Nicho	Casa\Alminhas.	
Seide S. Paio	847	GPC.4406	Espigueiro da Covilhã	Espigueiro.	
Sezures	848	GPC.4501C05	Casa dos Carvalhais	Casa\Agricultura.	
Sezures	849	GPC.4501C05.01	Espigueiro da Casa dos Carvalhais	Espigueiro.	
Sezures	850	GPC.4501C06	Casa junto à Igreja	Casa\Agricultura.	
Sezures	851	GPC.4501C06.01	Sequeiro e Eira da Casa junto à Igreja	Sequeiro\Eira.	
Sezures	852	GPC.4502C01 GPC.4502C01.01	Casa do Jogo e Alminhas da Casa do Jogo	Casa\Alminhas.	
Sezures	853	GPC.4502C03.01	Sequeiro e Eira da Casa do Rio	Sequeiro\Eira.	
Sezures	854	GPC.4502C03	Casa do Rio	Casa\Agricultura.	
Sezures	855	GPC.4508C04	Casa da Água Milagrosa	Edifício.	
Sezures	856	GPC.4508C05	Casa das Promessas	Edifício\Serviços\Religiosos.	
Sezures	857	GPC.4521C01	Casa de Quintela	Casa.	
Sezures	858	GPC.4521C02	Sequeiro e Eira da Casa de Quintela	Sequeiro\Eira.	
Telhado	859	GPC.4601C04	Casa Paroquial de Telhado	Casa\Paroquial.	
Telhado	860	GPC.4602C01.01 GPC.4602C01.01.01	Casa do Sobrado e Capela de Jesus, Maria e José	Casa\Solarenga\Capela.	
Telhado	861	GPC.4602C01.03	Espigueiro da Quinta do Sobrado	Espigueiro.	
Telhado	862	GPC.4602C01.02	Sequeiro e Eira da Casa do Sobrado	Sequeiro\Eira.	
Telhado	863	GPC.4602C02	Casa I	Casa.	
Telhado	864	GPC.4602C02.01	Sequeiro e Eira da Casa I	Sequeiro\Eira.	
Telhado	865	GPC.4602C02.02	Espigueiro da Casa I	Espigueiro.	
Telhado	866	GPC.4602C03	Casa II	Casa.	
Telhado	867	GPC.4602C03.02	Espigueiro da Casa II	Espigueiro.	
Telhado	868	GPC.4602C03.01	Sequeiro e Eira da Casa II	Sequeiro\Eira.	
Telhado	869	GPC.4602C04	Casa III	Casa.	
Telhado	870	GPC.4602C04.01	Espigueiro da Casa III	Espigueiro.	
Telhado	871	GPC.4604C03	Casa do Valverde	Casa.	
Telhado	872	GPC.4604C04	Casa junto às Alminhas da Poça	Casa.	
Telhado	873	GPC.4604C05	Casa I	Casa.	
Telhado	874	GPC.4607C02	Casa de Portelinhos	Casa\Agricultura.	
Telhado	875	GPC.4609C03	Espigueiro de Ramil	Espigueiro.	
Telhado	876	GPC.4613C02	Moinho de Penedo Real	Engenho\Moinho.	
Telhado	877	GPC.4618C01	Casa do Crasto	Casa\Agricultura.	
Telhado	878	GPC.4618C02	Sequeiro e Eira na Casa do Crasto	Sequeiro\Eira.	
Telhado	879	GPC.4619C03	Espigueiro de Bouça da Cova	Espigueiro.	
Telhado	880	GPC.4619C01	Casa da Bouça da Cova	Casa\Agricultura.	
Telhado	881	GPC.4619C02	Sequeiro e Eira de Bouça da Cova	Sequeiro\Eira.	
Telhado	882	GPC.4621C02	Espigueiro abaixo da Casa de Mançoila	Espigueiro.	
Telhado	883	GPC.4621C01	Casa de Mançoila	Casa\Solarenga.	
Telhado	884	GPC.4628C01	Casa I	Casa.	
Telhado	885	GPC.4628C02.02	Espigueiro da Casa II	Espigueiro.	
Telhado	886	GPC.4628C02.01	Sequeiro e Eira da Casa II	Sequeiro\Eira.	
Telhado	887	GPC.4628C02	Casa II	Casa.	
Sezures	888	GPC.4501C02 GPC.4501C03	Casa da Cruz e Alminhas da Rita	Casa\Agricultura\Alminhas.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Vermoim	889	GPC.4704C01	Palácio da Igreja Velha	Casa\Apalaçada.	
Vermoim	890	GPC.4705C01	Solar de Vila Mende	Casa\Solarenga.	
Vermoim	891	GPC.4705C02	Espigueiro da Quinta de Vila Mende	Espigueiro.	
Vermoim	892	GPC.4710	Casal de Vinho	Casa\Solarenga.	
Vermoim	893	GPC.4713C02	Sequeiro e Eira da Quinta da Breia	Sequeiro\Eira.	
Vermoim	894	GPC.4716C01	Casa dos Ferreiras	Casa\Solarenga.	
Vermoim	895	GPC.4716C02	Sequeiro e Eira junto da Casa dos Ferreiras	Sequeiro\Eira.	
Vila Nova de Famalicão	896	GPC.4815C01	Casa da Quinta do Salgueiro	Casa.	
Vila Nova de Famalicão	897	GPC.4816C01	Solar dos Machados	Casa\Solarenga.	
Vila Nova de Famalicão	898	GPC.4816C03	Hotel Garantia	Edifício\Serviços.	
Vila Nova de Famalicão	899	GPC.4816C04	Caixa Geral de Depósitos	Edifício\Serviços\Bancário.	
Vila Nova de Famalicão	900	GPC.4819	A Eléctrica	Edifício\Serviços.	
Vila Nova de Famalicão	901	GPC.4821C01	Casa da Quinta da Vila	Casa.	
Vilarinha das Cambas	902	GPC.4901C03	Casa Barros	Casa.	
Vilarinha das Cambas	903	GPC.4909C01	Casa do Outeiro	Casa\Solarenga.	
Vilarinha das Cambas	904	GPC.4909C06	Casa em ruínas abaixo da estrada	Casa.	
Vilarinha das Cambas	905	GPC.4912	Casa de Ilhão	Casa\Agricultora.	
Vilarinha das Cambas	906	GPC.4909C03	Moinho I do Outeiro	Engenho\Moinho.	
Vilarinha das Cambas	907	GPC.4909C04	Azenha II do Outeiro	Engenho\Azenha.	
Vila Nova de Famalicão	908	GPC.4826	Cadeia Comarcã de Vila Nova de Famalicão	Edifício\Serviços\Segurança\Prisio- nal.	
Cruz	909	GPC.1227	Casa do Doutor Morgado Pires	Casa.	
Antas	910	GPC.0230C01	Casa n.º 295 a 299	Casa.	
Vila Nova de Famalicão	911	GPC.4827	Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Famalicão.	Edifício\Serviços\Sociais.	
Vila Nova de Famalicão	912	GPC.4822C02	Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco	Edifício\Cultural.	
Vila Nova de Famalicão	913	GPC.4822C01	Casa de Sinções	Casa.	
Gondifelos	914	GPC.1701C06 GPC.1701C06.02, 03, 04	Cemitério Paroquial de Gondifelos, Jazigo da Família Leitão, da Família Eiró e da Família Faria.	Conjunto\Cemitério\Jazigo.	
Gondifelos	915	GPC.1702C01 GPC.1702C02	Casa da Quinta da Cova e Alminhas da Cova	Casa\Agricultora\Alminhas.	
Gondifelos	916	GPC.1729C01	Casa da Fiança	Casa\Solarenga.	
Gondifelos	917	GPC.1730C01	Casa da Quinta de Crujes	Casa\Solarenga.	
Gondifelos	918	GPC.1730C01.01	Espigueiro I da Quinta de Crujes	Espigueiro.	
Gondifelos	919	GPC.1730C01.02	Espigueiro II da Quinta de Crujes	Espigueiro.	
Gondifelos	920	GPC.1730C02	Casa da Amieira	Casa\Agricultora.	
Gondifelos	921	GPC.1735C01.02	Espigueiro	Espigueiro.	
Gondifelos	922	GPC.1735C01	Casa da Azenha da Mocha	Casa\Agricultora.	
Gondifelos	923	GPC.1735C02.01	Moinhos I de Penices	Engenho\Moinho.	
Gondifelos	924	GPC.1735C04	Casa da Azenha do Trigo	Casa\Agricultora.	
Gondifelos	925	GPC.1735C04.02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Gondifelos	926	GPC.1735C04.01	Azenha do Trigo	Engenho\Azenha.	
Gondifelos	927	GPC.1735C09	Moinho de Penices	Engenho\Moinho.	
Gondifelos	928	GPC.1750C02	Adega Vicente	Casa.	
Gondifelos	929	GPC.1754C01	Casa do Eiras	Casa.	
Gondifelos	930	GPC.1755C01	Casa de David Rodrigues Miranda	Casa.	
Gondifelos	931	GPC.1753C01	Casa de David Ferreira Novais (Herdeiros)	Casa\Agricultora.	
Gondifelos	932	GPC.1701C05	Casa de Aurélio Vicente Martins Rodrigues	Casa.	
Gondifelos	933	GPC.1701C04	Casa Gomes e Espigueiro	Casa.	
Gondifelos	934	GPC.1717C01	Casa de Domingos Leitão da Silva (Herdeiros)	Casa.	
Gondifelos	935	GPC.1717C03	Casa Oliveira	Casa.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Gondifelos	936	GPC.1717C02	Antiga Casa do Regedor	Casa.	
Gondifelos	937	GPC.1717C04	Casa Félix	Casa.	
Gondifelos	938	GPC.1717C05	Casa da Gandra	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	939	GPC.1720C01	Casa do Pratinha	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	940	GPC.1720C01.02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Gondifelos	941	GPC.1720C01.01	Espigueiro da Casa do Pratinha	Espigueiro.	
Gondifelos	942	GPC.1720C03	Casa de Fiães	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	943	GPC.1723C01	Casa de Lino Ferreira da Silva (Herdeiros)	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	944	GPC.1723C02	Casa de Ana da Ponte	Casa.	
Gondifelos	945	GPC.1723C03	Casa Cangosta	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	946	GPC.1723C04	Casa de José Augusto Rodrigues da Silva	Casa.	
Gondifelos	947	GPC.1724C01	Casa de Armindo Ferreira de Carvalho	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	948	GPC.1724C01.02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Gondifelos	949	GPC.1724C01.01	Espigueiro	Espigueiro.	
Gondifelos	950	GPC.1724C02	Casa de José Oliveira da Costa (Herdeiros)	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	951	GPC.1724C02.01	Espigueiro I	Espigueiro.	
Gondifelos	952	GPC.1724C02.02	Espigueiro II	Espigueiro.	
Gondifelos	953	GPC.1724C02.03	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Gondifelos	954	GPC.1724C03	Casa de José de Oliveira Reis	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	955	GPC.1724C05	Espigueiro I de Romão	Espigueiro.	
Gondifelos	956	GPC.1724C06	Espigueiro II de Romão	Espigueiro.	
Gondifelos	957	GPC.1726	Casa de Adelina de Oliveira Reis (Herdeiros)	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	958	GPC.1731C01	Casa de Maria Carneiro de Sousa	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	959	GPC.1731C02	Casa de José António Martins Oliveira	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	960	GPC.1731C03	Casa de José Alves Vilas Boas	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	961	GPC.1731C04	Casa de Manuel Andrade Leitão	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	962	GPC.1731C04.03	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Gondifelos	963	GPC.1731C04.01	Espigueiro I	Espigueiro.	
Gondifelos	964	GPC.1731C04.02	Espigueiro II	Espigueiro.	
Gondifelos	965	GPC.1732C03	Moinho I de Gondifelinhos	Engenho\Moinho.	
Gondifelos	966	GPC.1732C04	Moinho II de Gondifelinhos	Engenho\Moinho.	
Gondifelos	967	GPC.1732C01	Casa de António Alves Vilas Boas (Herdeiros)	Casa.	
Gondifelos	968	GPC.1732C01.01	Espigueiro	Espigueiro.	
Gondifelos	969	GPC.1732C02	Casa de José Correia da Costa Reis (Herdeiros)	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	970	GPC.1732C02.01	Espigueiro	Espigueiro.	
Gondifelos	971	GPC.1732C02.02	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Gondifelos	972	GPC.1733C01	Casa de António Carlos Pereira Novais	Casa.	
Gondifelos	973	GPC.1733C01.01	Espigueiro	Espigueiro.	
Gondifelos	974	GPC.1733C02	Casa de Henrique Correia da Costa Reis	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	975	GPC.1733C03	Casa de José da Costa Oliveira (Herdeiros)	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	976	GPC.1733C03.01	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Gondifelos	977	GPC.1733C04	Casa de José Reis Vasconcelos Costa	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	978	GPC.1735C01.01	Azenha da Mocha	Engenho\Azenha.	
Gondifelos	979	GPC.1735C02	Casa Campos	Casa.	
Gondifelos	980	GPC.1735C02.02	Moinho II de Penices	Engenho\Moinho.	
Gondifelos	981	GPC.1756C01	Casa do Roleiro	Casa.	
Gondifelos	982	GPC.1756C02	Casa de Russo Belo (Herdeiros)	Casa\Agricultura.	
Gondifelos	983	GPC.1756C02.01	Sequeiro e Eira	Sequeiro\Eira.	
Gondifelos	984	GPC.1751C01	Azenha do Luiz	Engenho\Azenha.	
Gondifelos	985	GPC.1751C02	Azenha do Malta	Engenho\Azenha.	
Castelões	986	GPC.1011C04.01	Sequeiro e Eira	Eira\Sequeiro.	
Cabeçudos	987	GPC.0715C01	Casa da Quinta das Águas	Casa\Solarenga.	
Carreira	988	GPC.0916C	Conjunto de Almofães	Conjunto.	

Localização	Identificação [Código DOGU]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Cabeçudos	989	GPC.0714C	Quinta de Reguengo	Conjunto\Quinta.	
Cavalões	990	GPC.1112C	Casa Reis Almeida	Casa.	
Antas	991	GPC.0219C01	Casa de Vilar	Casa.	
Antas	992	GPC.0206C	Quinta de São Cláudio	Conjunto\Quinta.	
Antas	993	GPC.0209C	Quinta das Cortinhas	Conjunto\Quinta.	
Abade de Vermoim	994	GPC.0108C01	Casa de Quintão de Baixo	Casa\Agricultora.	
Antas	995	GPC.0208	Casa de Fornelo	Casa\Solarenga.	
Cavalões	996	GPC.1118C01	Casa do Pratinho	Casa.	
Cruz	997	GPC.1216C02	Casa II	Casa.	
Cruz	998	GPC.1216C03	Casa III	Casa.	
Cruz	999	GPC.1216C04	Casa IV	Casa.	
Cruz	1000	GPC.1216C05	Casa V	Casa.	
Esmeriz	1001	GPC.1419C01 GPC.1419C02	Casa de Gestal e Alminhas de Vila Verde	Casa\Agricultora\Alminhas.	
Fradelos	1002	GPC.1524	Casa Pereira	Casa\Agricultora.	
Avidos	1003	GPC.0303C01	Casa de Reis	Casa\Agricultora.	
Lousado	1004	GPC.2408C05	Ponte de Montezelo II	Ponte.	
Gondifelos	1005	GPC.1701C04.01	Espigueiro da Casa Gomes	Espigueiro.	
Vila Nova de Famalicão	1006	GPC.4822C01.01	Tanque da Casa de Sinções	Tanque-Lavadouro.	
Calendário	1007	GPC.0838	Castro de S. Miguel-o-Anjo	Povoado Fortificado	Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 29/90, de 17 de julho.
Jesufrei	1008	GPC.1816	Castro do Monte das Ermidas	Povoado Fortificado	Imóvel de Interesse Público — Decreto n.º 29/90, de 17 de julho.
Portela	1009	GPC.3115	Castro de Monte Redondo ou de S.Mamede	Povoado Fortificado	Monumento Nacional — Decretos de 16 de Junho, Diário do Governo n.º 136, de 23 de junho 1910.
Delães	1010	GPC.1328	Estação Arqueológica de São João de Perrelos	Povoado Fortificado	Sítio de Interesse Público — Portaria n.º 423/2013, DR, 2.ª série, n.º 122, de 27 de agosto de 2013.
Gondifelos	1011	GPC. 1757	Mamoá de Fiães	Mamoá	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Gondifelos	1012	GPC. 1758	Castro de Penices	Povoado Fortificado	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Gondifelos	1013	GPC. 1759	Sítio Arqueológico da Igreja Velha II	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Gondifelos	1014	GPC. 1760	Sítio Arqueológico de Lobeira	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Gondifelos	1015	GPC. 1761	Sítio Arqueológico de Eirados	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Gondifelos	1016	GPC. 1762	Sítio Arqueológico de Fiança	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Cavalões	1017	GPC. 1119	Estação Romana da Quinta da Deveza	Estação Arqueológica	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Calendário	1018	GPC.0839	Castro do Facho e Povoado do Facho	Povoado Fortificado	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Cabeçudos	1019	GPC.0726	Sítio Arqueológico da Quinta de Boamense	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Cabeçudos	1020	GPC.0727	Sítio Arqueológico da Igreja Velha I	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Cruz	1021	GPC.1228	Sítio Arqueológico de Seara	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Vale S. Martinho	1022	GPC.4119	Povoado do Rio	Povoado	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Vale S. Martinho	1023	GPC.4120	Sítio Arqueológico de Lamela	Sítio	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Vale S. Martinho	1024	GPC.4121	Castro do Cruito	Povoado Fortificado	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Vale S. Martinho	1025	GPC.4122	Castro de Santa Cristina	Povoado Fortificado	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Vale S. Martinho	1026	GPC.4123	Sítio Arqueológico da Igreja	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Vale S. Cosme	1027	GPC.4034	Castro da Bóca: Bóca I	Povoado Fortificado	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Vale S. Cosme	1028	GPC.4035	Outeiro do Castro: Bóca II.	Povoado Fortificado	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Vale S. Cosme	1029	GPC.4036	Santo Antoninho.	Povoado	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Sezures	1030	GPC.4522	Eremitério de Santo Antoninho	Eremitério	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Portela	1031	GPC.3116	Sítio Arqueológico do Paço	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Vermoim.	1032	GPC.4719	Mamoá n.º 4 de Vermoim	Mamoá	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Vermoim.	1033	GPC.4720	Mamoá n.º 1 de Vermoim	Mamoá	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Vermoim.	1034	GPC.4721	Mamoá n.º 3 de Vermoim	Mamoá	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Vermoim.	1035	GPC.4722	Mamoá n.º 2 de Vermoim	Mamoá	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Vermoim.	1036	GPC.4723	Atalaia de Telhado	Atalaia	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Vermoim.	1037	GPC.4724	Castro e Castelo de Vermoim.	Povoado Fortificado\Castelo	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Pousada de Saramagos.	1038	GPC.3214	Castro das Eiras	Povoado Fortificado	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Pousada de Saramagos.	1039	GPC.3215	Bouça do Pique	Bouça	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Castelões	1039	GPC.1030	Estação Romana do Còvelo	Estação Arqueológica.	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Castelões	1040	GPC.1031	Igreja e Cemitério Antigo de Castelões	Igreja\Cemitério.	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Ruivães.	1041	GPC.3620	Sítio Arqueológico de Quintela	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Bairro	1042	GPC.0443	Necrópole da Quinta da Bouça	Necrópole.	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Oliveira Sta. Maria.	1043	GPC.3940	Sítio Arqueológico de Agrela.	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Oliveira Sta. Maria.	1044	GPC.3941	Sítio Arqueológico de Agrinha.	Sítio	Abrangida por Zona com Potencial Arqueológico.
Oliveira Sta. Maria.	1045	GPC.3942	Castro de Santa Tecla e Castelo de Sabroso	Povoado Fortificado\Castelo	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Mogege	1046	GPC.2515	Penedo da Moura	Atalaia	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Frados	1047	GPC.1519C03	Alminhas de Chaves	Alminhas.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Fradelos	1048	GPC.1527C01	Alminhas de São Brás	Alminhas\Oratório.	
Fradelos	1049	GPC.1516	Cruzeiro de Pedras Ruivas	Cruz-Cruzeiro.	
Fradelos	1050	GPC.1549	Marco de Boavista II	Marco\Casa de Bragança.	
Fradelos	1051	GPC.1546	Marco de Boavista I	Marco\Casa de Bragança.	
Fradelos	1052	GPC.1507	Alminhas de Felgueiras	Alminhas.	
Fradelos	1053	GPC.1550	Marco de Picoto [Novo]	Marco\Casa de Bragança.	
Fradelos	1054	GPC.1501C04B	Cruzeiro de Fradelos B	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Fradelos	1055	GPC.1541C04	Roda de Vento de Água Levada	Engenho\Roda de Vento.	
Fradelos	1056	GPC.1517C03	Cruzeiro III	Cruz-Cruzeiro.	
Fradelos	1057	GPC.1517C01	Cruzeiro I	Cruz-Cruzeiro.	
Fradelos	1058	GPC.1517C02	Cruzeiro II	Cruz-Cruzeiro.	
Fradelos	1059	GPC.1514	Cruzeiro da Aldeia	Cruz-Cruzeiro.	
Fradelos	1060	GPC.1506	Alminhas do Lemos	Alminhas.	
Fradelos	1061	GPC.1511	Alminhas do Loureiro	Alminhas.	
Fradelos	1062	GPC.1510	Alminhas do Elias	Alminhas.	
Fradelos	1063	GPC.1512	Alminhas de Cerejeira	Alminhas.	
Fradelos	1064	GPC.1545	Marco de Monte de Fradelos	Marco\Casa de Bragança.	
Fradelos	1067	GPC.1560	Marco junto à Leira do Maruje	Marco.	
Ribeirão	1068	GPC.3543	Marco da Fervença	Marco\Casa de Bragança.	
Ribeirão	1069	GPC.3505	Alminhas do Salgueirinho	Alminhas.	
Ribeirão	1070	GPC.3532	Roda de Vento de Aldeia Nova	Engenho\Roda de Vento.	
Ribeirão	1071	GPC.3504C01	Alminhas de Aldeia Nova	Alminhas.	
Ribeirão	1072	GPC.3511	Alminhas de Boucinhas	Alminhas.	
Ribeirão	1073	GPC.3536C02	Roda de Vento de Outeiro	Engenho\Roda de Vento.	
Ribeirão	1074	GPC.3506	Alminhas de Beleco de Além	Alminhas.	
Ribeirão	1075	GPC.3512C01	Cruzeiro	Cruz-Cruzeiro.	
Ribeirão	1076	GPC.3501C02	Cruzeiro de Ribeirão	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Ribeirão	1077	GPC.3502C02	Cruzeiro da Capela de Santa Ana	Cruz-Cruzeiro.	
Ribeirão	1078	GPC.3502C05	Alminhas de Santana	Alminhas.	
Ribeirão	1079	GPC.3507C01	Alminhas de Liborio	Alminhas.	
Ribeirão	1080	GPC.3521C02	Roda de Vento na Casa Machado	Engenho\Roda de Vento.	
Ribeirão	1081	GPC.3503C03	Alminhas do Senhor dos Perdões	Alminhas\Oratório.	
Vilarinha das Cambas	1082	GPC.4904	Alminhas do Senhor da Cruz	Alminhas\Oratório.	
Vilarinha das Cambas	1083	GPC.4903	Alminhas do Barrinho	Alminhas.	
Vilarinha das Cambas	1084	GPC.4902	Alminhas do Fontanário	Alminhas.	
Vilarinha das Cambas	1085	GPC.4901C02	Cruzeiro de Vilarinho das Cambas	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Vilarinha das Cambas	1086	GPC.4906	Alminhas da Igreja	Alminhas.	
Gondifelos	1087	GPC.1720C02	Alminhas de Fiães	Alminhas.	
Gondifelos	1088	GPC.1704	Alminhas do Senhor dos Desamparados	Alminhas.	
Gondifelos	1089	GPC.1735C08	Fonte de Nascente de Penices	Fonte-Fontanário-Bica.	
Gondifelos	1090	GPC.1735C07	Nascente de Penices	Nascente.	
Gondifelos	1091	GPC.1724C04	Alminhas de Romãe	Alminhas.	
Gondifelos	1092	GPC.1701C06.01	Cruzeiro do Cemitério de Gondifelos	Cruz-Cruzeiro.	
Gondifelos	1093	GPC.1701C03	Cruzeiro de Gondifelos	Cruz-Cruzeiro.	
Gondifelos	1094	GPC.1715C01	Cruz I	Cruz-Cruzeiro.	
Gondifelos	1095	GPC.1715C03	Cruz III	Cruz-Cruzeiro.	
Gondifelos	1096	GPC.1715C02	Cruz II	Cruz-Cruzeiro.	
Gondifelos	1097	GPC.1715C04	Cruz Nova	Cruz-Cruzeiro.	
Gondifelos	1098	GPC.1715C05	Cruz IV	Cruz-Cruzeiro.	
Gondifelos	1099	GPC.1715C06	Cruz V	Cruz-Cruzeiro.	
Gondifelos	1100	GPC.1715C07	Cruz VI	Cruz-Cruzeiro.	
Gondifelos	1101	GPC.1715C08	Cruz VII	Cruz-Cruzeiro.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Gondifelos	1102 a 1109	GPC.1715C09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	Cruz VIII, Cruz IX, Cruz X, Cruz XI, Cruz XII, Cruz XIII, Cruz XIV e Cruzeiro XV.	Cruz-Cruzeiro.	
Gondifelos	1110	GPC.1723C05	Fonte de Reparade	Fonte-Fontanário-Bica.	
Gondifelos	1111	GPC.1712C02	Alminhas do Carneiro	Alminhas.	
Gondifelos	1112	GPC.1745	Marco de Reparade I	Marco\Casa de Bragança.	
Gondifelos	1113	GPC.1746	Marco de Reparade II	Marco\Casa de Bragança.	
Gondifelos	1114	GPC.1707C02	Cruzeiro da Capela de Santa Maria Madalena	Cruz-Cruzeiro.	
Gondifelos	1115	GPC.1733C05	Alminhas dos Eirados	Alminhas.	
Cavalões	1116	GPC.1104	Alminhas de Anta	Alminhas.	
Cavalões	1117	GPC.1101C02	Cruzeiro da Capela das Almas	Cruz-Cruzeiro.	
Cavalões	1118	GPC.1108	Cruzeiro de Pedra Fita	Cruz-Cruzeiro.	
Cavalões	1119	GPC.1105C03	Marco da Casa de Fornelo	Marco\Casa de Bragança.	
Cavalões	1120	GPC.1105C02	Alminhas de Fornelo	Alminhas.	
Cavalões	1121	GPC.1102C03	Cruzeiro do Cemitério de Cavalões	Cruz-Cruzeiro.	
Cavalões	1122	GPC.1102C02	Cruzeiro de Cavalões	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Cavalões	1123	GPC.1103	Alminhas da Boa Fortuna	Alminhas\Oratório.	
Outiz	1124	GPC.2912	Roda de Vento de Lamela	Engenho\Roda de Vento.	
Outiz	1125	GPC.2901C04	Cruzeiro de Outiz	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Outiz	1126	GPC.2904C02	Entrada da Quinta do Cruzeiro	Portal.	
Outiz	1127	GPC.2904C01	Cruzeiro da Quinta do Cruzeiro	Cruz-Cruzeiro.	
Outiz	1128	GPC.2904C03	Alminhas da Quinta do Cruzeiro	Alminhas.	
Outiz	1129	GPC.2905C05	Entrada da Casa Campos	Portal.	
Outiz	1130	GPC.2916	Alminhas de Nossa Senhora da Guia	Alminhas.	
Outiz	1131	GPC.2902C02	Cruzeiro do Cerro	Cruz-Cruzeiro.	
Calendário	1132	GPC.0803C04	Cruzeiro da Capela de Santa Catarina	Cruz-Cruzeiro.	
Calendário	1133	GPC.0805C03	Alminhas da Magida	Alminhas\Oratório.	
Calendário	1134	GPC.0811	Alminhas de Santo António	Alminhas.	
Brufe	1135	GPC.0602	Alminhas de Silvares	Alminhas.	
Brufe	1136	GPC.0601C02	Cruzeiro de Brufe	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Brufe	1137	GPC.0604	Memória de Sistães	Monumento.	
Brufe	1138	GPC.0605	Alminhas de Sistães de Trás	Alminhas.	
Calendário	1139	GPC.0806	Alminhas da Vitória	Alminhas.	
Calendário	1140	GPC.0808	Alminhas de Fervença	Alminhas.	
Calendário	1141	GPC.0813C02	Cruzeiro da Capela de São Miguel-o-Anjo	Cruz-Cruzeiro.	
Calendário	1142	GPC.0810	Alminhas de Ribainho	Alminhas\Oratório.	
Calendário	1143	GPC.0807	Alminhas de Barrimau	Alminhas.	
Calendário	1144	GPC.0802C02	Cruzeiro de Calendário	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Vila Nova de Famalicão ..	1145	GPC.4806C06	Fonte dos Pelames	Fonte-Fontanário-Bica.	
Vila Nova de Famalicão ..	1146	GPC.4810C02	Chafariz da Praça Manuel Soutto Maior	Chafariz.	
Vila Nova de Famalicão ..	1147	GPC.4807	Alminhas da Bandeirinha	Alminhas\Oratório.	
Gavião	1148	GPC.1606	Alminhas de Mões de Cima	Alminhas.	
Antas	1149	GPC.0210C01	Cruzeiro da Capela de Santo António	Cruz-Cruzeiro.	
Antas	1150	GPC.0217	Alminhas da Ponte	Alminhas\Oratório.	
Antas	1151	GPC.0202C02	Cruzeiro de Antas	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Antas	1152	GPC.0229	Marco Miliário da Devesa	Marco	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica
Gavião	1153	GPC.1628	Alminhas de Real	Alminhas.	
Gavião	1154	GPC.1601C04	Alminhas do Cruzeiro	Alminhas.	
Gavião	1155	GPC.1601C03	Cruzeiro de Gavião	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Gavião	1156	GPC.1607	Alminhas da Ponte	Alminhas.	
Requião	1157	GPC.3302C02	Cruzeiro da Capela de São João da Pedra Leital	Cruz-Cruzeiro.	
Requião	1158	GPC.3307	Alminhas da Cruz	Alminhas.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Requião	1159	GPC.3308C02	Alminhas de Esquivó	Alminhas.	
Vale S. Martinho	1160	GPC.4107	Cruzeiro do Outeiro	Cruz-Cruzeiro.	
Vale S. Martinho	1161	GPC.4102C03	Alminhas de Cruz de Pêlo	Alminhas.	
Vale S. Martinho	1162	GPC.4102C02	Alminhas do Senhor da Fortuna	Alminhas\Oratório.	
Vale S. Martinho	1163	GPC.4105C01	Alminhas de Tojão	Alminhas.	
Requião	1164	GPC.3301C05	Cruzeiro na Rotunda da Igreja	Cruz-Cruzeiro.	
Requião	1165 a 1172	GPC.3301C03.05, 06, 08, 09, 12, 10, 13, 14	Cruz V, Cruz VI, Cruz VIII, Cruz IX, Cruz XII, Cruz X, Cruz XIII, Cruz XIV.	Cruz-Cruzeiro.	
Requião	1173	GPC.3301C04	Cruzeiro no adro da Igreja do Mosteiro	Cruz-Cruzeiro.	
Requião	1174	GPC.3319C01	Entrada da Quinta do Xisto	Portal.	
Requião	1175	GPC.3304C02	Cruzeiro da Capela de Santa Luzia	Cruz-Cruzeiro.	
Requião	1176	GPC.3338	Alminhas da Portela	Alminhas.	
Requião	1177	GPC.3334C01	Pombal na Quinta de Benfica	Pombal.	
Requião	1178	GPC.3314C02	Fontanário de Valbom	Fonte-Fontanário-Bica.	
Vale S. Martinho	1179	GPC.4101C02	Alminhas de Pedreiro	Alminhas.	
Cruz	1180	GPC.1202C02	Cruzeiro da Capela de Santo António	Cruz-Cruzeiro.	
Cruz	1181	GPC.1205	Alminhas do Senhor dos Aflitos	Alminhas\Oratório.	
Cruz	1182	GPC.1221C02	Cruzeiro do Cemitério	Cruz-Cruzeiro.	
Cruz	1183	GPC.1201C03	Cruzeiro de Cruz	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Cruz	1184	GPC.1206	Alminhas da Atafona II	Alminhas.	
Cruz	1185	GPC.1204C01.03	Chafariz de Pindela	Chafariz.	
Cruz	1186	GPC.1204C01.02	Sarcófago de Pindela	Sepultura.	
Cruz	1187	GPC.1204C01.06	Fonte de Santo	Fonte-Fontanário-Bica.	
Cruz	1188	GPC.1204C01.05	Reservatório	Cisterna.	
Mouquim	1189	GPC.2610C02	Cruzeiro da Casa do Cruzeiro	Cruz-Cruzeiro.	
Mouquim	1190	GPC.2610C03	Alminhas do Senhor da Cana Verde	Alminhas\Oratório.	
Mouquim	1191	GPC.2601C02	Alminhas da Igreja	Alminhas.	
Mouquim	1192	GPC.2601C03	Cruzeiro de Mouquim	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Mouquim	1193	GPC.2609C02	Cruzeiro de Salgueiros	Cruz-Cruzeiro.	
Mouquim	1194	GPC.2606	Alminhas da Gandra	Alminhas\Oratório.	
Louro	1195	GPC.2302C02	Cruzeiro da Capela do Senhor do Monte	Cruz-Cruzeiro.	
Louro	1196	GPC.2338	Marco do Outeirinho	Marco\Casa de Bragança.	
Lemenhe	1197	GPC.2202C02	Cruzeiro I do Santuário de Nossa Senhora do Carmo	Cruz-Cruzeiro.	
Lemenhe	1198	GPC.2202C03	Cruzeiro II do Santuário de Nossa Senhora do Carmo	Cruz-Cruzeiro.	
Lemenhe	1199	GPC.2217	Marco da Igreja	Marco\Casa de Bragança.	
Lemenhe	1200	GPC.2201C02	Cruzeiro de Lemenhe	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Lemenhe	1201	GPC.2206C02.01	Silo	Silo.	
Lemenhe	1202	GPC.2213	Alminhas de Padroso	Alminhas.	
Lemenhe	1203	GPC.2209C03	Pombal	Pombal.	
Louro	1204	GPC.2313	Cruz de Armental	Cruz-Cruzeiro.	
Louro	1205	GPC.2340	Marco do Padre Júlio A. Passos	Marco\Casa de Bragança.	
Louro	1206	GPC.2301C02	Cruzeiro de Louro	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Louro	1207	GPC.2310C02	Cruzeiro da Quinta do Penedo	Cruz-Cruzeiro.	
Louro	1208	GPC.2339	Marco do Penedo	Marco\Casa de Bragança.	
Louro	1209	GPC.2305	Alminhas da Ponte	Alminhas\Oratório.	
Jesufrei	1210	GPC.1803	Alminhas de Palhares	Alminhas.	
Jesufrei	1211	GPC.1804	Alminhas do Bairro	Alminhas.	
Jesufrei	1212	GPC.1802C02	Cruzeiro de Jesufrei	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Jesufrei	1213	GPC.1805C01	Cruzeiro I	Cruz-Cruzeiro.	
Jesufrei	1214	GPC.1805C04	Cruzeiro do Cemitério de Jesufrei	Cruz-Cruzeiro.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Jesufrei	1215	GPC.1805C03	Cruzeiro do Calvário	Cruz-Cruzeiro.	
Jesufrei	1216	GPC.1802C03	Fonte	Fonte-Fontanário-Bica.	
Nine	1217	GPC.2719	Marco da Casa Sá.	Marco\Casa de Bragança.	
Nine	1218	GPC.2708C02	Alminhas de Santo António	Alminhas.	
Nine	1219	GPC.2708C04	Cruzeiro da Capela de Santo António	Cruz-Cruzeiro.	
Nine	1220	GPC.2722	Alminhas do Campo de Futebol	Alminhas.	
Arnosos Sta. Eulália	1221	GPC.3703C02	Cruzeiro da Capela da Senhora do Fastio	Cruz-Cruzeiro.	
Arnosos Sta. Eulália	1222	GPC.3701C02	Sarcófago I.	Sepultura.	
Arnosos Sta. Eulália	1223	GPC.3701C03	Sarcófago II.	Sepultura.	
Arnosos Sta. Eulália	1224	GPC.3704C04	Marco da Minhoteira	Marco\Casa de Bragança.	
Arnosos Sta. Eulália	1225	GPC.3702C02	Cruzeiro de Santa Eulália (Arnosos)	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Arnosos Sta. Eulália	1226	GPC.3705	Alminhas da Carvalheira	Alminhas.	
Arnosos Sta. Maria	1227	GPC.3805C01	Alminhas de Lordelo	Alminhas.	
Lousado	1228	GPC.2423C07.01	Alminhas do Souto	Alminhas.	
Lousado	1229	GPC.2408C01.02	Alminhas de Montezelo II	Alminhas.	
Lousado	1230	GPC.2404C04	Cruzeiro da Capela do Sagrado Coração de Maria	Cruz-Cruzeiro.	
Lousado	1231	GPC.2402C02	Cruzeiro junto à Igreja Paroquial	Cruz-Cruzeiro.	
Lousado	1232	GPC.2402C03	Cruzeiro de Lousado	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Lousado	1233	GPC.2416C02	Forno Comunitário	Forno.	
Lousado	1234	GPC.2406	Alminhas do Cabo	Alminhas.	
Lousado	1235	GPC.2405	Alminhas da Garrida	Alminhas.	
Lousado	1236	GPC.2401C04	Cruzeiro da Capela de São Lourenço	Cruz-Cruzeiro.	
Lousado	1237	GPC.2401C03	Alminhas da Ponte	Alminhas.	
Lousado	1238	GPC.2431	Penedo da Cruz	Penedo.	
Cabeçudos	1239	GPC.0703C02	Cruzeiro da Capela de Santa Catarina	Cruz-Cruzeiro.	
Cabeçudos	1240	GPC.0701C03	Marco do Souto	Marco\Casa de Bragança.	
Cabeçudos	1241	GPC.0701C04	Marco da Ordem Religiosa do Souto	Marco.	
Cabeçudos	1242	GPC.0729	Marco Miliário	Marco	Monumento Nacional — Decreto de 16 de junho, Diário do Governo n.º 136, de junho de 1910.
Cabeçudos	1243	GPC.0711C03	Cruzeiro da Capela de São Paio	Cruz-Cruzeiro.	
Cabeçudos	1245	GPC.0702C02	Cruzeiro de Cabeçudos	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Cabeçudos	1246	GPC.0728	Alminhas da Senhora da Assunção	Alminhas.	
Cabeçudos	1247	GPC.0722C02	Alminhas de Nespereira	Alminhas.	
Esmeriz	1248	GPC.1402C02	Cruzeiro da Capela de São Marçal	Cruz-Cruzeiro.	
Esmeriz	1249	GPC.1422	Roda de Vento de Esquinheira	Engenho\Roda de Vento.	
Esmeriz	1250	GPC.1408	Alminhas do Souto	Alminhas.	
Esmeriz	1251	GPC.1407	Alminhas do Senhor do Aparecido	Alminhas.	
Esmeriz	1252	GPC.1401C02	Cruzeiro de Esmeriz	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Esmeriz	1253	GPC.1405	Alminhas de Pereira	Alminhas.	
Antas	1254	GPC.0206C02	Alminhas de São Cláudio	Alminhas.	
Antas	1255	GPC.0209C03	Cruzeiro da Capela de São Cláudio	Cruz-Cruzeiro.	
Antas	1256	GPC.0228C01	Marco Religioso	Marco.	
Abade de Vermoim	1257	GPC.0105C03	Alminhas da Pena	Alminhas.	
Abade de Vermoim	1258	GPC.0105C07	Marco	Marco.	
Abade de Vermoim	1259	GPC.0101C02.01	Sarcófago I.	Sepultura	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Abade de Vermoim	1260	GPC.0101C02.02	Sarcófago II.	Sepultura	Abrangida por Perímetro Especial de Proteção Arqueológica.
Abade de Vermoim	1261	GPC.0101C04	Cruzeiro de Abade de Vermoim	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Abade de Vermoim	1262	GPC.0102	Alminhas Roubadas	Alminhas.	
Lagoa	1263	GPC.2011C01.02	Cruzeiro do Solar de Pouve	Cruz-Cruzeiro.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Seide S. Paio	1264	GPC.4402	Alminhas do Souto	Alminhas.	
Seide S. Paio	1265	GPC.4401C02	Cruzeiro de São Paio (Seide)	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Lagoa	1266	GPC.2012	Marco	Marco.	
Lagoa	1267	GPC.2004	Alminhas do Cabo	Alminhas\Oratório.	
Lagoa	1268	GPC.2001C02	Cruzeiro de Lagoa	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Avidos	1269	GPC.0323	Engenho de Extração de Água	Engenho.	
Avidos	1270	GPC.0301C02	Cruzeiro da Igreja	Cruz-Cruzeiro.	
Avidos	1271	GPC.0304	Alminhas da Ponte	Alminhas.	
Avidos	1272	GPC.0305	Alminhas de Santa Filomena	Alminhas.	
Avidos	1273	GPC.0307	Cruzeiro do Cemitério de Avidos	Cruz-Cruzeiro.	
Avidos	1274	GPC.0311C01	Entrada da Casa de Castelões	Portal.	
Avidos	1275	GPC.0309C02	Cruzeiro de Penso	Cruz-Cruzeiro.	
Landim	1276	GPC.2109	Alminhas da Boavista	Alminhas.	
Landim	1277	GPC.2116	Cruzeiro de Pinheiro Torto	Cruz-Cruzeiro.	
Landim	1278	GPC.2110	Alminhas do Burgo	Alminhas.	
Landim	1279	GPC.2117	Cruzeiro de Mesurias	Cruz-Cruzeiro.	
Landim	1280	GPC.2101C02	Fonte do Mosteiro	Fonte-Fontanário-Bica.	
Landim	1281	GPC.2102C02	Cruzeiro de Landim	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Landim	1282	GPC.2111	Alminhas de São Brás	Alminhas.	
Landim	1283	GPC.2112C01	Alminhas da Ponte	Alminhas.	
Landim	1284	GPC.2112C04	Fonte de Travassos	Fonte-Fontanário-Bica.	
Bente	1285	GPC.0501C03.02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	Cruz II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII.	Cruz-Cruzeiro.	
Seide S. Miguel	1286	GPC.4303	Alminhas de São Miguel de Seide	Alminhas.	
Seide S. Miguel	1287	GPC.4301C03	Cruzeiro de São Miguel (Seide)	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Landim	1288	GPC.2105C02	Cruzeiro de Santa Marinha	Cruz-Cruzeiro.	
Landim	1289	GPC.2108C02	Cruzeiro da Capela de Nossa Senhora Amparo	Cruz-Cruzeiro.	
Landim	1290	GPC.2108C03.01	Entrada da Quinta da Oliveira	Portal.	
Carreira	1291	GPC.0902C02	Cruzeiro da Capela de Santo Amaro	Cruz-Cruzeiro.	
Carreira	1292	GPC.0920	Marco da Aldeia [Deslocado]	Marco\Casa de Bragança.	
Carreira	1293	GPC.0912C02	Cruzeiro da Casa do Souto	Cruz-Cruzeiro.	
Bairro	1294	GPC.0405	Alminhas da Estrada I	Alminhas.	
Bairro	1295	GPC.0401C02	Cruzeiro de Bairro	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Bairro	1296	GPC.0407	Alminhas do Outeiro	Alminhas.	
Bairro	1297	GPC.0402C02	Cruzeiro da Igreja Velha	Cruz-Cruzeiro.	
Delães	1298	GPC.1307	Alminhas da Portela	Alminhas.	
Delães	1299	GPC.1306	Alminhas dos Salgueirinhos	Alminhas.	
Oliveira S. Mateus	1300	GPC.4207C01	Alminhas de Santana	Alminhas.	
Delães	1301	GPC.1328	Alminhas de Loureiro II	Alminhas.	
Delães	1302	GPC.1301C02	Cruzeiro de Delães	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Delães	1303	GPC.1308	Alminhas de Loureiro I	Alminhas.	
Delães	1304	GPC.1309	Cruzeiro do Cemitério de Delães	Cruz-Cruzeiro.	
Delães	1305	GPC.1304C03	Pombal	Pombal.	
Carreira	1306	GPC.0901C04	Alminhas da Igreja	Alminhas.	
Carreira	1307	GPC.0901C02	Cruzeiro de Carreira	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Carreira	1308	GPC.0901C03	Alminhas do Senhor dos Aflitos	Alminhas\Oratório.	
Carreira	1309	GPC.0917	Alminhas do Senhor do Monte	Alminhas\Oratório.	
Bente	1310	GPC.0506C02	Marco da Quinta dos Casais	Marco\Casa de Bragança.	
Ruivães	1311	GPC.3607C01	Alminhas de Cova	Alminhas.	
Ruivães	1312	GPC.3609C01	Cruzeiro do Senhor dos Milagres	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1313	GPC.3606	Alminhas de Cemitério	Alminhas.	
Ruivães	1314	GPC.3610C01	Cruz I	Cruz-Cruzeiro.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Ruivães	1315	GPC.3610C02	Cruzeiro de Ruivães	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Ruivães	1316	GPC.3610C02	Cruz II	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1317	GPC.3610C03	Cruz III	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1318	GPC.3610C04	Cruz IV	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1319	GPC.3610C05	Cruz V	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1320	GPC.3610C06	Cruz VI	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1321	GPC.3610C07	Cruz VII	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1322	GPC.3610C08	Cruz VIII	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1323	GPC.3610C09	Cruz IX	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1324	GPC.3610C10	Cruz X	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1325	GPC.3610C11	Cruz XI	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1326	GPC.3610C12	Cruz XII	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1327	GPC.3610C13	Cruz XIII	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1328	GPC.3610C14	Cruz XIV	Cruz-Cruzeiro.	
Ruivães	1329	GPC.3605C02	Alminhas de Boavista	Alminhas.	
Novais	1331	GPC.2802	Alminhas das Almas	Alminhas.	
Novais	1332	GPC.2801C02	Cruzeiro de Novais	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Oliveira S. Mateus	1333	GPC.4216	Bica das Vinhas	Fonte-Fontanário-Bica.	
Oliveira Sta. Maria	1334	GPC.3937	Alminhas de Real	Alminhas.	
Riba d' Ave	1335	GPC.3407C01	Alminhas da Ponte	Alminhas.	
Riba d' Ave	1336	GPC.3407C02	Cruzeiro da Ponte	Cruz-Cruzeiro.	
Oliveira Sta. Maria	1337	GPC.3901C03	Cruz junto ao largo do Cruzeiro	Cruz-Cruzeiro.	
Oliveira Sta. Maria	1338 a 1340	GPC.3901C07 GPC.3901C08 GPC.3901C09	Sarcófago I, Sarcófago II, Sarcófago III	Sepultura.	
Oliveira Sta. Maria	1341	GPC.3901C06	Marco Religioso da Igreja	Marco.	
Oliveira Sta. Maria	1342	GPC.3919C02	Alminha de Carvalhais	Alminhas.	
Oliveira Sta. Maria	1343	GPC.3912C01	Cruzeiro dos Chãos	Cruz-Cruzeiro.	
Oliveira Sta. Maria	1344	GPC.3922C02	Nicho junto à Casa de Agrinha	Alminhas.	
Oliveira Sta. Maria	1345	GPC.3917C02	Alminhas de Boticas	Alminhas.	
Oliveira Sta. Maria	1346	GPC.3917C04	Nicho de Boticas	Alminhas.	
Oliveira Sta. Maria	1347	GPC.3936	Marco VII	Marco.	
Pedome	1348	GPC.3002C02	Alminhas do Senhor da Boa Morte	Alminhas.	
Pedome	1349	GPC.3008C02	Roda de Vento de Pedominho	Engenho\Roda de Vento.	
Pedome	1350	GPC.3016	Marco de Monte Queimado	Marco\Casa de Bragança.	
Oliveira Sta. Maria	1351	GPC.3904C02	Cruzeiro da Capela de Santa Tecla	Cruz-Cruzeiro.	
Castelões	1352	GPC.1003C03	Fontanário da Igreja	Fonte-Fontanário-Bica.	
Castelões	1353	GPC.1011C02	Alminhas das Torres	Alminhas.	
Castelões	1354	GPC.1021	Fontanário do Gorgulhão	Fonte-Fontanário-Bica.	
Castelões	1355	GPC.1006	Alminhas de Monte de Baixo	Alminhas.	
Castelões	1356	GPC.1007	Alminhas do Seixal	Alminhas.	
Castelões	1357	GPC.1005	Alminhas do Agrelo	Alminhas.	
Castelões	1358	GPC.1004C02	Cruzeiro da Capela de Santo António	Cruz-Cruzeiro.	
Vermoim	1359	GPC.4701C02	Cruzeiro de Vermoim	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Vermoim	1360	GPC.4722	Pombal na Quinta do Pombal	Pombal.	
Vermoim	1361	GPC.4703C04	Relógio de Sol	Relógio de Sol.	
Vermoim	1362	GPC.4704C02	Cruzeiro do Palácio da Igreja Velha	Cruz-Cruzeiro.	
Vermoim	1363	GPC.4719	Cruzeiro do Caruito	Cruz-Cruzeiro.	
Vale S. Martinho	1364	GPC.4119	Cruzeiro de Barveite	Cruz-Cruzeiro.	
Pousada de Saramagos	1365	GPC.3208C04	Marco IV	Marco.	
Pousada de Saramagos	1366	GPC.3208C03	Marco III	Marco.	
Pousada de Saramagos	1367	GPC.3208C05	Marco V	Marco.	

Localização	Identificação [Código DOGÚ]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Pousada de Saramagos . . .	1368	GPC.3208C06	Marco VI	Marco.	
Pousada de Saramagos . . .	1369	GPC.3204	Alminhas da Estrada	Alminhas.	
Pousada de Saramagos . . .	1370	GPC.3208C02	Marco II	Marco.	
Pousada de Saramagos . . .	1371	GPC.3201C02	Cruzeiro de Pousada de Saramagos	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Pousada de Saramagos . . .	1372	GPC.3202C02	Alminhas I da Capela de Santa Apolónia	Alminhas.	
Pousada de Saramagos . . .	1373	GPC.3202C03	Alminhas II da Capela de Santa Apolónia	Alminhas.	
Pousada de Saramagos . . .	1374	GPC.3208C01	Marco I	Marco.	
Mogege	1375	GPC.2513C02	Marco de Louzela [Deslocado]	Marco\Casa de Bragança.	
Mogege	1376	GPC.2506	Alminhas de Ventozelo II	Alminhas.	
Mogege	1377	GPC.2505	Alminhas de Ventozelo I	Alminhas.	
Joane	1378	GPC.1954C03	Marco X	Marco.	
Joane	1379	GPC.1954C02	Marco IX	Marco.	
Mogege	1380	GPC.2501C04	Cruzeiro de Mogege	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Mogege	1381	GPC.2507	Alminhas de Berredo I	Alminhas.	
Mogege	1382 a 1388	GPC.2501C02.07, 06, 05, 01, 02, 03, 04	Cruz VII, Cruz VI, Cruz V, Cruz I, Cruz II, Cruz II, Cruz III, Cruz IV.	Cruz-Cruzeiro.	
Mogege	1389	GPC.2518	Marco de Cima de Pele [Novo]	Marco\Casa de Bragança.	
Joane	1390	GPC.1912	Alminhas de Cima de Pele	Alminhas.	
Joane	1391	GPC.1934	Marco de Mourisco [Deslocado]	Marco\Casa de Bragança.	
Joane	1392	GPC.1902C02	Cruzeiro de Joane	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Joane	1393	GPC.1937	Marco da Boavista	Marco\Casa de Bragança.	
Joane	1394	GPC.1954C04	Marco XI	Marco.	
Joane	1395	GPC.1949	Marco da Agra de Alvar [Novo]	Marco\Casa de Bragança.	
Joane	1398	GPC.1954C01	Marco VIII	Marco.	
Joane	1399	GPC.1938	Marco de Vila Boa [Novo]	Marco\Casa de Bragança.	
Joane	1400	GPC.1935	Marco de Montinho	Marco\Casa de Bragança.	
Joane	1401	GPC.1950	Marco de Fonte de Goda [Novo]	Marco\Casa de Bragança.	
Joane	1402	GPC.1907C02	Cruzeiro da Capela do Senhor dos Santos Passos	Cruz-Cruzeiro.	
Joane	1403	GPC.1914	Alminhas das Fontes	Alminhas.	
Joane	1405	GPC.1936	Marco de Arcela	Marco\Casa de Bragança.	
Portela	1406	GPC.3118	Alminhas da Senhora dos Emigrantes	Alminhas.	
Portela	1407	GPC.3101C02	Cruzeiro de Portela	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Portela	1408	GPC.3101C03	Alminhas da Portela	Alminhas.	
Telhado	1409	GPC.4604C01	Alminhas da Poça	Alminhas.	
Telhado	1410	GPC.4607C01	Alminhas de Portelinhos	Alminhas.	
Telhado	1411	GPC.4601C02	Cruzeiro junto ao muro da Igreja	Cruz-Cruzeiro.	
Telhado	1412	GPC.4601C03	Cruzeiro de Telhado	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Telhado	1413	GPC.4604C05.01	Alminhas de Lobares	Alminhas.	
Telhado	1414	GPC.4611	Cruzeiro de Cal de Cima	Cruz-Cruzeiro.	
Telhado	1415	GPC.4605	Alminhas de Aziveiro	Alminhas.	
Telhado	1416	GPC.4609C02	Fontanário de Ramil	Fonte-Fontanário-Bica.	
Telhado	1417	GPC.4609C01	Nicho de Ramil	Alminhas.	
Telhado	1418	GPC.4606	Alminhas do Pedregal	Alminhas.	
Vale S. Cosme	1419	GPC.4005	Capela de Santo António do Matagal	Alminhas\Oratório.	
Vale S. Cosme	1420	GPC.4004	Alminhas de Vilar	Alminhas.	
Vale S. Cosme	1421	GPC.4003	Alminhas da Ribeira de Baixo	Alminhas.	
Vale S. Cosme	1422	GPC.4023	Roda de Vento da Veiga	Engenho\Roda de Vento.	
Vale S. Cosme	1423	GPC.4026	Marco de Talho	Marco\Casa de Bragança.	
Vale S. Cosme	1424	GPC.4010	Cruzeiro junto do Cemitério	Cruz-Cruzeiro.	
Vale S. Cosme	1425	GPC.4001C03	Cruzeiro de São Cosme (Vale)	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	

Localização	Identificação [Código DOGU]	N.º Imóvel	Designação	Tipo de imóvel	Classificação
Vale S. Cosme	1426	GPC.4029	Cruzeiro da Capela de São Bento	Cruz-Cruzeiro.	Monumento de Interesse Público e ZEP — Portaria n.º 463/2012, DR, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012.
Vale S. Cosme	1427	GPC.4009	Calvário	Conjunto\Cruzes\Calvário.	
Sezures	1428	GPC.4508C02	Cruzeiro II da Capela de São Vicente	Cruz-Cruzeiro.	
Sezures	1429	GPC.4508C01	Cruzeiro I da Capela de São Vicente	Cruz-Cruzeiro.	
Sezures	1430	GPC.4529	Marco do Penedo das Letras	Marco\Casa de Bragança.	
Sezures	1431	GPC.4534	Marco de Pereiro	Marco\Casa de Bragança.	
Sezures	1432	GPC.4527	Marco de Termo IV	Marco\Casa de Bragança.	
Sezures	1433	GPC.4524	Marco de Termo I	Marco\Casa de Bragança.	
Sezures	1435 a 1437	GPC.4501C07 GPC.4501C04 GPC.4501C02.01	Fontanário da Igreja, Cruzeiro de Sezures e Alminhas da Igreja.	Fonte-Fontanário-Bica\ Cruz-Cruzeiro\Paroquial\Alminhas.	
Arnosos Sta. Maria	1438	GPC.3809C01	Cruzeiro de Santa Luzia do Altinho	Cruz-Cruzeiro.	
Arnosos Sta. Maria	1439	GPC.3825	Marco Fontista	Marco.	
Arnosos Sta. Maria	1440	GPC.3804	Alminhas da Estrada	Alminhas.	
Arnosos Sta. Maria	1441	GPC.3807	Alminhas de Bom Nome	Alminhas.	
Arnosos Sta. Maria	1442	GPC.3803	Alminhas de Codeçoso	Alminhas\Oratório.	
Arnosos Sta. Maria	1443	GPC.3824	Marco da Lage	Marco\Casa de Bragança.	
Arnosos Sta. Maria	1444	GPC.3801C05	Açude de Santa Maria (Arnosos)	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Arnosos Sta. Maria	1445	GPC.3801C02	Alminhas da Igreja	Alminhas.	
Arnosos Sta. Maria	1446	GPC.3808C01	Cruzeiro do Lugar da Quinta	Cruz-Cruzeiro	
Bente	1448	GPC.0501C02	Cruzeiro de Bente	Cruz-Cruzeiro\Paroquial.	
Fradelos	1449	GPC.1518C02	Açude do Núcleo F	Açude-Represa.	
Fradelos	1450	GPC.1519C02	Açude do Núcleo F	Açude-Represa.	
Ribeirão	1451	GPC.3539C02	Açude do Núcleo D	Açude-Represa.	
Ribeirão	1452	GPC.3545C02	Açude do Núcleo C	Açude-Represa.	
Ribeirão	1453	GPC.3544C02	Açude do Núcleo B	Açude-Represa.	
Lousado	1454	GPC.2445C02	Açude do Núcleo A	Açude-Represa.	
Lousado	1455	GPC.2408C03	Aqueduto de Montezelo	Aqueduto.	
Lousado	1456	GPC.2417C02	Açude na Garrida	Açude-Represa.	
Lousado	1457	GPC.2417C04.01	Açude de Moinho da Garrida	Açude-Represa.	
Bairro	1458	GPC.0412	Aqueduto da Quinta do Monte	Aqueduto.	
Delães	1459	GPC.1314C02.01	Represa	Açude-Represa.	
Oliveira Sta. Maria	1460	GPC.3939C01.01	Açude da Azenha Velha	Açude-Represa.	
Pedome	1461	GPC.3015C02	Represa	Açude-Represa.	
Vermoin	1462	GPC.4723	Via Lageada em Vermoin	Estrada-Via-Caminho.	
Portela	1463	GPC.3116	Via Lageada na Portela	Estrada-Via-Caminho.	
Sezures	1464	GPC.4502C02	Via Lageada em Sezures	Estrada-Via-Caminho.	
Arnosos Sta. Maria	1465	GPC.3801C03	Via Lageada em Santa Maria (Arnosos)	Estrada-Via-Caminho.	
Nine	1466	GPC.2727C03	Açude de Romão	Açude-Represa.	
Nine	1467	GPC.2711C01.01	Açude da Azenha de Coura	Açude-Represa.	
Arnosos Sta. Maria	1468	GPC.3805C02	Aqueduto de Lordelo	Aqueduto.	
Outiz	1469	GPC.2905C04	Estrutura da Cerca da Quinta	Cerca.	
Gondifelos	1470	GPC.1730C03	Aqueduto de Crujes	Aqueduto.	
Ruivães	1471	GPC.3605C01	Via Lageada em Ruivães	Estrada-Via-Caminho.	
Cruz	1472	GPC.1204C01.07	Aqueduto de Pindela	Aqueduto.	
Oliveira Sta. Maria	1473	GPC.3929C02.01	Açude da Azenha do Pego	Açude-Represa.	
Castelões	1474	GPC.1023.01	Açude do Moinho da Quinta do Seixal	Açude-Represa.	
Bairro	1475		Fundação Castro Alves	Conjunto\Cultural.	

ANEXO II

Orientações e Determinações do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho**1 — Compatibilização com o PROF-BM**

Por forma a garantir a compatibilização com o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho (PROF-BM), enquanto instrumento de política setorial (n.º 1, artigo 1.º do seu Regulamento), a disciplina de ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais do concelho de Vila Nova de Famalicão, deve cumprir cumulativamente as disposições legais aplicáveis e as disposições especificamente estabelecidas no presente RPDM para os Espaços Florestais e as orientações estratégicas florestais constantes daquele plano, a seguir explicitadas, para efeito do estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do PROF-BM.

2 — Sub-regiões homogéneas

O concelho de Vila Nova de Famalicão insere-se na sub-região homogénea do Cávado-Ave, de acordo com a delimitação que consta do mapa síntese do PROF-BM (artigo 12.º do seu Regulamento).

3 — Objetivos específicos comuns

A gestão e exploração das áreas florestais visa a prossecução dos seguintes objetivos específicos comuns a todas as sub-regiões homogéneas (artigo 13.º do Regulamento do PROF-BM):

- a) Diminuir o número de ignições de incêndios florestais;
- b) Diminuir a área queimada;
- c) Reabilitar ecossistemas florestais:
 - i) Proteger os valores fundamentais de solo e água;
 - ii) Salvaguardar o património arquitetónico e arqueológico;
 - iii) Melhorar a qualidade paisagística dos espaços florestais;
 - iv) Promover o uso múltiplo da floresta;
 - v) Potenciar a biodiversidade dos espaços florestais;
 - vi) Recuperar as galerias ripícolas;
 - vii) Monitorizar a vitalidade dos espaços florestais;
 - viii) Estabelecer medidas preventivas contra agentes bióticos;
 - ix) Recuperar as áreas ardidas.
- d) Beneficiação de espaços florestais, nomeadamente:
 - i) Aumento da diversidade da composição dos povoamentos dos espaços florestais;
 - ii) Promoção do uso múltiplo da floresta;
 - iii) Redução das áreas abandonadas;
 - iv) Criação de áreas de gestão única de gestão adequada;
 - v) Aumentar a incorporação de conhecimentos técnico-científicos na gestão.
- e) Consolidação da atividade florestal, nomeadamente:
 - i) Profissionalização da gestão florestal;
 - ii) Incremento das áreas de espaços florestais sujeitos a gestão profissional;
 - iii) Promover a implementação de sistemas de gestão sustentáveis e sua certificação;
 - iv) Promover a diferenciação e valorização dos espaços florestais através do reconhecimento prestado pela certificação.
- f) Aumentar o conhecimento sobre a silvicultura das espécies florestais;
- g) Monitorizar o desenvolvimento dos espaços florestais e o cumprimento do plano.

4 — Objetivos específicos (sub-região homogénea Cávado-Ave artigo 20.º)

1 — Nas áreas florestais visa-se implementar e incrementar as funções de produção, as funções de proteção e as funções de recreio, enquadramento e estética da paisagem.

2 — A fim de prosseguir as funções referidas no número anterior, são estabelecidos os seguintes objetivos específicos da sub-região homogénea Cávado-Ave:

- a) Produção — Promover a floresta de produção recorrendo à:
 - i) Utilização de espécies com bom potencial produtivo que permitam obter madeira de qualidade e outros produtos não lenhosos, designadamente o castanheiro e outras folhosas exóticas madeiras;

ii) Aplicação de técnicas silvícolas capazes de elevar o valor comercial do produto final.

b) Recreio, enquadramento e estética da paisagem:

i) Dinamizar o aproveitamento dos espaços florestais para recreio e lazer com o objetivo de desenvolver o turismo em espaço rural e o turismo de natureza, quando aplicável, atendendo aos valores de conservação e diversidade florística, faunística, cénicos e paisagens notáveis da sub-região.

3 — Decorrente do ordenamento florestal a uma escala mais fina, como é a municipal, surgiu a necessidade de acrescentar a função de proteção, com os objetivos específicos dessa função, nomeadamente:

- a) Proceder à recuperação do perfil do solo através de arborizações que induzam o restabelecimento da sua capacidade bioprodutiva;
- b) Garantir a integridade ecológica das águas interiores pelo melhoramento das cortinas ripárias existentes.

4 — São ainda reconhecidos como objetivos específicos os seguintes programas regionais, com os graus de prioridade indicados, aplicáveis a esta sub-região homogénea:

- a) Arborização e reabilitação de áreas florestais — condução da regeneração natural de folhosas autóctones e adensamento da cortina ripária — Atividade III: Restauração de ecossistemas degradados;
- b) Consolidação da atividade florestal — consolidação do movimento associativo.

5 — Normas de intervenção e modelos de silvicultura para a Sub-região homogénea Cávado-Ave (artigo 28.º do Regulamento do PROF-BM), acrescida da função de proteção

5.1 — Nesta sub-região homogénea, são aplicadas normas de intervenção generalizada a toda a sub-região e normas de intervenção específica a zonas determinadas pela sua especificidade, nomeadamente:

- a) Normas de intervenção generalizada:
 - i) Normas gerais de silvicultura;
 - ii) Normas de silvicultura preventiva;
 - iii) Normas de agentes bióticos;
 - iv) Normas de recuperação de áreas degradadas
- b) Normas de silvicultura de acordo com a hierarquia funcional de cada sub-região e os objetivos de cada exploração, nomeadamente:
 - i) Normas de silvicultura por função de produção;
 - ii) Normas de silvicultura por função de proteção;
 - iii) Normas de silvicultura por função de recreio, enquadramento e estética da paisagem.

6 — Modelos gerais de silvicultura e de organização territorial (artigo 21.º e Anexo I do Regulamento do PROF-BM)

Para esta sub-região homogénea as orientações para a realização de ações nos espaços florestais que se concretizam em normas de intervenção e modelos de silvicultura a seguir definidas:

- a) Normas de silvicultura — para as funções de produção, proteção e recreio, enquadramento e estética da paisagem;
- b) Modelos prioritários, a privilegiar:
 - b.1) Os referentes às espécies com bom desempenho listadas abaixo, na função de proteção, para a região do Baixo Minho:

- i) *Acer pseudoplatanus*;
- ii) *Alnus glutinosa*;
- iii) *Arbutus unedo*;
- iv) *Betula alba*;
- v) *Castanea sativa*;
- vi) *Celtis australis*;
- vii) *Chamaecyparis lawsoniana*;
- viii) *Corylus avellana*;
- ix) *Crataegus monogyna*;
- x) *Fraxinus angustifolia*;
- xi) *Pinus mugo*;
- xii) *Pinus pinaster*;
- xiii) *Pinus pinea*;
- xiv) *Pinus sylvestris*;
- xv) *Pyrus cordata*;
- xvi) *Quercus pyrenaica*;
- xvii) *Quercus robur*;
- xviii) *Quercus suber*;
- xix) *Salix atrocinerea*;

- xx) *Salix salviifolia*;
- xxi) *Sorbus aucuparia*.

b.2.) Os referentes às espécies prioritárias e relevantes nas funções de produção e de recreio, enquadramento e estética da paisagem, listadas abaixo, para a sub-região homogénea do Cávado-Ave:

b.2.1.) Prioritárias:

- i) *Acer pseudoplatanus*;
- ii) *Castanea sativa*;
- iii) *Fraxinus excelsior*;
- iv) *Prunus avium*;
- v) *Quercus robur*;
- vi) *Quercus suber*.

b.2.2.) Relevantes:

- i) *Populus x canadensis*;
- ii) *Pinus pinea*;
- iii) *Quercus rubra*;
- iv) *Cedrus atlantica*;
- v) *Alnus glutinosa*;
- vi) *Celtis australis*;
- vii) *Fraxinus angustifolia*;
- viii) *Arbutus unedo*;
- ix) *Corylus avellana*;
- x) *Crataegus monogyna*;
- xi) *Ilex aquifolium*;
- xii) *Laurus nobilis*;
- xiii) *Prunus lusitanica*;
- xiv) *Ulmus minor*.

c) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores podem ainda ser utilizadas as espécies que apresentam médio e baixo desempenho para a função de proteção na Região do Baixo Minho, bem como, o conjunto de espécies alternativas e secundárias listadas no PROF-BM para a sub-região homogénea Cávado-Ave, desde que devidamente justificadas.

7 — Corredores Ecológicos (artigo 10.º do Regulamento do PROF-BM)

a) Os corredores ecológicos contribuem para a formação de meta populações de comunidades da fauna e da flora, tendo como objetivo conectar populações, núcleos ou elementos isolados, e integram os principais eixos de conexão, delimitados no mapa síntese do PROF-BM com uma largura máxima de 3 km.

b) As normas a aplicar, no âmbito do planeamento florestal, são as consideradas para as funções de proteção e de conservação, nomeadamente a subfunção de proteção da rede hidrográfica, com objetivos de gestão e intervenções florestais ao nível da condução e restauração de povoamentos nas galerias ripícolas, bem como a subfunção de conservação de recursos genéticos, com objetivos de gestão da manutenção da diversidade genética dos povoamentos florestais e manutenção e fomento dos próprios corredores ecológicos.

c) Estes corredores devem ser compatibilizados com as redes regionais de defesa da floresta contra os incêndios, sendo estas de caráter prioritário.

d) Na área do PROF do Baixo Minho, concelho de Vila Nova de Famalicão foi estabelecido o corredor ecológico Cávado-Ave, estendendo-se ao longo do Rio Ave.

8 — Medidas de Defesa da Floresta — Silvicultura, Arborização e Rearborização (decorrentes do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro).

a) A silvicultura no âmbito da defesa da floresta contra incêndios engloba o conjunto de medidas aplicadas aos povoamentos florestais, matos e outras formações espontâneas, ao nível da composição específica e do seu arranjo estrutural, com os objetivos de diminuir o perigo de incêndio e de garantir a máxima resistência da vegetação à passagem do fogo.

b) Os instrumentos de gestão florestal devem explicitar as medidas de silvicultura e de infraestruturização de espaços rurais que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis florestais e a alternância de parcelas com distinta inflamabilidade e combustibilidade, no âmbito das orientações de planeamento regional de defesa da floresta contra incêndios.

c) A dimensão das parcelas deverá variar entre 20 ha e 50 ha, nos casos gerais, e entre 1 ha e 20 ha nas situações de maior risco de incêndio, definidas nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, e o seu desenho e localização devem ter em especial atenção o comportamento previsível do fogo.

d) Nas ações de arborização, de rearborização e de reconversão florestal, os povoamentos mono específicos e equíenios não poderão ter uma superfície contínua superior a 50 ha, devendo ser compartimentados, alternativamente:

- i) Pela rede de faixas de gestão de combustíveis ou por outros usos do solo com baixo risco de incêndio;
- ii) Por linhas de água e respetivas faixas de proteção, convenientemente geridas;
- iii) Por faixas de arvoredo de alta densidade, com as especificações técnicas definidas nos instrumentos de planeamento florestal.

e) Sempre que as condições edafoclimáticas o permitam, deverá ser favorecida a constituição de povoamentos de espécies arbóreas caducifólias ou de espécies com baixa inflamabilidade e combustibilidade.

ANEXO III

Unidades operativas de planeamento e gestão

UOPG 1.1 — Área norte da cidade

1 — Objetivos programáticos:

a) Esta UOPG tem como objetivo a colmatação da cidade a norte, tendo como limites físicos a Linha do Minho e o prolongamento da Variante Nascente;

b) Pretende-se a construção duma via de ligação entre o Centro Hospitalar e a Rotunda da Variante Nascente com a EN 14, de acordo com Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo;

c) Deverá optar-se por soluções urbanísticas que assegurem uma correta transição entre as áreas a urbanizar e as áreas consolidadas;

d) As áreas de cedência deverão localizar-se junto da linha de caminho-de-ferro e da linha de água.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.2 — Área envolvente ao Palácio da Justiça

1 — Objetivos programáticos:

a) Tem como objetivo a expansão da cidade para norte até ao Palácio da Justiça e o prolongamento do Parque de Sinçães;

b) Pretende-se assegurar a colmatação do Bairro de São Vicente;

c) As áreas de cedência deverão localizar-se junto da linha de água;

d) A Avenida Engenheiro Pinheiro Braga deverá ser requalificada, desde a Rotunda de Santo António até à Rotunda da Variante Nascente, devendo assegurar-se a introdução de um corredor ciclável;

e) Deverá ser garantida uma ligação viária entre a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, junto ao Tribunal e a Rua 20 de junho, bem como uma ligação viária entre a Rua Gavião Real e a Rua de São Vicente, de acordo com Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.3 — Parque Biológico de Brufe e área adjacente

1 — Objetivos programáticos:

a) Tem como objetivo a criação do Parque Biológico de Brufe e colmatação das zonas urbanas que confrontam com a futura zona verde;

b) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo;

c) Deverá manter-se a Mata da Reguladora, bem como a sua unidade de parcela, não sendo permitido o fracionamento da mesma através de operações de loteamento.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.4 — Vinhal

1 — Objetivos programáticos:

a) Espaço de expansão de aglomerado, onde se pretende a definição de um espaço central urbano, associado a uma faixa de espaço verde coletivo, ao longo da linha de água;

b) Deverão ser previstas 5000 m² de cedências a realizar junto à Universidade Lusitana, de forma a permitir uma futura ampliação. As restantes cedências deverão ser ao longo da linha de água;

c) Pretende-se que a ecopista existente, e que fará a passagem pelo Parque Biológico (UOPG 1.3) cruze a linha de caminho-de-ferro des-nivelada e estabeleça ligação quer ao longo do Parque do Vinhal, quer à Estação de caminho-de-ferro e ao Parque 1.º de Maio;

d) Deverá ser previsto um corredor verde junto à linha de caminho-de-ferro;

e) A estrutura viária deverá estabelecer a ligação entre o Parque 1.º de Maio, a Rua Ernesto Carvalho, a Estação de caminho-de-ferro e a urbanização já existente a norte, de acordo com Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.5 — Área de Acolhimento Empresarial I

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se a duplicação da Estrada Nacional 204;

b) A estrutura viária deverá estabelecer ligações quer à EN204, quer à EM509-1;

c) Procura-se que este espaço seja ocupado por projetos comerciais, ou outras atividades compatíveis, que venham a valorizar e revitalizar a estrutura económica e social do concelho.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.6 — Área de Acolhimento empresarial II

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se organizar e estruturar o crescimento de uma área empresarial, complementando-a com funções residenciais e comerciais junto da ER206;

b) As cedências deverão ser preferencialmente realizadas junto à linha de água;

c) A relação entre a área empresarial e a zona urbana a sul deverá ser levada em atenção, colocando funções compatíveis;

d) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.7 — Área adjacente à E.B. 2/3 de Calendário

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se estruturar o crescimento urbano no interior do quarteirão;

b) A estruturação desta área é feita a partir da nova via que liga a Escola E.B.2/3 à rotunda a norte;

c) As cedências para espaços verdes deverão localizar-se junto à linha de água.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.8 — Pelhe

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se requalificar as margens do Rio Pelhe, abrindo o espaço à fruição não condicionada da população e integrando-o no sistema de espaços verdes de utilização coletiva;

b) Serão permitidos equipamentos desportivos, desde que os mesmos sejam compatíveis com o tipo de ocupação que se pretende para o local;

c) Pretende-se também colmatar o aglomerado existente a norte e criar uma frente urbana para a Praça das Portagens;

d) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.9 — Fontelo

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se a expansão do Aglomerado Urbano de Castela para poente, até à linha de caminho-de-ferro;

b) Deverá ser prevista uma via paralela à linha de caminho-de-ferro, que seja uma alternativa à Rua de Castela;

c) As áreas de cedência deverão situar-se preferencialmente junto da linha de água e da mata existente;

d) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.10 — Longo

1 — Objetivos programáticos:

a) Tem como objetivo a reconversão para o uso habitacional dos terrenos das instalações industriais existentes na área da UOPG;

b) Pretende-se a reestruturação e requalificação urbana da zona adjacente à Rua D. Sancho I, potenciando a localização de funções centrais e a disponibilização de terrenos para concretização de um espaço verde ao longo do Rio Pelhe;

c) Deverão ser consideradas as ligações viárias previstas na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.11 — Ribaiño

1 — Objetivos programáticos:

a) Tem como objetivo a reestruturação e conseqüente qualificação local da área de intervenção, através de reconversão do tecido urbano existente para habitação coletiva;

b) Pretende-se a duplicação de vias da EN14 e introdução de corredor ciclável;

c) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo;

d) As áreas de cedência deverão ficar localizadas preferencialmente junto da linha de água existente (afluente do Pelhe).

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.12 — Queimados

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se estabelecer a continuidade da zona industrial existente a norte com as indústrias a sul, e a ligação viária ao aglomerado a nascente;

b) Pretende-se expandir o aglomerado existente na área de crescimento prevista a nascente, fazendo no seu limite presente a transição com a zona industrial;

c) Pretende-se criar uma faixa de proteção ao acesso às autoestradas através de uma barreira arbórea;

d) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.13 — São Miguel-o-Anjo

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se promover a proteção do imóvel de Interesse Público — Castro São Miguel-o-Anjo;

b) Propõe-se ainda a expansão do aglomerado a sul, até à EN14;

c) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.14 — Gavião

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se colmatar o aglomerado existente junto da EN14, dando continuidade aos arruamentos existentes, eliminando assim os impasses;

b) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.15 — Rorigo

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se estruturar, consolidar e expandir a área central da freguesia, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área;

b) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo;

c) As áreas de cedência deverão ficar localizadas junto aos equipamentos existentes, de forma a permitir a sua futura ampliação ou criação de novas infraestruturas.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 1.16 — Lagarinhos

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se estruturar o crescimento do aglomerado a norte da freguesia de Brufe, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área;

b) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 2.1 — Centro Urbano de Nine

1 — Objetivos programáticos:

a) Tem como objetivo o reforço da centralidade para a constituição de um centro urbano intermédio, emergente das novas acessibilidades resultantes da duplicação e eletrificação da Linha do Minho, da modernização e ampliação da Estação de caminho-de-ferro;

b) Pretende-se a reestruturação e requalificação urbana, potenciando a localização de funções centrais, a qualificação e acréscimo de espaço público e a construção de novos equipamentos de forma a aproximar as várias centralidades existentes na zona urbana a Norte com a zona urbana a Sul, onde se destaca o papel da Estação de caminho-de-ferro;

c) Pretende-se a requalificação da frente urbana junto à Estação de caminho-de-ferro, criando a oportunidade para a instalação de serviços e comércio de apoio à zona envolvente;

d) Pretende-se a deslocalização da indústria de madeiras existente a Poente;

e) Pretende-se garantir a disponibilização de terrenos para a construção de equipamentos, a sul da via distribuidora principal, junto da Avenida dos Correios;

f) Deverá ainda ser prevista área de cedência junto ao domínio ferroviário, de cerca de 1000 m² para um edifício de apoio ao Museu Ferroviário;

g) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 2.2 — Área de Acolhimento Empresarial III

1 — Objetivos programáticos:

a) Esta UOPG tem como objetivo a instalação de novas unidades industriais e de armazenagem apoiados na excelente acessibilidade que a área usufrui;

b) Propõe-se a ocupação com pavilhões destinados a indústria e armazenagem, podendo ter uma pequena percentagem de outras atividades de apoio.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 2.3 — Área de Acolhimento Empresarial IV

1 — Objetivos programáticos:

a) Esta UOPG constitui uma área de expansão da zona industrial da freguesia de Jesufrei e tem como objetivos a consolidação e estruturação da implantação de novas unidades empresariais a instalar;

b) A implantação das novas unidades empresariais deve ser precedida da execução de novos arruamentos que se articulem com a rede viária existente;

c) Propõe-se a ocupação com pavilhões destinados a indústria e armazenagem, podendo ter uma pequena percentagem de outras atividades de apoio;

d) Deverão ser previstos serviços de apoio às atividades industriais que se desenvolvem nesta área;

e) Deverá ser executada uma via de ligação entre a EM571-1 e o Nó de Acesso à A3, conforme a proposta constante na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 2.4 — Zona adjacente ao Centro Urbano do Louro

1 — Objetivos programáticos:

a) Esta UOPG tem como objetivo proporcionar a expansão do centro urbano da freguesia, estruturando o território através de novas ligações viárias entre os equipamentos públicos existentes/propostos e a qualificação do espaço público, conforme a proposta constante na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo;

b) Pretende-se edifícios que acentuem o carácter urbano do local através da instalação ao nível do rés-do-chão de comércio e serviços;

c) No limite Poente da UOPG pretende-se uma ocupação de baixa densidade por forma a permitir uma correta transição para a paisagem rural. Essa transição deverá ser garantida por revestimentos arbóreos e pelas ações consideradas necessárias à minimização dos impactos visuais;

d) Pretende-se a requalificação da linha de água bem como a requalificação dos moinhos e ponte existentes, integrados num espaço verde que proporcione uma articulação com o centro escolar e o aglomerado a Sul da linha de água;

e) Deve ser disponibilizada uma faixa de aproximadamente 20 metros junto à linha de água para execução de espaço de lazer e proteção.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 2.5 — Expansão de Mouquim/Lemenhe

1 — Objetivos programáticos:

Pretende-se estruturar e colmatar o crescimento dos aglomerados de Mouquim e Lemenhe, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 2.6 — Área de Acolhimento Empresarial V

1 — Objetivos programáticos:

a) Constitui-se como a área de expansão e colmatação da Zona Industrial existente e tem como objetivo a dotação de infraestruturas que ofereçam condições para o desenvolvimento de atividades empresariais de valor acrescentado e para a qualificação ambiental e de serviços de apoio à atividade empresarial;

b) Deverão ser criadas novas vias, que permitam estruturar a UOPG e fazer a ligação entre a EM 571 e as áreas localizadas a norte da mesma, conforme a proposta constante na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 2.7 — Coura

1 — Objetivos programáticos:

a) Esta UOPG tem como objetivos fundamentais a criação de uma via alternativa ao núcleo rural, de forma a garantir melhores acessibilidades à ponte de Coura e promover a requalificação das margens do Rio Este;

b) Deverão ser mantidos os elementos fundamentais das construções existentes, de forma a manter-se a imagem e memória do lugar.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 2.8 — Cavalões

1 — Objetivos programáticos:

Esta UOPG tem como objetivo proporcionar a expansão do centro urbano da freguesia, estruturando o território através de novas ligações viárias nas áreas urbanizáveis;

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 3.1 — Área de Acolhimento Empresarial VI

1 — Objetivos programáticos:

a) Zona de Expansão Industrial, que ajuda a reforçar o carácter de centro industrial e tecnológico já verificado na envolvente;

b) Deverão ser criadas novas vias, que permitam estruturar a UOPG e fazer a ligação entre as áreas localizadas a norte e a sul da mesma, conforme a proposta constante na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 3.2 — Área de Acolhimento Empresarial VII

1 — Objetivos programáticos:

a) Constitui-se como a área de expansão e colmatação da Zona Industrial existente e tem como objetivo a dotação de infraestruturas que ofereçam condições para o desenvolvimento de atividades empresariais de valor acrescentado e para a qualificação ambiental e de serviços de apoio à atividade empresarial;

b) Destina-se à instalação de atividades empresariais, bem como de usos complementares, como equipamentos, comércio e serviços;

c) Devem ser considerados equipamentos de apoio à atividade empresarial, nomeadamente, para congressos e formação profissional, nas áreas da saúde, higiene e segurança no trabalho, entre outros;

d) Deverá considerar-se o reforço do interface ferroviário destinado a mercadorias;

e) Deverá ser respeitada a estrutura viária proposta na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 3.3 — Área de Acolhimento Empresarial VIII

1 — Objetivos programáticos:

a) Expansão da área industrial, permitindo a criação de uma bolsa de terrenos para grandes indústrias e interpostos que necessitem de um excelente acesso ao vias fundamentais.

b) Proposta de ocupação com pavilhões destinados a indústria e armazenagem, podendo ter uma percentagem pequena de outras atividades de apoio (comércio, restauração e bebidas, serviços);

c) As áreas de cedência deverão estar localizadas ao longo das linhas de água de maior impacto, assim como nas encostas de maior declive, nomeadamente a poente;

d) Deverá ser respeitada a estrutura viária proposta na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 3.4 — Área Central de Lousado

1 — Objetivos programáticos:

Esta UOPG tem como objetivo proporcionar a expansão e colmatação do centro urbano da freguesia, estruturando o território através de novas ligações viárias entre os equipamentos públicos existentes e sul e a área urbanizada existente a norte.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 3.5 — Área de Acolhimento Empresarial IX

1 — Objetivos programáticos:

Estruturar uma área aproximada de 27ha e constituir uma zona empresarial de elevada qualidade ambiental, bem como de serviços de apoio às atividades empresariais.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 3.6 — Pé de Prata

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se que a consolidação de um território urbano, com fortes pressões urbanas pelo crescimento que Lousado tem vindo a ser palco, seja integrada em ação prévia de planeamento.

b) Deverá ser respeitada a estrutura viária proposta na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 3.7 — Área Poente de Esmeriz

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se estruturar, consolidar e expandir a área a poente do centro da freguesia, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área, conforme a proposta constante na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo;

b) As áreas de cedência deverão ficar localizadas junto das linhas de água (Rio Pelhe e afluente), para permitir a criação de uma área de lazer e potenciar a recuperação das margens do rio e do moinho existente.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 3.8 — Área Central de Esmeriz

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se estruturar, consolidar e expandir a área central da freguesia, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área, conforme a proposta constante na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo;

b) As áreas de cedência deverão ficar localizadas junto aos equipamentos existentes, de forma a permitir a sua futura ampliação ou criação de novas infraestruturas.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 4.1 — Zona Ribeirinha de Riba d'Ave

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se a requalificação das margens do rio, enquadrando os edifícios da antiga fábrica Sampaio Ferreira e integrando-os no sistema ambiental;

b) Prolongamento do espaço natural até às quintas urbanas de ambos os lados do rio, na zona norte da UOPG;

c) Relações visuais e pedonais a estabelecer com o aglomerado na margem direita do rio.

d) As cedências deverão localiza-se junto ao Rio Ave e em locais que facilitem e promovam o acesso à margem do rio;

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 4.2 — Área Central de Novais

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se estruturar o crescimento do aglomerado, estabelecendo relações entre a igreja e a zona urbana já existente a poente;

b) Procura-se definir uma faixa de proteção e lazer entre o espaço de expansão e a variante à EM573;

c) Os espaços de cedência deverão localizar-se ao longo da variante à EM573 e em frente à igreja, de modo a definir um centro cívico;

d) A estrutura viária deverá estabelecer relações entre a igreja de S. Simão de Novais e o aglomerado onde se localiza o Jardim de Infância, a Junta de Freguesia e a zona desportiva.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 4.3 — Área Central de Carreira

1 — Objetivos programáticos:

a) Esta UOPG tem como objetivo estruturar e colmatar do centro urbano da freguesia, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área;

b) As áreas de cedência deverão ficar localizadas junto aos equipamentos existentes, de forma a permitir a sua futura ampliação ou criação de novas infraestruturas.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 4.4 — Expansão da Área Central de Delães

1 — Objetivos programáticos:

Esta UOPG tem como objetivo proporcionar a expansão e do centro urbano da freguesia, estruturando o território através de novas ligações viárias entre a área central a norte e a área urbanizada existente a sul.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 4.5 — Expansão da Área Central de Oliveira São Mateus

1 — Objetivos programáticos:

a) Esta UOPG tem como objetivo proporcionar a expansão do centro urbano da freguesia, estruturando o território através de novas ligações viárias nas áreas urbanizáveis;

b) Nas áreas ocupadas por quintas urbanas deverão ser mantidos os elementos fundamentais das mesmas, de forma a manter-se a imagem e memória do lugar.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 4.6 — Área de Acolhimento Empresarial X

1 — Objetivos programáticos:

Estruturar uma área aproximada de 26ha e constituir uma zona empresarial de elevada qualidade ambiental, bem como de serviços de apoio às atividades empresariais.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 4.7 — Área Central de Oliveira Santa Maria

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se estruturar e consolidar a central da freguesia, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área;

b) As áreas de cedência deverão ficar localizadas junto aos equipamentos existentes, de forma a permitir a sua futura ampliação ou criação de novas infraestruturas.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 4.8 — Área Norte de Riba d'Ave

1 — Objetivos programáticos:

a) Organização e estruturação do crescimento da área empresarial, complementando-a com funções residenciais;

b) A rede viária deverá ser estruturada e caso se mostre insuficiente deverá ser criada uma via adequada à circulação de transportes pesados de acesso à VIM;

c) Transição para a zona de equipamentos, ampliação do cemitério e tratamento desta área de forma articulada;

d) Aumento tratamento do Espaço Verde Público na zona adjacente à EN310 em continuidade com o espaço envolvente à igreja;

e) Estruturação harmoniosa do Espaço Central de Nível 2 urbanizável.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 4.9 — Área Adjacente ao Nó das Autoestradas A3 e A7

1 — Objetivos programáticos:

a) Esta UOPG tem como principal objetivo a recuperação e valorização da linha de água existente (afluente do Rio Pele), bem como de toda a área envolvente, promovendo a conservação dos ecossistemas e dos valores naturais, de modo a garantir a biodiversidade e a integridade biofísica do território;

b) As ações de ocupação, uso e transformação do solo devem adotar processos e tecnologias ambientalmente sustentáveis com vista à salvaguarda e recuperação do equilíbrio ecológico e dos valores naturais e paisagísticos existentes.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 4.10 — Calvário

1 — Objetivos programáticos:

a) Esta UOPG tem como principal objetivo a recuperação e valorização do Santuário do Calvário e área envolvente;

b) As áreas de cedência deverão ficar localizadas junto do Santuário.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 5.1 — Charrueiras

1 — Objetivos programáticos:

a) Estruturar uma área de aproximadamente 65,5ha, tem como objetivo, reorganizar, expandir e estruturar o aglomerado urbano a poente da vila de Joane;

b) Pretende-se a requalificação do troço da ER206 junto ao aglomerado;

c) Deverão ser criados arruamentos que estabeleçam a ligação viária entre a ER 206 e a VIM, requalificando e articulando a rede viária existente, de acordo com a Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo;

d) As cedências devem ficar localizadas preferencialmente junto das linhas de água.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento;

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 5.2 — Expansão da Área Central de Joane

1 — Objetivos programáticos:

a) Estruturar uma área com cerca de 26ha, destinada predominantemente a habitação unifamiliar e coletiva, incluindo comércio e serviços, com o objetivo de requalificar e estruturar a expansão residencial da Vila de Joane no sentido poente. Estabelecer uma conexão urbana entre esta UOPG e o centro de Joane;

b) Pretende-se a requalificação do troço da ER206 junto ao aglomerado;

c) Deve disponibilizar-se para o domínio público a área verde de proteção e requalificação da linha de água, valorizando o espaço verde de fruição pública;

d) Deve assegurar-se ligações pedonais inseridas em estrutura verde contínua que estabeleçam a relação com o parque urbano da Ribeira.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 5.3 — Expansão Poente de Mogege

1 — Objetivos programáticos:

Pretende-se estruturar o crescimento do aglomerado a poente, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área;

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 5.4 — Área Central de Mogege

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se estruturar, consolidar e expandir a área central da freguesia, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área;

b) As áreas de cedência deverão ficar localizadas junto aos equipamentos existentes, de forma a permitir a sua futura ampliação ou criação de novas infraestruturas.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 5.5 — Área de Acolhimento Empresarial XI

1 — Objetivos programáticos:

a) Estruturar uma área aproximada de 32ha e constituir uma zona empresarial de elevada qualidade ambiental, bem como de serviços de apoio às atividades empresariais;

b) Pretende-se a salvaguarda e requalificação da linha de água existente e a sua integração em área verde de utilização coletiva;

c) Deverá ter-se em conta a transição entre a área habitacional e o espaço empresarial. Quando as unidades industriais ou de armazenagem confinarem com áreas habitacionais deverá garantir-se entre ambas as utilizações uma faixa verde contínua de proteção.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 5.6 — Pedome

1 — Objetivos programáticos:

Pretende-se estruturar o crescimento do aglomerado a nascente, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área;

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

UOPG 5.7 — Área Central de Lagoa

1 — Objetivos programáticos:

a) Pretende-se estruturar, consolidar e expandir a área central da freguesia, estabelecendo relação entre os arruamentos propostos e as vias que ladeiam a área proposta, conforme representado na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo;

b) As áreas de cedência deverão ficar localizadas junto aos equipamentos existentes, de forma a permitir a sua futura ampliação ou criação de novas infraestruturas.

2 — Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I — Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 — Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

31485 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31485_1.jpg
 31485 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31485_2.jpg
 31485 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31485_3.jpg
 31485 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31485_4.jpg
 31486 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31486_5.jpg
 31486 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31486_6.jpg
 31486 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31486_7.jpg
 31486 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31486_8.jpg
 31487 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31487_9.jpg
 31487 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31487_10.jpg
 31487 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31487_11.jpg
 31487 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31487_12.jpg
 31488 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31488_13.jpg
 31488 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31488_14.jpg
 31488 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31488_15.jpg
 31488 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_31488_16.jpg
 31489 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31489_17.jpg
 31489 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31489_18.jpg
 31489 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31489_19.jpg
 31489 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31489_20.jpg
 31490 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31490_21.jpg
 31490 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31490_22.jpg
 31490 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31490_23.jpg
 31490 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31490_24.jpg
 31491 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31491_25.jpg
 31491 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31491_26.jpg
 31491 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31491_27.jpg
 31491 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_31491_28.jpg
 608908546

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 10269/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de três assistentes operacionais, na área de atividade de serralharia para o exercício de funções por tempo indeterminado, na Divisão de Apoio Logístico.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a autorização da Sr.ª Vereadora Piedade Mendes datada de 17/08/2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de três Assistentes Operacionais, na área de atividade de serralharia para o exercício de funções por tempo indeterminado, na Divisão de Apoio Logístico, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 56, 2.ª série, de 20 de março de 2015, aviso n.º 3016/2015, referência 3/2015.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

Joaquim Patrício Costa dos Santos Maltesinho: 17,19 valores.

José Manuel Nunes Martins: 16,91 valores.

Vítor Manuel Guerreiro Ferro: 15,88 valores.

Para os efeitos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de três Assistentes Operacionais, na área de atividade de serralharia para o exercício de funções por tempo indeterminado, na Divisão de Apoio Logístico, de acordo com a autorização acima mencionada.

21 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308894914

Aviso n.º 10270/2015

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de cinquenta e cinco assistentes operacionais, na área de atividade de cantoneiro de recolha, para o exercício de funções por tempo indeterminado, na Divisão de Resíduos Sólidos.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se pública que, de acordo com a autorização da Sr.ª Vereadora Piedade Mendes datada de 17/08/2015, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de cinquenta e cinco Assistentes Operacionais, na área de atividade de cantoneiro de recolha para o exercício de funções por tempo indeterminado, na Divisão de Resíduos Sólidos, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 56, 2.ª série, de 20 de março de 2015, aviso n.º 3016/2015, referência 2/2015.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

Francisco José Almeida Dias: 17,74 valores.

João Pedro de Freitas Valente da Silva Casanova: 17,74 valores.

Jorge Manuel de Jesus Fróis: 17,74 valores.

José Augusto Santos Monteiro: 17,74 valores.

Paulo Jorge Henrique Rosa: 17,74 valores.

Sérgio José Mourata Serrano: 17,74 valores.

João Francisco Ferreira Martins: 17,67 valores.

Bruno Alexandre Coelho: 17,46 valores.

Gonçalo José Fernandes Santos: 17,46 valores.

Jorge Manuel Silva Tavira da Costa: 17,46 valores.

José Faustino Domingos: 17,46 valores.

José Júlio Rato Nunes: 17,46 valores.

Marcelo Morais Raposo Alves: 17,46 valores.

Paulo Jorge Jacinto Pereira: 17,46 valores.

Quintino Morgado Silvestre: 17,46 valores.

Vítor Manuel Jesus Horta: 17,46 valores.

Luís Miguel Braz Horta: 17,39 valores.

António Filipe dos Santos Simões: 17,19 valores.

Fausto dos Santos Cunha: 17,19 valores.

Isaías Pinto Portela Pereira: 17,19 valores.

Jorge Guedes Shore de Brito: 17,19 valores.

Jorge Manuel Elias Domingues: 17,19 valores.

Jorge Raul Pinto Furtado: 17,19 valores.

Paulo Alexandre do Carmo Santos: 17,19 valores.

Rui Miguel Vieira de Barros: 17,19 valores.

Vasile Morea: 17,19 valores.

Fernando Jorge Cunha Neves Ferreira: 16,98 valores.

Paulo Alexandre Pereira Assunção Alves: 16,98 valores.

António Ferreira da Silva: 16,91 valores.

Artur Freitas Galvão: 16,91 valores.

Hélder José Patrício Vicente: 16,91 valores.

José Manuel Mimoso de Mónica Ferreira: 16,91 valores.

Laurindo Pereira: 16,91 valores.

Miguel Ângelo Fernandes Martins: 16,91 valores.

Miguel Artur Vieira da Silva: 16,91 valores.

Nuno Roberto dos Santos de Almeida Martins: 16,91 valores.

Paulino Canifa Andrade: 16,91 valores.

Paulo Alexandre Melo Torráo: 16,91 valores.

Aníbal Jorge Canifa Andrade: 16,84 valores.

Vítor Rui de Almeida Pinto: 16,84 valores.

José Ferreira Loureiro: 16,64 valores.
 Carlos Manuel Farinha dos Santos Maurício: 16,43 valores.
 Gonçalo Rodrigo Pereira da Silva: 16,43 valores.
 Orlando Faustino Ferreira: 16,36 valores.
 André Gonçalo Figueira Pereira: 16,29 valores.
 José António Freixiela de Oliveira: 16,29 valores.
 Eduardo Jorge Alvia da Silva: 16,09 valores.
 Miguel António Mesquita Santos: 16,09 valores.
 Luís Alberto Gouveia Batalha: 15,95 valores.
 António Luís Vinha Pica: 15,88 valores.
 Marcelo da Silveira Varandas: 15,88 valores.
 Marco Paulo Faustino Pereira: 15,88 valores.
 Nelson Filipe Pereira Vieira: 15,88 valores.

Sandro Miguel da Silva Manies: 15,74 valores.
 André Filipe Valentim Marques: 15,47 valores.

Para os efeitos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ficam os candidatos, notificados da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de cinquenta e cinco Assistentes Operacionais, na área de atividade de cantoneiro de recolha para o exercício de funções por tempo indeterminado, na Divisão de Resíduos Sólidos, de acordo com a autorização acima mencionada.

24 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração,
Pedro Manuel da Costa Ventura.

308897596



PARTE I

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Aviso n.º 10271/2015

A CESPUP — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário de Ciências da Saúde, torna público que ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Dermofarmácia e Cosmética foi objeto de acreditação prévia por deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, datada de 18 de junho de 2015, e foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 31 de julho de 2015 com o n.º R/A-Cr 156/2015.

Em conformidade com o Despacho do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Dermofarmácia e Cosmética, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

31 de agosto de 2015. — O Presidente da CESPUP — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., *Prof. Doutor António Manuel de Almeida Dias.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Universitário de Ciências da Saúde.

- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
 3 — Curso: Dermofarmácia e Cosmética.
 4 — Grau ou diploma: Mestre.
 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Farmacêuticas.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Farmacêuticas	CF MOI	114	
Métodos de Observação e Investigação		6	
<i>Total</i>		120	0

9 — Plano de estudos:

Instituto Universitário de Ciências da Saúde

Mestrado em Dermofarmácia e Cosmética

QUADRO N.º 2

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Medicamentos manipulados de aplicação cutânea	CF	Semestral	140	TP: 20, PL: 13, S: 6	5	
Produtos naturais em cosméticos	CF	Semestral	140	TP: 13, PL: 13	5	
Formulação e controlo de qualidade de produtos cosméticos	CF	Semestral	336	TP: 39, PL: 39	12	
Avaliação da eficácia de produtos cosméticos	CF	Semestral	112	TP: 26	4	
Aconselhamento em dermocosmética e indicação farmacêutica em dermatologia	CF	Semestral	336	T: 13, TP: 39, S: 13	12	
Suplementos alimentares em cosmética	CF	Semestral	112	T: 15	4	
Inovações em cosmética — anotecnologia e produtos biológicos	CF	Semestral	112	T: 15	4	
Psicologia e análise sensorial de produtos cosméticos	CF	Semestral	168	TP: 13, PL: 13, S: 13	6	
Regulamentação e marketing em dermocosmética	CF	Semestral	224	T: 13, TP: 39, S: 6	8	

QUADRO N.º 3

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Dissertação.	CF e MOI	Anual	1 680	OT: 104, S: 12	60	(a)

(a) Na estrutura curricular são afetos 54 ects a CF e 6 ects a MOI.

208913195

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 10123/2015

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março [Regime jurídico dos graus e diplomas], na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objetivos apenas produz efeitos após comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e publicação em 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

Considerando que foi autorizado o funcionamento do 2.º Ciclo em Neuropsicologia Aplicada da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, cuja estrutura curricular e o plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 26209/2009, publicado no *Diário da República*, de 30 de novembro de 2009;

Comunicada a alteração, em 12 de junho de 2015, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A- Ef 3039/2011/AL01 de 25 de agosto de 2015;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que se alterem a estrutura curricular e o plano de estudos do 2.º ciclo em Neuropsicologia Aplicada, nos termos constantes do “Formulário” (Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio) anexo ao presente despacho.

28 de agosto de 2015. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola de Psicologia e das Ciências da Vida

3 — Curso:

Neuropsicologia Aplicada

4 — Grau ou diploma:

2.º Ciclo (Mestrado)

5 — Área científica predominante do curso:

Psicologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

120 — ECTS

7 — Duração normal do curso:

4 — Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Neurociências.	NEURO	8	5
Psicologia.	PSIC	96	5
Metodologia Científica.	MET	6	0
<i>Total.</i>		110	10

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Escola de Psicologia e Ciências da Vida

Curso: Neuropsicologia Aplicada

Grau: 2.º ciclo (Mestrado)

Área Científica Predominante: Psicologia

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Neuroanatomia Funcional e Semiologia Neurológica.	NEURO	Semestral.	104	TP: 40; OT: 5	4	
Avaliação Neuropsicológica.	PSIC	Semestral.	130	TP: 40; OT: 5	5	
Psicologia Cognitiva.	PSIC	Semestral.	104	TP: 40; OT: 5	4	
Reabilitação Neuropsicológica.	PSIC	Semestral.	130	TP: 40; OT: 5	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Competências Profissionais I	PSIC	Semestral	104	TP: 40; OT: 5	4	
Métodos e Técnicas de Investigação	MET	Semestral	78	TP: 40; OT: 5	3	
Métodos Quantitativos de Tratamento de Dados	MET	Semestral	78	TP: 40; OT: 5	3	
Neuropatologia Clínica	NEURO	Semestral	104	TP: 40; OT: 5	4	
Neuropsicologia do Ciclo de Vida	PSIC	Semestral	130	TP: 40; OT: 5	5	
Neurociência Cognitiva	PSIC	Semestral	104	TP: 40; OT: 5	4	
Neuropsicologia Geral	PSIC	Semestral	130	TP: 40; OT: 5	5	
Laboratório de Competências Profissionais II	PSIC	Semestral	104	TP: 40; OT: 5	4	
Opção I	NEURO	Semestral	130	TP: 30; OT: 15	5	a)
Opção II	PSIC	Semestral	130	TP: 30; OT: 15	5	b)

a) A escolher de entre as unidades curriculares da área de Neurociências apresentadas no quadro n.º 4.
b) A escolher de entre as unidades curriculares da área de Psicologia apresentadas no quadro n.º 5.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Praticum em Neuropsicologia Aplicada	PSIC	Anual	620	TP: 90; E: 300	35	
Investigação em Neuropsicologia Aplicada	PSIC	Anual	450	TP: 90	25	

Opções

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Neuropsicofarmacologia	NEURO	Semestral	130	TP: 30; OT: 15	5	Optativa.
Neurobiologia Molecular	NEURO	Semestral	130	TP: 30; OT: 15	5	Optativa.
Neurogenética	NEURO	Semestral	130	TP: 30; OT: 15	5	Optativa.

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Técnicas Avançadas de Reabilitação Cognitiva	PSIC	Semestral	130	TP: 30; OT: 15	5	Optativa.
Avaliação Neuropsicológica — Temas Avançados	PSIC	Semestral	130	TP: 30; OT: 15	5	Optativa.

208909818



PARTE J1

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso (extrato) n.º 10272/2015

Processo de seleção destinado à escolha de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento

Álvaro Manuel Marques Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, em cumprimento do n.º 2 do artigo 21.º da Lei

n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias (úteis) a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), disponível no sítio da Internet em www.bep.gov, processo de seleção destinado à escolha de titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento.

25 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Marques Pereira*.

308914653

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE SINTRA****Aviso n.º 10273/2015****Abertura de procedimentos concursais para provimento do cargo
de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS, na reunião de 2015/03/31, foram autorizadas as seguintes aberturas de procedimentos concursais tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, dos cargos de direção

intermédia de 1.º grau do grupo de pessoal dirigente do Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra:

Diretor de Departamento Municipal de Estudos e Planeamento, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Diretor de Departamento Municipal de Exploração e Conservação, cargo de direção de 1.º grau.

Nos exatos termos e condições melhor definidas em avisos a publicar na Bolsa de Emprego Público, a partir do 2.º dia útil após a publicação deste aviso.

O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação dos avisos na Bolsa de Emprego Público (BEP).

27 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração,
Pedro Manuel da Costa Ventura.

308907614

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:**Endereço Internet: <http://dre.pt>****Contactos:****Correio eletrónico: dre@incm.pt****Tel.: 21 781 0870****Fax: 21 394 5750**